

**A Utilização de Procedimentos
Analíticos de Auditoria.
O Caso Português**

**DOUTORAMENTO EM GESTÃO
Área de Especialização - Contabilidade**

Carlos Pedro Ramos dos Santos Pinho

2009

**A Utilização de Procedimentos
Analíticos de Auditoria.
O Caso Português**

DOUTORAMENTO EM GESTÃO
Área de Especialização - Contabilidade

Carlos Pedro Ramos dos Santos Pinho

Orientador: Professor Doutor Carlos Baptista da Costa

Co-Orientador: Professor Doutor Nuno Oliveira Pinto

2009

Resumo

A problemática associada ao conflito entre eficiência e eficácia de um trabalho de auditoria decorre do facto de, no âmbito deste tipo de trabalhos, existir escassez de recursos, quer ao nível do tempo de execução, quer ao nível da qualidade e tempestividade da informação disponível para o auditor externo. Os trabalhos de auditoria tendem a ser mais eficientes, ou seja, a consumir menos recursos, quanto menor é a aferição da combinação do risco inerente e do risco de controlo, permitindo que o auditor desenvolva testes de auditoria menos extensos.

A presente investigação, através de um trabalho empírico no contexto da auditoria financeira em Portugal, procura aferir em que medida o recurso a procedimentos analíticos é efectuado em Portugal, mormente relativamente às fases e às áreas de auditoria em que são adoptados, quais os procedimentos que proporcionam maior segurança aos auditores e em que medida os normativos em vigor condicionam ou não o uso deste tipo de procedimentos.

As conclusões apontam para o facto de os auditores em Portugal utilizarem com maior frequência procedimentos analíticos na fase de planeamento sendo, por outro lado, mais utilizados em áreas com maior volume de transacções tendencialmente rotineiras. Quanto aos normativos em vigor, as conclusões indiciam que a percepção que os auditores têm dos mesmos vai no sentido de uma clara imprecisão e indefinição de orientações concretas. O estudo revela, ainda, que os auditores apoiados na metodologia do *risk based approach* e em face da pressão temporal dos trabalhos de auditoria, recorrem mais frequentemente a procedimentos analíticos com o intuito de detectar erros e fraudes e de reduzir o volume de testes substantivos de detalhe.

Palavras-chave: Informação Financeira, Asserções, Auditoria, Risco, Procedimentos Analíticos.

Abstract

One of the main concerns relating an efficient audit engagement and the effectiveness of such an engagement is based on the fact that on financial audits, there is a theoretical shortness of resources available to the auditor (time availability, quality and timely of financial data). Audit engagements tend to be more efficient, that is, to spend less resources, the lower the judgement of inherent and control risks is, allowing the auditor to perform less extent and timely substantive testing.

This investigation is performed based on an empirical study about this issue in the Portuguese auditing environment, and seeks to assess how the use of analytical procedures is made in Portugal, within the main stages of the audit work, within the different audit areas, what analytical procedures are used in practice by auditors and in what way audit standards supply support and affect the use of such procedures.

Conclusions support the fact that in Portugal auditors tend to use analytical procedures more frequently at the planning stage of the audit, although they are more often used in areas in which there are greater routine transactions. Auditors also find that standards in this matter are imprecise and provide few guidelines to the practical audit work. Finally, the study reveals that auditors justify the usage of analytical procedures on the risk based approach, they seek mainly to lower the usage of detail procedures having in mind the efficiency of audit engagements and also detect errors and frauds on the financial statements.

Key words: Financial Statements, Assertions, Auditing, Audit Risk, Analytical Procedures.

Agradecimentos

Ao meu orientador Professor Doutor Carlos Baptista da Costa, por ter interiorizado o objectivo da investigação e pela inteira disponibilidade demonstrada em todas as etapas da elaboração desta tese.

Ao meu co-orientador Professor Doutor Nuno Oliveira Pinto, por toda a amizade, dedicação e motivação transmitidas.

Ao director do meu Departamento na Universidade Aberta, Professor Doutor José Porfírio, pelos contributos e motivação permanentes.

Aos meus colegas de Departamento pelo apoio permanente e ânimo que me deram, em particular ao Manuel Mouta Lopes, ao Tiago Carrilho Mendes, ao António Eduardo Martins, ao João Simão, ao Marc Jacquinet e à Felipa Lopes dos Reis.

À Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, pela disponibilidade para veicular o questionário a todos os Revisores Oficiais de Contas.

A toda a minha família.

Em memória dos que em 2008 partiram e me deixaram lições de vida que me deram força para continuar. Minha Mãe Maria Hildegard, minha Avó Celeste, meu Irmão Ron.

Índice

Capítulo I – Introdução	1
1.1. Caracterização Geral da Área de Pesquisa	2
1.2. Relevância do Tema	4
1.3. Definição do Problema de Investigação	5
1.4. Objectivos do Trabalho de Investigação	11
1.5. Metodologia de Investigação	13
1.6. Estrutura da Tese	23
PARTE I	
<hr/>	
Capítulo II – A Relevância da Auditoria Financeira	26
2.1. A Informação Financeira	27
2.2. A Credibilização da Informação Financeira	48
2.3. O Papel do Auditor	62
2.4. A Abordagem da Auditoria Financeira	67
Capítulo III – A Abordagem do Risco em Auditoria	84
3.1. A Abordagem Tradicional	85
3.2. Novas Perspectivas Sobre o Risco	94
3.3. Risco e Materialidade	102
3.4. O Processo de Avaliação do Risco de Distorção Material	104
3.5. A Condicionalidade entre Procedimentos e Risco	115
3.6. Os Procedimentos de Auditoria	121
Capítulo IV – Procedimentos Analíticos em Auditoria	125
4.1. Caracterização dos Procedimentos Analíticos	126
4.2. A Utilização de Procedimentos Analíticos no Planeamento	143
4.3. A Utilização de Procedimentos Analíticos como Recolha de Evidências	145
4.4. A Utilização de Procedimentos Analíticos na Revisão Final	152

PARTE II

Capítulo V – Estudo Empírico	154
5.1. Formulação das Hipóteses	156
5.2. Questionário	157
5.3. Composição da Amostra	161
5.3.1 Dimensão da amostra	161
5.3.2 Quanto à forma de exercício da profissão	167
5.3.3 Quanto à dimensão	168
5.3.4 Quanto ao exercício da profissão / dimensão	169
5.4. Procedimentos Utilizados para Análise de Dados	171
5.5. Análise dos Dados do Questionário	180
5.5.1 Utilização de procedimentos analíticos por fase	180
5.5.2 Utilização de procedimentos analíticos por área	186
5.5.3 Segurança dos procedimentos analíticos	207
5.5.4 Objectivos da utilização de procedimentos analíticos	222
5.5.5 Razões para a utilização de procedimentos analíticos	224
5.5.6 Influência do ambiente de auditoria	227
5.5.7 Influência das normas de auditoria	229
5.6. Discussão dos Resultados Obtidos	231
5.6.1 Utilização por fases	231
5.6.2 Utilização por áreas	232
5.6.3 Técnicas utilizadas	234
5.6.4 Razões e objectivos	236
5.6.5 Influência das normas	238

PARTE III

Capítulo VI – Conclusões	240
6.1. Verificação dos Objectivos da Investigação	241
6.2. Recomendações	246
6.3. Limitações do Trabalho	250
6.4. Investigações Futuras	251
6.5. Contributos da Investigação	252

Referências Bibliográficas	253
Anexos	269
Anexo I – Questionário	270
Anexo II – Despacho OROC (a)	279
Anexo III – Despacho OROC (b)	281
Anexo IV - E-mail da OROC, enviado aos ROC contendo questionário	283
Anexo V – Normas Técnicas da OROC	285
Anexo VI – ISA 520 – Procedimentos Analíticos da IFAC	290

Glossário de Notação

D - Erro máximo de estimativa em intervalos de confiança

Y_i - variável explicada (dependente)

X_i - variável explicativa (independente)

α - constante que representa a interceptação da recta com o eixo vertical das ordenadas

β - constante que representa o declive da recta;

ε_i - erro aleatório

σ^2 - variância da população

S^2 - variância da amostra

σ - desvio padrão da população

S - desvio padrão da amostra

\bar{X} - média da variável aleatória X

\bar{Y} - média da variável aleatória Y

\bar{X} - média amostral

$E[\bar{X}]$ - valor esperado da média amostral

μ - média da população

n - dimensão da amostra

λ - valor *eigen* para análise componentes principais

Abreviaturas Utilizadas

AAA – American Accounting Association

AIA - American Institute of Accountants

AICPA – American Institute of Certified Public Accountants

ASB - Auditing Standards Board

ASOBAT – A Statement of Basic Accounting Theory

BP – Banco de Portugal

CLC – Certificação Legal das Contas

CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

CNC – Comissão de Normalização Contabilística

CNCAP - Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública

CNSA - Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria

COSO - Committee of Sponsoring Organizations

CPA – Certified Public Accountant

DRA – Directriz de Revisão / Auditoria

EFRAG – European Financial Reporting Advisory Group

FEE – Fédération des Experts Comptables Européens

IAASB - International Auditing and Assurance Standards Board

IAS – International Accounting Standard

IASB - International Accounting Standards Board

IC – Intervalo de Confiança

IFAC - International Federation of Accountants

IFRIC - International Financial Reporting Interpretations Committee

IFRS – International Financial Reporting Standard

IOSCO - International Organization of Securities Commissions

ISA – International Standard on Auditing

ISP – Instituto de Seguros de Portugal

NCRF – Norma Contabilística e de Relato Financeiro

NIC – Norma Internacional de Contabilidade

NIRF – Norma Internacional de Relato Financeiro

OROC – Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

PA – Procedimentos Analíticos

PCAOB - Public Company Accounting Oversight Board

POC – Plano Oficial de Contabilidade

RA – Risco de Auditoria

RC – Risco de Controlo

RD – Risco de Detecção

RDM – Risco de Distorção Material

RI – Risco Inerente

ROC – Revisor Oficial de Contas

SEC - Securities and Exchange Commission

SIC - Standing Interpretations Committee

SNC – Sistema de Normalização Contabilística

SOA – Sarbannes-Oxley Act

SROC – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

SSA - Strategic Systems Auditing

UEC - Union Européenne des Experts Comptables, Economiques et Financiers

Índice de Quadros

Quadro 1.1	Abordagem Metodológica	14
Quadro 1.2	Métodos Quantitativos vs. Métodos Qualitativos	16
Quadro 2.1	Objectivos, Benefícios e Obstáculos do SNC	31
Quadro 2.2	As Asserções em Auditoria	72
Quadro 5.1	Hipóteses e Grelha Analítica	160
Quadro 5.2	Forma como ROC Exerce Actividade	167
Quadro 5.3	Volume facturação ROC / SROC	168
Quadro 5.4	Exercício Actividade por Volume Facturação	169
Quadro 5.5	Teste Qui-Quadrado para Independência	170
Quadro 5.6	Resultados da Análise de Variância	175
Quadro 5.7	Tabela de Contingência	177
Quadro 5.8	Frequência Utilização PA no Planeamento	180
Quadro 5.9	ANOVA Forma Exercício / Utilização PA Planeam.	181
Quadro 5.10	ANOVA Dimensão / Utilização PA Planeamento	181
Quadro 5.11	Frequência Utilização PA Recolha Evidências	181
Quadro 5.12	ANOVA Forma Exercício / Utilização PA Recolha	182
Quadro 5.13	ANOVA Dimensão / Utilização PA Recolha	182
Quadro 5.14	Frequência Utilização PA Revisão Final	183
Quadro 5.15	ANOVA Forma Exercício / Utilização PA Final	183
Quadro 5.16	ANOVA Dimensão / Utilização PA Revisão Final	184
Quadro 5.17	IC Frequência Utilização PA em Cada Fase	184
Quadro 5.18	Frequência Utilização PA Activos Fixos	186
Quadro 5.19	ANOVA Forma Exercício / Utilização PA Activos	186
Quadro 5.20	ANOVA Dimensão / Utilização PA Activos Fixos	187
Quadro 5.21	Frequência Utilização PA Inventários	187
Quadro 5.22	ANOVA Forma Exercício / Utiliz. PA Inventários	188
Quadro 5.23	ANOVA Dimensão / Utilização PA Inventários	188
Quadro 5.24	Frequência Utilização PA Vendas / Clientes	189
Quadro 5.25	ANOVA Forma Exercício / Utiliz. PA Vendas / Cl.	189
Quadro 5.26	ANOVA Dimensão / Utiliz. PA Vendas / Clientes	189

Quadro 5.27	Frequência Utilização PA Compras / Fornecedores	190
Quadro 5.28	ANOVA Forma Exercício / Utiliz. PA Compras	190
Quadro 5.29	ANOVA Dimensão / Utilização PA Compras / Forn.	191
Quadro 5.30	Frequência Utilização PA ODC	191
Quadro 5.31	ANOVA Forma Exercício / Utiliz. PA ODC	192
Quadro 5.32	ANOVA Dimensão / Utilização PA ODC	192
Quadro 5.33	Frequência Utilização PA Estado	193
Quadro 5.34	ANOVA Forma Exercício / Utiliz. PA Estado	193
Quadro 5.35	ANOVA Dimensão / Utilização PA Estado	193
Quadro 5.36	Frequência Utilização PA Provisões	194
Quadro 5.37	ANOVA Forma Exercício / Utiliz. PA Provisões	194
Quadro 5.38	ANOVA Dimensão / Utilização PA Provisões	195
Quadro 5.39	Frequência Utilização PA <i>Accruals</i>	195
Quadro 5.40	ANOVA Forma Exercício / Utiliz. PA <i>Accruals</i>	196
Quadro 5.41	ANOVA Dimensão / Utilização PA <i>Accruals</i>	196
Quadro 5.42	Frequência Utilização PA Disponibilidades	197
Quadro 5.43	ANOVA Forma Exercício / Utiliz. PA Disponibilid.	197
Quadro 5.44	ANOVA Dimensão / Utilização PA Disponibilid.	197
Quadro 5.45	Frequência Utilização PA <i>Equity</i>	198
Quadro 5.46	ANOVA Forma Exercício / Utiliz. PA <i>Equity</i>	198
Quadro 5.47	ANOVA Dimensão / Utilização PA <i>Equity</i>	199
Quadro 5.48	Frequência Utilização PA Pessoal	199
Quadro 5.49	ANOVA Forma Exercício / Utiliz. PA Pessoal	200
Quadro 5.50	ANOVA Dimensão / Utilização PA Pessoal	200
Quadro 5.51	Frequência Utilização PA Outros Réditos / Gastos	200
Quadro 5.52	ANOVA Forma Exercício / Utiliz. PA Outros Red.	201
Quadro 5.53	ANOVA Dimensão / Utilização PA Outros Red.	201
Quadro 5.54	Frequência Utilização PA Rend. Gastos Financ.	202
Quadro 5.55	ANOVA Forma Exercício / Utiliz. PA R. G. Fin.	202
Quadro 5.56	ANOVA Dimensão / Utilização PA R. G. Fin..	202
Quadro 5.57	Frequência Utilização PA Rend. Gastos Extarord.	203
Quadro 5.58	ANOVA Forma Exercício / Utiliz. PA R. G. Ext.	204
Quadro 5.59	ANOVA Dimensão / Utilização PA R. G. Ext.	204

Quadro 5.60	IC Freq. Utilização PA Cada Área Auditoria	205
Quadro 5.61	Análise Descritiva Natureza PA – Activos Fixos	208
Quadro 5.62	Análise Descritiva Natureza PA – Inventários	209
Quadro 5.63	Análise Descritiva Natureza PA – Vendas / Clientes	210
Quadro 5.64	Análise Descritiva Natureza PA – Compras / Forn.	211
Quadro 5.65	Análise Descritiva Natureza PA – Estado	212
Quadro 5.66	Análise Descritiva Natureza PA – Provisões	213
Quadro 5.67	Análise Descritiva Natureza PA – Acresc. Diferim.	214
Quadro 5.68	Análise Descritiva Natureza PA – Disponibilidades	215
Quadro 5.69	Análise Descritiva Natureza PA – Gastos Pessoal	216
Quadro 5.70	Análise Descritiva Natureza PA – Outros Reditos	217
Quadro 5.71	Análise Descritiva Natureza PA – Rend. Gastos Fin.	218
Quadro 5.72	Análise Descritiva Natureza PA – Rend. Gastos Ext.	219
Quadro 5.73	PA com maior Grau Confiança por Área Auditoria	220
Quadro 5.74	Análise Descritiva Objectivos Utilização PA	222
Quadro 5.75	Análise Componentes Principais Objectivos PA	223
Quadro 5.76	Análise Descritiva Razões Utilização PA	224
Quadro 5.77	Análise Componentes Principais Razões PA	226
Quadro 5.78	Influência do Ambiente no Uso PA	228
Quadro 5.79	Influência das Normas no Uso PA	229
Quadro 5.80	Grau de Complexidade dos PA	235

Índice de Figuras

Figura 3.1	A Abordagem do Risco	91
------------	----------------------	-------	----

Índice de Gráficos

Gráfico 5.1	Volume Facturação / Exercício Actividade	170
Gráfico 5.2	Rotação Varimax Determinação das Componentes	223
	Principais Questão 3.1	
Gráfico 5.3	Rotação Varimax Determinação das Componentes	227
	Principais Questão 3.2	

CAPÍTULO I

Introdução

1.1 – Caracterização Geral da Área de Pesquisa

1.2 – Relevância do Tema

1.3 – Definição do Problema de Investigação

1.4 – Objectivos do Trabalho de Investigação

1.5 – Metodologia de Investigação

1.6 – Estrutura da Tese

1.1 – Caracterização Geral da Área de Pesquisa

A problemática associada ao conflito entre uma auditoria financeira eficaz versus uma auditoria financeira eficiente decorre do facto de, no âmbito deste tipo de trabalhos, existir escassez de recursos, quer ao nível de tempo da execução, quer ao nível da qualidade e tempestividade da informação disponível para o auditor externo.

Entende-se, neste âmbito, por eficácia da auditoria o facto de a opinião emitida pelo auditor estar isenta de erros. Por seu lado, à eficiência corresponde o facto de o auditor executar a auditoria com uma margem de erro suficientemente reduzida, ou seja, um grau de segurança adequado ao âmbito da mesma, consumindo a menor quantidade possível de recursos. Esta conflitualidade implícita conduz inevitavelmente à análise do risco e ao aprofundamento da teoria do risco de auditoria.

A análise tradicional do risco de auditoria sustenta que este é função do risco inerente, risco de controlo e risco de detecção, assumindo a independência entre estas três componentes. Nas últimas décadas, a auditoria financeira tem seguido uma abordagem baseada no risco em que a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos planeados decorre da avaliação das contas ou classes de transacções com maior probabilidade de distorção (Cushing *et al.*, 1995).

Os procedimentos de auditoria decorrem da necessidade do auditor manipular o risco de detecção para manter o risco global aceitavelmente baixo, em face dos objectivos delineados para o trabalho de auditoria. Para aquelas contas ou classes de transacções onde o produto entre o risco inerente e o risco de controlo é elevado, o risco de detecção deve ser reduzido, implicando tal que o auditor deverá executar testes mais extensos e tempestivos¹.

¹ Entenda-se, neste âmbito, tempestividade como sendo a oportunidade em que os procedimentos são adoptados. Uma maior tempestividade significa, assim, que o procedimento de auditoria é executado na data de referência das demonstrações financeiras, ou em data bastante próxima, e uma menor tempestividade está associada a uma execução temporal do teste mais distante da data de referência dessas mesmas demonstrações financeiras.

Num estudo sobre este tema, Deshmukh *et al.* (1998) desenvolvem uma teoria na qual defendem que existe uma troca inevitável entre *eficiência* e *eficácia* em auditoria, assumindo que, se existe uma maior sensibilidade do auditor ao risco decorrente de fraudes anteriores ou de uma avaliação de risco que implique a utilização de mais evidências, então os trabalhos de auditoria tendem a ser pouco eficientes, dada a recolha extensiva dessas mesmas evidências, consumindo recursos excessivos.

O estudo a desenvolver assenta no modelo de abordagem do risco de auditoria, e pretende verificar em que medida as conclusões sobre o mesmo afectam ou não as opiniões formuladas. Os trabalhos de auditoria tendem a ser mais eficientes, ou seja a consumir menos recursos, quanto menor é a aferição da combinação do risco inerente e do risco de controlo, permitindo que o auditor desenvolva testes de auditoria que não sejam classificados como sendo testes substantivos de detalhe, menos extensos e, porventura, menos tempestivos. Este tipo de procedimentos de auditoria para recolha de evidências não classificados como sendo de detalhe, são designados por procedimentos analíticos de auditoria.

Estes procedimentos assumem que o risco de detecção possa ser maior, incorporando uma maior margem de erro, porquanto não são procedimentos de detalhe, ou seja, não são direccionados directamente a saldos de rubricas ou classes de transacções das demonstrações financeiras.

No contexto aqui apresentado, o tema a investigar integra-se em termos científicos, na área das ciências da gestão, mais especificamente na especialidade de contabilidade. No âmbito desta especialidade, o tema a abordar prende-se em particular com a auditoria financeira.

1.2 – Relevância do Tema

A relevância do estudo da temática relativa à utilização de procedimentos analíticos em auditoria financeira deve ser analisada segundo dois prismas:

(i) Ao nível académico

No contexto económico actual, o reforço da segurança dos utilizadores da informação financeira produzida pelas entidades que relatam é uma preocupação crescente da comunidade em geral, pelo que a inevitabilidade do refinamento de técnicas de auditoria é um imperativo face à crescente complexidade dos processos e transacções contabilísticas a relatar. Assim, este trabalho de investigação visa reforçar o contributo ao nível científico ao dispor dos profissionais de auditoria e contabilidade em geral, sobre o grau de segurança com que podem ou não utilizar técnicas mais eficientes, sem colocar em causa a validade dos resultados obtidos no trabalho de auditoria, em face da realidade nacional.

(ii) Ao nível da profissão de auditor

No âmbito de artigos publicados e da actividade profissional exercida pelo autor desta investigação, a escolha do tema prende-se com a crescente relevância da credibilização do relato financeiro produzido pelas empresas e o papel do auditor nesse âmbito, ao nível da sua actuação. Pretende-se, em última análise, com base nos conceitos fundamentais de abordagem do risco de auditoria, verificar as práticas correntes quer ao nível genérico, quer ao nível detalhado, por parte dos profissionais no âmbito da utilização de procedimentos analíticos de auditoria, como forma eficiente e eficaz de recolha de evidências que corroborem as asserções contidas na informação financeira.

1.3 – Definição do Problema de Investigação

Nos últimos anos tem inegavelmente aumentado a relevância e oportunidade do tema da eficiência face à eficácia em auditoria. (Sullivan *et al.*, 1985; Tabor e Willis, 1985; McDaniel, 1990; Messier, 1995). Contudo não existem quaisquer estudos empíricos em Portugal e existe uma modelação escassa ao nível internacional focalizada no tema da eficiência em auditoria.

Deshmukh *et al.* (1998) desenvolvem a Teoria da Detecção de Indícios ou Sinais, modelo este que defende que existe um *trade off* entre eficiência e eficácia em trabalhos de auditoria. Estes autores assumem que o aumento na sensibilidade do auditor à fraude, como por exemplo a existência de históricos de fraude, é determinante para a realização de uma auditoria eficaz, o que implica, inevitavelmente, a recolha de maior informação por parte do auditor, resultando provavelmente desse trabalho de auditoria uma opinião adequada, mas reflectindo um trabalho pouco eficiente ao nível de consumo de recursos, como sejam, o tempo despendido pelos auditores, o número de auditores envolvidos, ou a exigência de tempo excessivo por parte de funcionários da empresa auditada. Em ambos os prismas, uma auditoria ineficiente não é adequada porque, apesar de conduzir a uma opinião tendencialmente bem fundamentada e correcta, não foi optimizada (eficiente) no consumo de recursos quer para a empresa que efectuou a auditoria, quer para a empresa sujeita a auditoria.

Em dois outros estudos realizados sobre esta matéria, Pincus (1990) e Bernardi (1993) focaram-se originalmente na problemática da eficiência do trabalho de auditoria, revelando conclusões consistentes com a anteriormente referida, ou seja, o aumento da sensibilidade do auditor à fraude, é determinante para a realização de uma auditoria eficaz. Em particular, Pincus *et al.* (1999) verificaram que a fraude era mais facilmente detectada por auditores anteriormente envolvidos pessoalmente ou na mesma empresa de auditoria em trabalhos em que houvesse sido detectada fraude. De igual modo, foi referido por estes autores que auditores com maior formação em questões deontológicas eram mais aptos para detectarem fraudes nos seus trabalhos de auditoria.

Particularizando o conceito de eficiência em termos económicos, o mesmo está em geral associado à optimização de *inputs*, ausência de desperdício e metodologias associadas à minimização do custo (Amacher e Ulbrich, 1992; Baumol e Blinder, 1994). Da mesma forma, em auditoria, o conceito de eficiência está relacionado, com a minimização do gasto de recursos (Taylor e Glezen, 1994). Concretizando esta ideia inicial, os profissionais de auditoria tendem a definir eficiência como o cumprimento dos objectivos definidos para o trabalho de auditoria no menor espaço de tempo possível (Hollingshead, 1996). De um modo geral, os mesmos conceitos têm sido adoptados no âmbito de estudos de contabilidade (Davis e Solomon, 1989; Libby, 1995).

Contudo, existem dois trabalhos publicados que importa referir neste âmbito. McDaniel (1990) estudou o impacto da pressão temporal nos resultados da auditoria. A eficiência da auditoria foi medida como sendo a quantidade de evidências relevantes recolhidas divididas pelo tempo despendido pelo auditor. As conclusões do estudo apontavam para que a pressão temporal apenas afectava a eficiência da auditoria em níveis limite. Ou seja, na prática a pressão temporal era um factor com correlação positiva em termos de eficiência, como será verificado no capítulo IV deste trabalho. Neste sentido, os programas detalhados de trabalho eram mais adequadamente aplicáveis a trabalhos sujeitos a elevada pressão temporal, do que objectivos genéricos por áreas de trabalho.

Por seu lado, Apostolou *et al.* (1993), definiram eficiência como sendo a capacidade de cumprir com o orçamento temporal previsto, traduzido na variação percentual entre tempo orçamentado para o trabalho e tempo efectivamente despendido. Neste trabalho, foi abordada a influência dos estilos de liderança na eficiência do trabalho de auditoria. Conclui ainda este autor que o estilo de liderança cooperativo e disciplinado resultava em trabalhos de auditoria mais eficientes, ou seja, com menos desvios face aos orçamentos temporais definidos.

Noutro estudo publicado (Wright, 1988), verificou-se que o facto de o auditor se apoiar em trabalhos realizados nas mesmas empresas em anos anteriores afectava negativamente a eficiência no trabalho de auditoria. Por seu turno Davis (1996) verificou que a selecção de um menor número de factores para avaliar os riscos de controlo, tenderia a proporcionar julgamentos de auditoria mais apropriados como, aliás, será desenvolvido no capítulo III deste trabalho. Num outro trabalho sobre a eficiência em auditoria, Fischer (1996) concluiu que a utilização de tecnologias mais recentes não conduz necessariamente a uma melhoria nos índices de eficiência do trabalho de auditoria. De modo consistente com este trabalho, Blocher e Loebbecke (1993), concluíram que os auditores não utilizam procedimentos de detalhe (substantivos) como consequência da não conclusividade dos procedimentos analíticos, ou seja, a utilização de procedimentos substantivos de detalhe que implicam um maior recurso à tecnologia, não afectam positivamente a eficiência do trabalho de auditoria. Nesta perspectiva, a eficiência de um trabalho pode ser promovida não pela implementação de tecnologias, mas por alterações realizadas *a priori* com vista à redução de procedimentos a adoptar, em face de um bom trabalho de planeamento e de avaliação do risco de auditoria, como se verificará no capítulo III deste trabalho.

Importa, nesta fase, avaliar de que forma existe, se é que existe, um compromisso óptimo entre eficiência e eficácia em auditoria. Deshmukh *et al.* (1998) estudaram as relações existentes entre os recursos tecnológicos, predisposição à fraude por parte do órgão de gestão, custos associados aos erros dos testes de auditoria, denominados erros Tipo I (o auditor emitir uma opinião concordante quando existe erro) e Tipo II (o auditor emitir opinião discordante, quando não existe erro) e experiência prévia do auditor com fraude. Este estudo conclui, com base numa quantidade pré-fixada de evidências de auditoria recolhidas, que a eficácia em auditoria implica a perda de eficiência no trabalho realizado. Relativamente às restantes variáveis, o estudo foi convergente com os outros trabalhos aqui abordados.

Resulta destes estudos que parece existir um compromisso entre eficácia em auditoria, e eficiência na utilização de recursos em auditoria. Os procedimentos de

auditoria decorrem da necessidade do auditor manipular o risco de detecção para manter o risco global de auditoria aceitavelmente baixo, em face dos objectivos delineados para o trabalho de auditoria. Para aquelas rubricas ou classes de transacções onde o produto entre o risco inerente e o risco de controlo é elevado, o risco de detecção deve ser reduzido, implicando tal que o auditor deverá executar testes mais extensos e tempestivos, ou seja, menos eficientes, uma vez que consomem mais recursos. Esta temática sobre a abordagem do risco de auditoria será, aliás, amplamente desenvolvida no capítulo III deste trabalho.

Mulligan e Inkster (1999) verificaram num estudo empírico que, cada vez mais, os auditores recorrem a procedimentos analíticos como forma de justificarem o menor recurso a testes de detalhe ou substantivos. O recurso a tais procedimentos apoia-se em larga medida na utilização de recursos tecnológicos mais avançados utilizados de forma adequada em face de um planeamento detalhado adequado e a uma utilização racional (Fischer, 1996).

Um dos factores que mais compelia os auditores a utilizar procedimentos analíticos de auditoria segundo, Ameen e Strawser (1994), era a restrição imposta pelo orçamento temporal dos trabalhos de auditoria e a significativa evolução ao nível de ferramentas informáticas (recursos tecnológicos) disponíveis para os auditores. Neste trabalho, estes autores concluem, ainda, que a utilização de testes substantivos analíticos é consistente em qualquer das fases do trabalho de auditoria, ou seja, no planeamento, na execução e recolha de evidências e na fase de emissão de opinião. Neste trabalho conclui-se, finalmente, que durante a fase de execução, o aumento do recurso a procedimentos analíticos por parte dos auditores tem sido bastante significativo nos últimos anos.

Contudo, outros autores defendem que o recurso a procedimentos analíticos de forma homogénea nas várias fases de um trabalho de auditoria não é defensável, sublinhando que os procedimentos analíticos devem ser utilizados em maior grau na fase inicial ou de planeamento de uma auditoria (Coakley, 1982, Loebbecke e Steinbart, 1987, e Biggs, *et al.*, 1989). Por outro lado, Fraser *et al.* (1997) salientam que a

utilização extensiva de procedimentos analíticos na fase de planeamento, pode implicar a redução de testes de detalhe na fase de execução.

De qualquer forma, a própria *International Standard on Auditing 520 – Procedimentos Analíticos (ISA 520)*² refere que a utilização de procedimentos analíticos é imprescindível quer na fase de planeamento, como parte dos procedimentos de aferição de risco, quer na fase de emissão de opinião, sugerindo, ainda, a sua utilização como evidência corroborativa das asserções contidas nas rubricas, classes de transacções e nas demonstrações financeiras e respectivas divulgações.

De uma forma genérica, quer os diversos autores aqui citados, quer os normativos em vigor parecem ser unânimes em afirmar que o recurso ponderado a procedimentos analíticos de auditoria proporciona resultados satisfatórios ao nível da bondade das opiniões emitidas.

Estudos prévios apontam, de facto, para a utilidade inegável na utilização de procedimentos analíticos, defendendo que estes são uma forma comprovada de incrementar a eficiência e a eficácia da auditoria (Albrecht, 1977, Hylas e Ashton, 1982, Blocher e Willingham, 1988, Calderon e Green, 1994). Em particular, os procedimentos analíticos de auditoria são consideravelmente atractivos em termos de custos envolvidos, e têm uma capacidade significativa em orientar o trabalho do auditor, e fornecer evidência relevante para suportar conclusões por parte dos auditores (Blocher e Willingham, 1988, Calderon e Green, 1994). A problemática associada ao recurso por parte dos auditores a procedimentos analíticos nas diversas fases do trabalho de auditoria será desenvolvida no capítulo IV deste trabalho.

Neste trabalho, o objectivo genérico é conhecer a realidade nacional no âmbito das entidades a quem está incumbida a realização de auditorias conducentes à emissão de opiniões dotadas de fé pública, sobre demonstrações financeiras e informação financeira em geral (sociedades de revisores oficiais de contas – SROC, revisores

² A tradução para Português de *International Standard on Auditing* é Norma Internacional de Auditoria.

oficiais de contas – ROC, inscritas da lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas – OROC), ao nível da utilização de procedimentos analíticos de auditoria.

Pretende-se, assim, contextualizar as conclusões retiradas sobre a utilização de procedimentos analíticos de auditoria em estudos prévios que serão abordados ao longo deste trabalho, no âmbito nacional da profissão de auditor ao nível das práticas adoptadas pelos respectivos profissionais, quer em sentido genérico, quer em cada fase do trabalho de auditoria ou área específica das demonstrações financeiras sujeitas a auditoria, nos termos explicitados no ponto seguinte, visando, em concreto, determinar se a eficiência do trabalho de auditoria, mediante o recurso a procedimentos analíticos, compromete ou não a bondade das opiniões emitidas pelos auditores. Esta é, neste contexto, a questão fulcral do trabalho de investigação a realizar.

1.4 – Objectivos do Trabalho de Investigação

A definição dos procedimentos analíticos e a sua adequação ao ambiente de risco onde se desenvolve a auditoria está regulada na ISA 520 – Procedimentos Analíticos. Concretiza esta Norma que procedimentos analíticos correspondem a avaliações sobre a informação financeira através de estudos de relações plausíveis entre dados financeiros e não financeiros e, bem assim, a investigação de flutuações e relações identificadas que não sejam consistentes com outra informação relevante, ou ainda, que apresentem desvios significativos face ao previsto. A definição aí constante é consistente com a sugerida por Mulligan e Inkster (1999). É nesse âmbito que serão estudados os procedimentos analíticos utilizados pelo auditor.

O estudo a realizar tem como objectivo fundamental a compreensão da relação entre a utilização de procedimentos analíticos de auditoria que decorrem das aferições ao nível das componentes do risco e a eficiência e eficácia de um trabalho de auditoria, recolhendo informação quantitativa sobre as questões que se colocam neste âmbito no contexto Português, nomeadamente:

- i. Qual o modo como são utilizados os procedimentos analíticos de auditoria?
- ii. Com que preponderância são utilizados os procedimentos analíticos de auditoria?
- iii. Qual o grau de segurança que, na prática, os procedimentos analíticos proporcionam ao auditor?
- iv. Quais as razões que estão na base da utilização de procedimentos analíticos no decurso de um trabalho de auditoria?
- v. Qual a relevância dos normativos em vigor face à utilização ou não de tais procedimentos?

Com base na informação recolhida, procurar-se-á estabelecer um perfil de utilização dos procedimentos analíticos de auditoria no contexto Português, visando determinar se a eficiência do trabalho de auditoria mediante o recurso aos mesmos, compromete ou não a adequação das opiniões emitidas pelo auditor, ou seja, a sua eficácia.

1.5 – Metodologia de Investigação

A definição da metodologia a adoptar para este estudo, deve ser precedida de uma abordagem sobre as questões ontológicas e epistemológicas relacionadas com a investigação contabilística em geral e auditoria em particular.

A ontologia tem a ver com a forma como o investigador observa o fenómeno que pretende investigar (Caldeira, 2000), ou seja, prende-se com o modo como se observa a realidade. As perspectivas ontológicas que comumente se associam à investigação de matérias de natureza contabilística são o realismo e o relativismo.

O realismo pressupõe que a realidade ou fenomenologia a investigar é concreta e objectiva, em última análise, exterior ao investigador, enquanto o relativismo, por oposição ao realismo, assume que não existe tal separação teórica, afirmando que não existe uma realidade objectiva externa a quem a investigou.

A epistemologia, por seu turno, tem a ver com a teoria do conhecimento. Por outras palavras, a epistemologia prende-se com a forma de aquisição do conhecimento sobre a realidade a investigar (Caldeira, 2000). As duas principais correntes são o positivismo e o interpretativismo.

A corrente positivista assume que a realidade exterior determina o comportamento, ou seja, que a construção científica é exterior à realidade e que esse comportamento humano se pode explicar mediante a utilização de processos mecanicistas, uma vez que o investigador é exterior à realidade e, como tal, não carece de objectividade nas suas conclusões. Pelo contrário, o interpretativismo pressupõe que a realidade assume múltiplas facetas, uma vez que a sua análise é efectuada com o subjectivismo do investigador, ou seja, partindo da sua perspectiva pessoal. Na prática, tal significa que não existe uma realidade social externa aos investigadores, mas sim tantas realidades quantas as perspectivas dos investigadores, as quais são, em si mesmas, subjectivas.

A título de resumo do acima exposto, poder-se-á elaborar um quadro conceptual sobre a abordagem metodológica apoiada nas questões ontológicas e epistemológicas:

Quadro 1.1 – Abordagem Metodológica

Correntes Ontológicas	Epistemologia	Abordagem	Métodos
Realismo	Positivismo	Dedutiva	Quantitativos
Relativismo	Interpretativismo	Indutiva	Qualitativos

Adaptado de Simão (2008)

Feita esta abordagem genérica em termos de pensamento científico, importará, agora, derivar mais concretamente para as tendências da investigação científica em contabilidade e, concretamente, em auditoria enquanto disciplina relacionada a jusante daquela. Especificamente na investigação contabilística, a corrente objectivista acolhe no seu seio uma abordagem realista em termos ontológicos e positivista em termos epistemológicos. Esta tendência de pensamento apoia-se no facto de que é possível elaborar uma teoria contabilística neutra de pressupostos e alheia ao contexto do investigador, dado que a elaboração científica pressupõe uma realidade distante deste. Burrell e Morgan (1979), defendem, por isso, uma relação sujeito – objecto independente sobre a qual a elaboração científica objectivista assenta.

Num outro extremo da produção científica nesta área reside o subjectivismo, apoiado numa perspectiva ontológica relativista e numa perspectiva epistemológica interpretativista. Esta corrente defende que não é possível desligar o investigador do contexto social, cultural e comportamental onde ele se insere, pelo que a produção contabilística é uma obra de carácter eminentemente social, pelo que o mundo, tal como ele existe é, antes de mais, um resultado da percepção cognitiva humana (Habermas, 1974; Rorty, 1979).

Rorty (1982) desenvolve a sua teoria no sentido de criar uma corrente de investigação moderada, a qual não ignora o relativismo inerente ao investigador, assumindo, em concomitância, que a relação independente sujeito – objecto é inevitável no pensamento científico. Esta corrente denominada realismo crítico, defende, pois, que o comportamento humano observável só pode ser explicado se devidamente contextualizado nas suas essências culturais e inter-relacionais. Bashkar (1989), afirma mesmo que existem realidades derivadas de construções humanas, as quais, devidamente contextualizadas, podem ser estudadas através de trabalhos empíricos mais próximos de uma abordagem epistemológica positivista.

Este autor conceptualiza o mundo como sendo estruturado e diferenciado, salientando a sua permanente dinâmica, apresentando a perspectiva de que onde um efeito é identificado e descrito, um mecanismo hipotético pode ser postulado e que se existir possa explicar o fenómeno testando essa causalidade quer positivamente pela experimentação, quer pela observação directa, quer negativamente por eliminação de explicações alternativas. Keat e Urry (1975) afirmam que o desafio do realismo é representar o essencial de forma correcta, de modo que o fenómeno possa ser explicado de forma causal. Acrescenta Sayer (1984; 78) a este propósito que:

“... a realidade apenas pode ser percebida em termos de recursos conceptuais disponíveis para os investigadores, mas tais recursos não determinam a realidade.”

Como conclui Johnson (1995), independentemente das questões ontológicas e epistemológicas subjacentes à produção de conhecimento humano, este é inevitavelmente avaliado à luz do sucesso atingido ao conduzir a acção humana para os objectivos definidos. Assim, mesmo em matérias contabilísticas, enquanto realidade de produção social, quaisquer posições quanto à ontologia e epistemologia serão admissíveis desde que a produção em termos de conhecimento atinja os objectivos desejados pelo Homem. Se por um lado, uma abordagem positivista pode ser útil para estudar e isolar uma problemática em termos de causa – efeito, por outro, desligar a

investigação contabilística da realidade social, cultural e comportamental onde a mesma se insere é uma abstracção perigosa nesta matéria, podendo conduzir a conceptualizações desligadas da realidade e por isso impraticáveis.

Nesta fase da abordagem metodológica, e feita uma breve aproximação às questões ontológicas e epistemológicas relacionadas com a investigação científica em matérias contabilísticas, importa concretizar a metodologia a utilizar para abordar o tema deste trabalho. Segundo Blaxter (2002), a utilização de métodos quantitativos versus a utilização de métodos qualitativos pode ser resumida no seguinte quadro:

Quadro 1.2 – Métodos Quantitativos vs. Métodos Qualitativos

Métodos Quantitativos	Métodos Qualitativos
Procura os factos e as causas do fenómeno	Procura a compreensão do comportamento dos agentes
Usa medidas objectivas e controláveis	Apoia-se na observação dos factos
Objectiva	Subjectiva
Procura a verificação / confirmação por redução	Procura descobrir e explorar
Orientada para os resultados	Orientada para os processos
Utiliza dados quantitativos replicáveis	Utiliza informação multifacetada
Produz resultados generalizáveis	Produz resultados não generalizáveis
Assume realidade estável	Assume realidade dinâmica
Assume uma perspectiva externa sobre o fenómeno	Assume que o investigador é parte da realidade

Adaptado de Blaxter (2002)

Segundo Gaffikin (2006), uma das etapas vitais para a utilização de metodologias quantitativas é a definição de variáveis sujeitas a medição e visa, em última análise, o estabelecimento de relações entre elas, mediante uma estrutura de causalidade. As variáveis são, nessa óptica, uma representação do mundo real, ou seja, uma simplificação ou redução dessa realidade multifacetada. Outra questão de primordial importância, prende-se com o facto de que os resultados obtidos devem ser replicáveis ou generalizáveis a outras situações similares. Sob esta óptica o investigador é externo ao fenómeno, de modo a não introduzir qualquer tipo de subjectividade ou preconceitos aos resultados obtidos.

Se de facto a investigação em áreas contabilísticas foi dominada por correntes mais radicais em termos de pragmatismo ao considerar que a elaboração científica em contabilidade deveria assentar em processos de relato objectivos sem apriorismos, considerando a empresa como uma realidade técnica e concreta (Richardson, 1987), verdade é também que esta perspectiva mais radicalista tem sido amenizada por orientações de cariz mais modernista tendentes a defender que a contabilidade, enquanto área de investigação, não pode ignorar o contexto social, político e comportamental das sociedades a que se destina (Arrington e Francis, 1993).

Em face do exposto, a metodologia tida como mais adequada para a investigação em causa é o método hipotético-dedutivo, uma vez que se pretende, a partir da hipótese de que a utilização de procedimentos analíticos de auditoria é adequada sem comprometer a qualidade da auditoria, verificar se de facto assim é, em face da recolha de respostas por parte dos intervenientes nos trabalhos de auditoria em Portugal. Daqui se retira que para efeitos desta investigação se opta por uma corrente ontológica tendencialmente realista, conduzindo a uma abordagem epistemológica positivista. A escolha da metodologia referida prende-se fundamentalmente com as seguintes razões:

- A utilização de procedimentos analíticos é largamente influenciada pela aferição de risco, logo apoia-se numa base quantitativa para a sua adopção;

- A independência subjacente ao trabalho de auditoria pressupõe um certo afastamento por parte do auditor face à realidade sujeita ao trabalho de auditoria, procurando-se responder às asserções teóricas contidas nas rubricas, transacções e demonstrações financeiras;
- A caracterização do perfil de utilização de procedimentos analíticos pressupõe a utilização de indicadores mensuráveis para suportar as conclusões a retirar ao nível nacional, ou seja, tende a apoiar-se numa abordagem de inferência estatística.

Sobre investigações nestas matérias relacionadas com auditoria, outros autores, como sejam Mulligan e Inskter (1999) e Lin e Fraser (2003), têm optado por esta metodologia, com o objectivo de poder caracterizar a utilização de procedimentos analíticos, no contexto actual em que, para além de ser inevitável a sua utilização nas fases de planeamento e de revisão final, alguns factores têm decisivamente conduzido à sua utilização extensiva mesmo na fase de recolha de evidências.

O método que irá ser utilizado, acima mencionado, vai obedecer a diversas etapas fundamentais em termos de investigação científica apoiada na metodologia hipotético-dedutiva, nos termos seguintes:

a. Observação

A detecção do problema decorre da prática profissional na qual, em Portugal, o senso comum aponta para um reduzido recurso a procedimentos analíticos como prova de auditoria, dado que os procedimentos adoptados são, na esmagadora maioria dos casos, testes substantivos aos saldos de rubricas ou classes de transacções. Pretende-se, por isso, testar a veracidade dessa observação, aferindo em que medida os auditores nacionais recorrem ou não a procedimentos analíticos e confiam nos seus resultados.

b. Recolha de informação preliminar

A recolha de informação preliminar será efectuada com recurso a bibliografia nacional e estrangeira sobre auditoria, em particular, sobre a temática do compromisso entre auditorias eficientes e auditorias eficazes e o eventual *trade-off* entre estes dois compromissos. Paralelamente, será também recolhida informação relacionada com a auditoria e a sua relevância no contexto económico e social actual, enfatizando a importância da eficiência dos trabalhos de auditoria, na medida em que se pretende que consumam o menor nível de recursos humanos e materiais. A recolha preliminar de informação incidirá também sobre as teorias do risco na disciplina de auditoria, porquanto os procedimentos a adoptar pelo auditor são uma consequência directa da avaliação desse mesmo risco. Esta recolha preliminar visa um primeiro entendimento das variáveis que poderão estar subjacentes à eficácia ou não da utilização de procedimentos analíticos.

c. Elaboração da Grelha Analítica para Análise

A grelha analítica consistirá na integração dos conceitos revistos no passo anterior do processo de investigação, de forma a poder quantificar e sistematizar o caso em estudo. Neste ponto, serão definidas as variáveis críticas que serão testadas, de modo a formatar a recolha de informação a efectuar e permitir que se retirem conclusões em face da interpretação dos resultados quantitativos obtidos.

d. Formulação da Hipótese

Neste ponto de investigação procura-se confirmar que em Portugal a utilização de procedimentos analíticos conduz a auditorias eficientes, sem comprometer a qualidade, ou seja, a eficácia da auditoria. Assim a hipótese geral a testar é a seguinte:

“A utilização de procedimentos analíticos em auditoria não compromete a sua eficácia em termos da adequação da opinião expressa pelo auditor”.

Esta hipótese de carácter geral desagrega-se em várias hipóteses parcelares a investigar quanto a esta problemática, sobre as quais importa retirar conclusões mais direccionadas de modo a melhor compreender o fenómeno principal, acima identificado. Essas hipóteses a testar são as seguintes:

Hipótese 1: Os procedimentos analíticos de auditoria são igualmente utilizados em todas as fases³ da auditoria, por parte dos auditores;

Hipótese 2: Os procedimentos analíticos de auditoria são igualmente utilizados em todas as áreas⁴ da auditoria, por parte dos auditores;

Hipótese 3: Todos os procedimentos analíticos de auditoria proporcionam uma idêntica segurança aos auditores;

Hipótese 4: O principal objectivo pelo qual os auditores recorrem a procedimentos analíticos prende-se com a necessidade de reduzir a extensão de testes substantivos de detalhe;

Hipótese 5: As Normas de Auditoria fornecem indicações claras aos auditores no que concerne à utilização de procedimentos analíticos de auditoria.

³ No âmbito deste trabalho, as fases de auditoria correspondem às diversas etapas nas quais se consubstancia o trabalho de auditoria.

⁴ No âmbito deste trabalho, as áreas de auditoria são compostas por rubricas contabilísticas ou classes de transacções sobre as quais incide o trabalho do auditor, de modo a aferir sobre a imagem verdadeira e apropriada das demonstrações financeiras.

e. Recolha da Informação

A recolha de informação foi efectuada com recurso a um inquérito por questionário distribuído a todos os revisores oficiais de contas (ROC) e sociedades de revisores oficiais de contas (SROC). Essa distribuição foi efectuada a partir da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, mediante decisão do seu Conselho Directivo (Anexo II).

O questionário (Anexo I) inclui várias questões que abrangem a identificação do respondente com vista à sua categorização para efeitos do estudo a desenvolver, a frequência com que são utilizados os procedimentos analíticos de auditoria e em que áreas, os objectivos subjacentes à sua utilização, o grau de segurança que os mesmos proporcionam como evidência de auditoria, que tipo de procedimentos são utilizados e, finalmente, as razões subjacentes à sua utilização.

Por regra, foi adoptada uma escala de Likert para as respostas ou, em alternativa, respostas do tipo “*Sim / Não*”, de modo a garantir a facilidade de resposta do questionário por parte dos revisores oficiais de contas e a fomentar a obtenção de um elevado número de respostas. A utilização da escala de Likert, enquanto escala não comparativa, foi preparada tendo em atenção que a cada categoria dessa escala está associado um número ou uma pequena descrição. Foram utilizados sempre cinco graus de valorização para cada uma das perguntas na qual foi aplicada a escala de modo a evitar enviesamentos nas respostas, solicitando o grau de concordância ou de importância atribuído pelo auditor respondente a essa mesma questão.

Cada parte do questionário destina-se a responder às questões levantadas nesta investigação, de modo a poder retirar as conclusões tidas como relevantes, quer a nível académico, quer a nível da própria profissão, nos termos expostos no ponto 1.2. deste trabalho.

O questionário foi alvo de um pré-teste, de modo a validar a sua consistência e compreensibilidade para o respondente, contendo as variáveis a estudar que se admitem como relevantes em face da formulação da teoria efectuada numa fase precedente. A informação recolhida foi trabalhada no programa estatístico SPSS (v.17).

f. Conclusões

Na fase final, pretende-se obter conclusões sobre o tema em investigação com base nos resultados da análise da amostra e respectiva extrapolação para a população em estudo, neste caso, os ROC em Portugal⁵.

Nesta perspectiva, será efectuada uma discussão dos resultados obtidos em face dos conceitos fundamentais que decorrem da revisão bibliográfica. Como resultado dessa interpretação de resultados serão sugeridas algumas recomendações tidas como oportunas em face das conclusões obtidas.

⁵ O universo em estudo é composto por 800 ROC em actividade, segundo dados da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), contidos no Relatório e Contas referente ao exercício de 2008.

1.6 – Estrutura da Tese

A estrutura da tese é composta, para além do capítulo introdutório, por três partes fundamentais: revisão bibliográfica, desenvolvimento do estudo empírico e conclusões.

No capítulo introdutório é apresentada uma panorâmica da tese, realçando a problemática subjacente ao tema em estudo, tanto ao nível da sua caracterização e enquadramento genéricos, como ao nível da sua característica inovadora e, bem assim, a relevância académica e profissional do trabalho desenvolvido. Neste ponto introdutório são igualmente definidos os objectivos do trabalho, as hipóteses a testar e a metodologia adoptada para a investigação.

A revisão bibliográfica desenvolve-se em vários capítulos que visam clarificar a importância da auditoria no contexto actual e a importância da introdução de procedimentos mais eficientes que não comprometam as conclusões retiradas pelo auditor ao nível de erros de opinião. Assim, houve que compartimentar a revisão bibliográfica em três capítulos distintos, com vista a uma melhor exposição das investigações científicas existentes subordinadas ao tema da problemática inerente à utilização de procedimentos analíticos de auditoria noutros contextos.

Nesta perspectiva, o capítulo II incide sobre a caracterização geral e a relevância da auditoria no contexto económico e social actual, como elemento credibilizador da informação financeira prestada pelas entidades que relatam. A relevância deste capítulo prende-se precisamente com o enquadramento geral da profissão de auditor e uma descrição histórica do seu surgimento e desenvolvimento até à actualidade, procurando clarificar e enquadrar a abordagem dos métodos em uso por parte dos auditores, conducentes ao adequado cumprimento da sua função de interesse público.

No capítulo III, uma vez efectuado o enquadramento da profissão de auditor e a sua metodologia, é desenvolvida a questão associada ao risco, enquanto elemento chave

do trabalho de auditoria. Neste capítulo, são desenvolvidas as componentes de risco de auditoria e a nova abordagem de risco alicerçada no risco de distorção material. Por fim, neste capítulo, é desenvolvida a temática da relação entre risco e materialidade e, bem assim, a condicionalidade entre procedimentos de auditoria e risco, na medida em que os procedimentos adoptados por parte dos auditores são função da avaliação de risco efectuada.

No capítulo IV, estando devidamente enquadrados os procedimentos de auditoria adoptados em função do risco, são desenvolvidas as perspectivas actualmente existentes ao nível da caracterização e utilização de procedimentos analíticos de auditoria, quer no que concerne ao papel que desempenham num trabalho de auditoria nos termos de diversas investigações realizadas, quer quanto aos normativos que regulam a adopção de tais procedimentos.

Na parte dedicada à realização do estudo empírico (capítulo V) é caracterizado o questionário no qual se consubstancia o trabalho de recolha de dados para tratamento quantitativo e, bem assim, é determinada a dimensão e descrita a composição da amostra e a sua relevância estatística. Neste capítulo é igualmente efectuada uma breve abordagem teórica sobre os procedimentos estatísticos adoptados relativamente aos resultados dos questionários que compõem a amostra. Por fim, neste capítulo são efectuadas as análises tidas como pertinentes dos resultados obtidos na investigação os quais são sujeitos a posterior discussão e enquadramento teórico.

As conclusões do estudo desenvolvido constam do capítulo VI e consistem numa análise do contexto Português ao nível dos auditores em actividade e a sua percepção e grau de confiança depositados nos procedimentos analíticos. Neste capítulo, apresentam-se ainda algumas recomendações tidas como pertinentes em face das conclusões e limitações do trabalho realizado, bem como caminhos futuros de investigação a seguir sobre a temática desta investigação.

Importa desde já salientar, neste âmbito, que a realização deste trabalho deparou-se com algumas limitações ao nível, sobretudo, da obtenção de alguns elementos

caracterizadores da população em estudo, que poderiam ter permitido, em alguns aspectos, retirar conclusões mais particularizadas sobre algumas questões, como sejam a dimensão das empresas de auditoria em função do número de sócios ou colaboradores, ou ainda em função do número de entidades auditadas. Contudo, essas limitações por inexistência de dados compilados para o efeito, não colocaram em causa as conclusões retiradas sobre o tema central em estudo, no âmbito definido.

CAPÍTULO II

A Relevância da Auditoria Financeira

2.1 - A Informação Financeira

2.2 - A Credibilização da Informação Financeira

2.3 - O Papel do Auditor

2.4 – A Abordagem da Auditoria Financeira

2.1 – A Informação Financeira

A informação financeira prestada pelas entidades que a relatam assenta na contabilidade, ou melhor, nos sistemas de informação contabilísticos. Amorim (1973), definiu Contabilidade como sendo a disciplina que tem por objecto o conhecimento do património⁶ de qualquer empresa nas suas três vertentes fundamentais – quantitativo, qualitativo e valorativo – em qualquer momento da sua existência e, por fim, a análise da situação económica e financeira da respectiva empresa para racional orientação da sua administração. Por sua vez Rocha (1991), ainda dentro desta perspectiva patrimonialista, definiu a contabilidade como sendo a ciência do equilíbrio patrimonial, tendo em linha de conta os factos que o possam influenciar e que, por isso, os identifica, selecciona, analisa e promove medidas, processos, avaliação e comunicação de dados, facilitando a tomada de decisões. Numa outra perspectiva, o *Statement of Basic Accounting Theory* (ASOBAT⁷) definiu contabilidade como sendo o processo de identificação, medida e comunicação de informação financeira cujo objectivo é o de fornecer informação passada, presente e futura aos seus utilizadores e que esta seja útil para a tomada de decisões.

Independentemente de uma definição universalmente aceite para a contabilidade, o facto é que as demonstrações financeiras apoiadas nos sistemas de informação contabilística são, cada vez mais, uma fonte de informação de vital importância para os *stakeholders* das empresas, em particular e das organizações em geral. A *Fédération des Experts Comptables Européens* (FEE, 2002) sublinha mesmo que as demonstrações financeiras que apresentem uma imagem verdadeira e apropriada sobre a entidade que relata constituem uma pedra basilar de qualquer mercado de

⁶ O conceito de património assenta numa perspectiva eminentemente jurídica da contabilidade, pelo que, este conceito restrito tem sido entendido em sentido mais amplo na medida em que os activos de uma entidade são, por vezes, compostos por bens cuja propriedade jurídica não é da entidade que relata, embora todos os benefícios e riscos associados a esse activo se insiram na esfera dessa entidade, como é o caso das normas contabilísticas associadas ao registo de locações financeiras, nos termos da Norma Contabilística e de Relato Financeiro 9 (NCRF 9) e da International Accounting Standard 17 (IAS 17). Por tal facto, os actuais referenciais contabilísticos nacionais e internacionais assentam fundamentalmente na definição de activos, passivos e capital próprio.

⁷ Publicado pela American Accounting Association.

capitais e, em sentido mais amplo, do próprio sistema capitalista. Acrescenta Flint (1980) que a contabilidade serve o interesse público e deve proporcionar informação verdadeira, sem quaisquer apriorismos ou interesses próprios de quem a presta (Solomons, 1991).

Destas considerações iniciais, resulta que as demonstrações financeiras fornecem informação sobre a posição financeira das entidades que relatam, a performance económica e as variações ocorridas nessa posição financeira num dado período e, bem assim, notas explicativas sobre as mesmas, pelo que, segundo Boynton, *et al.* (2002), os métodos contabilísticos envolvem a identificação dos eventos e transacções que afectam o património da entidade que relata, o que pressupõe, para além da sua identificação, a mensuração, registo e classificação numa determinada estrutura de relato financeiro. Ainda segundo estes autores, o objectivo último da contabilidade ou de um sistema de informação contabilístico é o de comunicar dados financeiros úteis, credíveis e em tempo útil, como apoio à tomada de decisão.

Sobre este tema, estabelecem as normas internacionais de contabilidade⁸ que um conjunto completo de demonstrações financeiras deve ser composto por um balanço - que reflecte a posição financeira da entidade que relata - uma demonstração de resultados - que reflecte a performance económica num dado período, ao nível de réditos e gastos - uma demonstração dos fluxos de caixa - que relata as variações ocorridas ao nível da posição financeira num dado período - uma demonstração das alterações no capital próprio - que espelha as variações ocorridas nos capitais próprios que não tenham sido por via dos resultados do período - e notas explicativas que se traduzem no anexo às demonstrações financeiras.

Ao nível dos normativos nacionais, o próprio Plano Oficial de Contabilidade⁹ (POC) actualmente em vigor, após as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 35/05, de 17 de Fevereiro, acolhem esse conjunto de demonstrações financeiras. O Sistema de Normalização Contabilística (SNC) que entrará em vigor em 1 de Janeiro de

⁸ International Accounting Standard 1- IAS 1.

⁹ Aprovado pelo Decreto-Lei 410/89, de 21 de Novembro.

2010, na sua Norma Contabilística e de Relato Financeiro 1 (NCRF 1), vem de encontro ao previsto na referida *International Accounting Standard 1* (IAS 1), no que concerne à definição de um conjunto completo de demonstrações financeiras, sem prejuízo de algumas simplificações para entidades de reduzida dimensão.

O SNC surge na sequência do projecto de linhas de orientação para um novo modelo de referencial contabilístico desenvolvido pela entidade responsável pela emissão de normativos contabilísticos em Portugal, a Comissão de Normalização Contabilística (CNC). Este novo referencial contabilístico, que entrará em vigor em Portugal em 2010, assenta em princípios, em detrimento de regras detalhadas, aderindo ao modelo do *International Accounting Standards Board* (IASB). Assim, o SNC atende às especificidades do tecido empresarial Português, ao nível da dimensão e exigências de relato e permite a fácil adopção por entidades nacionais das *International Accounting Standards* (IAS)¹⁰ e das *International Financial Reporting Standards* (IFRS)¹¹, uma vez que o quadro conceptual é idêntico. O SNC é composto por:

- Um Decreto-Lei¹² que cria o SNC e revoga o POC e demais legislação contabilística, definindo o âmbito de aplicação;
- Portarias¹³ que englobam a apresentação dos modelos de demonstrações financeiras e código de contas;
- Avisos, os quais incluem a estrutura conceptual, as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF)¹⁴ e a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF – PE)¹⁵.

¹⁰ Normas Internacionais de Contabilidade (NIC), em nomenclatura Portuguesa.

¹¹ Normas Internacionais de Relato Financeiro (NIRF), em nomenclatura Portuguesa.

¹² Decreto-Lei 158/2009, de 13 Julho.

¹³ Portaria n.º 1011/2009 do Ministério das Finanças e da Administração Pública que aprova o Código de Contas; e Portaria n.º 986/2009 do Ministério das Finanças e da Administração Pública que aprova os modelos de demonstrações financeiras.

¹⁴ À data de entrada em vigor serão no total 28 NCRF.

¹⁵ Composta apenas por uma norma simplificada com menos exigências ao nível de relato uma vez que se aplica a pequenas entidades.

Segundo Guimarães (2007), este referencial contabilístico em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2010 prevê dois níveis distintos:

- (i) Um primeiro nível composto pelas entidades com títulos admitidos a cotação em mercados regulamentados da União Europeia (UE); e
- (ii) Um segundo nível composto por todas as demais entidades não financeiras e não seguradoras, as quais adoptam as NCRF, sendo que pequenas entidades¹⁶ poderão adoptar apenas a NCRF – PE.

Numa primeira estimativa efectuada, admite-se que mais de 90% das entidades que relatam a nível nacional ficarão abrangidas pela NCRF – PE¹⁷ pelo que, em termos práticos, este esforço para melhorar o relato financeiro em Portugal ficará aquém do desejável tendo em mente os critérios estabelecidos para a adopção deste referencial simplificado. De qualquer modo, como refere Gonçalves (2009), a adopção do SNC pretende proporcionar às empresas uma qualidade de relato financeiro que já não estava ao alcance do POC, atendendo à diversidade e complexidade crescente das operações realizadas pelas empresas.

A necessidade que as empresas têm de obter financiamento ou desenvolver parcerias com entidades estrangeiras e o desejo de a União Europeia se constituir como um pólo de desenvolvimento alternativo aos Estados Unidos, motivou a necessidade de normalizar o relato financeiro num espaço económico que já é comum. Assim, Gonçalves (2009) resume as implicações da adopção do SNC, no quadro seguinte (Quadro 2.1):

¹⁶ Nos termos do art.º 9º do Decreto-Lei 158/2009, de 13 Julho, a NCRF-PE pode ser aplicada por entidades que não ultrapassem dois dos três limites seguintes: i) Total do balanço: € 500.000; ii) Total de vendas líquidas e outros rendimentos: € 1.000.000; iii) Número de trabalhadores empregados em média durante o exercício: 20, excepto nos casos em que tais entidades por razões legais estejam sujeitas a certificação legal das contas.

¹⁷ Segundo Sousa (2009), é expectável que fiquem abrangidas pela NCRF-PE, cerca de 90% dos sujeitos passivos de IRC.

Quadro 2.1 – Objectivos, Benefícios e Obstáculos da Adopção do SNC

Objectivos	<ul style="list-style-type: none"> – Comparabilidade das Demonstrações Financeiras – Maior transparência das informações relatadas – Eficiência e eficácia do mercado de capitais
Benefícios	<ul style="list-style-type: none"> – Instrumento global de relato financeiro – Aproximação à harmonização contabilística internacional – Qualidade da informação – Redução das diferenças de GAAP para empresas que reportam a entidades estrangeiras
Obstáculos	<ul style="list-style-type: none"> – Diferenças significativas para o POC – Valorização e contabilização de instrumentos financeiros – Informação comparativa para 2009 – Divulgações adicionais – Resistência à mudança – Formação – Capacidade técnica e disponibilidade dos recursos – Custos externos associados a determinadas opções contabilísticas (por exemplo, avaliações) – Impacto nos resultados e nos capitais próprios – Alteração dos sistemas informáticos – Implicações fiscais e regulatórias

Adaptado de Gonçalves, PwC (2009)

Não se pretende neste ponto detalhar muito a análise sobre a denominada prestação de contas das empresas e a informação contida nas demonstrações financeiras. Ao invés, importa antes de mais, conhecido que é um conjunto completo de demonstrações financeiras, sublinhar que a contabilidade regista uma realidade social de importância primordial no contexto económico, social e cultural actual.

Segundo McMillan (2004), a contabilidade traduz uma perspectiva histórica sobre esta actividade comercial, baseando-se em princípios orientadores, que não terão tanto de científico, mas antes resultam de construções sociais que requerem, em larga medida, juízos ponderados e concertados, de modo a serem princípios aplicáveis pelos agentes que elaboram demonstrações financeiras. É precisamente esta avaliação ponderada dos princípios contabilísticos que faz da contabilidade uma construção social e não uma construção científica (Gaffikin, 2006). De facto, a posição financeira ou o resultado das operações resultam de inúmeros julgamentos profissionais, que se traduzem em características da informação financeira, princípios contabilísticos, critérios valorimétricos ou mesmo metodologias de custeio. Em última análise, o julgamento humano, com toda a sua subjectividade inerente, é a base para qualquer sistema eficaz de relato financeiro.

Contudo, sob esta característica incontornável de subjectividade inerente à construção humana de sistemas de contabilidade, a que a própria normalização contabilística europeia não é alheia, está naturalmente presente a possibilidade de ocorrerem erros ou fraudes destinados a potenciar comportamentos inadequados por parte dos utilizadores da informação financeira (Gaffikin, 2006). Aliás, segundo McMillan (2004) nenhum sistema normalizado de contabilidade está imune à propensão de existirem erros ou fraudes subjacentes à sua preparação.

É neste contexto de esforço de normalização acrescida ao nível de princípios contabilísticos, que as IAS e IFRS são obrigatoriamente adoptadas por todas as empresas com títulos admitidos a cotação em mercados de capitais oficiais na União Europeia desde 1 de Janeiro de 2005. É igualmente nesse contexto que, ao nível nacional, surge o já mencionado SNC. Cria-se, contudo, ainda segundo McMillan (2004), um cenário de seguimento normativo por vezes irracional, ao invés de um processo de desenvolvimento profissional.

Contudo, a prática recente ao nível dos desenvolvimentos das técnicas contabilísticas vai no sentido da harmonização contabilística. Neste domínio, refere

Amaral (2001) que a liberdade de circulação de pessoas e bens, bem como o desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação envolvem a criação de grandes espaços a nível mundial, tornando mais evidente o fenómeno da globalização. Ainda segundo Amaral (2001; 34):

“O fenómeno da globalização pode ser entendido como o processo pelo qual os mercados e a produção de diferentes continentes se tornam crescentemente interdependentes, em consequência do desenvolvimento dos fluxos do comércio internacional de bens e serviços, dos fluxos de capital e das transferências de tecnologia.”

Neste contexto, o crescimento das empresas e a consequente necessidade de novos investidores vieram realçar a importância da qualidade da informação financeira. A este propósito a FEE (2002) sublinha num *position paper* que qualquer colapso de uma entidade com títulos admitidos a cotação desacredita por completo a informação financeira e coloca em causa o sistema regulador implementado para proteger os investidores em geral. Ainda no mesmo artigo, é enfatizado o facto de que mesmo que uma falência seja inevitável, é sempre questionado se a informação financeira disponibilizada era suficientemente clara e transparente no que concerne à divulgação dos riscos aos investidores e do papel dos auditores na veiculação desses riscos.

Reforçando esta perspectiva, para Belkaoui (1992) são várias as vantagens da harmonização contabilística a nível internacional. Em primeiro lugar muitos países não possuem um adequado conjunto de normas de contabilidade e auditoria. Para estes, a adopção de normas aceites internacionalmente iria, não apenas eliminar os custos de levar a cabo um processo completo de normalização contabilística, mas também permitir que esses países se integrem automaticamente numa tendência contabilística dominante. Em segundo lugar, a globalização de mercados e pessoas, são argumentos de peso para a aceitação de normas internacionais de contabilidade. Esta linguagem contabilística comum tenderá inevitavelmente a facilitar as transacções internacionais, a fixação de preços e as decisões de afectação dos recursos económicos, podendo tornar os mercados financeiros internacionais mais eficientes. Por último, as necessidades

crecentes de financiamento por capitais próprios ou alheios por parte das empresas tem aumentado a necessidade de uma linguagem contabilística uniformizada.

Contudo, neste âmbito, há, inevitavelmente, que ter em atenção obstáculos a este processo. Segundo Nobes e Alexander (1994), essas dificuldades podem ter origem nos sistemas legais, nos destinatários da informação, no sistema fiscal, na estrutura do poder, na dimensão e competência dos organismos profissionais, no grau de desenvolvimento ao nível da investigação contabilística e na própria cultura e desenvolvimento histórico dos países.

Poder-se-á, assim, dizer que na Europa a harmonização contabilística é uma consequência inevitável da globalização dos mercados financeiros, em larga medida motivada pelas melhorias verificadas nas tecnologias de informação, da necessidade das empresas acederem a mercados de capitais internacionais e, bem assim, da necessidade dos investidores diversificarem as suas carteiras de títulos. Vem sendo imperativo, por isso, a necessidade de criação de um conjunto único de normas contabilísticas que permitam alcançar um nível adequado de harmonização contabilística internacional.

Foi nessa medida que a *International Organization of Securities Commissions* (IOSCO) incumbiu o IASB da produção de normas contabilísticas de elevada qualidade susceptíveis de serem adoptadas pelas empresas com títulos admitidos a cotação nos mercados oficiais de capitais mundiais.

Segundo Epstein e Mirza (2002) a actividade do IASB pode ser dividida em três etapas claramente distintas:

A primeira etapa, que compreende o período desde a sua constituição em 1973 até 1989, consistiu numa certa flexibilidade normativa ao nível contabilístico. Contudo, tal flexibilidade foi alvo de críticas pelos diversos operadores dos mercados de capitais, uma vez que ao permitir tratamentos alternativos para uma mesma realidade, obviava à tão necessária comparabilidade e compreensibilidade da informação financeira.

Nesse contexto, em 1989, iniciou-se uma nova etapa no processo de harmonização do IASB, tendente a melhorar a comparabilidade internacional das demonstrações financeiras. O período compreendido entre 1989 e 1995, entendido como sendo a 2ª fase, caracterizou-se pela implementação do projecto de comparabilidade das demonstrações financeiras, visando precisamente a eliminação da multiplicidade de alternativas ao nível do tratamento contabilístico dos factos patrimoniais existentes nos normativos e, por essa via, alcançar uma harmonização reforçada ao nível internacional.

A última fase teve o seu início em 1995, com a celebração do acordo entre o IASB e a IOSCO. Com este acordo, o IASB comprometeu-se, até meados de 1999, a completar um corpo básico de normas contabilísticas consistentes e de alta qualidade, identificadas pela IOSCO. Por seu lado, esta instituição assumiu o compromisso de, após a finalização do projecto, recomendar a utilização das IAS nas bolsas de valores internacionais.

No seio da União Europeia, esta tendência evolutiva foi também acolhida, traduzindo-se na criação em 2000 do *European Financial Reporting Advisory Group* (EFRAG), o qual teve como objectivo fundamental articular as suas actividades com o IASB, no sentido de também introduzir no contexto europeu as normas produzidas por este. Nesse âmbito, foram revistas a Directiva 78/660/CEE (4ª Directiva) e a Directiva 83/349/CEE (7ª Directiva), através da Directiva 2001/65/CE do Parlamento e Conselho Europeus, de forma a preparar o referencial contabilístico europeu para a adopção das IAS. Como consequência desse processo de revisão das 4ª e 7ª Directivas, foi publicado o Regulamento 1606/2002 do Parlamento e do Conselho o qual assenta em três vectores fundamentais:

- Acolhe as IAS no seio do referencial contabilístico europeu,
- Prevê que a partir de 1 de Janeiro de 2005, todas as empresas que apresentem contas consolidadas em mercados oficiais da União Europeia, o devam fazer segundo o referencial IASB,

- Deixa ao critério dos Estados Membros a possibilidade de permitir, ou exigir às demais empresas que também adotem o referencial IASB para efeitos de apresentação das suas demonstrações financeiras.

O corolário deste processo de harmonização contabilística na Europa traduziu-se na publicação do Regulamento (CE) n.º 1725/2003 da Comissão, de 21 de Setembro de 2003, que adopta certas normas internacionais de contabilidade, substituído pelo Regulamento (CE) n.º 1126/2008 da Comissão, de 3 de Novembro de 2008, o qual inclui o texto consolidado das IAS e IFRS e respectivas interpretações emitidas pelo *Standing Interpretations Committee* (SIC) substituído em Março de 2002 pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC). Por inerência, Portugal está também ligado à adopção em 2005 das IAS/IFRS por todas as entidades cotadas na União Europeia. Foi no Conselho Europeu de Lisboa em 2002 que se deu o passo decisivo no reforço da comparabilidade das demonstrações financeiras das sociedades cotadas, criando, assim, condições para um aumento da competitividade da União Europeia na sua vertente económica em geral, e nos mercados de capitais em particular.

Importa ainda salientar que, no contexto internacional, tem sido reforçada a preponderância, não só de melhorar o relato financeiro, como também melhorar a avaliação e divulgação dos riscos do negócio nos relatórios de gestão emitidos. O sistema de relato financeiro precisa de dar resposta e de se adaptar continuamente ao desenvolvimento dos negócios e à globalização das economias. A importância da credibilidade como característica fundamental da informação financeira pressupõe que as transacções e outros eventos relevantes da vida das sociedades que relatam devem ser apresentados de acordo com a sua substância e relevância para terceiros e não apenas como uma formalidade a ser cumprida. É nesse sentido que têm ocorrido os mais recentes desenvolvimentos em sede da teoria contabilística, ou seja, com base em princípios estruturantes capazes de acompanhar o desenvolvimento dos mercados. Como reflexo desse esforço de convergência, como já foi referido, será adoptado em

Portugal a partir de 1 de Janeiro de 2010 o novo SNC, cujo desenvolvimento se apoiou em larga medida na normalização europeia traduzida na adopção das IAS / IFRS.

Relativamente à problemática da harmonização contabilística alicerçada em princípios, a FEE (2002) sublinha que os mercados globalizados requerem informação financeira preparada de acordo com princípios de aplicação generalizada por razões de concorrência e de comparabilidade de dados financeiros. Acrescenta Volker (2002) que, não obstante a contabilidade procurar emitir normas adequadas e dar resposta aos novos desenvolvimentos dos mercados, a globalização a que se assiste a nível internacional, com diferentes referenciais contabilísticos e diferentes mecanismos de controlo potencia os riscos. Acresce o facto de que as pressões sobre a gestão das empresas, no sentido do cumprimento de expectativas de resultados, conduziram ao comprometimento da produção de informação financeira transparente e tempestiva.

É nesse contexto que todo o esforço de convergência de princípios contabilísticos estruturantes tem sido colocado nos últimos anos, no reforço da confiança dos investidores nos mercados, associado a um claro reforço da supervisão e mediante a credibilização do governo das sociedades aos mais diversos níveis. Aliás, acrescenta Guerreiro (2008) que a abordagem da harmonização contabilística baseada em princípios que vem sendo posta em prática, pressupõe a existência de um conjunto de boas práticas de gestão e de relato que garantam a ética da actuação das empresas e de julgamentos profissionais exercidos com objectividade e integridade pelos profissionais de contabilidade e pelos auditores. Sobre este tema não é pacífica a introdução de normativos contabilísticos baseados em princípios genéricos. De acordo com Shortridge e Myring (2004), um normativo baseado em princípios tem diversas vantagens uma vez que:

- Permite aos contabilistas a aplicação do julgamento profissional na avaliação da substância de uma transacção;
- Promove a simplicidade dos normativos, dado que, uma vez percebidos os princípios, estes podem ser aplicados a um vasto leque de situações;

- As demonstrações financeiras podem reflectir de forma mais adequada o desempenho da empresa, tendo em conta os princípios estabelecidos.

Segundo Guerreiro (2008), este tipo de normativos também pode ter desvantagens, nomeadamente, inconsistência na aplicação das normas entre organizações e eventuais problemas em caso de litígio decorrentes do maior julgamento profissional que os contabilistas têm que aplicar.

A abordagem baseada em princípios pressupõe a existência de um conjunto de condições que segundo a FEE (2004) incluem:

- Regras de gestão que garantam que esta assume as suas responsabilidades e opera de uma forma ética, consistente com o objectivo das demonstrações financeiras fornecerem uma imagem fiel¹⁸ e verdadeira da posição e desempenho financeiro da empresa;
- O facto de as demonstrações financeiras deverem evidenciar os efeitos dos julgamentos profissionais exercidos na escolha de determinados tratamentos contabilísticos;
- O facto de os julgamentos profissionais deverem ser aplicados pelos profissionais de contabilidade e pelos auditores com objectividade e integridade, com o objectivo subjacente de apresentar de modo verdadeiro a substância económica das transacções e eventos;
- Mecanismos de *enforcement* e as penalidades que estejam associadas ao incumprimento destas regras, as quais devem estar alinhadas com os objectivos deste tipo de abordagem.

¹⁸ Para tradução para a língua portuguesa do termo francês *fidèle* tem sido adoptada a palavra fiel. Contudo, mais comumente se observa a adopção da expressão “imagem verdadeira e apropriada”, resultante da tradução da expressão anglo-saxónica, *true and fair view*. Ao longo deste trabalho será utilizada a expressão “imagem verdadeira e apropriada”.

Segundo McMillan (2004), no próprio Reino Unido e Estados Unidos da América, onde tradicionalmente a abordagem assentava em regras mais do que em princípios, tem-se vindo a verificar que cada vez mais os normativos assentam em princípios genéricos de aplicação global. Este facto deveu-se, em grande medida, aos escândalos financeiros e contabilísticos ocorridos no início deste século nos Estados Unidos da América, onde a abordagem tradicionalista apoiada em regras específicas vigorava e traduzia, segundo este autor, uma falsa confiança aos utilizadores da informação financeira.

Contudo, argumenta McMillan (2004) que as abordagens à harmonização contabilística assentes em princípios de aplicação genérica, carecem muitas vezes de regulamentação específica, que vai ocorrendo fora do corpo genérico de normas, mas que é incontornável. Em qualquer cenário, contudo, é sempre descrito o que é permitido ou não permitido, pelo que em nenhum caso se estará imune a dilemas na aplicação de normas ou fracos controlos que não detectem que uma norma não foi adequadamente aplicada. Salaria este autor que o factor crítico da harmonização contabilística, quer estejamos na presença de normativos apoiados em princípios genéricos ou apoiados em regras específicas com reduzida margem de flexibilidade, reside no julgamento profissional dos profissionais envolvidos, sejam eles contabilistas ou auditores, e na eficácia dos mecanismos de controlo adoptados. Estes factores críticos vão, seguramente para além de um quadro normativo ao nível contabilístico. Burchell *et al.* (1985) reforçam sobre este aspecto a inevitabilidade e importância que a formação de contabilistas sobre estes normativos tem neste processo, com vista a um profundo conhecimento dos princípios que norteiam os referenciais contabilísticos.

Uma das principais medidas tomadas pela *Securities and Exchange Commission* (SEC) no sentido de restaurar a confiança na informação financeira consistiu na publicação da *Sarbanes-Oxley Act* (SOA) em 2002 nos Estados Unidos da América. Esta lei prevê um conjunto de procedimentos no sentido de aumentar a responsabilidade empresarial, melhorar a informação financeira e combater a fraude empresarial e contabilística. É notório que com esta lei a SEC assumiu ainda, pela primeira vez, a

possibilidade do referencial norte-americano abandonar a abordagem baseada em regras para assumir uma abordagem baseada em princípios. Da mesma forma na União Europeia, a preocupação foi sendo crescente no sentido de modelar um sistema que na sua base pressupõe que:

- Os mercados necessitam de informação financeira de elevada qualidade com princípios uniformizados;
- O estabelecimento de normativos harmonizados pressupõe o envolvimento não só de contabilistas como também de auditores, em termos da emissão de julgamentos profissionais sobre temáticas de relato financeiro;
- A supervisão destas profissões deve ser reforçada.

Parece então resultar desta exposição que a União Europeia optou pela abordagem baseada em princípios quando escolheu as IAS / IFRS como o corpo fundamental ao nível normativo a ser adoptado no contexto do Regulamento n.º 1606/2002 (CE). As normas do IASB estão estruturadas de forma sistemática e abrangem os princípios genéricos sob os quais se deve reger o referencial contabilístico no seio da União Europeia. A sua estrutura sistemática auxilia na resolução de novos problemas ou de assuntos complexos

Retomando a questão da qualidade da informação financeira, como já foi referido, a *Sarbanes-Oxley Act* (SOA), publicada em 2002, teve como principal objectivo a protecção dos interesses dos investidores, reforçando a qualidade, precisão e fiabilidade das demonstrações financeiras e informação financeira das empresas com títulos cotados em bolsas oficiais. Paralelamente, foi criado o *Public Company Accounting Oversight Board* (PCAOB), destinado a monitorizar e exercer um controlo público sobre as entidades que exercem auditoria.

Mais uma vez, reforça McMillan (2004) que, independentemente dos normativos contabilísticos e de controlo criados, nada substitui a relevância da justeza do julgamento profissional sobre se a informação financeira traduz ou não de forma verdadeira e apropriada a posição financeira e económica da entidade que relata. Parte da resolução desta questão associada ao julgamento profissional, passa, como prevê a SOA, pela limitação de serviços não relacionados com auditoria por parte dos auditores, de forma a reforçar a sua independência e, conseqüentemente, o seu julgamento profissional independente e não manipulado pelo órgão de gestão da empresa que relata. Este autor sublinha, contudo, que foram as grandes empresas de auditoria que desenvolveram técnicas contabilísticas susceptíveis de manipular resultados, como parte do denominado “*marketing contabilístico*”. A SOA não irá resolver a génese deste problema, porquanto novas metodologias de manipulação de resultados serão desenvolvidas neste novo contexto contabilístico, ou seja, apenas poderá criar um intervalo de tempo para se conquistar de novo a confiança nos mercados financeiros embora, segundo McMillan (2004), novos escândalos virão a ocorrer no futuro.

Sobre este tema, no seio da União Europeia tem sido amplamente debatido o denominado *enforcement* e o Governo das Sociedades como elemento chave desse processo, como reflexo inevitável dos escândalos financeiros ocorridos no início deste século. Vem ganhando alguma relevância nos últimos anos, o debate constante sobre o *enforcement*, como conjunto de mecanismos que de forma diversa garantem a protecção dos interesses dos accionistas, mediante a produção de informação financeira de elevada qualidade. Como referem Brown e Tarca (2005) o *enforcement* é um processo constituído por três etapas:

- Controlo efectivo das empresas, de forma a garantir o adequado acolhimento e implementação das IAS / IFRS nas decisões dos órgãos de gestão;
- Intervenção de auditores independentes, com competência e conhecimento das regras e normas contabilísticas;

- Supervisão de organismos pertencentes ao *Oversight System*, de carácter privado, público ou misto, com experiência, independência e poder efectivo de actuação.

Estes organismos e intervenientes nas diversas fases do *enforcement* não possuem exclusividade de acção.

Sobre esta questão e segundo Roberto (2000; 56) o *enforcement* pode e deve ser dividido nos seguintes níveis:

- i. *“Preparação das demonstrações financeiras;*
- ii. *Auditoria / fiscalização;*
- iii. *Aprovação das demonstrações financeiras;*
- iv. *Oversight system;*
- v. *Tribunais;*
- vi. *Imprensa e pressão pública.”*

Existe naturalmente uma complementaridade entre estes diversos níveis, os quais, *de per se*, contribuem de forma diferenciada para o objectivo principal que é a protecção dos interesses dos investidores.

Num primeiro nível, a competência do órgão de gestão mediante um adequado governo das sociedades releva para a preparação de informação de elevada qualidade, compreensível, fiável, comparável e relevante para os investidores.

Num segundo nível intervêm os agentes credibilizadores da informação financeira. São estes os auditores e os órgãos de fiscalização das sociedades. A independência e profissionalismo dos auditores são, nesta perspectiva, elementos chave para a emissão de opiniões qualificadas, dentro do interesse público que subjaz a esta função.

Note-se, aliás, que a opinião expressa pelos revisores oficiais de contas enquanto membros dos órgãos de fiscalização das sociedades através da certificação legal das contas é dotada de fé pública¹⁹.

Num terceiro nível, caberá à Assembleia Geral, onde têm assento os detentores de capital (investidores actuais), proceder à apreciação da administração e pronunciar-se quanto às demonstrações financeiras em sentido estrito, e demais informação financeira.

A este nível, reforça a FEE (2002) sobre esta temática que o governo das sociedades é mesmo um elemento chave do *enforcement*, na medida em que é responsabilidade do órgão de gestão prestar informação que transmita uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e económica da entidade que relata. Adianta ainda que o papel das direcções não executivas, comités de auditoria, ou órgãos de supervisão, deve ser enfatizado.

O *Oversight System* incorpora um conjunto estruturado de entidades reguladoras ou organismos supervisores. Estas entidades fornecem um reforço adicional ao cumprimento de disposições normativas a que as entidades que relatam estão sujeitas, ao nível da regulação. Em Portugal, actualmente são as seguintes as entidades de normalização e supervisão das entidades que relatam:

- Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM);
- Banco de Portugal (BP);
- Instituto de Seguros de Portugal (ISP);
- Comissão de Normalização Contabilística (CNC);
- Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública (CNCAP).

¹⁹ Nos termos do n.º 7 do artigo 44º do Estatuto dos Revisores Oficiais de Contas, a certificação legal das contas, em qualquer das suas modalidades, bem como a declaração de impossibilidade de certificação legal, são dotadas de fé pública, só podendo ser impugnadas por via judicial, quando arguidas de falsidade.

Na Europa, a FEE (2001) publicou um estudo sobre o *Oversight System*, em vigor nos seus diversos países membros, tendo concluído que não existem diferenças significativas na forma institucional de funcionamento, ao contrário do que se verifica nalguns países que recentemente aderiram à União Europeia, nos quais não está formalizado qualquer *Oversight System*.

Um outro nível do *enforcement* é constituído pelos Tribunais. Aqui não será tanto ao nível do relato financeiro em sentido estrito, mas sim em sentido lato. Qualquer indivíduo por sua iniciativa, que se sinta lesado nos seus direitos ou o próprio Ministério Público, pode recorrer aos Tribunais para coercivamente intentar, por via das sanções previstas, a correcção das irregularidades legais e o ressarcir dos danos incorridos.

Num último nível, com o advento das tecnologias de informação e a globalização da informação, entende-se que a imprensa e demais meios de comunicação podem exercer uma pressão pública significativa, no sentido da sensibilização dos indivíduos para o cumprimento dos normativos legais ou outras normas de conduta e boas práticas.

A questão reside em perceber se os mecanismos de *enforcement* cumprem ou não os seus objectivos. A realidade sócio-cultural é variada e, como tal, não se pode garantir que o objectivo de protecção dos interesses dos investidores é sempre assegurado. A este propósito, Brown e Tarca (2005) referem que as organizações como sistemas eminentemente orgânicos e abertos, influenciam e são influenciadas (*feedback*) pelo ambiente, que é constituído por uma envolvente transaccional que engloba todos os *stakeholders* e uma envolvente contextual, que engloba todas as variáveis exógenas que afectam não só a organização, mas também todos os grupos de interesse.

Neste âmbito, importa ainda referir que existem estudos que comprovam o impacto que os mecanismos de *enforcement* exercem na implementação eficaz das IAS / IFRS. Haller (2002) refere que as IAS / IFRS só poderão cumprir o seu objectivo (potenciar a fiabilidade e comparabilidade da informação contabilística), se forem

correctamente aplicadas e interpretadas por quem contribui para a elaboração e preparação das demonstrações financeiras. Para o cumprimento desse objectivo é necessário criar sistemas comuns de *enforcement* de modo a garantir uma implementação correcta, equitativa e integral nos Estados Membros. Apesar de não substituir os seus mecanismos pró-activos, Schmidt (2005) refere que o *whistle blowing*²⁰ poderá constituir um importante elemento auxiliar na prossecução do principal objectivo do *enforcement*: prevenção da incorrecta utilização das IAS / IFRS.

No contexto aqui apresentado, resulta claro que o papel do auditor neste processo é de inegável relevância. Cullinan (2004) conceptualiza, neste âmbito, um modelo para detecção de informação financeira errada.

Numa primeira fase, o auditor retira amostras das transacções para as quais pretende recolher evidência adicional. Nesta etapa, o contexto onde a entidade se insere condiciona em larga medida a amostra a retirar e, bem assim, o tipo de evidência a recolher, como aliás será analisado em maior detalhe no capítulo seguinte. Contudo, defende este autor, como se trata de um processo de amostragem, existe sempre uma probabilidade de que transacções problemáticas não sejam analisadas. Caso a transacção problemática não seja seleccionada para análise, então as etapas seguintes não se aplicam.

Cullinan *et al* (2002) alertam, aliás, para o facto de que cada vez menos as transacções são analisadas pelos auditores, sublinhando o facto de que, não analisar uma transacção problemática por parte dos auditores, apresenta probabilidades acrescidas, em face da reengenharia recente dos processos de auditoria²¹. Este aliás pode ser um

²⁰ De acordo com Depoorter e De-Mot (2004), a expressão inglesa “*whistle blowing*” tem sido referida em várias jurisdições nas recentes medidas legislativas tendentes a proteger as pessoas que revelam ilegalidades perpetradas no seio de uma organização ou relativamente a uma actividade. Na tradição anglo-saxónica, considera-se que uma pessoa “*fez soar o alarme*” se trouxe à atenção da autoridade ou do público algum comportamento ilícito que tenha ocorrido ou sido promovido por uma organização na qual o denunciante é trabalhador ou de alguma forma relacionado. O comportamento típico em causa é aquele em que o denunciante faz a sua denúncia, acreditando na veracidade das informações que revela e na existência da ilegalidade, a uma entidade exterior.

²¹ *Risk based audit*, ou seja, a metodologia de abordagem da auditoria financeira que assenta na avaliação prévia do risco contido nas asserções de cada rubrica, classe de transacções ou divulgações efectuadas pela entidade que relata.

factor decisivo para o *expectation gap*, entre a percepção que o auditor tem da sua responsabilidade no âmbito do trabalho que desenvolveu e a expectativa pública da credibilidade inerente a uma auditoria (Sikka *et al.*, 1998 e Caramanis, 1998).

A segunda etapa neste processo de detecção de informação financeira errada consiste na susceptibilidade de, uma vez seleccionada a transacção problemática, o auditor perceber que a transacção é de facto problemática. O auditor pode falhar na sua percepção subjectiva de que a transacção encerra, em si mesma, questões, para as quais ele não está sensibilizado. Este facto pode dever-se a duas razões:

- (i) Intenção deliberada do órgão de gestão, ou
- (ii) Ineficácia do auditor em perceber adequadamente a transacção.

No primeiro caso, essa intenção deliberada pode ter a ver com a falsificação de documentos de suporte à transacção, ou com a existência de conluio com entidades terceiras. Quanto à segunda situação, Bernardi (1993) conclui num trabalho por ele desenvolvido que a maior parte dos auditores com nível sénior, não estavam aptos a detectar uma transacção fraudulenta, e apenas 61,5% dos auditores *managers* (directores), estariam aptos a fazê-lo. No mesmo sentido, Beattie *et al.* (2002), apresentam evidências de que nem sempre os auditores estão sensíveis a detectar aspectos numa transacção que sugiram que a mesma é fraudulenta.

Na última etapa, para prevenir que a informação distorcida chegue a público, o auditor deve emitir uma opinião desfavorável sobre as demonstrações financeiras, ou seja, uma opinião com reservas, ou mesmo uma opinião adversa. Isso pressupõe também uma postura profissional e independente por parte do auditor.

Wright e Wright (1997) encontram evidências de que por vezes um auditor pode não exigir à entidade que auditou, que altere as suas demonstrações financeiras precavendo a emissão de opiniões qualificadas ou adversas. Sob um outro prisma,

frequentemente, refere este autor, os auditores sofrem pressões para manter o cliente satisfeito, que é quem, afinal, paga os honorários da auditoria.

Humphrey e Moizer (1990) referem mesmo que a tendência natural é que apenas as empresas de auditoria que cedem às exigências dos clientes auditados é que tendem, no limite, a manterem condições para permanecer no mercado de auditoria. Um estudo realizado por Koo e Sim (1999), no mercado Coreano, indica que 75% dos auditores trabalham orientados para o órgão de gestão, enquanto que apenas 25% actuam em conformidade com o interesse público. Sugerem estes estudos, que é mais fácil e tendencialmente mais frequente o auditor entender as transacções à luz daquilo que é a opinião do órgão de gestão, do que à luz dos investidores em particular e *stakeholders* em geral.

Esta temática associada ao papel do auditor na defesa do interesse público e a sua inevitável independência profissional subjacente a essa mesma defesa, será debatida no ponto 2.3 deste trabalho.

2.2. - A Credibilização da Informação Financeira

Resulta claro do ponto anterior, que a emissão de informação financeira de elevada qualidade está intimamente ligada ao sistema de supervisão (*oversight*) associado à mesma, enquanto mecanismo de reforço de garantia de credibilidade aos *stakeholders*. Um dos aspectos de importância vital nesse processo de credibilização consiste, como foi visto, na auditoria financeira às demonstrações financeiras e demais informação financeira produzida pelo órgão de gestão.

Segundo Guimarães (1998) e Arens e Loebbecke (2000), a auditoria financeira visa essencialmente dar credibilidade à informação financeira que compreende as demonstrações financeiras.

Como salienta Baptista da Costa (1993), não se pode afirmar que exista uma definição universal de auditoria financeira, se bem que determinados termos ou expressões sejam utilizados por diversos autores e organismos profissionais. Este autor, citando Manuel Soto Serrano, refere, contudo, que:

“...auditoria é o exame das demonstrações financeiras de uma empresa ou entidade, realizado em conformidade com determinadas normas por um profissional qualificado e independente, com o fim de expressar a sua opinião sobre a razoabilidade com que essas demonstrações apresentam a informação nelas contida de acordo com certas regras e princípios.”

Já para a FEE (2002; 5):

“...o objecto de uma auditoria das demonstrações financeiras consiste em expressar uma opinião relativamente a se tais demonstrações apresentam ou não, uma imagem verdadeira e apropriada da situação dos negócios da empresa à data do balanço e dos seus resultados do

ano financeiro, tendo em consideração a lei e os costumes do país onde a empresa se encontra registada.”

Ainda neste âmbito, a IFAC²² entende que o objectivo de uma auditoria das demonstrações financeiras, preparadas dentro de uma estrutura de reconhecidas políticas contabilísticas, é habilitar um auditor a expressar uma opinião independente sobre tais demonstrações financeiras.

Segundo Boynton *et al.* (2002), o principal serviço proporcionado pelos revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas (vulgarmente conhecidas como empresas de auditoria) é precisamente a auditoria a demonstrações financeiras, que envolve a obtenção de uma opinião sobre as mesmas, destinada a proporcionar fé pública perante terceiros (*stakeholders*) de que tais demonstrações financeiras apresentam, de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da empresa num dado momento e o resultado das operações e fluxos de caixa para um dado período.

Segundo Bastos (2007), o objectivo do processo de auditoria é permitir que o auditor expresse uma opinião profissional e independente sobre se as demonstrações financeiras estão, ou não, preparadas em todos os aspectos materialmente relevantes, em conformidade com a estrutura de relato financeiro adoptada. Deste modo, o auditor contribui para aumentar a credibilidade da informação junto dos seus utilizadores (*stakeholders*) e, conseqüentemente, para a redução do *audit expectation gap*²³.

Stakeholders, nos termos definidos por Baptista da Costa (2007), podem identificar-se como sendo os investidores, os trabalhadores, os financiadores, os fornecedores, os clientes, o governo e suas instituições e o público em geral.

²² International Standard on Auditing 200 (ISA 200) – Objectivo e Princípios Gerais que Regem uma Auditoria de Demonstrações Financeiras.

²³ Segundo Almeida (2002), entende-se por *audit expectation gap* a quebra entre as expectativas sociais do resultado de uma auditoria e aquilo que a mesma pode proporcionar no quadro normativo actual.

Analisando estes agentes em maior detalhe:

- i. Os investidores preocupam-se com os riscos inerentes aos seus investimentos, bem como com a rentabilidade dos mesmos, pelo que necessitam de informação que lhes permita determinar se devem comprar, manter ou vender os seus investimentos. Especificamente, os accionistas estão interessados em informação que lhes permita determinar a capacidade da empresa gerar resultados e, conseqüentemente, acrescentar “riqueza” aos detentores de capital.
- ii. Os trabalhadores individualmente e os seus grupos representativos (sindicatos, associações profissionais) interessam-se pela informação que lhes permita avaliar a capacidade da empresa em proporcionar remunerações e pensões, bem como oportunidades de emprego.
- iii. Os financiadores estão interessados em informações que lhes permitam avaliar a capacidade de reembolso dos seus empréstimos, ou seja, estimar o risco de crédito.
- iv. Os fornecedores e outros credores estão interessados em saber se as quantias que lhes são devidas, decorrentes dos fornecimentos efectuados, serão pagas.
- v. Os clientes na medida do seu interesse na continuidade sustentada a longo prazo da empresa com quem mantêm relações comerciais, em especial nas situações em que exista dependência da sua parte, ou em que tenham efectuado adiantamentos a título de pagamento de fornecimentos futuros.
- vi. O Governo tem uma função reguladora das actividades das empresas e, nessa medida, requer informação sobre as mesmas. Por outro lado, está interessado que as mesmas funcionem por longos períodos, pois é um razoável indicador da vitalidade de uma economia.

- vii. O público em geral, na medida em que as empresas são empregadoras, contribuintes e em alguns casos constituem investimentos alternativos para as suas poupanças.

Feita esta breve introdução às principais definições sobre auditoria financeira, das quais resulta claro o papel eminentemente credibilizador da auditoria face à informação financeira prestada aos *stakeholders* pelas entidades que relatam, importa fazer uma referência de forma sintética à génese histórica desta profissão.

A profissão de auditoria ganhou uma especial relevância no séc. XIX, associada à revolução industrial e posteriormente ao desenvolvimento dos primeiros mercados de capitais organizados e legislados, nos países anglo-saxónicos. Contudo, em termos históricos, segundo Mautz e Sharaf (1961), já no antigo Egipto e Império Romano havia preocupações com a validação dos impostos recolhidos nas diversas regiões ou províncias, sendo nomeados questores para verificar a bondade dos valores declarados pelos governadores dessas províncias. Aliás, como refere Guimarães (1998), a palavra auditoria deriva do termo “auditor” que, por sua vez, provém do latim “*auditore*”, ou seja, aquele que ouve.

O afastamento entre a gestão das organizações, a produção de elementos contabilísticos e os detentores de capital implicou uma crescente preocupação destes últimos com os méritos dos seus investimentos, nomeando pessoas independentes para verificação dos documentos contabilísticos produzidos.

Em 1896, Nova Iorque foi o primeiro estado Norte-Americano a criar e regular a profissão de *Certified Public Accountant* (CPA). Trinta anos depois todos os Estados Norte-Americanos tinham já legislado no mesmo sentido, tendo sido criado no início do século XX o *American Institute of Certified Public Accountants* (AICPA), sucessor do *American Institute of Accountants* (AIA), criado em 1887. O desenvolvimento de mercados de capitais organizados veio fomentar o desenvolvimento da profissão de auditor independente, reforçado com o *crash* bolsista de 1929, que implicou a criação

de normas contabilísticas e de auditoria reforçadas e instituindo que todas as empresas com títulos cotados careciam de ter as suas demonstrações financeiras certificadas por um CPA independente.

Progressivamente, o trabalho dos auditores foi tendo uma visibilidade crescente ao longo do século XX, sendo chamados a emitir opiniões sobre o cumprimento de cláusulas contratuais em títulos de dívida e mesmo sobre procedimentos de controlo interno adoptados nas diversas áreas das organizações auditadas.

Paralelamente, o trabalho dos auditores foi sendo adoptado em vários países europeus e asiáticos, nos mesmos termos ou em termos muito idênticos ao que vinha ocorrendo nos Estados Unidos da América.

Actualmente, o AICPA através do *Auditing Standards Board* emite documentos técnicos sobre auditoria denominados *Statements on Auditing Standards e Auditing Interpretations*.

Mais recentemente, após os escândalos financeiros ocorridos em finais do século XX e início do século XXI, foi publicada a *Sarbanes-Oxley Act* (SOA) em 2002, cujo principal objectivo foi a protecção dos interesses dos investidores, reforçando a qualidade, precisão e fiabilidade das demonstrações financeiras e informação financeira das empresas com títulos cotados em bolsas oficiais. De igual modo, foi criado o *Public Company Accounting Oversight Board* (PCAOB), destinado a monitorizar e exercer um controlo público sobre as entidades que exercem auditoria.

Ao nível Europeu, já na segunda metade do século XX, foram criadas a *Union Européenne des Experts Comptables, Economiques et Financiers* (UEC) e o *Groupe d'Etudes des Experts Comptables de la CEE* (*Group d'Etudes*) em 1951 e em 1961, respectivamente. Em 1987, foi criada na Europa uma federação agora designada *Fédération des Experts Comptables Européens* (FEE) que, resultando das duas organizações atrás mencionadas, assumiu as funções e objectivos da UEC e do *Group D'Etudes*. A FEE funciona com vários comités ou grupos de trabalho especializados em

matérias de relato financeiro e especificamente um para auditoria. Nesta federação europeia encontra-se representado Portugal através de membros das Comissões Técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC).

Ao nível global, releva também fazer referência à *International Federation of Accountants* (IFAC), criada em 1977, também representada por Portugal através da OROC. A IFAC tem como missão a produção de normas e práticas de auditoria geralmente aceites e sobre a forma e conteúdo dos relatórios de auditoria a emitir ao nível global. Essa produção é assegurada pelo comité designado *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB), que produz as designadas Normas Internacionais de Auditoria²⁴, que devem ser adoptadas e adaptadas por cada país membro da IFAC.

Em Portugal, a profissão de auditoria é regulada pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), pessoa colectiva pública, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, a quem compete representar e agrupar os revisores oficiais de contas (ROC) e sociedades de revisores oficiais de contas (SROC), inscritos na sua lista, bem como superintender em todos os aspectos relacionados com a profissão de revisor oficial de contas.

De acordo com Baptista da Costa (1993), a primeira vez que o termo revisor²⁵ surge na legislação nacional foi em 1969, com a publicação do Decreto-Lei n.º 49381 no qual se prevê a existência de ROC nos Conselhos Fiscais nas sociedades anónimas de responsabilidade limitada. Contudo, a profissão de revisor foi regulamentada em 1972, através do Decreto-Lei n.º 1/72, alterado posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 519-L2/79, de 29 de Dezembro. Nos termos do Decreto-Lei n.º 1/72, consagrava-se aos revisores oficiais de contas:

²⁴ Designadas na língua inglesa por *International Standards on Auditing* (ISA).

²⁵ Note-se que, segundo este autor, em Portugal, o termo revisor teve sempre mais aceitação do que o termo auditor. Neste trabalho serão utilizados o termo genérico auditor e revisor oficial de contas com significado similar para os efeitos desta investigação.

“... a revisão da contabilidade de empresas comerciais ou de quaisquer outras entidades, o exercício de funções de membro do conselho fiscal ou de fiscal único e a prestação de serviços de consulta no âmbito da sua especialidade.”

Esta definição muito genérica do âmbito das funções dos revisores oficiais de contas foi delimitada pelo diploma publicado em 1979, segundo o qual competia a esses profissionais:

- a) O exame das contas de empresas ou de quaisquer outras entidades em ordem à sua certificação legal;
- b) A revisão legal de empresas ou outras entidades.

O documento certificação legal das contas (CLC) destina-se, segundo o Decreto-Lei n.º 519-L2/79, de 29 de Dezembro, a exprimir:

“...a convicção do revisor de que os documentos de prestação de contas representam ou não, de forma verdadeira e apropriada, os resultados das operações e a situação patrimonial da empresa relativamente ao período e à data a que se referem.”

Previa-se já neste diploma que a certificação legal das contas era dotada de fé pública, podendo apenas ser impugnada judicialmente quando arguida de falsidade.

No âmbito das funções do revisor oficial de contas estava já prevista também a fiscalização dos actos de gestão no seio da revisão legal de empresas, enquanto órgão de fiscalização, numa perspectiva da legalidade dos mesmos e do cumprimento das normas estatutárias. Como consequência do âmbito da actuação dos revisores, com o intuito de regulamentar a sua actuação, em 1983 foram publicadas as Normas Técnicas de Revisão

Legal de Contas e, em 1987, foi promulgado o Código de Ética e Deontologia Profissional.

A aprovação do Código de Valores Mobiliários²⁶ criou a figura do auditor externo, o qual pode ser um revisor oficial de contas individual, ou uma sociedade de revisores oficiais de contas. Em 1993 com a publicação do Decreto-Lei n.º 422-A/93, de 30 de Dezembro, foi promulgado um novo Estatuto Jurídico que regula a profissão de revisor oficial de contas e que concedeu à Câmara o estatuto de associação pública.

Um marco histórico relevante para a autonomia da profissão foi assinalado com a publicação do Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro, instituindo um novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Este diploma reformulou no direito interno as competências dos revisores oficiais de contas como forma de responder às necessidades e interesses das entidades públicas e privadas, face às evidentes alterações introduzidas na legislação comercial, fiscal e do mercado dos valores mobiliários, no que concerne às suas competências exclusivas. As principais modificações foram essencialmente as seguintes:

- Alteração da designação para Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), em substituição de Câmara dos Revisores Oficiais de Contas (CROC);
- Sujeição à disciplina normativa e ao controlo da Ordem de todas as matérias de revisão legal das contas, auditoria às contas e serviços relacionados, de empresas ou de outras entidades;
- Atribuição à Ordem da disciplina normativa sobre tudo o que respeita à inscrição;
- Atribuição à Ordem da disciplina da actividade de consultoria exercida pelos seus membros nas matérias de exame de admissão à Ordem;

²⁶ Actualmente o Código dos Valores Mobiliários foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 357-A/2007, de 31 de Outubro.

- Atribuição ao Conselho Directivo de competência expressa para aprovar Directrizes de Revisão / Auditoria (DRA);
- Reformulação do regime jurídico das sociedades de revisores oficiais de contas (SROC), reconhecendo-lhes a possibilidade de adoptarem, mantendo-se a sua natureza civil, algum dos tipos previstos no Código das Sociedades Comerciais, e delimitando o seu objecto.

Nos termos da legislação que actualmente corporiza o Estatuto dos Revisores Oficiais de Contas²⁷ compete aos revisores oficiais de contas e sociedades de revisores oficiais de contas o seguinte:

- Funções de interesse público, que integram a revisão legal das contas, auditoria às contas e serviços relacionados, bem como outras funções que por lei exijam a intervenção de revisores oficiais de contas; e
- Outras funções, não integradas nas de interesse público, como sejam a consultoria e a docência em matérias relacionadas com a profissão.

A revisão legal das contas corporiza-se na emissão de um documento dotado de fé pública, denominado certificação legal das contas, o qual contém uma opinião do auditor sobre as demonstrações financeiras ou informação financeira, quando tal revisão decorra de imperativo legal.

A auditoria às contas traduz-se num serviço idêntico ao anterior, embora não por imposição legal, mas antes decorrente de disposição constante nos estatutos da empresa, ou de natureza contratual.

²⁷ Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de Novembro.

Os serviços relacionados integram também a emissão de uma opinião de auditoria, embora direccionada a um âmbito específico ou limitado.

Decorrente da criação, ao nível internacional, do Public Company Accounting Oversight Board (PCAOB), e das pressões ao nível da União Europeia para a criação de um sistema de supervisão da profissão de auditoria²⁸, foi a nível nacional criado o Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria (CNSA), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de Novembro, a quem compete a organização de um sistema de supervisão pública de todos os revisores oficiais de contas e sociedades de revisores oficiais de contas e, simultaneamente, assegurar uma cooperação e coordenação eficazes no domínio da supervisão de auditoria. O CNSA é composto por representantes do Banco de Portugal, da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, do Instituto de Seguros de Portugal, da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e da Inspeção-Geral de Finanças.

O referencial normativo para os auditores em Portugal obedece actualmente à seguinte hierarquia:

- Normas Técnicas, compostas por orientações de carácter de genérico²⁹ que servem de base à actuação dos auditores em Portugal;
- Directrizes de Revisão / Auditoria (DRA)³⁰, que consistem em normativos que particularizam as Normas Técnicas, em diversos aspectos genericamente abordados nas mesmas;
- Interpretações Técnicas, que visam esclarecer ou detalhar aspectos constantes das DRA;

²⁸ Patentes na Directiva n.º 2006/43/CE do Parlamento e do Conselho, de 17 de Maio. Nesta perspectiva, o Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de Novembro, resulta da transposição dessa Directiva para o normativo nacional.

²⁹ Actualmente consistem em 27 parágrafos, cada um deles relativo a uma Norma Técnica.

³⁰ As DRA têm vindo progressivamente as anteriores Recomendações Técnicas também emanadas da OROC, das quais apenas se encontram em vigor sete normas.

- Normas Internacionais de Auditoria³¹, as quais relevam em Portugal sempre que existam lacunas ou omissões nos normativos anteriores, emanados da OROC.

Em Junho de 2009 a Comissão Europeia colocou em consulta pública um documento de trabalho preparado pela Direcção Geral do Mercado Interno com vista a recolher comentários e sugestões relativamente ao projecto de adopção das *International Standards on Auditing* (ISA) nos países da União Europeia.

Apesar da versão de 2006 da 8.ª Directiva³² haver conferido poderes à Comissão para estabelecer normas de auditoria a aplicar nos diferentes Estados Membros, era necessário, por um lado, satisfazer as três condições previstas no artigo 26.º e, por outro lado, conseguir um apoio e um consenso alargado por parte de um vasto leque de *stakeholders* no sentido de se adoptarem as normas internacionais de auditoria da IFAC.

A primeira condição a observar tem a ver com a transparência e a independência do sistema de governação associado à produção e aprovação das normas de auditoria, tendo sido determinante a intervenção do *Public Interest Oversight Board* (PIOB) para se reforçar a credibilidade do processo normativo.

A segunda condição visa (i) assegurar que as ISA passariam a ser adoptadas por um significativo número de países e reconhecidas como as melhores práticas profissionais e (ii) alargar o reconhecimento das ISA pelos diferentes reguladores, supervisores e investidores.

A terceira condição consiste em contribuir para aumentar o nível de credibilidade e a qualidade das demonstrações financeiras produzidas pelas empresas objecto de auditoria.

³¹ *International Standards on Auditing*, emitidas pela IFAC.

³² Directiva 2006/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho De 17 De Maio De 2006 relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas, que altera as Directivas 78/660/CEE e 83/349/CEE do Conselho e que revoga a Directiva 84/253/CEE do Conselho.

Com vista a alcançar os objectivos propostos, a melhoria das ISA assentou no *Clarity Project*, trabalho esse que foi iniciado em 2006 pelo International Auditing and Assurance and Standards Board (IAASB)³³ e concluído em Fevereiro de 2009.

Simultaneamente, a Comissão Europeia desenvolveu importantes acções e estudos no sentido de avaliar os méritos da mudança para um sistema uniformizado de normas de auditoria, tendo recebido o apoio político do Parlamento Europeu e o suporte técnico da IFAC e de outras prestigiadas entidades. Num artigo publicado pela OROC (2009) sublinha-se que, se por um lado se prevê que os custos das auditorias possam vir a sofrer aumentos da ordem dos 6% a 10% consoante a dimensão da firma de auditoria, o certo é que o mercado irá beneficiar das melhorias a observar na qualidade dos trabalhos de auditoria, o que irá proporcionar mais confiança às instituições financeiras que deverão conceder mais facilidades no acesso ao crédito, permitindo a redução dos custos financeiros suportados pelas empresas.

O papel do auditor e as práticas de auditoria sofreram, como já foi referido, no início deste século um rude golpe ao nível da sua credibilidade, em face de escândalos financeiros globalmente publicitados. Acrescentam Arnold e de-Lange (2004) e Zeff (2003) que a falência de uma contabilidade apoiada em regras e a deterioração da independência e do profissionalismo dos auditores, provocaram conflitos profundos entre banca, analistas, investidores e executivos. É vastamente debatido o papel dos auditores sob esse prisma. Nos últimos 20 anos, observaram-se mudanças muito marcantes no seio da profissão de auditoria. Se por um lado, a desregulamentação (liberalização) do mercado de auditoria permitiu que as empresas de auditoria (sobretudo as *big 4*) se tornassem mais agressivas em termos comerciais na prossecução de maiores volumes de negócios e resultados (Chaney *et al.*, 2003; Healy e Palepu, 2003), por outro, o contínuo esforço de redução de custos do trabalho de auditoria, ou seja ganhos na eficiência acrescentou sobremaneira pressão sobre os auditores, em simultaneidade com a maior complexidade das transacções num mercado globalizado,

³³ Organismo existente no âmbito da IFAC.

onde os avanços tecnológicos desempenham um papel de vital importância (Zeff, 2003). É dentro deste contexto que os trabalhos de consultoria se apresentaram ao auditor como um veículo de garantir volumes de negócios interessantes, mitigando a objectividade e independência inerente às suas funções de interesse público (Toffler e Reingold, 2003; Wyatt, 2004).

Tem vindo a ser debatida a problemática de como encorajar os auditores a resistir a pressões externas, quer do público em geral, quer do órgão de gestão da empresa auditada. McMillan (2004), sugere que devem, por um lado, ser impostos controlos efectivos restringindo explicitamente relações entre auditores e entidades auditadas e que, por outro, se devem impor controlos disciplinares ou de supervisão pública dentro da própria profissão, que encorajem a adopção de uma credibilização genérica que impeça a violação da fé pública inerente à actuação do auditor. Acrescenta este autor, que ambos os vectores se completam e que o reforço da independência e da supervisão tenderão a desenvolver uma base moral reforçada no âmbito da profissão da auditoria.

Não é indiferente, contudo, o facto de os auditores serem contratados (e “despedidos”) pelos detentores de capital, mas McMillan (2004) sugere que o principal foco de risco é a relação auditor / órgão de gestão e que as principais pressões sofridas pelos auditores surgem dessa relação. Nesse sentido, é sugerida a rotação de auditores, ideia, aliás, colhida no seio da *Sarbanes–Oxley Act*. Ainda assim, esses mecanismos internos de controlo da independência dos auditores face ao órgão de gestão, carecem sempre de uma supervisão pública externa à própria entidade, tendo sempre em mente que o objectivo último é a protecção dos interesses dos investidores e dos *stakeholders* em geral, mediante o papel eminentemente social do auditor, que consiste em atestar sobre a veracidade da informação financeira prestada pela entidade que relata.

Almeida (2002) vai mais longe, afirmando que a auditoria é criticada pelos empresários e pela sociedade em geral dado que o seu objecto fundamental não acrescenta valor ao negócio. Defende este autor que a sociedade espera e precisa de respostas mais abrangentes, uma vez que o quadro normativo em vigor no seio da União

Europeia (e, por reflexo, em Portugal) não vê com bons olhos o alargamento das funções de auditoria à análise da viabilidade da empresa e à detecção de erros e fraudes. Este autor, aliás, defende que existe uma quebra evidente entre o que a sociedade precisa ao nível da auditoria e o que os quadros normativos em vigor sobre auditoria financeira permitem aos auditores fornecer. Entende-se por esta problemática o denominado *expectation gap*, o qual se apresenta não como uma ameaça à profissão, mas antes como uma oportunidade de desenvolvimento do âmbito da intervenção e da competência dos auditores no contexto socio-económico actual.

Contudo, segundo o mesmo autor, as mudanças a operar não podem ser concebidas exclusivamente numa perspectiva do auditor, nem numa perspectiva do auditado, mas antes enquadrando a auditoria como elemento integrante da sociedade. É neste contexto que este autor distingue a teoria evolucionista da teoria clássica no seio da auditoria.

A teoria evolucionista postula que as funções da auditoria deveriam ir para além da mera credibilização da informação financeira histórica prestada pelas empresas, devendo ser mais abrangentes na medida em que a sociedade moderna exige, antes de mais, uma responsabilização social pela detecção e relato sobre erros e fraudes e, bem assim, pelo relato sobre a incerteza inerente à própria continuidade da empresa. Nesta perspectiva, as funções do auditor deveriam ser alargadas de modo a que este se pronunciasse sobre as opções estratégicas das empresas, contribuindo tal opinião para um aumento da transparência da informação financeira prestada, tendo em mente o tão caro, quanto incerto, princípio da continuidade das operações.

Procurou-se neste ponto demonstrar que, de facto, a auditoria e o auditor assumem hoje uma importância que tem tanto de inequívoca como de crescente. Esse papel de utilidade pública desempenhado pelos auditores será desenvolvido no ponto seguinte.

2.3. O Papel do Auditor

Foi abordado no ponto anterior o papel que a auditoria financeira assume no contexto actual, tendo em mente que esta profissão é, de facto, um elemento integrante da sociedade actual.

Segundo Coate *et al.* (2002), os auditores independentes desenvolvem trabalhos de auditoria, destinados a fornecer uma segurança aceitável de que as demonstrações financeiras apresentadas estão isentas de erros (não intencionais por parte de quem relata) ou fraudes (intencionais por parte de quem relata) materialmente relevantes. Indo mais longe, estes autores defendem que os auditores têm, tal como o órgão de gestão, uma responsabilidade ética em emitir opiniões adequadas. Sobre esta problemática, Almeida (2002) acrescenta que o reconhecimento de que a informação contabilística auditada assume a natureza de bem público e tendo em atenção que o principal objectivo da auditoria consiste na protecção do interesse público, projectou-se a profissão de auditor para um nível bastante elevado de responsabilidade social.

A auditoria financeira tal como é conhecida nos termos actuais, assenta ainda nos postulados de Mautz e Sharaf (1961) e segundo Almeida (2002), citando estes autores, obedece a três pontos fundamentais:

- *“A auditoria é concebida numa perspectiva estritamente técnica, consubstanciada num conjunto de procedimentos visando testar as asserções da administração, reflectidas nas demonstrações financeiras, possibilitando, assim, a emissão de uma opinião profissional;*

- *A auditoria valida as contas anuais confrontando-as com as normas da legislação comercial, estatutárias e princípios contabilísticos;*

- *A auditoria baseia-se em documentos processados segundo o modelo contabilístico do custo histórico / moeda nominal, conseqüentemente, documentos históricos, verificáveis, processados, tratados e agregados por uma determinada entidade.”*

Segundo McMillan (2004), em tese, o resultado de uma auditoria permite que os *stakeholders*, em geral, depositem uma confiança reforçada na informação financeira que lhes é prestada.

Segundo Boynton *et al.* (2002), a auditoria financeira, tal como é conhecida hoje, encerra em si mesma, benefícios inquestionáveis para os seus utilizadores. Destaca neste âmbito:

- Acrescida credibilidade no acesso ao mercado de capitais, uma vez que certos actos neste tipo de mercados (como sejam ofertas públicas), pressupõem a intervenção obrigatória de auditores externos;
- Acesso a um menor custo de capital alheio, porquanto demonstrações financeiras sujeitas a auditoria, encerram em si mesmas uma menor probabilidade de conterem erros ou fraudes, manifestando os mercados financeiros esse menor risco na atribuição de taxas de remuneração dos capitais alheios (menores *spreads*);
- Desincentivo a ineficiências, erros ou fraudes, na medida em que os profissionais envolvidos na preparação de demonstrações financeiras, serão menos propensos a tais erros ou fraudes sabendo *a priori* que as demonstrações financeiras serão auditadas; e

- Melhoria nos controlos, uma vez que a intervenção de um auditor externo pressupõe a revisão e validação dos controlos internos implementados pela entidade que relata, o que acarreta normalmente sugestão para melhoria dos mesmos.

Esta opinião de Boynton *et al.* (2002) pressupõe que as auditorias são conduzidas de acordo com os procedimentos adequados, no sentido de a opinião emitida ser adequada face às circunstâncias. Na génese da profissão de auditor (países anglo-saxónicos) os auditores eram referenciados socialmente como *gentlemen* (McMillan, 2004), ou seja, estavam acima de qualquer suspeita. Walker (1995) argumenta, contudo, que essa realidade se alterou substancialmente. Na prática, argumenta este autor, os auditores, nos últimos anos, foram ficando mais susceptíveis a pressões do órgão de gestão da empresa auditada, cada vez com maior apetência para prestar serviços de âmbito mais alargado do que a auditoria em sentido estrito, reforçando a sua dependência face às empresas auditadas. De facto, segundo McMillan (2004), as receitas geradas por serviços de índole mais alargada, são sobremaneira apetecíveis para o auditor, colocando em causa a sua independência no âmbito do julgamento profissional. Argumentam em sentido inverso Powell e DiMaggio (1991), defendendo que mesmo na época em que os auditores eram considerados como *gentlemen*, a independência poderia estar sempre em causa, uma vez que qualquer relação de natureza social pressupõe normalmente um interesse em comum.

Neste âmbito, sugere McMillan (2004) que, atendendo ao facto de que a independência é fulcral no âmbito da utilidade pública da opinião do auditor, a garantia de que tal independência não possa ser posta em causa pela relação entre o auditor e o órgão de gestão, passa por restringir em larga medida a perspectiva comercial (maximização das receitas) no trabalho de auditoria, pela inclusão de fortes condicionalismos à actuação do auditor enquanto tal. Sublinha ainda que a introdução de estímulos positivos no âmbito dos normativos que regem a profissão de auditoria resultaria melhor do que a introdução de estímulos negativos.

Francis (2004) enfatiza que a auditoria financeira de elevada qualidade é um elemento vital no processo de credibilização da informação financeira produzida pelas empresas. Neste contexto, este autor desenvolve uma teoria assente na premissa de que a qualidade de uma auditoria financeira é uma variável contínua, que pode ir de um nível de reduzida qualidade até um nível de elevada qualidade. Naturalmente, quando um auditor erra, está-se na presença de uma auditoria de reduzida qualidade.

O erro em auditoria, segundo Francis (2004), ocorre:

- (i) Quando o auditor não reforça o respeito pelo referencial contabilístico em uso, ou
- (ii) Quando o auditor formula uma opinião errada sobre as demonstrações financeiras, conduzindo os seus utilizadores a conclusões erradas.

Este autor salienta, ainda, que o cumprimento de requisitos normativos e profissionais mínimos tende a reduzir a incidência de auditorias de reduzida qualidade.

Naturalmente que a questão se coloca em saber quando ocorre o erro do auditor, ou seja, quando se está perante uma auditoria de reduzida qualidade. Palmrose (1988), defende que a forma mais óbvia de determinar auditorias de reduzida qualidade ocorre nas situações em que existem litigações contra os auditores. Palmrose (2000) conclui com base num estudo desenvolvido nos Estados Unidos, que a percentagem de litígios contra auditores, atinge os 0,28%, dos quais apenas 50% resultam em comprovadas falhas por parte dos auditores.

Outra aproximação realizada à detecção de erros por parte dos auditores reside, segundo Francis e Krishnan (2002), nas taxas de falência de negócios. Embora seja uma aproximação bastante discutível, uma vez que assenta na premissa que as falências ocorrem por culpa dos auditores, é certo que a taxa de incidência destas situações é ainda menor, comprovando que os erros por parte dos auditores se aproximam de zero.

Destes estudos, deduz-se que o número de erros por parte dos auditores com consequências nefastas para os utilizadores da informação financeira é, na realidade, muito reduzido. Francis (2004) argumenta, porém, que os indícios sugeridos para confirmar erros de auditoria, podem não conduzir ao conhecimento da totalidade dos erros de auditoria. Contudo, se um erro não foi litigado pelo prejudicado, então é porque não teve consequências para o utilizador da informação financeira, pelo que não coloca em causa a validade e premência da auditoria financeira.

Pretendeu-se neste ponto da análise clarificar e realçar a importância inequívoca do papel do auditor no contexto económico e social actual. Importa agora analisar em maior detalhe a abordagem do processo da auditoria financeira o que será efectuado no ponto seguinte deste capítulo, de modo a melhor explicitar os procedimentos envolvidos em cada uma das fases de auditoria, enquadrando os procedimentos analíticos nesse processo.

2.4. A Abordagem da Auditoria Financeira

Segundo Arens *et al.* (2005), o processo de auditoria é sinteticamente composto por quatro fases.

A primeira fase abrange um conjunto de procedimentos relacionados com o planeamento da auditoria, em que o auditor desenvolve um programa de revisão que estabeleça a natureza, tempestividade e extensão dos procedimentos necessários para implementar o plano global de revisão.

A segunda fase envolve a realização de testes aos controlos destinados a verificar se os controlos internos implementados pela empresa auditada são adequados, se na prática são utilizados e respeitados pelos intervenientes e, finalmente, em que medida são, de facto, eficazes.

Numa terceira fase o auditor realiza procedimentos substantivos analíticos e procedimentos substantivos de detalhe relacionados com o conteúdo dos saldos das rubricas ou classes de transacções expressas nas demonstrações financeiras.

Por fim, na quarta fase, o auditor concentra a sua atenção no desenvolvimento de procedimentos necessários à finalização da auditoria. Para tal, é necessário compilar os resultados e desenvolver testes adicionais de natureza mais global, com vista à emissão da sua opinião sobre as demonstrações financeiras.

Mais comumente (Boynton *et al.*, 2002, IFAC³⁴, 2008, Guerreiro, 2008), é aceite o postulado de que uma auditoria é um processo composto por três etapas fundamentais:

³⁴ *Handbook of International Standards on Auditing, Assurance, and Ethics Pronouncements.*

- 1^a Planeamento, na qual em função da avaliação do risco de distorção material e da materialidade o auditor desenvolve um plano geral de auditoria que consiste na estratégia a adoptar para o trabalho e planos detalhados de auditoria, por cada rubrica ou área de auditoria, nos quais constam os procedimentos que o auditor irá adoptar para cada uma dessas rubricas ou áreas de auditoria.
- 2^a Recolha de evidências, na qual o auditor através do recurso a procedimentos substantivos analíticos e procedimentos substantivos de detalhe procura obter evidências que corroborem as asserções contidas na informação financeira prestada pela empresa a auditar; e
- 3^a Revisão final e emissão do relatório contendo uma opinião sobre as demonstrações financeiras auditadas, que consiste em rever os papéis de trabalho e as conclusões retiradas em cada rubrica ou área de auditoria, de modo a poder emitir uma opinião global, profissional e independente sobre a informação financeira prestada pela empresa auditada.

Ambas as abordagens sobre o processo de auditoria são substancialmente idênticas, como é possível aferir através do acima exposto. Trata-se, no primeiro caso, de uma sistematização mais detalhada de uma metodologia que em termos práticos é convergente em ambas as perspectivas. Para efeitos deste trabalho de investigação, em termos metodológicos, será abordada a auditoria como sendo um processo composto por três fases fundamentais.

De acordo com o *Handbook of International Standards on Auditing, Assurance, and Ethics Pronouncements* emitido pela IFAC (2008)³⁵, o objectivo de uma auditoria às demonstrações financeiras consiste em recolher evidência tal que permita ao auditor emitir uma opinião profissional e independente de que as demonstrações financeiras

³⁵ ISA 200 – Objectivo e Princípios Gerais que Regem uma Auditoria de Demonstrações Financeiras.

foram preparadas em todos os aspectos materialmente relevantes de acordo com os princípios contabilísticos, ou referencial contabilístico, aplicável. De modo a consubstanciar tal objectivo, o auditor deverá:

1. Aferir sobre o risco de erros materialmente relevantes nas demonstrações financeiras;
2. Planear o trabalho e executar o trabalho de auditoria de acordo com o risco em causa, de modo a enfrentar os riscos definidos e reduzindo o risco de erros materialmente relevantes nas demonstrações financeiras a um nível aceitavelmente baixo;
3. Emitir um relatório escrito com uma opinião suportada pelas evidências detectadas.

Um risco aceitavelmente baixo, de acordo com a IFAC (2008), corresponde, em termos práticos, a um trabalho com um grau de segurança elevado, ou seja, implicando a recolha de bastantes evidências de auditoria que suportem a opinião emitida. Contudo, tal não corresponde a uma segurança absoluta, tomando em atenção que:

- Desenvolver um trabalho com base em amostras introduz necessariamente risco de que um erro não seja detectado;
- Os controlos internos implementados pela entidade sujeita a auditoria, mesmo sendo robustos, poderão ser violados pelo órgão de gestão ou colaboradores, em situações de conluio;
- As fraudes são normalmente planeadas para não serem detectadas, pelo que a sua detecção implica muitas vezes trabalho extensivo;

- A natureza do trabalho de auditoria é eminentemente persuasiva e não conclusiva;
- Muitas vezes o auditor depara-se com a não existência do tipo de evidências requeridas para poder emitir uma opinião fundamentada;
- Algum grau de subjectividade é introduzido num trabalho de auditoria porquanto o auditor, enquanto profissional independente, deve aferir sobre os riscos envolvidos, definir o grau de evidência a recolher, aferir sobre as estimativas efectuadas pelo órgão de gestão e retirar conclusões com base nas evidências recolhidas e responsabilidades do órgão de gestão;
- Existem limitações em testar a plenitude das evidências que possam ter sido ocultadas e, por isso, não colocadas à disposição dos auditores durante a realização do trabalho.

Assim, o auditor terá de planear e executar a auditoria de modo a determinar a extensão das evidências a recolher, manipulando o risco de detecção para um nível suficientemente baixo, que seja susceptível de reduzir o risco global da auditoria para um nível aceitavelmente baixo, ou seja, garantindo que a opinião por si emitida não está distorcida por erros.

Neste contexto, o auditor terá de aferir sobre o risco inerente do trabalho e risco de controlo, ponderando ambos em cada área do trabalho (rubrica e classe de transacções) e para cada asserção de auditoria, planeando o trabalho de forma a que o risco de detecção seja suficientemente reduzido para impedir que seja emitida uma opinião errada.

Segundo Baptista da Costa (2007), as asserções são entendidas como sendo afirmações tidas como verdadeiras, sobre as quais o auditor terá de validar para cada rubrica ou classe de transacções.

Segundo este autor, a responsabilidade pela preparação e apresentação de demonstrações financeiras que proporcionem uma imagem verdadeira e apropriada sobre a posição financeira, o resultado das operações e os fluxos de caixa de acordo com um determinado referencial contabilístico, recai sobre o órgão de gestão da entidade que relata. Para tanto, o órgão de gestão, implícita ou explicitamente, faz asserções no que concerne ao reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação das demonstrações financeiras. Compete, assim, ao auditor testar as asserções contidas nas demonstrações financeiras apresentadas pelo órgão de gestão, pelo que a prova de auditoria a obter deve permitir responder às asserções testadas.

Nestes termos, no âmbito da ISA 500 – Prova de Auditoria, a comprovação das diversas asserções aplicáveis a cada rubrica das demonstrações financeiras, classe de transacções, ou apresentação e divulgação das demonstrações financeiras, consubstanciam a prova de auditoria, que, pela sua própria natureza, é cumulativa.

Nos termos deste normativo, as asserções são compostas nos termos seguintes³⁶:

- Plenitude (*completeness*);
- Existência (*existence*);
- Ocorrência (*occurrence*);
- Exactidão (*accuracy*);
- Corte das operações (*cut-off*);
- Classificação (*classification*);
- Direitos e obrigações (*rights and obligations*);
- Valorização e imputação (*valuation and allocation*).

³⁶ São apresentados em parêntesis os termos em língua inglesa.

A obtenção da prova de auditoria consubstancia-se, nestes termos, na confirmação das diversas asserções referidas, agrupadas conforme exposto no Quadro 2.2 apresentado, nos termos da referida ISA 500 – Prova de Auditoria.

Quadro 2.2 – As Asserções em Auditoria

Ao nível de classes de transações e eventos relativos ao período sob auditoria	<ul style="list-style-type: none">– Ocorrência;– Plenitude;– Exactidão;– Corte das operações;– Classificação.
Ao nível dos saldos das contas no final do período sob auditoria	<ul style="list-style-type: none">– Existência;– Direitos e obrigações;– Plenitude;– Valorização e imputação.
Ao nível da apresentação e divulgação das demonstrações financeiras	<ul style="list-style-type: none">– Ocorrência e direitos e obrigações;– Plenitude;– Classificação e compreensibilidade;– Exactidão e valorização.

Adaptado da ISA 500 da IFAC – Prova de Auditoria

Os procedimentos especificados pela ISA 500 – Prova de Auditoria, que o auditor deve utilizar para concluir sobre a validade ou não das asserções, são em termos genéricos os seguintes:

- Procedimentos de avaliação do risco, destinados à compreensão da entidade e avaliação do risco de distorção material³⁷;
- Testes aos controlos, destinados a validar a eficácia ou não dos controlos internos implementados para prevenir ou detectar riscos de distorção material, ao nível de cada asserção;
- Testes substantivos, destinados a detectar distorções materiais ao nível da asserção, os quais englobam testes de pormenor de classes de transacções, saldos de contas e divulgações e procedimentos analíticos.

Os testes de auditoria acima identificados consubstanciam-se nos seguintes procedimentos, nos termos da ISA 500 – Prova de Auditoria:

- Inspeção de registos ou documentos;
- Inspeção física de activos tangíveis;
- Observação de processos ou procedimentos;
- Indagações internas ou externas;
- Confirmações consubstanciadas em declarações obtidas de terceiros;
- Recálculos;
- Reexecução; e
- Procedimentos analíticos.

Segundo Baptista da Costa (2007), existem inevitavelmente relações entre as asserções e as provas de auditoria obtidas através dos procedimentos adoptados pelo auditor, porquanto a obtenção de uma determinada prova pode confirmar uma determinada asserção e, por vezes, outra prova de auditoria pode confirmar mais do que uma asserção. Assim sendo, a relação entre os procedimentos adoptados e a obtenção de prova suficiente para sustentar a opinião emitida pelo auditor é evidente, podendo, no

³⁷ A temática do risco será desenvolvida no capítulo 3 deste trabalho.

limite, a obtenção de provas válidas ser extremamente eficiente no âmbito de um trabalho de auditoria, uma vez que poderá confirmar múltiplas asserções.

Neste contexto, o auditor deve focalizar a aferição de risco a dois níveis:

- (i) A um nível global das demonstrações financeiras, ou seja, admitindo que as demonstrações financeiras possam conter erros materialmente relevantes, consideradas como um todo, afectando desta forma múltiplas asserções de auditoria; e
- (ii) A um nível individualizado para cada rubrica, quer ao nível das classes de transacções, quer ao nível do balanço, quer ao nível das divulgações, para cada asserção contida na mesma, avaliando o risco em separado para cada par asserção / rubrica, nos termos esquematizados no Quadro 2.2.

A avaliação do risco para cada rubrica / asserção deverá ser efectuada nos termos das componentes de risco definidas. Essas componentes são definidas como sendo:

- Risco Inerente;
- Risco de Controlo; e
- Risco de Detecção.

O debate do tema risco em auditoria é crucial no âmbito da abordagem de um trabalho de auditoria, que em si mesmo carece de uma exposição própria em capítulo autónomo deste trabalho. Importa apenas, nesta fase, sublinhar que o objectivo das demonstrações financeiras é o de proporcionar informação fiável, relevante e oportuna

acerca da posição financeira, do desempenho e das alterações da posição financeira de uma entidade.

Contudo, a sua preparação pode ser efectuada sem o respeito pelo cumprimento dos seus objectivos, proporcionando que as mesmas contenham distorções e levem, por esse facto, à tomada de decisões erradas e conseqüente ocorrência de dano para os seus utilizadores.

Nestes termos, estabelece a ISA 300 – Planear uma Auditoria de Demonstrações Financeiras, que o auditor deve planear e executar uma auditoria com uma atitude permanente de cepticismo profissional, reconhecendo e aceitando que podem existir factores que causam distorções materialmente relevantes nas demonstrações financeiras. Assim, o auditor deve ter em atenção que os procedimentos de auditoria a adoptar são uma consequência da avaliação do risco de distorção material, o qual passa por:

- Conhecer e compreender a entidade a auditar e o seu ambiente;
- Desenvolver procedimentos conducentes ao levantamento dos procedimentos de controlo interno adoptados pela entidade;
- Avaliar o risco de controlo testando a eficácia ou não dos controlos adoptados executando os denominados testes aos controlos;
- Identificar áreas de auditoria em que a combinação dos riscos inerente e de controlo são elevados, ou seja, que requerem especial atenção por parte do auditor e comunicar tais áreas ao órgão de gestão da entidade a auditar.

Assim, uma auditoria conducente a uma opinião adequada sobre as demonstrações financeiras ou, por outras palavras, uma auditoria eficaz, passa pela conceptualização de procedimentos a adoptar pelo auditor em resposta aos riscos inerente e de controlo avaliados ao nível das demonstrações financeiras e ao nível de

cada asserção contida em cada rubrica. É, por isso, vital para o auditor documentar o denominado plano detalhado de auditoria de modo a responder adequadamente à aferição de risco, ou seja, manipulando o risco de detecção para um nível suficientemente reduzido, de forma a elevar o grau de segurança proporcionado pela auditoria para um nível aceitavelmente elevado ou moderado, em função do trabalho de auditoria em causa.

A fase final do trabalho de auditoria consiste na emissão da opinião. Nesta fase, o auditor deve determinar se as evidências recolhidas com base nos procedimentos adoptados são ou não suficientes para poder emitir uma opinião sobre as demonstrações financeiras. Sobre este ponto haverá que ter em atenção as seguintes questões:

- Se houve alterações no risco avaliado na fase de planeamento;
- Se as evidências recolhidas suportam as opiniões emitidas e se as mesmas são adequadas;
- Se houve lugar à detecção de circunstâncias que o auditor determina como suspeitas.

A emissão de uma opinião em auditoria obedece ao estipulado na ISA 700 – O Relatório do Auditor Independente Sobre um Conjunto Completo de Demonstrações Financeiras com Finalidade Geral e na ISA 701 – Modificações ao Relatório do Auditor Independente. A nível nacional estes normativos estão reflectidos na Directriz de Revisão / Auditoria 700 (DRA 700) – Relatório de Revisão / Auditoria, e Directriz de Revisão / Auditoria 701 (DRA 701) – Relatório do Auditor Registado na CMVM sobre Informação Anual.

De acordo com estes normativos, os relatórios dos auditores destinados a emitir uma opinião sobre um conjunto completo de demonstrações financeiras devem conter alguns elementos fundamentais, como abaixo será descrito.

Desde logo, os relatórios acima referidos devem conter um parágrafo introdutório no qual é identificada a entidade auditada, as demonstrações financeiras auditadas e o período a que as mesmas se referem. Em Portugal, a identificação das demonstrações financeiras auditadas incluem os respectivos valores³⁸, ou seja, o total de balanço³⁹, o total do capital próprio e o resultado líquido do período.

Num segundo ponto, devem ser descritas as responsabilidades das partes envolvidas, enfatizando que a responsabilidade pela elaboração das demonstrações financeiras é do órgão de gestão da entidade auditada e que a responsabilidade do auditor é emitir uma opinião profissional e independente sobre as demonstrações financeiras que lhe foram apresentadas.

Num terceiro ponto, dever ser incluído o âmbito e a natureza da auditoria, fazendo referência aos normativos de auditoria que estiveram na base dos procedimentos adoptados pelo auditor. É particularmente importante nesta parte do relatório mencionar qual o grau de segurança proporcionado pelo auditor. Num relatório destinado a proporcionar um grau de segurança elevado sobre se as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada em todos os aspectos materialmente relevantes a imagem sobre a posição financeira e os resultados (e eventualmente fluxos de caixa) de acordo com um determinado referencial contabilístico da entidade que relata, a menção é feita nos termos em que o referido relatório se destina a proporcionar um grau de segurança razoável (mas não absoluto). Por outro lado, existem relatórios⁴⁰ em que o grau de segurança proporcionado é moderado. O grau de segurança terá implicações na forma como a opinião do auditor é

³⁸ Este facto tem a ver com situações verificadas nos primeiros anos de existência do documento Certificação Legal das Contas (CLC) em Portugal, o qual, não identificando os valores das demonstrações financeiras, proporcionava situações em que o auditor certificava uma dada versão dessas demonstrações financeiras, as quais eram posteriormente alteradas pelo órgão de gestão, servindo a versão inicial da CLC emitida pelo auditor para uma ou várias versões posteriores das contas. Esta má prática reiterada por parte dos órgãos de gestão das entidades que relatavam foi sanada mediante identificação dos valores das demonstrações financeiras auditadas, o que obvia a que uma dada CLC sirva para várias versões dessas demonstrações financeiras.

³⁹ O qual corresponde ao activo líquido.

⁴⁰ Por exemplo os relatórios sobre informação semestral no âmbito da Comissão de Mercado Valores Mobiliários (CMVM) que se destinam a proporcionar um grau de segurança moderada.

expressa, conforme descrito mais à frente. Nesta parte é feita também uma breve descrição dos procedimentos adoptados pelo auditor, ao abrigo dos normativos (ou referenciais) de auditoria utilizados.

Finalmente deve ser expressa a opinião do auditor, mencionado que em face dos procedimentos adoptados, é sua opinião que as demonstrações financeiras indicadas no parágrafo introdutório, apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, os resultados e os fluxos de caixa para o período em apreço, dentro do referencial contabilístico que esteve na base da preparação das demonstrações financeiras. Importa salientar que, mais uma vez, é usada a expressão “*em todos os aspectos materialmente relevantes*⁴¹”, ou seja, não se trata de atestar a exactidão das demonstrações financeiras, uma vez que uma auditoria se baseia na realização de testes determinados em função do risco e materialidade e, muitas vezes, as demonstrações financeiras contêm estimativas que não se tratam de factos mensuráveis com exactidão mas de aproximações sobre o valor de activos ou passivos. Neste ponto é, ainda, determinante qual o grau de segurança proporcionado pelo auditor. Se se tratar de um relatório destinado a proporcionar um grau de segurança razoável (mas nunca absoluto), então a opinião é expressa de forma afirmativa:

“...as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes...”

Pelo, contrário, se se tratar de um relatório destinado a proporcionar uma segurança moderada, a opinião é expressa de forma negativa:

“...nada chegou ao nosso conhecimento que indique que as demonstrações financeiras não apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes...”

⁴¹ A expressão “em todos os aspectos materialmente relevantes” tem vindo a ser substituída ao nível internacional pela expressão “*in all material respects*”, na medida em que são frequentemente apresentados e divulgados aspectos relevantes mas que não são materiais, como seja, a título exemplificativo, a remuneração dos órgãos sociais no âmbito do relato do Governo das Sociedades aplicável a empresas com títulos admitidos a cotação em mercados de capitais oficiais.

Foi abordado acima, o conteúdo de um relatório de auditoria não modificado. Contudo, existem factos detectados durante a fase de recolha de evidências, que podem condicionar a opinião do auditor. Estes factos são denominados por situações que originam modificações no relatório do auditor. Estas podem ser classificadas nas seguintes categorias, nos termos dos já referidos normativos em vigor:

- Matérias que não afectam a opinião do auditor;
- Matérias que afectam a opinião do auditor.

Na primeira categoria enquadram-se as denominadas ênfases que, atendendo a que não afectam a opinião, devem ser relatadas após o parágrafo da opinião, com a menção expressa:

“Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior ...”

Constitui matéria para a inclusão de uma ênfase as incertezas fundamentais sobre, por exemplo, a continuidade das operações ou outras matérias em que o auditor tenha dúvidas sobre o desenrolar dos acontecimentos futuros.

Outras situações que podem corporizar uma ênfase são as denominadas informações adicionais, que o auditor julga relevantes para esclarecer os utilizadores das demonstrações financeiras. São exemplos destas informações, nos termos do parágrafo 26 da Directriz de Revisão / Auditoria 700 (DRA 700, §26):

- *“A derrogação excepcional justificada e adequadamente divulgada de princípios contabilísticos destinada a assegurar a imagem verdadeira e apropriada;*

- *As alterações de políticas contabilísticas, justificadas e adequadamente divulgadas, que afectando o princípio da consistência e da comparabilidade, se destinam a assegurar a imagem verdadeira e apropriada; e*
- *Outras situações consideradas necessárias para uma melhor compreensão das demonstrações financeiras.”*

Como foi referido anteriormente, as situações que podem alterar o relatório não modificado, são aquelas que afectam a opinião do auditor. Estas são denominadas por reservas e, na medida em que afectam a opinião do auditor, devem ser incluídas antes do parágrafo da opinião. As reservas podem assumir duas tipologias:

- Reservas por desacordo; e
- Reservas por limitação de âmbito.

As reservas por limitação de âmbito, devem ser expressas quando o auditor não reuniu a evidência que considera necessária para poder emitir opinião sobre uma rubrica ou classe de transacções, ou quando, sendo obrigatórias, a entidade que relata não preparou a demonstração dos fluxos de caixa e / ou a demonstração dos resultados por funções⁴² e / ou a demonstração de alterações no capital próprio. Quando as limitações de âmbito, no seu conjunto, impedirem o auditor de formular uma opinião sobre as demonstrações financeiras, deve o auditor emitir um parecer que manifeste a sua escusa de opinião. Importa ainda referir que quando existem limitações de âmbito, o parágrafo destinado ao âmbito deve mencionar essas limitações:

“Excepto quanto às limitações expressas abaixo, ...”

⁴² Note-se que esta demonstração financeira deixa de ser utilizada com carácter obrigatório com a introdução em 1 de Janeiro de 2010 do SNC.

As reservas por desacordo devem ser expressas quando o auditor reuniu evidência que lhe permita concluir que as demonstrações financeiras estão de forma materialmente relevante distorcidas, ou quando existam factos ou incertezas fundamentais não divulgados ou mal divulgados no anexo ao balanço e demonstração dos resultados. Deve ainda manifestar o seu desacordo quando a entidade que relata derogou de forma não adequada um princípio contabilístico, ou alterou uma política contabilística com a qual o auditor não concordou. No cenário extremo de, no seu conjunto, o auditor discordar com parte significativa das demonstrações financeiras auditadas, na medida em que estas não transmitam de forma verdadeira e apropriada a situação financeira, o resultado das operações ou os fluxos de caixa (quando aplicável), deve o auditor expressar uma opinião adversa.

Importa neste ponto da análise abordar em maior detalhe a utilidade e a inteligibilidade dos relatórios emitidos pelos auditores.

Segundo Francis (2004), a informação contida nos relatórios de auditoria (em Portugal, certificação legal das contas) é de difícil entendimento pelos utilizadores. Por um lado, nem sempre o relatório dos auditores é de fácil acesso aos utilizadores (embora seja um documento público) e, por outro, frequentemente a informação nele contida é estandardizada, ou seja, não acolhe a visibilidade por vezes desejável. Por essa razão, muitas vezes questões importantes, como sejam a continuidade das operações, contidas no relatório dos auditores, são examinadas pelos investigadores no que concerne ao impacto causado na primeira vez que o relatório foi emitido com modificações. De facto, em estudos desenvolvidos por Dodd *et al.* (1984) e por Loudder *et al.* (1992), o efeito surpresa causado por relatórios modificados emitidos pelos auditores tem um impacto negativo no mercado de capitais, ou seja, colocam os potenciais investidores numa posição mais defensiva.

Raghunandan (1993) estudou o potencial de predição dos relatórios de auditoria no que concerne a perdas contingentes decorrentes de processos litigiosos das empresas. Verificou este autor, que o efeito dos relatórios dos auditores era mais acentuado, do

que meras divulgações sobre eventuais passivos contingentes nas demonstrações financeiras, o que demonstra em larga medida, a importância dada à opinião dos auditores. Neste estudo, conclui-se também que quando os auditores modificam a opinião em face de perdas contingentes, por regra, tais perdas vêm mesmo a ocorrer, realçando o já referido poder de previsão contido nas opiniões de auditoria. Este estudo é reforçado por uma investigação levada a efeito por Weber e Willenborg (2003), na qual se conclui que os relatórios de auditoria, de facto, possuem informação útil e encerram em si mesmos um poder de predição relevante para os utilizadores.

Contudo, essa utilidade comprovada nos trabalhos de investigação atrás referidos, não impede que existam falsos positivos e falsos negativos nas opiniões emitidas pelos auditores. Entenda-se por falsos positivos as opiniões de auditoria modificadas, ou seja, com reservas, quando não havia razões para as incluir na opinião, e por falsos negativos as opiniões de auditoria não modificadas, existindo razões para tais modificações.

Relativamente aos falsos negativos, Carcello e Palmrose (1994) verificaram que nos Estados Unidos, apenas 30% das falências são precedidas de opiniões de auditoria que expressam dificuldades na continuidade das operações, ou seja, em 70% dos casos as falências são precedidas de relatórios de auditoria não modificados. Chen e Church (1996) acrescentam que os efeitos de uma falência são significativamente atenuados quando as mesmas são precedidas de relatórios de auditoria modificados, uma vez que os utilizadores da informação financeira já estavam alertados para as dificuldades no negócio que punham em causa a continuidade das operações.

Relativamente aos falsos positivos, Francis e Krishnan (2002) argumentam que os auditores são muito defensivos no que concerne à modificação da opinião decorrente de problemas na continuidade das operações, uma vez que seis em cada sete relatórios de auditoria que contenham modificações derivadas da continuidade das operações, falham em prever de facto a falência eminente, verificando-se que em seis casos, tal falência nunca veio a ocorrer. Francis (2004) aponta razões que justificam a proliferação de relatórios de auditoria modificados (em especial no que concerne à continuidade das

operações). O custo dos falsos positivos é menor para o auditor do que o custo dos falsos negativos. O maior custo potencial para o auditor, decorrente de uma opinião com falsos positivos, é a insatisfação do cliente auditado, o que se pode traduzir na perda do cliente. De facto, constata-se na investigação deste autor, que a incidência de troca de auditores quando ocorrem falsos positivos (22%) é maior do que a taxa normal de substituição de auditores nos Estados Unidos da América (6%). Mesmo assim, sendo maior essa taxa de substituição de auditores, o auditor prefere correr esse risco do que se debater com litigações em tribunal decorrentes de falsos negativos. Por outro lado, aponta este autor, que a troca de auditores implica custos adicionais para a empresa, o que por vezes obvia à concretização dessa troca. Por fim, argumenta ainda este autor que o sistema de penalização dos auditores assenta muito nos falsos negativos, o que induz um comportamento por vezes demasiadamente defensivo por parte dos mesmos. Em suma, a existência de falsos positivos e falsos negativos nas opiniões emitidas pelos auditores, causam *ruído* na premissa base que assenta na utilidade da informação contida nos relatórios de auditoria, mas não põem em causa a sua utilidade para os utilizadores. Acrescenta, ainda, Francis (2004), que a qualidade da auditoria financeira está intimamente ligada aos normativos pelos quais esta disciplina se rege e aos incentivos positivos e negativos inerentes à actuação do auditor.

Estas últimas considerações sobre a existência de probabilidades de um auditor emitir opiniões que consubstanciam falsos positivos e falsos negativos, conduz o desenvolvimento do presente trabalho para a questão do risco em auditoria, na medida em que os erros acima especificados constituem o denominado risco de auditoria, ou seja, a probabilidade de o auditor emitir opiniões erradas. Esse risco deve ser aceitavelmente baixo de modo a que a opinião emitida pelo auditor cumpra a sua função de interesse público associado à credibilização da informação financeira, como foi amplamente abordado neste capítulo.

Nos termos expostos, no capítulo seguinte será debatida a questão do risco em auditoria, suas componentes e interacções, questão essa que se considera fulcral para o devido enquadramento dos procedimentos analíticos no âmbito do trabalho de auditoria, em função do risco avaliado.

CAPÍTULO III

A Abordagem do Risco em Auditoria

3.1 - A Abordagem Tradicional

3.2 – Novas Perspectivas Sobre o Risco

3.3 – Risco e Materialidade

3.4 – O Processo de Avaliação do Risco de Distorção Material

3.5 – A Condicionalidade entre Procedimentos e Risco

3.6. – Os Procedimentos de Auditoria

3.1 – A Abordagem Tradicional

A abordagem da auditoria com base na avaliação do risco registou um particular desenvolvimento conceptual nos últimos 20 anos. Na década de 80, o rápido desenvolvimento das técnicas de auditoria e das ferramentas de apoio informático, associado à necessidade de redução de custos inerentes ao trabalho de auditoria, implicaram o desenvolvimento e implementação de processos de auditoria estruturados, sobretudo nas grandes empresas de auditoria (Imhoff, 2003 e Power, 2003).

Cushing and Loebbecke (1986) consideram que esses processos estruturados correspondem a procedimentos organizacionais e ferramentas de análise de dados e de apoio à decisão do auditor. Na prática, esses procedimentos estruturados correspondem, então, a mecanismos de conduta profissional e ferramentas de decisão limitativas da actuação individual dos auditores. Segundo Knechel (2007), foram determinantes neste âmbito os estudos desenvolvidos por Felix *et al.* (1990) sobre amostragem, Kreutzfeldt e Wallace (1986) sobre testes de auditoria baseados na avaliação do risco, Knechel (1988) sobre a utilização de procedimentos analíticos em auditoria e Mutchler e Williams (1990) sobre avaliações do princípio da continuidade, os quais forneceram fundamento teórico para o desenvolvimento da auditoria apoiada na avaliação do risco. Consequentemente, foi evidente no sector de auditoria que a metodologia apoiada no risco conduzia a conclusões em que a probabilidade de erro era diminuta, ao mesmo tempo que se podiam efectivar trabalhos de auditoria mais eficientes em termos de custos de execução envolvidos.

Feita esta pequena introdução sobre a emergência da avaliação de risco como procedimento fundamental no contexto de auditoria, importará agora desenvolver em maior profundidade a teoria que consubstancia esta metodologia.

Risco significa estar exposto à possibilidade de um resultado negativo ou falso. Ao longo do processo de tomada de decisão, os agentes económicos procuram dotar-se de informação relevante no sentido de reduzirem a probabilidade de o resultado das suas

decisões ser negativo. É com o objectivo de diminuir este risco e orientar as suas decisões e actuações que os *stakeholders* das sociedades utilizam a informação contida nas demonstrações financeiras.

Como foi analisado no capítulo anterior, o objectivo das demonstrações financeiras é proporcionar informação fiável, relevante e oportuna acerca da posição financeira, do desempenho e das alterações da posição financeira de uma entidade, sendo o órgão de gestão o responsável pela sua apresentação. Contudo, existe o risco de que aquelas não tenham sido elaboradas no respeito pelo cumprimento dos seus objectivos, ou seja, que contenham distorções materialmente relevantes e levem, por esse facto, à tomada de decisões erradas e à ocorrência de perdas para os seus utilizadores.

Segundo Arens *et al.* (2005) os factores subjacentes à existência deste risco podem, na sua essência, ser classificados em fraudes ou erros, devido fundamentalmente às seguintes razões:

- Elevado volume de informação e registos existentes em muitas entidades;
- Complexidade das transacções;
- Motivações dos diversos intervenientes na preparação das demonstrações financeiras;
- Falta de competência dos intervenientes para preparar a informação financeira.

Neste âmbito, importa desde já clarificar que os erros correspondem, segundo Ohta *et al.* (2008), a distorções não intencionais, enquanto que as fraudes correspondem a distorções intencionais que podem resultar da apropriação indevida de activos ou de um relato financeiro fraudulento.

É este risco que os diferentes destinatários das demonstrações financeiras pretendem controlar recorrendo, para o efeito, à auditoria externa e independente das mesmas.

Assim, segundo Arens e Loebbecke (2000), o objectivo da auditoria consiste, nesta perspectiva, em atribuir credibilidade às demonstrações financeiras através da emissão da opinião sobre se as mesmas não contêm distorções em aspectos materialmente relevantes e se estão elaboradas de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro adequada.

Na prossecução deste objectivo de credibilização da informação financeira por parte do auditor existe, contudo, o risco de o mesmo não ser atingido. Essa probabilidade de erro designa-se risco de auditoria. Este risco consiste, portanto, na susceptibilidade do auditor emitir uma opinião de auditoria inapropriada quando se verificarem distorções materialmente relevantes nas demonstrações financeiras. Ao planear e desenvolver a auditoria, a principal preocupação do auditor é garantir que o risco de auditoria é suficientemente baixo, pois tal corresponde a proporcionar uma segurança razoável na opinião emitida.

Neste ponto, convém reforçar aquilo que é o objectivo da auditoria e que, frequentemente, não é entendido pelos utilizadores das demonstrações financeiras. Segundo Arens e Loebbecke (2000) a auditoria proporciona uma segurança elevada, mas não absoluta de que não existem distorções nas demonstrações financeiras, apenas no que se refere a aspectos materiais. A completa eliminação do risco de existência de qualquer distorção acarretaria custos extremamente elevados, se não mesmo, em alguns casos, in comportáveis. Esta abordagem de risco é, por isso, consistente com este objectivo de auditoria.

Segundo Boynton *et al.* (2002) são várias as razões pelas quais o auditor é responsável por proporcionar uma segurança razoável mas não absoluta, conforme abordado no ponto 2.3 deste trabalho:

- A maioria da evidência de auditoria resulta de testes a amostras e não à totalidade dos registos e transacções. Também as áreas a testar, a natureza, extensão e oportunidade dos testes, assim como a avaliação do resultado dos testes requerem um nível elevado de julgamento profissional;
- As demonstrações financeiras contêm estimativas, as quais envolvem incerteza e podem ser afectadas por eventos futuros. Desta forma o auditor tem de confiar em evidência que é persuasiva, mas não conclusiva;
- Caso as demonstrações financeiras se encontrem distorcidas em virtude da ocorrência de fraude é, em regra, extremamente difícil, se não impossível, para o auditor a sua detecção, especialmente quando existe conluio por parte do órgão de gestão.

No que respeita à materialidade, não é objectivo desta tese a sua análise exaustiva, mas dada a estreita relação deste conceito com o risco de auditoria, será abordada com mais detalhe no ponto 3.3 deste trabalho. Nesta fase, enuncia-se apenas o seu significado: segundo as Normas Técnicas emanadas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (Normas Técnicas da OROC, § 14):

“Considera-se que uma informação é materialmente relevante se a sua omissão ou distorção puder influenciar as decisões dos utilizadores das demonstrações financeiras.”

As normas que regulamentam a prática da auditoria definem o modelo que o auditor deve seguir no controlo do risco de auditoria. Na sua essência, este modelo

relaciona o risco de auditoria com a prova que o auditor necessita obter para formar a sua opinião.

Ao nível do normativo nacional que regulamenta a prática da profissão, o modelo encontra-se descrito na Directriz de Revisão/Auditoria (DRA) 400 – Avaliação do Risco de Revisão/Auditoria. No que respeita às Normas Internacionais de Auditoria, o modelo surge essencialmente, como já foi referido, na ISA 315 - Compreensão da Entidade e do Seu Ambiente e Avaliar os Riscos de Distorção Material e na ISA 330 - Os Procedimentos do Auditor em Resposta a Riscos Avaliados. O modo de funcionamento do modelo, assim como os seus objectivos, são comuns em ambos os referenciais. Os normativos em vigor desagregam o risco em auditoria em três componentes fundamentais:

- Risco Inerente, que consiste na possibilidade de o valor de uma conta ou classe de transacções apresentar erros materialmente relevantes (considerados a nível individual ou agregado), assumindo a não existência de controlos internos relacionados com essa conta ou classe. A aferição deste risco tem a ver, por regra, com questões inerentes ao próprio sector de actividade.
- Risco de Controlo, que consiste na possibilidade de ocorrência de erros em saldos de contas ou classes de transacções (considerados a nível individual ou agregado), não evitados ou prevenidos pelas medidas de controlo interno adoptadas e implementadas pela entidade.
- Risco de Detecção, que corresponde à susceptibilidade de os procedimentos adoptados pelo auditor poderem não detectar erros que existam nos saldos das rubricas ou classes de transacções (considerados a nível individual ou agregado).

Em última análise, o risco de auditoria resulta do produto das três componentes referidas, assumindo a independência entre as mesmas, ou seja:

$$RA = f(RI, RC, RD) \quad (3.1)$$

Em que:

RA corresponde ao risco de auditoria;

RI corresponde ao risco inerente;

RC corresponde ao risco de controlo; e

RD corresponde ao risco de detecção.

Assumindo que se tratam de variáveis independentes, poderá ser descrito o modelo acima como um modelo multiplicativo, ou seja:

$$RA = RI \times RC \times RD \quad (3.2)$$

Ou, de outra forma, colocando a equação em função de *RD*:

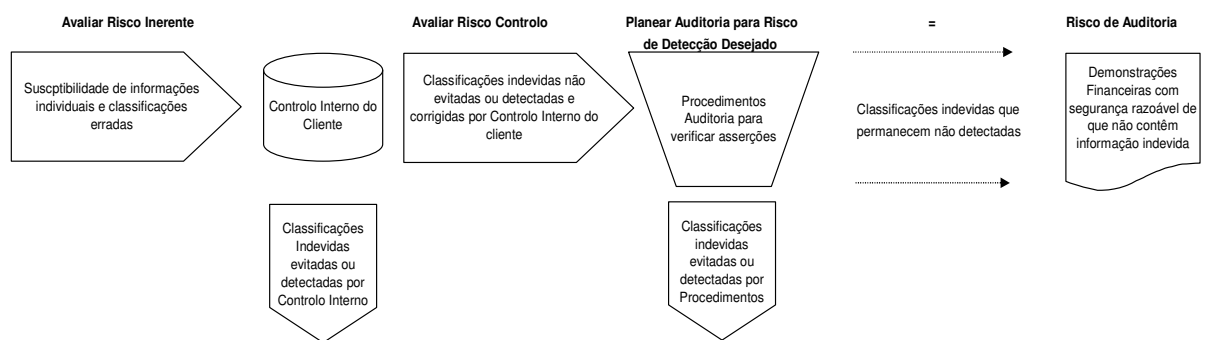
$$RD = \frac{RA}{RI \times RC} \quad (3.3)$$

Em termos resumidos, o auditor considera a avaliação do risco de detecção (*RD*), como resultado dos restantes e este influenciará a natureza, tempestividade e extensão dos procedimentos de auditoria a adoptar, de modo a que o risco de auditoria (*RA*) seja adequado para o âmbito do trabalho. Significa isto, a título exemplificativo,

que se o risco de controlo e o risco inerente relativos a uma dada asserção e para um dada rubrica das demonstrações financeiras ou classe de transacções forem reduzidos, o auditor pode desenhar um plano de auditoria, consubstanciado num conjunto de procedimentos ou testes de auditoria, que permita um nível mais elevado de risco de detecção, para o desejado risco global da auditoria. Um risco de detecção (*RD*) mais elevado significa realizar um conjunto de testes de auditoria que poderão conter em menor número procedimentos substantivos de detalhe, ou que sejam realizados em datas mais distantes da data a que se referem as demonstrações financeiras sujeitas a auditoria ou, finalmente, extracção de amostras documentais ou de transacções de menor dimensão para obtenção de evidências que corroborem a avaliação de risco preliminar efectuada pelo auditor.

Em termos esquemáticos, a abordagem tradicional de risco pode ser visualizada como segue:

Figura 3.1: Abordagem do Risco



Adaptado de Boynton *et al.* (2002)

Este modelo tradicional de abordagem do risco é o adoptado pelas principais entidades internacionais que regulam a actividade de auditoria. Segundo Messier e Austen (2000), esta abordagem constitui a maior estrutura conceptual para a condução de uma auditoria às demonstrações financeiras. Kinney (2000) salienta, neste âmbito, a

relevância da correcta determinação dos dois primeiros componentes de risco na medida em que uma adequada aferição do risco inerente e do risco de controlo contribui em larga medida para um planeamento conducente à adopção de procedimentos eficientes, ou seja, consumindo um menor nível de recursos.

No mesmo sentido, Spires e Yardley (1998) sublinham que se o auditor falhar na avaliação destas duas componentes de risco, então a probabilidade de errar na quantidade e tipo de evidência a obter para poder emitir uma opinião adequada sobre as demonstrações financeiras ou uma área das mesmas, aumenta significativamente, potenciando a emissão de uma opinião de auditoria errada. Acrescenta Almeida (2002), que os auditores deveriam ter um papel mais activo na avaliação da continuidade de funcionamento da empresa, o que passa necessariamente por avaliar com maior rigor e profundidade o risco inerente, que, por regra, segundo este autor, é avaliado de forma deficiente.

As novas abordagens sobre esta temática desenvolvidas nos últimos anos, têm-se vindo a apoiar na premissa de que não existe independência entre as duas primeiras componentes de risco, sendo que ambas corporizam aquilo a que se vem designando por *Risco de Distorção Material* (Barros, 2003).

Se, por um lado, Waller (1993) admite que não existe relação entre o risco inerente e o risco de controlo com base no modelo de risco desenvolvido por uma grande empresa de auditoria, por outro lado, Spires and Yardley (1998) atestam na sua investigação que existe uma clara dependência entre estas duas componentes de risco. No mesmo sentido, vem reforçar esta premissa Graham (1985), argumentando que o ambiente de controlo que determina em larga medida o risco de controlo está intimamente relacionado com o risco inerente.

De igual modo, Kreutzfeldt e Wallace (1990) sugerem que a concepção de um sistema de controlo interno é afectada pelo risco inerente, dado que parte significativa das variáveis em causa nos sistemas de controlo interno se aproximam dos factores relevantes que advêm do risco inerente.

Consciente destas novas abordagens no âmbito do risco de auditoria, a IFAC conduziu em conjunto com o *Auditing Standards Board* (ASB) dos Estados Unidos da América, o Projecto do Risco de Auditoria, que implicou a revisão da ISA 200 - Objectivo e Princípios Gerais que Regem uma Auditoria de Demonstrações Financeiras, e a publicação da ISA 315 – Identificar e Avaliar os Riscos de Distorção Material por Meio da Compreensão da Entidade e do seu Ambiente, da ISA 330 – Procedimentos do Auditor em Resposta aos Riscos Avaliados e da ISA 500 – Prova de Auditoria.

3.2 – Novas Perspectivas Sobre o Risco

Retomando o que atrás foi exposto, o risco de auditoria (RA) deve ser desagregado nas seguintes componentes fundamentais:

- Risco Inerente (RI);
- Risco de Controlo (RC); e
- Risco de Detecção (RD).

Como já foi verificado no ponto 3.1, o risco de auditoria seria função do risco inerente, do risco de controlo e do risco de detecção:

$$RA=f(RI, RC, RD) \quad (3.4)$$

Ou, assumindo a independência entre as três componentes de risco:

$$RA=RI \times RC \times RD \quad (3.5)$$

Em todas estas componentes do risco de auditoria estão subjacentes distorções que sejam materialmente relevantes, ao nível de saldos de contas, classes de transacções e divulgações quando consideradas isoladamente ou em termos agregados.

O risco inerente e o risco de controlo podem ser avaliados separadamente ou em combinação. Nos termos da Directriz de Revisão / Auditoria 400 - Avaliação do Risco de Revisão / Auditoria (DRA 400, § 41):

“A gestão reage muitas vezes a situações de risco inerente, concebendo um sistema de controlo interno para prevenir ou

detectar e corrigir distorções e, portanto, em muitos casos, o risco inerente e o risco de controlo estão altamente inter-relacionados.”

Acrescenta, ainda, que (DRA 400, § 41):

“Em tais situações, se o revisor/auditor tentar avaliar separadamente o risco inerente e o risco de controlo, existe a possibilidade de avaliação inapropriada de risco. Em consequência, o risco de revisão/auditoria pode ser avaliado mais apropriadamente em tais situações, fazendo uma avaliação combinada.”

É notório, neste último parágrafo, que a análise tradicional de risco pressupondo a independência entre o risco inerente e o risco de controlo vem perdendo aderência ao contexto prático da auditoria até porque, muitas vezes, a incapacidade do auditor em avaliar o risco inerente o levava a estabelecer o nível de risco máximo para este último, sendo, na prática, o risco de controlo que determinava a margem de erro na detecção que o auditor poderia suportar. Importa, neste âmbito, ter em atenção que a estrutura de controlos internos instituídos por uma entidade, resultam da sua percepção sobre o risco inerente e são desenhados tendo em conta:

- O ambiente onde a entidade se insere;
- Os sistemas de contabilidade e de informação vigentes; e
- Os procedimentos de controlo a instituir.

Assim sendo, nesta nova abordagem, o risco inerente e o risco de controlo serão tratados conjuntamente e designados de “risco de distorção material” (risco de as demonstrações financeiras estarem materialmente distorcidas antes da realização do trabalho de auditoria), conforme preconizado na ISA 315 – Identificar e Avaliar os

Riscos de Distorção Material por Meio da Compreensão da Entidade e do seu Ambiente.

Como já foi analisado no ponto anterior, estudos publicados sobre a problemática do risco em auditoria, sugerem que existe uma dependência entre risco inerente e risco de controlo. Para além dos já mencionados trabalhos de Spire e Yardley (1998) e Graham (1985), Haskins e Dirsmith (1995) estudaram a possível interdependência entre o risco inerente e o risco de controlo. Dessa forma, desenvolveram um estudo empírico no qual procuram investigar se, de facto, os auditores atribuíam relevância distinta a atributos constantes do risco inerente e do risco de controlo. Na prática, a tese preconizava que se os controlos implementados eram em larga medida para fazer face a riscos inerentes, então a avaliação deveria ser feita de forma combinada e não de forma segregada. O estudo foi conclusivo no sentido de que, de facto, existe um grau de dependência elevado entre estes factores de risco, pelo que a abordagem conjunta seria adequada no âmbito dos procedimentos de avaliação de risco. De forma consistente com estas conclusões Messier e Austen (2000) concluíram sobre a existência de uma correlação elevada entre os factores que compõem ambas as componentes de risco.

Num trabalho recente publicado em Portugal sobre esta temática no contexto nacional (Barros, 2006), conclui-se também que existe dependência entre o risco inerente e o risco de controlo. Com base em 14 factores de risco inerente concluiu-se que 13 foram considerados relevantes para a avaliação do risco de controlo. Para além disso, nesse estudo foi verificada a correlação entre a relevância que os revisores oficiais de contas (ROC) atribuíam aos factores de risco inerente e a relevância que os mesmos ROC atribuíam a esses mesmos factores na avaliação do risco de controlo. Assim sendo, conclui-se que a fórmula multiplicativa de avaliação do risco de auditoria que pressupõe a independência das várias componentes de risco não é adequada, pois se existe dependência entre dois componentes, a probabilidade de ambos não resulta do seu produto mas é, antes de mais, contingente.

Resulta daqui que os riscos inerente e de controlo não devem ser avaliados de forma independente, sob pena do modelo de risco de auditoria produzir resultados errados que conduzam o auditor para a adopção de procedimentos inadequados. Assim, o auditor deve ter em mente e precaver as consequências do aumento indesejado do risco de auditoria decorrente da determinação de uma dimensão da amostra inferior à adequada ao risco de auditoria planeado. Estas conclusões convergem com as de Graham (1985) na medida em que este autor claramente assinalou que os auditores estão conscientes da existência de clara dependência entre esses dois componentes do risco de auditoria.

A este propósito, importa realçar que a revisão das normas do risco de auditoria efectuada pela IFAC, consubstanciada na revisão da ISA 200 e na publicação das ISA 315, ISA 330 e ISA 500, considerou inequivocamente a existência de uma clara dependência entre os riscos inerente e de controlo na medida em que procedeu ao seu tratamento de forma conjunta, denominando tal resultado por risco de distorção material.

Em face desta premissa, o risco de auditoria (RA) é, por conseguinte, uma função do risco de distorção material (RDM) e do risco de o auditor não detectar tal distorção (RD), podendo-se então representar o mesmo por:

$$RA = f(RDM, RD) \quad (3.6)$$

Assumindo que o risco de distorção material (RDM) é, de facto, independente do risco de detecção virá:

$$RA = RDM \times RD \quad (3.7)$$

Ou seja, em função de RD :

$$RD = \frac{RA}{RDM} \quad (3.8)$$

A relação entre as componentes de risco resulta clara da expressão acima, porquanto se o risco de distorção material (*RDM*) aumenta, então o risco de detecção (*RD*) manipulável pelo auditor através dos planos de trabalho, reduz-se, significando que o auditor deverá realizar testes substantivos de detalhe em maior extensão e mais tempestivamente, de modo a reduzir o risco de não detectar uma distorção material na informação financeira.

Resulta também da expressão anterior que o risco de detecção (*RD*) varia inversamente com o risco de distorção material (*RDM*) avaliado pelo auditor. Para uma entidade em que o risco de distorção material (*RDM*) seja baixo, isto é, em que o risco inerente seja baixo e/ou exista um sistema de controlo interno eficaz, que permita prevenir, detectar e corrigir distorções materialmente relevantes nas demonstrações financeiras, o risco de detecção pode ser fixado a um nível relativamente alto, a que corresponde a realização de testes substantivos de detalhe em menor extensão e menos tempestivamente, mantendo o risco de auditoria (*RA*) num nível aceitavelmente baixo⁴³. O inverso se passa se o risco de distorção material (*RDM*) for avaliado pelo auditor como sendo alto.

Ao planear o trabalho de auditoria, o auditor deverá, pois, determinar qual o risco de auditoria em que aceita incorrer. Conforme já foi referido, as Normas Técnicas exigem que a segurança proporcionada pelo auditor seja elevada, mas não absoluta⁴⁴, ou

⁴³ Nos termos do parágrafo 15 das Normas Técnicas da OROC:

“O revisor / auditor deve planear o trabalho de campo e estabelecer a natureza, extensão, profundidade e oportunidade dos procedimentos a adoptar, com vista a atingir o nível de segurança que deve proporcionar e tendo em conta a sua determinação do risco da revisão / auditoria e a sua definição dos limites de materialidade.”

⁴⁴ Nos termos do parágrafo 9 das Normas Técnicas da OROC:

“A segurança proporcionada pelo revisor/auditor, relativamente à credibilidade das asserções contidas na informação financeira, assenta na sua satisfação quanto à evidência recolhida em resultado dos procedimentos adoptados. O nível de segurança proporcionada pelo revisor/auditor pode ser aceitável (elevado, mas não absoluto), ou moderado, conforme se trate de uma revisão/auditoria ou de um exame simplificado.”

moderada, conforme se trate de uma auditoria ou de um exame simplificado, respectivamente. Assim, o risco de auditoria fixado será função do tipo de trabalho em causa.

Fixado o risco aceitável da auditoria, o auditor deve proceder à avaliação do risco de distorção material ao nível das demonstrações financeiras e das asserções, sendo que o resultado desta avaliação vai determinar a necessidade de realização de testes à eficácia dos controlos e o nível de risco de detecção aceitável e, conseqüentemente, a quantidade de evidência decorrente dos testes substantivos que é necessário acumular.

Nem sempre a mensuração do risco é de concretização fácil. Segundo Boynton *et al.* (2002), teria de se combinar a probabilidade com o impacto e, por vezes, nem uma nem outra podem ser determinadas com razoabilidade. Assim, muitas vezes, o risco é avaliado em termos qualitativos: alto, médio e baixo, tendo o auditor em consideração a relação custo-benefício na mensuração do risco e, bem assim, o seu julgamento profissional.

Até este momento, somente para permitir um melhor entendimento dos conceitos chave e da sua inter-relação directa, o modelo foi apresentado na perspectiva de um fluxo de decisões que corre apenas num único sentido. Já de seguida, com a análise da questão da materialidade e mais adiante com a explicação detalhada de funcionamento do modelo como suporte ao processo de auditoria, poder-se-á constatar que as avaliações iniciais quer da materialidade quer do risco de distorção material poderão sofrer ajustamentos face à evidência que vai sendo obtida através da execução dos procedimentos substantivos planeados para suportar o risco de detecção inicialmente definido.

Uma conclusão muito importante neste ponto da análise que importa desde já sublinhar é que, nas avaliações de risco que efectua, o auditor deve prestar particular

atenção à compreensão do risco de negócio do cliente e da rede de relações em que o mesmo está envolvido.

As próprias Normas Técnicas emanadas da OROC, no seu parágrafo 12 clarificam desde logo que:

"O revisor/auditor deve adquirir conhecimento suficiente da entidade e do seu negócio, através de uma prévia recolha e apreciação crítica de factos significativos, dos sistemas contabilístico e de controlo interno, e dos factores internos e externos que condicionam a estrutura organizativa e a actividade exercida pela entidade".

Especifica a Directriz de Revisão/Auditoria 310 (DRA 310), em sintonia com a ISA 315, que o conhecimento do negócio deve ser utilizado pelo auditor desde logo para aferir sobre os riscos inerentes e de controlo, ao definir a natureza, extensão e oportunidade dos procedimentos de auditoria, bem como ao concluir sobre a consistência e credibilidade das demonstrações financeiras consideradas como um todo na fase final do trabalho de auditoria. Assim, ao longo de todo o trabalho de auditoria o auditor deve ter em consideração o sector e negócio onde a entidade auditada opera, reunindo esse conhecimento de forma cumulativa, o qual vai melhorando em fases posteriores do trabalho de auditoria, à medida que o auditor se torna mais conhecedor do negócio. Os normativos mencionados sugerem fontes de informação relevantes para recolha de informação conducente ao conhecimento do negócio. O auditor pode obter o conhecimento do sector e da entidade a partir de uma variedade de fontes, como sejam, a título exemplificativo:

- Experiência anterior com a entidade e seu sector;
- Diálogos com membros do órgão de gestão e colaboradores da entidade auditada, incluindo membros da equipa de auditoria interna, se existirem;

- Diálogo com auditores, juristas e outros que tenham prestado serviços à entidade ou dentro do sector;
- Consulta de publicações relacionadas com o sector;
- Consulta de legislação e regulamentos que afectem significativamente o sector em geral e a entidade em particular;
- Visitas às instalações da entidade;
- Consulta de documentos produzidos pela entidade, como sejam, a título exemplificativo, actas de reuniões e relatórios e contas; e
- Consulta de literatura profissional.

Os normativos vão mais longe, sublinhando que, para tornar eficaz o uso do conhecimento acerca do negócio, o auditor deve considerar até que ponto o mesmo afecta as demonstrações financeiras como um todo e se as asserções contidas nas demonstrações financeiras são ou não consistentes com os dados relativos ao conhecimento do sector de actividade.

O conhecimento profundo do negócio onde a empresa opera, corporiza, pois, uma estrutura conceptual sobre a qual o auditor se pode apoiar no sentido de melhor poder aferir o risco de distorção material.

Pretendeu-se neste ponto da análise, sublinhar a importância do risco no trabalho de auditoria, como factor determinante dos procedimentos a adoptar. Contudo, em simultaneidade com a avaliação do risco, o auditor não pode descurar a questão associada à materialidade. É esta problemática que será analisada no ponto seguinte.

3.3 – Risco e Materialidade

É responsabilidade do auditor identificar se as demonstrações financeiras estão afectadas por distorções materialmente relevantes. Desta forma, é o patamar de materialidade definido pelo auditor que determina a natureza, extensão e oportunidade dos procedimentos de auditoria de forma a alcançar um risco de auditoria aceitavelmente baixo. Resulta daqui que a evidência de auditoria necessária para um nível de materialidade mais baixo é maior do que para um nível de materialidade superior.

Importa nesta fase do trabalho de investigação especificar o conceito de materialidade. Segundo a Directriz de Revisão/Auditoria 320 - Materialidade de Revisão / Auditoria (DRA 320, § 4):

“... é um conceito de significado e importância relativos de um assunto, quer considerado individualmente, quer de forma agregada, no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo. Um assunto é material se a sua omissão ou distorção puder razoavelmente influenciar as decisões económicas de um utilizador baseadas nas demonstrações financeiras. A materialidade não é susceptível de uma definição geral matemática, uma vez que envolve aspectos qualitativos e quantitativos ajuizados nas circunstâncias particulares da omissão ou da distorção. Por conseguinte, a materialidade proporciona um patamar ou ponto de corte, em vez de ser uma característica qualitativa primária que a informação deva ter para ser útil.”

Este conceito é da maior relevância num trabalho de auditoria, na medida em que especifica um patamar teórico a partir do qual as distorções detectadas pelo auditor têm relevância e, como tal, devem ter implicações na sua opinião sobre as demonstrações financeiras. Boynton *et al.* (2002) afirmam que a materialidade deve ser

tomada em linha de conta pelo auditor, quer ao nível da rubrica individualmente considerada, quer ao nível das demonstrações financeiras. Materialidade ao nível da rubrica constitui o nível mínimo de erro ou de classificação indevida que pode existir no saldo de uma rubrica, para que essa conta possa ser considerada materialmente errada.

O auditor efectua uma primeira definição da materialidade ao fazer o planeamento geral da auditoria. Conforme se constata pela definição de materialidade acima transcrita, este limite não é de determinação fácil e objectiva uma vez que tal implicaria conhecer o universo dos utilizadores das demonstrações financeiras e o tipo de decisões que tomariam com base nas mesmas. Segundo Toffler e Reingold (2003), só dessa forma seria possível determinar objectivamente o montante abaixo do qual uma distorção não levaria à alteração das decisões dos utilizadores. Assim sendo, a definição da materialidade é um exercício de juízo profissional do auditor, o qual é auxiliado pela *moldura de referência* proporcionada pelo conhecimento, por parte do auditor, da entidade e do seu ambiente. Essa mesma *moldura de referência* constitui a base de avaliação de se o nível de materialidade definido se mantém adequado à medida que o trabalho de auditoria progride ou se necessita de ser ajustado e para que níveis. A definição da materialidade deverá ser feita quer ao nível das demonstrações financeiras como um todo, quer ao nível das classes de transacções, saldos de contas e divulgações.

A relação entre a materialidade e o nível de risco de auditoria é inversa no sentido que quanto mais elevado for o nível de materialidade, menor o risco de auditoria e vice-versa. Assim, se face a um nível de materialidade o auditor planear procedimentos de auditoria específicos e, ao longo do trabalho, vier a determinar que o nível de materialidade afinal deve ser mais baixo, o risco de auditoria aumenta. Face a esta alteração o auditor deverá reduzir o risco de auditoria para um nível aceitavelmente baixo alterando os procedimentos de auditoria que irá adoptar, de forma a reduzir a avaliação do risco de distorção material através de testes aos controlos adicionais, se tal for possível, ou reduzindo o risco de detecção através de modificações na natureza, extensão e oportunidade ou tempestividade dos procedimentos de auditoria adoptados.

3.4 – Processo de Avaliação do Risco de Distorção Material

A primeira fase de um trabalho de auditoria consiste no planeamento prévio, no qual se define a abordagem que o auditor irá fazer, para que o objectivo do mesmo seja atingido de forma eficaz e eficiente. Fundamental nesta fase inicial do trabalho, como foi analisado nos pontos anteriores, é o conhecimento da entidade e do seu ambiente incluindo o seu controlo interno. É esta informação que irá permitir ao auditor identificar as áreas de auditoria mais significativas por terem subjacentes transacções e acontecimentos potenciadores de distorções materialmente relevantes na informação financeira e, por conseguinte, avaliar o risco de distorção material das demonstrações financeiras. O auditor efectua a avaliação preliminar do risco de distorção material ao nível das demonstrações financeiras como um todo e ao nível da asserção para saldos de contas, classes de transacções e divulgações.

Segundo a ISA 315, a obtenção do conhecimento da entidade e do seu ambiente passa pela compreensão dos seguintes aspectos:

- Factores sectoriais, reguladores e outros factores externos, incluindo a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável.
- A natureza da entidade, incluindo a selecção e aplicação de políticas contabilísticas, as operações da entidade, a sua propriedade, governação, estrutura, investimentos e modo de financiamento. O conhecimento destes factores leva o auditor a compreender as classes de transacções, saldos de contas e divulgações que espera encontrar nas demonstrações financeiras.
- Os objectivos e estratégias e os riscos de negócio relacionados que possam resultar numa distorção material das demonstrações financeiras. O risco do negócio é mais vasto do que o risco de distorção das demonstrações financeiras, se bem que inclua o último. A maior parte dos riscos do negócio terá

eventualmente consequências financeiras e, por isso, um efeito nas demonstrações financeiras. Porém, nem todos os riscos de negócio dão origem a riscos de distorção material. Geralmente a gerência identifica os riscos e desenvolve abordagens para os tratar. Tal processo de avaliação de risco faz parte do controlo interno.

- A mensuração e revisão do desempenho financeiro da entidade, uma vez que as medidas de desempenho, quer sejam internas ou externas, criam pressão sobre a entidade, podendo levar o órgão de gestão a distorcer as demonstrações financeiras.

Ao nível do controlo interno, especifica a Directriz de Revisão / Auditoria 410 – Controlo Interno (DRA 410, § 4):

"Sistema de controlo interno significa todas as políticas e procedimentos (controles internos) adoptados pela gestão de uma entidade que contribuam para a obtenção dos objectivos da gestão de assegurar, tanto quanto praticável, a condução ordenada e eficiente do seu negócio, incluindo a aderência às políticas da gestão, a salvaguarda de activos, a prevenção e detecção de fraude e erros, o rigor e a plenitude dos registos contabilísticos, o cumprimento das leis e regulamentos e a preparação tempestiva de informação financeira credível".

Existem diversos referenciais internacionais que sistematizam a abordagem do controlo interno nas entidades sendo o do *Committee of Sponsoring Organizations (COSO)*⁴⁵ o mais divulgado e utilizado. Este modelo⁴⁶ divide o controlo interno em oito

⁴⁵ O COSO é uma organização voluntária do sector privado, constituído em 1985 por cinco associações profissionais: o *Institute of Internal Auditors*, o *American Institute of Certified Public Accountants*, a *American Accounting Association*, o *Institute of Management Accountants* e o *Financial Executives Institute*, tendo como objectivo fundamental a promoção da qualidade do relato financeiro através da ética dos negócios, controlos internos eficazes e governo das sociedades.

⁴⁶ COSO - *The Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*, "Enterprise Risk Management – Integrated Framework" - Setembro de 2004.

categorias correspondendo cada uma delas a um tipo de controlo que a gestão concebe e implementa de forma a assegurar que os seus objectivos são atingidos. Essas categorias ou componentes são:

- O ambiente de controlo;
- Os objectivos estabelecidos;
- A identificação do acontecimento;
- O processo de avaliação de risco;
- A resposta ao risco;
- As actividades de controlo;
- O sistema de informação e de comunicação; e
- A monitorização dos controlos.

Todas as categorias de controlos concorrem para a prossecução dos objectivos da gestão. No entanto, em termos de auditoria, os controlos relevantes no que respeita a determinada entidade são apenas os que se relacionam com o seu objectivo de preparar as demonstrações financeiras de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável e a gestão de risco que possa dar origem a uma distorção material nessas demonstrações financeiras. Os controlos relacionados com a eficácia e eficiência das operações da entidade não serão, à partida, relevantes em termos do trabalho de auditoria das demonstrações financeiras. Contudo, os controlos relacionados com objectivos de conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis à entidade já serão relevantes, assim como os controlos relacionados com informação não financeira que o auditor utiliza na aplicação de procedimentos de auditoria, como sejam os procedimentos analíticos.

O ambiente de controlo inclui as funções de governação e de gestão da entidade, e as atitudes e acções dos titulares daquelas funções relativamente ao controlo interno. Na avaliação do ambiente de controlo deverá ser considerada a importância dada, no seio da organização, à integridade e aos valores éticos, a importância dada à competência, a forma como a organização está estruturada, a filosofia e o estilo

operacional da gestão, o envolvimento do órgão encarregue da governação, a atribuição de autoridade e responsabilidade dentro da entidade e as políticas e práticas de recursos humanos.

Um dos aspectos que deverá ser objecto de particular atenção por parte do auditor é a existência de pressões sobre o órgão de gestão em relação ao relato financeiro – por exemplo a existência de conflito de interesses por parte do órgão de gestão entre um relato financeiro fiável e os benefícios que pode obter em virtude de, a título exemplificativo, a sua remuneração estar indexada a determinados parâmetros do referido relato. A existência de uma comissão de auditoria que entenda as transacções do negócio da entidade e avalie a fiabilidade das demonstrações financeiras é um factor indicativo de um bom ambiente de controlo.

Refira-se que, por si só, o ambiente de controlo não evita, ou detecta e corrige, uma distorção material em classes de transacções, saldos de contas e divulgações e asserções relacionadas. Trata-se, antes de mais, de um aspecto cultural transmitido a toda a organização pela postura do órgão de gestão, pelo que quando o auditor avalia os riscos de distorção material, em geral considera o efeito dos outros componentes do controlo interno em conjunto com o ambiente de controlo.

Os objectivos estabelecidos têm a ver com a necessidade de existirem metas de modo a que a gestão consiga identificar os eventos que potencialmente possam afectar a prossecução dos mesmos. Assim, deve ser assegurado pelo auditor que a gestão dispõe de um processo que lhe permita o estabelecimento de objectivos e que estes são consistentes com o grau de risco aceite.

Deste modo, os acontecimentos que possam afectar a realização dos objectivos propostos pela gestão devem ser claramente identificados, segregando com clareza riscos e oportunidades.

No que respeita ao processo de avaliação do risco da entidade, outra componente do controlo interno, a abordagem do auditor passará por compreender a forma como a

entidade identifica os riscos do negócio que têm impacto nas demonstrações financeiras, as acções que toma para os gerir ou controlar e os resultados dessas mesmas acções. No decorrer do trabalho de auditoria, o auditor identifica eventuais riscos que possam ter impacto material nas demonstrações financeiras e que a entidade falhou em identificar, avaliando, em função das circunstâncias, acerca da fraqueza do processo de avaliação do risco da entidade.

Concomitantemente à identificação dos acontecimentos e avaliação do risco, o auditor deve conhecer as respostas aos riscos⁴⁷ definidas pela gestão, desenvolvendo um conjunto de acções tendo em vista o seu alinhamento com a tolerância da organização ao risco.

As actividades de controlo são as políticas e procedimentos que ajudam a assegurar que as directivas do órgão de gestão são levadas a efeito. Como exemplo, citam-se as seguintes:

- Autorizações;
- Revisões de desempenho;
- Processamento de informação;
- Controlos físicos; e
- Segregação de funções.

Relativamente a esta componente do controlo interno, o auditor deve obter compreensão suficiente das actividades de controlo de forma a poder avaliar os riscos de distorção material ao nível da asserção em classes de transacções, saldos de contas ou divulgações e conceber outros procedimentos de auditoria para fazer face aos riscos avaliados.

Relativamente ao sistema de informação, este inclui os processos de negócio relacionados e relevantes ao relato financeiro e comunicação. Este sistema de

⁴⁷ Por exemplo: 1. Evitar; 2. Aceitar; 3. Reduzir; 4. Partilhar.

informação inclui o sistema contabilístico, o qual consiste nos procedimentos e registos estabelecidos para iniciar, registar, processar e relatar transacções da entidade e para manter a responsabilidade pelos activos relacionados, passivos e capital próprio. Neste âmbito, o auditor deverá de igual modo compreender os procedimentos instituídos na entidade para recolha de informação relevante para as demonstrações financeiras no que respeita a eventos e condições que não sejam transacções (como sejam depreciações e perdas por imparidade de activos).

Por último, a monitorização dos controlos consiste em avaliar a eficácia da actuação do controlo interno no decorrer do tempo. O auditor deverá compreender a forma como a entidade monitoriza os controlos relevantes para o relato financeiro, assim como a forma pela qual a entidade efectua acções correctivas e os seus controlos.

Para o auditor, o facto é relevante se determinado controlo em particular previne, ou detecta e corrige distorções materialmente relevantes em classes de transacções, saldos de contas ou divulgações e as suas asserções relacionadas. Esta é matéria de julgamento profissional, contribuindo para o efeito a experiência prévia com a entidade, a compreensão da mesma e do seu ambiente e o próprio decorrer do trabalho de auditoria.

Neste ponto, segundo Arens e Loebbecke (2000), é oportuno acrescentar que, não obstante a extrema importância para o trabalho de auditoria de que a entidade possua um adequado e robusto sistema de controlo interno implementado, existem limitações que lhe estão sempre inerentes. Por um lado, na implementação de um sistema de controlo interno está sempre presente a relação custo-benefício. A entidade não terá interesse na sua implementação se não vir nisso um benefício, que muitas vezes é inferior ao benefício identificado pelo auditor. Por outro lado, os controlos são em regra aplicados a operações de rotina quando muitas vezes o risco reside nas operações não usuais. Por último, a maioria dos controlos contém algum tipo de intervenção humana e, ainda que exista uma adequada segregação de funções, há sempre o perigo de conluio e, portanto, da completa eliminação da eficácia do controlo.

Após obtenção do conhecimento da entidade e do seu ambiente, o auditor identifica e avalia os riscos de distorção material. Esta avaliação deve ser efectuada ao nível das demonstrações financeiras e ao nível de asserção para classes de transacções, saldos de contas e divulgações e, segundo o estipulado na ISA 315, o auditor deverá:

- Identificar os riscos ao longo de todo o processo de obtenção de conhecimento da entidade e do seu ambiente, incluindo os controlos relevantes que se relacionem com os riscos;
- Relacionar os riscos identificados com o que possa provocar um desvio à confirmação das asserções; e
- Avaliar se a magnitude e a probabilidade desses riscos pode resultar numa distorção material nas demonstrações financeiras.

Assim, quer ao nível das demonstrações financeiras, quer ao nível da asserção para classes de transacções, saldos das contas e divulgações, são identificados os riscos de distorção material e os controlos relevantes. Trata-se de uma avaliação preliminar, com base na qual o auditor irá conceber programas de trabalho específicos por área onde, para cada risco de distorção material serão determinadas a natureza, tempestividade e extensão de procedimentos adicionais de auditoria a serem executados através de testes aos controlos e procedimentos substantivos, para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo.

Na sequência desta avaliação preliminar do risco de distorção material, o auditor pode, com base no juízo profissional, chegar à conclusão de que existem riscos significativos que, nessa medida, exigem considerações especiais de auditoria, ou riscos pelos quais apenas procedimentos substantivos não proporcionam prova de auditoria apropriada e suficiente.

No que respeita aos primeiros, a ISA 315 refere os factores que o auditor deve ter em conta: se se trata de um risco de fraude; se o risco está relacionado com recentes desenvolvimentos económicos significativos, contabilísticos ou outros, que, por conseguinte, exija atenção específica; se o risco está associado à complexidade das transacções; se o risco envolve transacções significativas com partes relacionadas; o grau de subjectividade na mensuração de informação financeira relacionada com o risco, especialmente a que envolva um largo intervalo de incerteza de mensuração (questões que envolvam juízos para determinação de estimativas contabilísticas); se o risco envolve transacções significativas que estejam fora do curso normal do negócio da entidade, ou que de outro modo pareçam ser não usuais (devido à dimensão ou à natureza). Se assim suceder, o auditor deve considerar se o órgão de gestão concebeu e implementou controlos adequados para fazer face a esse riscos significativos, e consequentemente determinar em que medida a avaliação do risco de auditoria é afectada.

No que concerne aos segundos, chegando o auditor à conclusão de que não é possível reduzir os riscos de distorção material em termos de asserção para um nível aceitavelmente baixo com prova de auditoria obtida somente a partir de procedimentos substantivos (tal pode ser o caso de elevados volumes de transacções rotineiras, em que o processo esteja extremamente automatizado), a obtenção de prova adequada e suficiente pode estar dependente da eficácia operacional dos controlos subjacentes a essas transacções.

De facto, como salientam Bell *et al.* (2002), são necessárias novas metodologias que permitam ao auditor aferir com um bom grau de segurança o risco envolvido na auditoria, sendo este função do risco de distorção material, o qual conjuga o risco inerente e o risco de controlo. A complexidade crescente das transacções e das actividades desenvolvidas pelas entidades que relatam implicou que as metodologias tradicionalistas de aferição do risco se tornassem tendencialmente obsoletas. Outros factores que promoveram essa obsolescência foram as sucessivas inovações nas tecnologias de comunicação e de informação. Estes autores defendem, assim, a

introdução de novos métodos de aferição do risco que permitam aos auditores a obtenção de um profundo conhecimento para avaliar o impacto económico e financeiro de relações e actividades complexas por parte das entidades e para facilitar o entendimento da forma como os órgãos de gestão exploraram normativos contabilísticos por vezes ambíguos e tecnicamente complexos. Estas metodologias são as denominadas *Strategic Systems Auditing* (SSA), desenvolvidas por Bell *et al.* (1997).

Segundo estes autores, partindo do pressuposto que o auditor possui um modelo mental no qual reside a experiência resultante de trabalhos anteriores, este deverá estar apto a:

- i. Desenvolver testes eficazes para aferir o risco de distorção material;
- ii. Controlar o desenvolvimento desse risco em testes de *follow-up* desenvolvidos em posteriores trabalhos de auditoria no mesmo cliente;
- iii. Saber interpretar os resultados desses testes; e
- iv. Formar uma avaliação final sobre o risco de distorção material baseada nos resultados acumulados dos testes de auditoria desenvolvidos.

Salientam estes autores que cabe ao auditor a árdua tarefa de, em presença de fraudes, saber detectar os seus sinais, sabendo à partida que os gestores tudo farão para esconder a sintomatologia. Por exemplo, um dos factores fundamentais que pode constituir um risco acrescido para fraude é o facto de o negócio estar a gerar maus resultados, abaixo do que seria expectável. Lemon *et al.* (2000) já haviam debatido esta temática, constatando que numa tentativa de melhor perceber o negócio dos seus clientes, cada vez mais os auditores tendem a concentrar atenção nos riscos associados à estratégia de negócio adoptada pela empresa a auditar.

Bell *et al.* (2002) desenvolvem um modelo de SSA, o qual é composto por quatro etapas fundamentais, como segue:

- i. Análise estratégica do cliente a auditar;
- ii. Análise dos processos implementados;
- iii. Aferição do risco de negócio; e
- iv. Determinação do *business measurement*;

Enquanto que as componentes 1 e 2 são avaliadas de forma sequencial, sendo que a componente 1 informa o auditor de quais os processos críticos no negócio da empresa a auditar, as componentes 3 e 4 são avaliadas e confirmadas de forma contínua ao longo do trabalho de auditoria.

A avaliação estratégica do cliente a auditar, consiste na recolha de informação por parte do auditor sobre a posição competitiva da empresa, no seio do sector ou negócio onde a empresa opera. Na prática permite também conhecer os constrangimentos externos a que a empresa está sujeita, dependência face a terceiros ou mesmo face a accionistas, factores estes que podem determinar ou condicionar em larga medida alguns comportamentos por parte da empresa. São, desta forma, especificados os processos críticos no âmbito do negócio ou sector em causa.

No âmbito da análise dos processos, compete ao auditor determinar os factores críticos de sucesso para o cliente a auditar e, bem assim, os indicadores de *performance* chave, no âmbito dos seus procedimentos. Ainda no âmbito desta etapa, o auditor deve procurar as transacções denominadas de rotina e transacções não rotineiras.

Se o auditor concluir que os factores críticos de sucesso são relevantes e adequados e que as suas medidas são fiáveis, então estará em condições de poder estabelecer um risco de distorção material mais baixo, podendo, assim, aceitar um risco de detecção mais elevado, uma vez que existem indícios de que o ambiente não é propício a fraudes.

Importa ainda neste âmbito referir que, segundo um estudo desenvolvido por O'Donnell e Schultz (2005), verifica-se que de facto a avaliação sobre os riscos estratégicos da entidade a auditar influenciam consideravelmente a tolerância do auditor perante flutuações ou diferenças inesperadas ao nível das demonstrações financeiras ou rubricas específicas, sublinhando este autores que existe inequivocamente um efeito de *Halo* na atitude tomada pelos auditores, no que concerne às implicações da avaliação de risco no desenvolvimento das restantes fases do processo de auditoria. Entenda-se que o efeito de *Halo* tem a ver com a tendência do ser humano em generalizar uma opinião ou atitude sobre um objecto ou pessoa observados com base numa só característica percebida, o que pode gerar distorções relevantes na opinião ou atitude por parte do sujeito observador.

Em suma, os procedimentos de auditoria a adoptar por parte do auditor são, como foi debatido neste ponto, uma consequência da avaliação do risco de distorção material e da materialidade definida, quer ao nível global quer ao nível de uma rubrica específica ou classe de transacções. É essa condicionalidade que será abordada no ponto seguinte.

3.5 – A Condicionalidade entre Procedimentos e Risco

Face à avaliação preliminar do risco de distorção material ao nível global das demonstrações financeiras e ao nível da asserção, o auditor concebe os programas de auditoria detalhados para cada área, os quais contemplam procedimentos de auditoria adicionais para fazer face a cada risco detectado, com o objectivo de reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo. Estes procedimentos traduzem-se em testes à eficácia operacional dos controlos e procedimentos substantivos. A forma como estes procedimentos adicionais de auditoria devem ser delineados é orientada pela ISA 330 – Os Procedimentos do Auditor em Resposta a Riscos Avaliados - a qual faz a distinção entre os procedimentos a adoptar face à existência de riscos de distorção material ao nível das demonstrações financeiras e ao nível da asserção.

Assim, ao nível das demonstrações financeiras a compreensão do ambiente de controlo da entidade é fundamental para a avaliação dos riscos de distorção material. Face a este risco o auditor deve desenvolver procedimentos globais como sejam alertar a sua equipa para a maior necessidade de adoptar um cepticismo profissional ao longo de todo o trabalho de auditoria, afectar ao trabalho membros com maior experiência e aumentar o nível de supervisão, usar peritos caso tal se revele necessário, assim como fazer adaptações gerais à natureza (obter prova mais persuasiva), à tempestividade (executar os procedimentos em data mais aproximada do fim do período) e à extensão (maior dimensão de amostras) dos procedimentos de auditoria.

No sentido de fazer face aos riscos de distorção material ao nível de asserção de classes de transacções, saldos de contas ou divulgações, o auditor deve conceber procedimentos adicionais de auditoria cuja natureza, tempestividade e extensão vá de encontro a esse risco específico identificado.

Ao avaliar o risco para cada caso concreto, o auditor pode considerar que é mais adequado efectuar testes no sentido de verificar a operacionalidade dos controlos em causa (testes aos controlos) ou, pelo contrário, considerar que é mais adequado efectuar

apenas testes substantivos para essas asserções específicas. Pode ainda considerar que o mais eficaz é uma abordagem de combinação entre testes à operacionalidade dos controlos e procedimentos substantivos. Contudo, independentemente da avaliação de risco que for efectuada, o auditor deverá conceber e executar procedimentos substantivos para cada classe de transacções, saldos de contas e divulgações materiais. Isto deve-se ao facto de que, embora os testes aos controlos permitam reduzir o risco de distorção material ao nível da asserção a um patamar relativamente baixo, a avaliação do risco é uma questão de julgamento profissional e pode não ser suficientemente rigorosa de forma a detectar todos os riscos de distorção material, facto a que acrescem as próprias limitações do controlo interno já referidas.

Com base nas razões que estão na base da avaliação do risco de distorção material ao nível de determinada asserção de uma classe de transacções, saldos de contas e divulgações, o auditor determina a natureza, tempestividade e extensão dos procedimentos adicionais de auditoria que devem ser executados, tendo estes procedimentos de ser relevantes para o risco respectivo. De acordo com Fogarty *et al.* (2007), uma vez determinado o risco de distorção material para as principais rubricas, transacções e divulgações, o auditor deverá desenvolver um plano de auditoria no qual documenta quais os procedimentos a adoptar para reduzir o risco de detecção para um nível aceitavelmente baixo. Nessa fase de aferição do risco e de levantamento dos sistemas de controlo interno, acrescenta este autor, o auditor tem de ter em atenção que os procedimentos adoptados devem responder cabalmente aos riscos identificados, ao nível de cada asserção, pelo que programas de trabalho rígidos e não adaptáveis a cada auditoria específica não constituem uma resposta adequada para os efeitos desejados num trabalho destinado a proporcionar segurança acrescida a terceiros.

Assim, o auditor terá de relacionar e documentar de forma clara as relações entre o risco de distorção material, controlos e procedimentos adoptados⁴⁸ para reduzir o risco de detecção para o nível desejado. Nesses procedimentos de auditoria adicionais, cabem, entre outros, os procedimentos analíticos de auditoria, como fonte de recolha de

⁴⁸ A um conjunto organizado de procedimentos de auditoria destinados a testar as asserções, denomina-se habitualmente plano detalhado de auditoria.

evidência substantiva. No ponto 3.6 deste trabalho, serão definidos em maior detalhe os procedimentos de auditoria habitualmente ao dispor do auditor para manipulação do risco de detecção para o nível desejado.

Importa, contudo, nesta fase, debater um pouco mais a problemática decorrente dos planos de auditoria, como forma de manipulação do risco de detecção. Houston *et al.* (1999) argumentam que os planos de auditoria definidos pelo auditor não cumprem necessariamente o seu objectivo de manipulação do risco de detecção. Mais especificamente, é abordado o facto de que se o auditor estiver na presença de erros (não fraudulentos), os planos de auditoria baseados no modelo de risco de auditoria que atrás foi explicitado cumprem satisfatoriamente a sua função. Contudo, se o auditor estiver na presença de fraude (intencional e planeada), então os planos de auditoria são virtualmente inúteis.

Segundo estes autores, o modelo de risco em auditoria foi criado para ser um guia de procedimentos para o auditor. Arens e Loebbecke (1997) sugerem que se existe disparidade entre os riscos de negócio, não é pacífico concluir se os auditores devem ou não devem ajustar o risco de auditoria aceitável. Acrescentam ainda que existe uma corrente que defende que o risco de auditoria deve ser mais baixo em clientes cujo risco de negócio é mais elevado enquanto outra corrente defende que não, ou seja, que o risco de negócio não deve ser determinante para definição do risco de auditoria e, como tal, não deve ter implicações directas nos planos de auditoria.

Houston *et al.* (1999) determinam, pois, que a posição dos auditores face aos riscos de negócio e de auditoria é composta por duas vertentes:

- (i) O investimento calculado para o trabalho de auditoria, por regra, tempo ou preparação técnica dos auditores envolvidos no trabalho; e
- (ii) Um prémio de risco reflectido no preço do trabalho.

Concluem, então, que se se estiver na presença de um trabalho de auditoria em que o risco de fraude é elevado, uma vez que os planos de auditoria não respondem a esse acréscimo de risco, então os auditores optam por reflectir o acréscimo no preço do trabalho (prémio de risco). Pelo contrário, se os auditores estão na presença de um trabalho em que o risco de erros não intencionais é elevado, então optam por incrementar o investimento nos planos de auditoria, desenvolvendo planos mais extensos, e envolvendo mais ou “melhores” auditores no trabalho em causa.

Conclui-se daqui que na presença de erros, os auditores manipulam o risco perante a elaboração de planos de auditoria mais detalhados, ou seja, mais extensos, tempestivos e profundos. Na presença de suspeição de fraude, na medida em que as conclusões apontam para a ineficácia de procedimentos de auditoria, os auditores incluem um prémio de risco na sua remuneração.

Acrescentam sobre este aspecto Dutta *et al.* (1998) que a subestimação do risco de auditoria ocorre inevitavelmente se os modelos de aferição do risco de auditoria forem usados sem ter em conta os riscos associados à fraude por parte do órgão de gestão. Acrescentam estes autores que os próprios normativos em vigor⁴⁹ estabelecem no sentido de que o auditor tem também responsabilidade no que concerne à detecção do risco de fraude e que, por isso, tal risco deve ser avaliado como parte integrante do risco de auditoria. Esta consideração, defendem estes autores, será conducente à melhoria da eficiência e da eficácia do trabalho de auditoria, na medida em que a inclusão do risco adicional de fraude, tenderá a fazer com que o auditor desenvolva testes mais apropriados para reduzir o risco global da auditoria para um nível aceitavelmente reduzido, tendo em consideração o acréscimo induzido pelo risco de fraude.

Parece decorrer destes trabalhos de investigação que, no limite, o risco de auditoria tende a ser menor quanto maior o volume de informação recolhido pelo

⁴⁹ Nos E.U.A. Statement on Auditing Standards 53 (SAS 53) e Statement on Auditing Standards 47 (SAS 47).

auditor destinado a fornecer evidência sobre as asserções contidas nas rubricas, classes de transacções e demonstrações financeiras. Ohta (2008) conclui no seu trabalho que, de facto, nem sempre tal se verifica. A sua investigação destina-se a analisar em que condições o acréscimo de informação aumenta esse mesmo risco de auditoria. Assim, este autor divide o risco de fraude em duas componentes:

- Risco de apropriação indevida de activos; e
- Risco de erros intencionais nas demonstrações financeiras.

De acordo com a investigação efectuada conclui-se que relativamente à primeira componente, o risco de detecção aumenta com a obtenção de mais evidência. Quanto à segunda componente, o risco não sofre alterações significativas, face à obtenção de evidência adicional. Tal facto prende-se, segundo este autor, com a interacção estratégica desenvolvida por parte do gestor com o auditor, no sentido de reduzir a probabilidade de detecção, pelo que as evidências recolhidas apontarão inevitavelmente para uma opinião errada por parte do auditor.

Apesar destas considerações de Ohta (2008), vem sendo amplamente defendido que a resposta dos auditores face ao risco avaliado, o qual deve incluir a aferição do risco de fraude como componente fundamental do risco de distorção material, que os planos de trabalho detalhados com os procedimentos a adoptar ao nível de cada rubrica, classe de transacções ou demonstrações financeiras, são a única forma que o auditor possui, e como tal, a única forma praticável de manipular o risco de detecção de modo a que o risco de auditoria, ou seja, a probabilidade de o auditor emitir uma opinião errada, seja aceitavelmente baixo.

Resulta daqui que a experiência e o julgamento profissional do auditor são componentes fundamentais para que os planos de trabalho sejam de facto uma resposta eficaz ao risco de distorção material avaliado (Francis, 2004; Pincus, 1990 e Bernardi, 1993).

Neste contexto, sendo os procedimentos de auditoria as denominadas ferramentas ao dispor do auditor para manipular o risco de detecção, importa conhecer em maior detalhe tais procedimentos e as suas utilizações em termos genéricos. É o que será abordado no ponto seguinte.

3.6 – Os Procedimentos de Auditoria

Ao longo deste capítulo, em face da abordagem do risco, a qual se afigura como imprescindível num trabalho de auditoria nos termos dos normativos actuais, tem-se vindo insistentemente a fazer referência aos procedimentos a adoptar como resposta ao risco de distorção material aferido pelo auditor. Importa, assim, e antes de se entrar especificamente no seio dos procedimentos analíticos, fazer uma breve descrição da natureza diversificada de técnicas de auditoria ao dispor do auditor, para manipular o risco de detecção de modo a reduzir o risco de auditoria para um nível aceitavelmente baixo.

A natureza dos procedimentos refere-se à sua finalidade - testes aos controlos ou procedimentos substantivos - e ao seu tipo – inspecção, observação, indagação, confirmação, recálculo, reexecução e procedimentos analíticos de auditoria⁵⁰. Quanto mais alta for a avaliação do risco de distorção material efectuada pelo auditor, mais fiável e relevante terá de ser a prova de auditoria obtida a partir de procedimentos substantivos.

Importa nesta fase caracterizar sucintamente os procedimentos de auditoria atrás enumerados. Segundo Boynton *et al.* (2002):

- Os procedimentos de inspecção consubstanciam-se no escrutínio e exame detalhado de documentos e registos e o exame físico de activos tangíveis. A inspecção documental tem a ver com a análise de documentos de suporte às transacções ou a contratos, ou seja, trata-se de um procedimento de natureza ascendente do registo dos factos patrimoniais. Por seu turno, a inspecção de activos tangíveis consiste na confirmação da existência dos bens e representa uma forma de avaliação da evidência física. Podem ser incluídos ainda nestes, os procedimentos de *vouching* nos quais o auditor selecciona registos

⁵⁰ Nos termos descritos na ISA 500 – Prova de Auditoria.

contabilísticos e confirma com os documentos que lhe estiveram na base, ou os procedimentos de rastreio, nos quais o auditor selecciona documentos físicos e confirma que os mesmos foram adequadamente registados no sistema contabilístico.

- Os procedimentos de observação são aqueles em que o auditor acompanha e testemunha uma actividade ou processo. Este tipo de procedimento é particularmente utilizado no levantamento e testes aos controlos internos implementados pela empresa auditada. Os procedimentos de observação são comumente confundidos com os procedimentos de inspecção. Mas enquanto estes se destinam a confirmar a existência física de itens (por exemplo inventariação de produtos ou mercadorias em armazém), a observação prende-se com o levantamento do procedimento adoptado pela empresa para essa inventariação, ou seja, com o processo.
- Os procedimentos de indagação envolvem a colocação de questões por parte do auditor, seja de forma verbal ou escrita. Este tipo de procedimentos destina-se a confirmar problemas identificados ou procedimentos adoptados pela empresa. Os procedimentos de confirmação externa de saldos são também considerados como indagações, embora a entidades externas como sejam, clientes, fornecedores, instituições financeiras, Estado ou advogados. Neste caso de confirmações externas de saldos, tratam-se de indagações normalmente na forma escrita.
- Os procedimentos de confirmação são aqueles em que o auditor valida com a empresa auditada se, por exemplo, as confirmações externas de saldos foram expedidas e para quem. Na prática, são um complemento essencial aos procedimentos de indagação externa, na medida em que são solicitados directamente pelo auditor sem intervenção da empresa auditada no processo.

- Os procedimentos de recálculo ou de repetição são adoptados pelo auditor para confirmar cálculos efectuados pela empresa auditada. Estes procedimentos são normalmente aplicados a reconciliações bancárias ou de contas com terceiros, amortizações, totalizadores de registos contabilísticos, etc.
- Os procedimentos de reexecução ou redesempenho consistem na execução por parte do auditor, manualmente, ou através de técnicas informáticas, de procedimentos ou controlos originalmente efectuados como parte integrante do controlo interno da entidade auditada.
- Os procedimentos analíticos consistem em avaliações sobre a informação financeira através de estudos de relações plausíveis entre dados financeiros e não financeiros, bem como a investigação de flutuações e relações identificadas que não sejam consistentes com outra informação relevante, ou ainda que apresentem desvios significativos do previsto. Este tipo de procedimentos serão analisados em maior detalhe no capítulo seguinte.

A oportunidade (ou tempestividade) refere-se ao momento em que os procedimentos são executados ou ao período em que a prova se aplica. Quer os testes aos controlos quer os procedimentos substantivos podem ser efectuados no final do período de referência das demonstrações financeiras ou numa data intercalar. Contudo, quanto maior for o risco de distorção material, maior é a probabilidade que o auditor considere mais adequado realizar procedimentos substantivos em data mais próxima do final do período, ou efectuar procedimentos de auditoria não anunciados à entidade. Refira-se, contudo, que a execução de procedimentos de auditoria antes do final do período pode permitir detectar situações significativas que podem ser corrigidas com a colaboração do órgão de gestão, ou então ajustando a abordagem da auditoria. Caso o auditor execute testes aos controlos ou procedimentos substantivos antes do final do período, será necessária a obtenção de prova adicional para o período remanescente.

A extensão diz respeito à quantidade de um procedimento específico de auditoria a ser executado (exemplo, dimensão de uma amostra ou número de observações de uma actividade de controlo). A extensão de um procedimento é determinada com base no julgamento profissional do auditor, tendo em conta a materialidade, o risco avaliado e o grau de segurança que pretende obter. Em regra, conforme o risco de distorção material aumenta, a extensão dos procedimentos de auditoria aumenta também.

Note-se, neste âmbito, que a avaliação efectuada pelo auditor relativamente ao risco de distorção material ao nível da asserção é baseada na prova disponível e pode ser alterada à medida que o trabalho de auditoria progride. Assim, sempre que seja obtida prova de auditoria que não corrobore a avaliação de risco previamente efectuada por parte do auditor, dever-se-á proceder à sua revisão, assim como à revisão dos limites de materialidade se tal se justificar e proceder à adaptação dos procedimentos adicionais de auditoria a efectuar.

Feita esta caracterização sumária sobre a tipologia dos procedimentos de auditoria e atendendo ao tema deste trabalho de investigação, o capítulo seguinte é dedicado, na íntegra, ao desenvolvimento dos procedimentos analíticos de auditoria como fonte eficiente de recolha de evidências que corroborem as asserções contidas na informação financeira e como técnicas relevantes em larga medida nas fases de planeamento e de revisão final do trabalho de auditoria.

CAPÍTULO IV

Procedimentos Analíticos em Auditoria

4.1 – Caracterização dos Procedimentos Analíticos

4.2 – A Utilização de Procedimentos Analíticos no Planeamento

4.3 – A Utilização de Procedimentos Analíticos como Recolha de Evidências

4.4 – A Utilização de Procedimentos Analíticos na Revisão Final

4.1 – Caracterização dos Procedimentos Analíticos

Nos termos da Norma Internacional de Auditoria 520 – Procedimentos Analíticos⁵¹ (ISA 520), estes procedimentos correspondem a avaliações sobre a informação financeira que decorrem de estudos de relações plausíveis entre dados financeiros e não financeiros e, bem assim, a investigação de flutuações e relações identificadas que não sejam consistentes com outra informação relevante, ou ainda que apresentem desvios significativos face ao previsto.

Ainda de acordo com a ISA 520, os procedimentos analíticos podem ser agrupados em duas grandes categorias⁵²:

- (i) Comparações da informação financeira, como sejam informação de exercícios anteriores, comparações com orçamentos ou expectativas do auditor, ou ainda comparações de rácios (relações) entre a entidade a auditar e valores sectoriais para empresas de dimensão similar; e
- (ii) Estabelecimento de relações entre dados financeiros na empresa a auditar (como sejam margens brutas, valor acrescentado bruto, rentabilidade do activo) ou entre dados financeiros e não financeiros (como por exemplo, salários médios).

A ISA 520 sublinha, ainda, que quando se detectam elementos não usuais, como sejam flutuações temporais inesperadas, ou variações em relações ou rácios não expectáveis, através do uso de procedimentos analíticos o auditor deve proceder da seguinte forma:

⁵¹ Parágrafo 3 da ISA 520 – Procedimentos Analíticos.

⁵² Parágrafos 4 e 5 da ISA 520 – Procedimentos Analíticos.

- (i) Obter esclarecimentos adicionais por parte do órgão de gestão da entidade auditada; e
- (ii) Corroborar as respostas obtidas com prova adicional de auditoria proveniente de procedimentos substantivos de detalhe e com o seu conhecimento do negócio, aferindo se é ou não necessário adoptar procedimentos substantivos mais extensos e profundos sobre a matéria em causa.

O recurso a procedimentos analíticos de auditoria encerra em si mesmo, ainda de acordo com a ISA 520 (parágrafo 7), os seguintes objectivos fundamentais:

- a) *“Como procedimentos de avaliação do risco, para obter uma compreensão da entidade e do seu ambiente;*
- b) *Como procedimentos substantivos quando o seu uso possa ser mais eficaz ou eficiente do que testes de pormenor na redução do risco de distorção material ao nível de asserção para um nível aceitavelmente baixo;*
- c) *Como uma revisão global das demonstrações financeiras na fase final da auditoria.”*

Já Ameen e Strawser (1994) haviam concluído que a utilização de procedimentos analíticos é consistente em qualquer das fases do trabalho de auditoria, ou seja, quer na fase do planeamento, quer na fase da execução, quer na fase de emissão de opinião, em consonância com o exposto na ISA 520.

Detalhando um pouco mais estas considerações iniciais sobre as técnicas analíticas de auditoria, segundo Arens (2006), os procedimentos analíticos de auditoria são compostos por:

- Comparação dos dados do cliente com os dados do sector;
- Comparação dos dados do cliente do período com os dados do passado;
- Comparação dos dados do cliente com dados orçamentais ou dados estimados pelo cliente;
- Comparação dos dados do cliente com estimativas efectuadas pelo auditor;
- Comparação dos dados do cliente com dados expectáveis de acordo com dados não financeiros.

Esta abordagem sugerida por Arens (2006) assente em procedimentos comparativos, é especificada no âmbito da já referida ISA 520 que refere no seu parágrafo 3 que testes analíticos:

“...são as avaliações de informação financeira feitas por meio do estudo de relacionamentos plausíveis não só entre dados financeiros como entre dados não financeiros. Os procedimentos analíticos também abrangem a investigação de flutuações e relacionamentos identificados que sejam consistentes com outra informação relevante ou que se desviem significativamente das quantias previstas.”

Complementando estas abordagens com o exposto no *Audit Guide 2008* do *American Institute of Certified Public Accountants (AICPA)*, os procedimentos analíticos de auditoria poderão ser classificados nas seguintes tipologias, segundo a sua natureza:

- Análise de rubricas ou segmentos de informação;
- Análise de tendências;
- Análise de rácios;
- Análises de razoabilidade ou variabilidade;
- Regressões estatísticas; e
- Testes de *scanning*.

A sequência aqui sugerida aponta para uma ordenação de procedimentos analíticos menos complexos para mais complexos em termos de modelação e grau de sofisticação matemática e estatística (Blocher e Loebbecke, 1992). Não se pretende neste trabalho debater a complexidade inerente ao uso de procedimentos analíticos de auditoria, mas apenas fazer uma descrição sobre em que consiste cada uma destas tipologias aqui definidas. Aliás, estudos apontam para que a capacidade para detectar erros em virtude do uso de procedimentos analíticos de auditoria é similar e independente da sua complexidade (Biggs e Wild, 1984).

Reforçam, ainda, esta afirmação os estudos levados a efeito por Ameen e Strawser (1994), Fraser *et al.* (1997) e Mulligan e Inskter (1999), nos quais se conclui objectivamente que não é comum a utilização de procedimentos analíticos ditos mais complexos, pelo que o julgamento profissional do auditor na utilização de testes menos elaborados tem um papel decisivo nas conclusões retiradas por via da utilização deste tipo de testes.

Pelo contrário, outros estudos desenvolvidos até à data apontam para o facto de que a eficácia e eficiência dos procedimentos analíticos depende, em larga medida, da sua natureza (Wheeler e Pany, 1990). Nestes estudos, conclui-se que, de facto, procedimentos mais complexos (como seja a análise de regressão) são mais eficazes e eficientes do que procedimentos mais rudimentares (como sejam, comparações entre exercícios, indicadores e rácios).

Sem prejuízo da divergência implícita nos trabalhos acima referidos, na prática, os auditores tendencialmente recorrem mais frequentemente a procedimentos ditos mais rudimentares, de acordo com estudos publicados por Knechel (1988), Wilson e Colbert (1989), Wheeler e Pany (1990), Ameen e Strawser (1994) e Fraser *et al.* (1997). As razões subjacentes a esta evidência têm a ver, em regra, com a reduzida experiência do auditor que assegura os trabalhos de campo, com a qualidade da informação gerada pelo cliente de auditoria e com a própria dimensão do trabalho de auditoria que, amiúde, não

justifica a utilização de procedimentos mais sofisticados (Schmutte, 1990; Higson, 1997).

Feita esta abordagem introdutória no âmbito deste capítulo, importa, nesta fase, analisar em maior detalhe em que consiste cada um destes procedimentos analíticos de auditoria.

A análise de rubricas consiste na verificação empírica se um dado valor referido numa determinada rubrica ou segmento de informação é consistente com a sua natureza e com o contexto económico e financeiro da empresa. Por exemplo, um saldo de caixa credor não faz qualquer sentido em termos contabilísticos, pelo que se tal ocorrer, o auditor estará consciente que se trata de um erro contabilístico ao nível do lançamento *de per se* ou do próprio processo contabilístico inerente à rubrica caixa.

A análise de tendências consiste em procedimentos de comparação de itens ao longo do tempo, sendo especialmente útil na previsão de valores estimados pelo auditor em períodos de estabilidade das entidades auditadas. A análise de tendências é tanto mais precisa e útil quanto maior for o nível de detalhe sobre que incide. Kinney (1979) sublinha a importância destes procedimentos, salientando que variações não esperadas pelo auditor, ou seja, flutuações significativas em períodos homólogos podem indiciar os seguintes factos:

- Existência de erros contabilísticos;
- Existência de fraude;
- Alteração de políticas contabilísticas;
- Alteração das condições de exploração do negócio; ou
- Ocorrência de eventos não usuais durante o período em análise.

Logo, os procedimentos a adoptar por parte do auditor, serão no sentido de confirmar se alguma das situações acima referenciadas ocorreu ou não e poderão, inclusivamente, vir a provocar alterações sugeridas pelo auditor ao nível das demonstrações financeiras. Contudo, alerta Kinney (1979), que a eficácia deste tipo de procedimentos depende em larga escala da robustez dos controlos internos. Na prática, se os controlos implementados ou em uso pela empresa auditada são aferidos como “fracos”, então a utilidade destes testes de revisão analítica é muito limitada.

Os rácios são indicadores que traduzem relações entre dados financeiros e / ou não financeiros de uma entidade. Trata-se de uma técnica largamente usada em análise financeira, mas também de grande utilidade para o auditor, dependendo de cada um a procura daquelas relações que sejam significativas para lhe dar satisfação, ou seja, proporcionar evidência relevante sobre a razoabilidade das asserções a testar. Neste tipo de procedimento cabe, ainda, a comparação dos rácios e outros mapas financeiros da empresa auditada com os mesmos elementos relativos ao sector onde opera.

Os testes de razoabilidade de fixação de expectativas do auditor têm a ver com o valor de certos indicadores ou variáveis para determinar expectativas sobre alguns itens. Normalmente este procedimento relaciona apenas duas variáveis variando uma em função da outra. Comumente se utilizam, neste âmbito, indicadores que relacionam o volume de negócios com a inflação ou com a evolução das taxas de juro.

A regressão estatística é uma metodologia na qual se pretende através de modelos regressão linear ou não linear, prever a evolução futura de alguns agregados financeiros, como sejam o volume de negócios ou os resultados líquidos obtidos. Cada vez mais, potenciado (i) pelo uso de ferramentas informáticas disponíveis de extracção de dados de auditoria e (ii) pelo acesso à informação em contínuo dada a generalização crescente da Internet, este procedimento permite a previsão estatística de variáveis de forma mais rigorosa e rápida, identificando incongruências com maior facilidade ou corroborando a informação evidenciada na contabilidade e, por essa via, proporcionando segurança acrescida ao auditor.

Estes testes distinguem-se dos testes de razoabilidade, dado que existe uma variável dependente (por exemplo as vendas), cujo comportamento futuro pode ser explicado por variáveis independentes (pela taxa de juro ou pela inflação, a título de exemplo).

Segundo Reis e Moreira (1993), para se estimar o valor esperado usa-se uma equação que determina a relação entre ambas as variáveis. Também referida como regressão dos mínimos quadrados, a equação de uma regressão linear simples é dada por:

$$Y_i = \alpha + \beta X_i + \varepsilon_i \quad (4.1)$$

Em que:

Y_i é a variável explicada (dependente), ou seja, é o valor que se pretende atingir;

α é uma constante, que representa a interceptação da recta com o eixo vertical das ordenadas;

β é uma constante, que representa o declive da recta;

X_i corresponde à variável explicativa (independente) e representa o factor explicativo na equação; e

ε_i é a variável que inclui todos os factores residuais mais os possíveis erros de medição. O seu comportamento é aleatório, devido à natureza dos factores que encerra.

Para que essa fórmula possa ser aplicada, os erros devem satisfazer determinadas hipóteses, que são:

- Serem variáveis normais;
- Terem a mesma variância σ^2 (desconhecida); e
- Serem independentes da variável explicativa X .

O cálculo das constantes α e β , é dado pelas seguintes expressões:

$$\alpha = \frac{\sum X^2 \sum Y - \sum (XY) \sum X}{n \sum X^2 - (\sum X)^2} \quad (4.2)$$

$$\beta = \frac{n \sum (XY) - \sum X \sum Y}{n \sum X^2 - (\sum X)^2} \quad (4.3)$$

Definindo

$$\bar{X} = \frac{\sum X}{n} \quad (4.4)$$

e

$$\bar{Y} = \frac{\sum Y}{n} \quad (4.5)$$

temos que:

$$\alpha = \bar{Y} - \beta \bar{X} \quad (4.6)$$

Em muitas situações a variável dependente que se pretende estimar pode ser afectada por mais do que uma variável independente. Em tais casos, deve-se adoptar a regressão múltipla.

A análise de regressão múltipla envolve o uso de duas ou mais variáveis independentes. Conceptualmente, a regressão múltipla nada mais é que uma extensão da regressão linear simples. Porém, os cálculos são consideravelmente mais complexos uma vez que se trata de uma análise de regressão com mais do que uma variável independente.

O conceito de regressão múltipla é idêntico ao da análise de regressão simples, excepto pelo facto de que duas ou mais variáveis independentes são usadas simultaneamente para explicarem as oscilações da variável dependente. A expressão da regressão linear múltipla pode ser representada do seguinte modo:

$$Y_i = \varepsilon_i + b_1 x_{1i} + b_2 x_{2i} + \dots + b_n x_{ni} \quad (4.7)$$

onde:

y_i é a variável dependente;

x_i são as variáveis independentes;

b_i são as contribuições de cada variável independente; e

ε_i é o erro aleatório do modelo.

A título exemplificativo, o modelo de regressão para duas variáveis independentes é dado por:

$$Y = a_0 + a_1 x_1 + a_2 x_2 \quad (4.8)$$

onde é necessário encontrar a_0 , a_1 , a_2 , os quais são obtidos após a resolução do sistema de três equações a três variáveis seguinte:

$$\begin{cases} \sum y = n a_0 + a_1 \sum x_1 + a_2 \sum x_2 \\ \sum x_1 y = a_0 (\sum x_1) + a_1 \sum (x_1)^2 + a_2 \sum x_1 x_2 \\ \sum x_2 y = a_0 (\sum x_2) + a_1 \sum x_1 x_2 + a_2 \sum (x_2)^2 \end{cases} \quad (4.9)$$

Finalmente, os procedimentos de *scanning* têm a ver com a análise de uma sequência de dados (por exemplo uma sequência de facturas), analisando a sua sequencialidade em termos de data *versus* a sua sequência numérica. Também é por vezes utilizada a Lei de Benford, a qual assenta numa análise dos dígitos contidos, por exemplo, numa factura. Benford conclui que em séries numéricas a probabilidade do 1º dígito ser baixo (1 ou 2) é bastante superior (cerca de 30% à probabilidade do primeiro dígito ser elevado (por exemplo 9)).

A título de exemplo, a probabilidade de o primeiro dígito (D_1) ser d_1 é dada por:

$$P(D_1=d_1) = \log\left(1 + \frac{1}{d_1}\right); \quad d_1 \in \{1,2,3,4,5,6,7,8,9\} \quad (4.10)$$

e

$$P(D_2=d_2) = \log\left(1 + \frac{1}{d_1 \times d_2}\right); \quad d_2 \in \{1,2,3,4,5,6,7,8,9\} \quad (4.11)$$

A probabilidade de o primeiro dígito ser 6, seria dada por:

$$P(D_1=6) = \log\left(1 + \frac{1}{6}\right) = 0,0669 \quad (4.12)$$

Ao testar o valor da facturação de uma amostra de algumas dezenas de empresas nos Estados Unidos da América, Drake e Nigrini (2000) concluíram que os dígitos constantes das facturas seguem a Lei de Benford, pelo que o *scanning* de uma série de

facturas pode ser verificada mediante as probabilidades dadas pela referida lei dos dígitos.

Investigações prévias sobre esta matéria apontam para o facto de que a utilização de procedimentos analíticos no âmbito de uma auditoria podem ser eficientes e eficazes (Kinney, 1987, Wright e Ashton, 1989 e Hirst e Koonce, 1996).

Segundo Costa (2007), as técnicas associadas aos procedimentos analíticos que aqui foram apresentadas, constituem o grande desafio da profissão de auditor. Admite este autor que, genericamente, os vários procedimentos analíticos são muito pouco utilizados em Portugal, sobretudo porque exigem conhecimentos matemáticos e de informática de grau muito elevado, competências essas que, por regra, as pequenas e médias empresas de auditoria não possuem.

Relativamente ao processo inerente à utilização de procedimentos analíticos de auditoria, Costa (2007) clarifica que a utilização de tais testes constitui em si mesma, um processo que pode ser dividido em quatro fases, como segue:

- 1^a. Formação das expectativas;
- 2^a. Identificação das diferenças;
- 3^a. Investigação das causas; e
- 4^a. Avaliação e formação da opinião.

A formação de expectativas sobre a asserção a testar é a fase inicial no que concerne aos procedimentos analíticos. De facto, não existindo a perspectiva de qual o valor razoável que se pode esperar, por exemplo, num procedimento de revisão analítica, o auditor não conhece o resultado esperado, o que na prática significa que não estará em condições de verificar se existem ou não flutuações não esperadas.

É nesta fase que se adoptam procedimentos que permitem ao auditor fixar expectativas razoáveis sobre uma asserção a testar. As expectativas podem ser formadas fundamentalmente recorrendo à análise de tendências, análise de rácios e regressões estatísticas.

Quanto mais credível for a expectativa determinada, maior é a probabilidade que uma dada diferença possa ser atribuída de facto a um erro ou fraude, ao passo que um valor concordante possa constituir evidência corroborativa de confirmação para o auditor.

Na segunda fase de utilização de procedimentos analíticos, correspondente à fase da identificação das diferenças, o auditor compara o resultado da expectativa com o valor do saldo apresentado na rubrica testada. Importa, nesta fase, tomar em consideração o conceito de materialidade, para atribuir relevância ou não à diferença a justificar, no decurso da fase três e, nessa medida, investigar explicações para as diferenças encontradas.

As diferenças apuradas nem sempre correspondem a erros ou fraudes detectados na asserção a testar. Segundo Costa (2007), de facto, a diferença apurada pode ter uma natureza que afecte a sua previsibilidade e, bem assim, uma subjectividade significativa na sua determinação, podendo assumir valores não esperados para o auditor. Cabe neste âmbito a experiência do auditor, quer no sector económico onde a empresa actua, quer em termos de experiência profissional individual acumulada, para formular hipóteses relevantes para as diferenças apuradas que importa investigar (Libby e Frederick, 1990). Segundo Ismail e Trotman (1995), debates de grupo são igualmente relevantes para melhor formular as hipóteses justificativas das diferenças apuradas. Pelo contrário, explicações fornecidas por membros da empresa auditada poderão reduzir a relevância das hipóteses formuladas (Heinman-Hoffman *et al.*, 1995 e Asare *et al.* 1998).

Caso o auditor conclua que o erro decorre de uma estimativa imprecisa, então deverá procurar meios de futuramente refinar os seus procedimentos de estimação, de

modo a evitar erros nas estimativas que podem conduzir à adopção de procedimentos de auditoria não apropriados para a situação específica.

Segundo Costa (2007), as evidências obtidas decorrentes da utilização de procedimentos analíticos usados como testes substantivos devem ser corroboradas com elementos adicionais de outras fontes, como sejam:

- Confirmações externas;
- Inquéritos a colaboradores da empresa auditada;
- Análise a documentos de suporte às transacções.

Apesar de constituírem trabalho adicional no âmbito da recolha de evidências, estas confirmações têm um impacto mais reduzido no custo final do trabalho de auditoria do que teriam caso o auditor não recorresse à utilização de procedimentos analíticos, na medida em que teriam de ser mais extensivas.

Por último, a quarta fase do processo aponta para que a avaliação dos resultados obtidos através da utilização de procedimentos analíticos seja objecto de julgamento profissional por parte do auditor. A avaliação dos resultados, a ponderação da relevância das diferenças, a justificação destas e formação da opinião pelo auditor é, nessa medida, a fase mais delicada e decisiva do processo da revisão analítica nesta fase da auditoria.

Refere Costa (2007; 38):

“... a não justificação das diferenças pode levar ao incremento de outro tipo de testes ou à qualificação da opinião. A conformação das expectativas resultantes da revisão analítica com os saldos a certificar é cada vez mais prova de auditoria suportando a opinião do auditor.”

Bhattacharjee *et al.* (2000) desenvolveram um estudo em que relacionam a dimensão das hipóteses formuladas e a adequação da decisão tomada pelo auditor. Neste trabalho, concluíram que um número exagerado de hipóteses pode ser em termos cognitivos e interrelacionais demasiado complexo e, em simultâneo, um número reduzido de hipóteses tende a não explicar as razões das flutuações não esperadas. Nesta perspectiva, determinam que o número óptimo de hipóteses aplicáveis a cada flutuação não esperada é de três.

Asare e Wright (2001) reforçam, ainda, que nesta fase voltam a ser decisivas a experiência sectorial e profissional do auditor tal como haviam salientado Libby e Frederick (1990), bem como a troca de experiências e convicções entre os técnicos envolvidos no trabalho (Ismail e Trotman, 1995). Esta crítica profunda à actuação díspar de diferentes auditores em função destes factores, contraria a importância dada em diversos estudos ao consenso e homogeneidade procedimental por parte dos auditores.

De facto, Hicks (1974) e, posteriormente, Anderson e Koonce (1995) enfatizam que é fundamental para a credibilização da profissão que os auditores se comportem de forma idêntica quando deparados com factos idênticos, ou seja, que os procedimentos que adoptem, sejam eles procedimentos substantivos analíticos, ou procedimentos substantivos de detalhe, sejam idênticos. Bell *et al.* (1998) definem mesmo metodologias estandardizadas para abordagem do risco em auditoria e procedimentos a adoptar em consequência, metodologia essa em uso, sobretudo, pelas quatro grandes empresas de auditoria a nível mundial (*Big 4*). Esta abordagem estandardizada colide em larga medida com a importância do julgamento profissional do auditor defendida por Asare e Wright (2001) e por Libby e Frederick (1990).

Um dos factores apontado como relevante para a homogeneização procedimental na abordagem da auditoria é a dimensão da empresa auditora. Embora possa parecer paradigmático, estudos desenvolvidos sobre esta matéria (Cushing e Loebbecke, 1986) apontam para que, quanto maior a empresa de auditoria, maior a tendência para uniformização de procedimentos. Admitem estes autores que esta verificação tem a ver

com o facto de a formação dada aos técnicos destas empresas maiores ser mais extensa e aponta, de facto, para uma abordagem mais apoiada em regras específicas quanto a procedimentos, até para facilitar o processo de revisão dos papéis de trabalho por parte de técnicos mais experientes (*managers e partners*) e para melhor se poder exercer controlo sobre a actuação dos jovens auditores que executam, sobretudo, os procedimentos na fase de recolha de evidências.

Lin *et al.* (2003) verificam que a uniformidade de homogeneidade de procedimentos adoptados varia positivamente com a experiência do auditor, pelo que concluíram que técnicos menos experientes (*juniores e seniores*) teriam actuações menos estandardizadas e menos previsíveis, ao passo que técnicos mais experientes (*managers e partners*) tendem a tomar decisões relativamente a procedimentos mais uniformes entre eles, atendendo precisamente ao seu maior grau de formação profissional e, por vezes, experiência no sector onde a empresa auditada opera. Esta conclusão é convergente com a de um estudo prévio (Biggs *et al.*, 1988), no qual já se admitia que os méritos na utilização de procedimentos analíticos de auditoria varia positivamente com a experiência do auditor que a eles recorre.

É nessa medida que Lin *et al.* (2003) argumentam que a uniformização de procedimentos não colide necessariamente com o julgamento profissional, tendencialmente mais subjectivo, inerente ao próprio auditor que formula uma opinião profissional e independente sobre demonstrações financeiras.

Esta abordagem procedimental mais estandardizada tem registado um particular desenvolvimento nas maiores empresas de auditoria, em particular nas quatro grandes multinacionais (*Big 4*), nos últimos anos (Manson *et al.*, 1998). Lennox (1999) conclui de forma idêntica, sublinhando que esse processo tenderá a proporcionar auditorias mais eficientes em termos de custos envolvidos e produzem opiniões mais apropriadas por parte dos auditores.

Mahathevan (1999) conclui, ainda, que em geral são as maiores empresas de auditoria que usam de forma mais alargada procedimentos analíticos, não só na fase de

planeamento, como também na fase de recolha de evidências e de emissão da opinião. Esta conclusão tem a ver com o facto destas maiores empresas de auditoria terem implicitamente maiores preocupações ao nível da redução de custos com a execução de auditorias e estando, nessa medida, mais focalizadas em obter ganhos efectivos na eficiência dos trabalhos realizados. Esta constatação é coincidente com a de Mulligan e Inkster (1999), relativamente a um estudo desenvolvido por estes autores no Reino Unido.

As razões apontadas para o recurso crescente a procedimentos analíticos por parte dos auditores têm a ver fundamentalmente com a pressão crescente de redução de custos nos trabalhos de auditoria em face da crescente concorrência entre empresas deste sector (Ameen e Strawser, 1994 e Mulligan e Inkster, 1999, Anderson *et al.* 1995), bem como com a nova abordagem da auditoria baseada na avaliação do risco (Mulligan e Inkster, 1999) e, finalmente, com o desenvolvimento crescente dos sistemas de informação e contabilísticos das empresas auditadas e das ferramentas informáticas de apoio ao auditor que permitem uma utilização mais eficaz deste tipo de procedimentos (Mulligan e Inkster, 1999, e Blocher, 2002). Contudo, Fraser *et al.* (1997) rejeita esta última razão na medida em que a utilização de procedimentos analíticos ditos mais complexos ou elaborados não tem registado um aumento tão significativo, apesar dos desenvolvimentos e generalização no uso de computadores e ferramentas informáticas.

Outra questão relevante nesta matéria tem a ver com o impacto dos normativos de auditoria⁵³, no grau de utilização de procedimentos analíticos. Sobre esta questão, estudos anteriores (Mulligan e Inkster, 1999, Ameen e Strawser, 1994 e Blocher e Loebbecke, 1992), sugerem que o impacto positivo dessas normas foi sentido em particular nas pequenas e médias empresas de auditoria, na medida em que as *Big 4*, mesmo antes da sua publicação já previam nos seus manuais internos de auditoria a utilização extensiva de procedimentos analíticos de auditoria, quer na fase de

⁵³ Como já foi referido, trata-se da ISA 520 e SAS 56 nos Estados Unidos da América. Ao nível dos normativos específicos em Portugal esta matéria não dispõe de norma própria, sendo a sua abordagem efectuada sobretudo ao nível da Directriz de Revisão e Auditoria (DRA) 510 – Prova de Auditoria.

planeamento, quer na fase de recolha de evidências, quer na fase de revisão final do trabalho (Lin e Fraser, 2003).

Uma das principais falhas apontadas por estes autores relativamente aos normativos tem a ver com o facto destes nada especificarem quanto a variações não usuais ou inesperadas o que, na prática, deixa ao livre julgamento profissional dos auditores a definição daquilo que se considera razoável ou não razoável. Este factor introduz uma subjectividade indesejada ao trabalho dos auditores e à profissão de auditor em geral.

Feita esta abordagem de carácter genérico sobre a problemática inerente à utilização de procedimentos analíticos importa, nesta fase, abordar em detalhe a utilização destes testes em cada uma das fases do trabalho de auditoria. É sobre essa temática que se debruçam os pontos seguintes deste capítulo.

4.2 – A Utilização de Procedimentos Analíticos no Planeamento

A utilização de procedimentos analíticos destinados à avaliação do risco, à obtenção de compreensão sobre a entidade a auditar e do contexto onde esta se insere é bastante usual, como forma de aferição do risco de cada área de auditoria, de modo a auxiliar na determinação da natureza, oportunidade e extensão de procedimentos de auditoria que eventualmente possam vir a ser necessários.

Salientam sobre este aspecto Boynton *et al.* (2002) que, nesta fase, as diferenças significativas não esperadas tendem a ser entendidas pelo auditor como sendo de maior risco de distorção, gerando o desenvolvimento de outro tipo de procedimentos na fase de execução da auditoria para determinar as razões desses desvios não esperados. Assim, concluem estes autores que a utilização deste tipo de procedimentos pode contribuir para a realização de uma auditoria mais eficiente, na medida em que consome menos recursos e direcciona o auditor para áreas de risco acrescido.

Especificam Glover *et al.* (2007) que os auditores tendem, inclusivamente, a alterar a natureza dos testes planeados e a desenvolver testes mais extensos e tempestivos sempre que verificam um fraco nível de corroboração nas explicações obtidas dos gestores face a flutuações de grande significado ou não esperadas, verificadas durante a execução de procedimentos analíticos, ou quando existe uma motivação forte (ou indícios dessa motivação), para que as demonstrações financeiras sejam manipuladas por parte do órgão de gestão. Kinney (1979) reforça esta ideia da utilidade dos procedimentos analíticos na fase de planeamento, sublinhando que a comparação de informação é indispensável para auxiliar o auditor na definição dos procedimentos a adoptar para testar as asserções contidas na informação financeira. Aliás, Houck (2003) sugere que os auditores devem nesta fase tentar comprovar que um dado saldo faz sentido usando procedimentos analíticos. Este autor reforça esta teoria, desafiando os auditores a:

“Think analytical first”.

Segundo Fraser *et al.* (1997), os procedimentos analíticos podem, e devem, na prática ser utilizados nas três fases do trabalho de auditoria, embora enfatize a sua utilização na fase de planeamento, na medida em que, nesta fase, tais procedimentos destinam-se fundamentalmente a direccionar o trabalho do auditor para áreas com flutuações inesperadas dentro do contexto e, por isso, com um risco de distorção material acrescido.

De facto, outros trabalhos de investigação indiciam também que os procedimentos analíticos são mais eficazes na fase de planeamento (Biggs *et al.*, 1988; Cohen, 1994), na medida em que permitem que o auditor desenvolva procedimentos substantivos de detalhe apenas nas áreas em tal se justifique, em face dos resultados dos procedimentos analíticos usados na fase de planeamento. Em termos comparativos no âmbito das diversas fases, Mahathevan (1999) aponta inequivocamente para o facto de que os procedimentos analíticos são mais frequentemente utilizados na fase de planeamento de auditoria, do que nas restantes.

Koonce *et al.* (1995) concluem num trabalho sobre a relação entre procedimentos analíticos e recolha de evidências, que a influência destes é decisiva na documentação da auditoria, na medida em que os auditores tendem a recolher mais evidências de auditoria quando os resultados dos procedimentos analíticos na fase do planeamento não corroboram as expectativas do auditor. Pelo contrário, quando as conclusões que decorrem da utilização de procedimentos analíticos fornecem os resultados esperados, então os auditores tendem a recolher menos evidência. Concluem Koonce *et al.* (1995), que a utilização de procedimentos analíticos é, nesta medida, uma forma incontornável de planear o trabalho de auditoria e direccionar os auditores para a recolha de evidências em áreas que apresentem um risco acrescido de distorção material.

4.3 – A Utilização de Procedimentos Analíticos como Recolha de Evidências

A utilização de procedimentos analíticos na fase de recolha de evidências tem como objectivo principal, por vezes em combinação com outros procedimentos substantivos de detalhe, validar que a informação financeira está isenta de distorções materiais (Messier, 1995).

Relativamente à segunda fase do processo de auditoria, a utilização de procedimentos analíticos tem a ver com a recolha de evidências em função do risco aferido na fase de planeamento ao nível das asserções. A decisão do auditor na utilização de procedimentos analíticos, prende-se com o seu juízo profissional de que a utilização de tais procedimentos, *de per se*, ou em combinação com procedimentos substantivos de detalhe, são eficientes e eficazes para redução do risco de detecção para um nível aceitavelmente baixo. Neste ponto particular, os normativos aplicáveis enfatizam os seguintes factores críticos:

- (i) A avaliação por parte do auditor da aplicabilidade de procedimentos analíticos tendo em atenção as asserções em causa;
- (ii) A fiabilidade dos dados internos e externos a partir dos quais se desenvolveram as relações pré-estabelecidas; e
- (iii) A robustez dos controlos internos a qual interfere em larga medida com a eficácia dos procedimentos analíticos de auditoria.

Sobre o primeiro aspecto, há que ter em atenção que os procedimentos analíticos são, por regra, aplicáveis a grandes volumes de transacções, com algum grau de previsibilidade futura. Este tipo de procedimentos deve ser utilizado para as asserções de plenitude, exactidão e ocorrência das transacções. Contudo a sua utilização deve ter em conta o grau de risco de distorção material aferido na fase de planeamento, dado que

se o risco estimado para uma dada asserção for elevado, logo deverão ser utilizados mais procedimentos substantivos de detalhe.

Aliás, esta determinação da ISA 520 – Procedimentos Analíticos, está em consonância com a ISA 330 – Os Procedimentos do Auditor em Resposta a Riscos Avaliados, na qual é explícito que na presença de riscos significativos de distorção material, o auditor deverá enfatizar em particular a utilização de procedimentos substantivos de detalhe, ou uma combinação destes com procedimentos analíticos, sendo fortemente desaconselhada a utilização em exclusivo destes últimos.

Relativamente à segunda questão, há que ter em atenção a fonte dos dados recolhidos na medida em que dados obtidos por entidades externas são geralmente mais fiáveis que dados recolhidos internamente (ex. confirmações externas de saldos). Releva ainda, neste aspecto particular, a comparabilidade da informação disponível e o grau em que os dados sectoriais podem ter de ser completados para, eventualmente, serem comparados com os dados da empresa a auditar, os quais poderão ter particularidades específicas dessa entidade. Se os dados em causa forem compostos por orçamentos, o auditor deverá atender ao grau de precisão na elaboração dos mesmos e aos controlos implementados para a sua preparação.

Finalmente, relativamente ao terceiro factor crítico, os procedimentos analíticos serão tanto mais eficazes, quanto mais robustos forem os procedimentos de controlo interno previstos e implementados. Resulta deste ponto, que se não existirem procedimentos de controlo interno eficazes em uso por parte da entidade, então o auditor deve ponderar em maior preponderância a utilização de procedimentos substantivos de detalhe.

Segundo Fraser *et al.* (1997) na fase de execução da recolha de evidências, os procedimentos analíticos têm como função primordial reduzir o número e a extensão dos procedimentos substantivos de detalhe.

Acrescentam Boynton *et al.* (2002) que se a utilização de procedimentos analíticos na fase de planeamento e na fase de conclusão do trabalho de auditoria é incontornável, até porque as normas de auditoria em vigor para isso apontam, como recolha de evidências são fortemente recomendáveis na medida em que apresentam uma relação custo-benefício muito vantajosa para o auditor e podem fornecer evidência corroborativa em muitos casos.

Em particular, nos trabalhos de investigação sobre a utilização de procedimentos analíticos de auditoria realizados no Reino Unido (Fraser *et al.*, 1997) e no Canadá (Lin e Fraser, 2003), conclui-se que é nesta fase que os auditores menos recorrem à utilização de procedimentos analíticos, comparativamente à fase do planeamento e à fase da revisão final do trabalho de auditoria e emissão da opinião. Verificou-se também nestes trabalhos, que as maiores empresas de auditoria recorrem significativamente mais a estes procedimentos nesta fase do que as empresas médias e pequenas. Estes autores justificam esta constatação com o facto de que existe maior pressão para a redução de custos e ganhos de eficiência nas grandes empresas de auditoria e que as empresas auditadas por estas possuem em regra sistemas de informação e de contabilidade mais desenvolvidos, o que permite que os auditores trabalhem a informação com recurso a ferramentas informáticas de auditoria.

Outra conclusão relevante é que os procedimentos analíticos mais utilizados nesta fase são tendencialmente mais elaborados, embora os testes de regressão continuem a revelar uma utilização diminuta. Ameen e Strawer (1994) referem que estes últimos, para além de utilização complexa, exigem recursos dispendiosos, pelo que os auditores preferem a utilização de procedimentos substantivos de detalhe para recolha de evidências. Lin e Fraser (2003) sugerem, contudo, que a percepção dos auditores sobre a eficácia das técnicas de regressão em auditoria são muito limitadas, pelo que não recorrem a tais técnicas como fonte de recolha de evidências.

Apesar das conclusões dos trabalhos de investigação atrás referidos, num trabalho desenvolvido nos EUA pelo *Public Oversight Board's Panel* (2000) sobre a

eficácia da auditoria, conclui-se que 20% das evidências recolhida por parte dos auditores assenta em procedimentos analíticos, de onde se conclui que a sua utilização é extensiva e crescente no âmbito dos trabalhos de auditoria.

No Reino Unido, os sócios (*partners*) envolvidos em trabalhos de auditoria confirmam, num estudo empírico realizado por Fraser *et al.* (1997), que 40% dos erros materialmente relevantes, ou seja, susceptíveis de modificar a opinião do auditor, foram detectados através da utilização de procedimentos analíticos.

Kreutzfeldt e Wallace (1986) realizaram um estudo empírico idêntico nos Estados Unidos da América, tendo concluído que, de forma coincidente, exactamente 40% dos erros detectados tinham-no sido com recurso à utilização de procedimentos analíticos de auditoria.

Finalmente, num outro trabalho desenvolvido por Hylas e Ashton (1982), foram analisadas opiniões emitidas por auditores independentes, sobre as quais os autores concluíram que em 27% dos casos, qualificações constantes das certificações de contas tinham como evidência de suporte conclusões retiradas por via de procedimentos analíticos de auditoria.

No entanto esta utilidade na utilização de procedimentos analíticos de auditoria está longe de ser consensual. Outros estudos (Coakley, 1982; Loebbecke e Steinbart, 1987; e Biggs *et al.*, 1989) defendem que a utilidade dos procedimentos analíticos na fase de recolha de evidências é limitada, uma vez que os auditores tendem a não reduzir a utilização de procedimentos substantivos de detalhe nesta fase, mesmo que utilizem procedimentos analíticos de auditoria. Cohen e Kida (1989) justificam esta atitude conservadora por parte dos auditores com o cepticismo profissional inerente à própria profissão de auditor, o qual aumenta com a experiência de trabalhos anteriores.

Acrescentam Glover *et al.* (2004), que os auditores apenas confiam nas conclusões que decorrem da utilização de procedimentos analíticos se os resultados obtidos foram expectáveis, uma vez que quando a evidência que proporcionam não

corroborar as expectativas formuladas pelos auditores, então a confiança atribuída a tais procedimentos reduz-se significativamente. Neste cenário de conclusões favoráveis, defendem, os auditores tendem a atribuir um risco menor que a rubrica ou classe de transacções em causa apresente de facto distorções relevantes, pelo que não desenvolvem significativamente procedimentos substantivos de detalhe, podendo, por vezes, cair no erro de admitir tal inexistência quando de facto existem distorções relevantes.

Esta conclusão é convergente com a de Mahathevan (1999) e com a de Blocher e Loebbecke (1992), na medida em que estes autores concluem que os procedimentos analíticos são inequivocamente mais eficazes para apurar áreas em que existe potencialmente maior risco de distorção material (na fase de planeamento), do que propriamente para detectar erros ou fraudes.

Acresce ainda que tem sido debatida a questão, antes e após os escândalos financeiros do início do século XXI (e.g. Enron, em 2001), se de facto este tipo de procedimentos analíticos, considerados *cost-effective* garantem, ou não, aos *stakeholders* a segurança que estes exigem da opinião emitida por auditor independente (Fleming, 1999 e Lin e Fraser, 2003). Em particular, no seio da SEC, tem-se debatido a implementação de normativos de auditoria que direccionem a actuação dos auditores no sentido da utilização mais intensiva de procedimentos substantivos de detalhe como evidência, em detrimento de evidências produzidas por procedimentos analíticos (Lin e Fraser, 2003).

Este debate deriva da constatação de que o falhanço na supervisão dos já citados escândalos financeiros do século XXI, derivaram, por parte dos auditores independentes, da utilização extensiva de procedimentos analíticos de auditoria como evidência, tendo por base sistemas de controlo interno deficientes, ou seja, riscos de distorção material significativamente elevados, que desaconselhavam sobremaneira a utilização deste tipo de procedimentos analíticos de auditoria como evidência corroborativa (Benston e Hartgraves, 2002).

Porém, estas constatações colidem com os resultados dos estudos empíricos realizados por Cohen e Kida (1989), Fraser *et al.* (1997) e Lin e Fraser (2003), nos quais os auditores manifestam categoricamente que a utilização de procedimentos analíticos não tem implicações ao nível do recurso a procedimentos substantivos de detalhe, na medida em que servem para comprovar evidências recolhidas e não tanto para reduzir o grau de procedimentos substantivos de detalhe nos planos de auditoria. Em particular Cohen e Kida (1989) reforçam que, de acordo com as suas constatações, a utilização de procedimentos analíticos nesta fase complementam o recurso a testes substantivos de detalhe mas, em caso algum, constataram que procedimentos analíticos são utilizados para reduzir ou substituir a evidência produzida por procedimentos substantivos de detalhe. Esta conclusão é explicada, como já foi referido atrás, por recurso à tendência eminentemente conservadora e defensiva dos auditores.

Segundo Stringer (1975) o julgamento profissional do auditor relativamente à confiança a atribuir aos controlos internos e outros factores relevantes, determinam em larga medida a confiança a atribuir aos testes substantivos a realizar. Essa confiança deve ser fixada de modo a que a sua combinação com a aferição da bondade ou não dos sistemas de controlo interno permita a obtenção de uma confiança global nas evidências recolhidas aceitavelmente baixa. Este raciocínio pode ser formulado como segue:

$$S = 1 - \frac{(1-R)}{(1-C)} \quad (4.13)$$

Em que:

S corresponde à confiança a atribuir aos testes substantivos;

R corresponde à confiança combinada entre procedimentos adoptados e controlos internos; e

C corresponde à confiança atribuída pelo auditor aos controlos internos.

Resulta deste conceito que, quanto maior a confiança atribuída aos controlos internos e outros factores relevantes, maior a confiança S atribuída aos testes substantivos.

Acrescenta este autor, que o grau de confiança inerente aos procedimentos analíticos e testes substantivos de detalhe influenciam directamente o nível S de confiança global na evidência recolhida pelo auditor, na medida em que:

$$S = 1 - (1 - D)(1 - A) \quad (4.14)$$

Em que:

S corresponde à confiança a atribuir aos testes substantivos;

D corresponde à confiança atribuída aos testes substantivos de detalhe; e

A corresponde à confiança atribuída aos testes substantivos analíticos.

Resulta também evidente desta expressão que o aumento na confiança proporcionada, quer por procedimentos analíticos, quer por testes de detalhe aumenta a confiança geral na evidência produzida pelos procedimentos substantivos como fonte de evidências. Contudo, alerta Stringer (1975), a confiança em procedimentos analíticos apenas deve ser elevada caso o julgamento por parte do auditor sobre os controlos internos seja francamente positivo, caso contrário a segurança proporcionada por procedimentos analíticos é tendencialmente nula, nesta fase do trabalho de auditoria.

4.4 – A Utilização de Procedimentos Analíticos na Revisão Final

Nos termos da ISA 520, os procedimentos analíticos devem ser utilizados na fase de formulação da opinião como uma revisão global das demonstrações financeiras. Nestes termos, o auditor deve ponderar se as demonstrações financeiras sobre as quais vai emitir uma opinião são consistentes com a compreensão da entidade.

Significa isto que, nesta etapa do trabalho, o auditor deve verificar se as conclusões retiradas da utilização de procedimentos analíticos corroboram ou não as conclusões decorrentes da execução da auditoria relativamente a rubricas específicas ou classes de transacções. Contudo, quando tal não acontece, deve o auditor avaliar a necessidade de refazer o planeamento do trabalho de auditoria ao nível dos procedimentos adoptados em face da alteração no risco avaliado de distorção material, pois pode constatar a necessidade de evidências adicionais para validação das asserções contidas nas rubricas, nas demonstrações financeiras ou nas suas divulgações.

Segundo Fraser *et al.* (1997), na fase de emissão de opinião, os procedimentos analíticos destinam-se fundamentalmente a consubstanciar um teste global de razoabilidade da informação financeira no que concerne à sua desejável imagem verdadeira e apropriada, pelo que o recurso a tais procedimentos é incontornável nesta fase.

Esta opinião é partilhada por outros autores, em face das conclusões retiradas nos seus trabalhos de investigação que apontam para que os procedimentos analíticos são indispensáveis nesta fase de revisão final da informação financeira (Biggs *et al.*, 1988; Cohen, 1994).

Ameen e Strawser (1994) acrescentam ainda que apenas uma visão global das demonstrações financeiras gerada por procedimentos analíticos, permite ao auditor formar uma opinião fundamentada e global sobre as mesmas.

Em particular, nos trabalhos de investigação sobre a utilização de procedimentos analíticos de auditoria realizados no Reino Unido (Fraser *et al.*, 1997) e no Canadá (Lin e Fraser, 2003), conclui-se que os auditores destes países atribuem maior relevância à utilização de procedimentos analíticos precisamente na fase de revisão final do trabalho, para efeitos de aferição da razoabilidade da informação financeira. Nesta fase, acrescentam estes estudos, são inquestionavelmente utilizados em maior grau procedimentos de análise de tendências e rácios económicos e financeiros, ou seja, procedimentos analíticos ditos menos elaborados.

CAPÍTULO V

Estudo Empírico

5.1. Formulação das Hipóteses

5.2. Questionário

5.3. Composição da Amostra

5.3.1 Dimensão da amostra

5.3.2 Quanto à forma de exercício da profissão

5.3.3 Quanto à dimensão

5.3.4 Quanto ao exercício da profissão / dimensão

5.4. Procedimentos Utilizados para Análise de Dados

5.5. Análise dos Dados do Questionário

5.5.1 Utilização de procedimentos analíticos por fase

5.5.2 Utilização de procedimentos analíticos por área

5.5.3 Segurança dos procedimentos analíticos

5.5.4 Objectivos da utilização de procedimentos analíticos

5.5.5 Razões para a utilização de procedimentos analíticos

5.5.6 Influência do ambiente de auditoria

5.5.7 Influência das normas de auditoria

5.6. Discussão dos Resultados Obtidos

5.6.1 Utilização por fases

5.6.2 Utilização por áreas

5.6.3 Técnicas utilizadas

5.6.4 Razões e objectivos

5.6.5 Influência das normas

5.1 – Formulação das Hipóteses

Em face da revisão de literatura efectuada nos capítulos anteriores, em particular no capítulo IV, a qual se prende especificamente com procedimentos analíticos de auditoria e em face dos objectivos propostos para este trabalho de investigação, as hipóteses a testar são compostas da forma seguinte:

Hipótese 1: Os procedimentos analíticos de auditoria são igualmente utilizados em todas as fases⁵⁴ da auditoria, por parte dos auditores;

Hipótese 2: Os procedimentos analíticos de auditoria são igualmente utilizados em todas as áreas⁵⁵ da auditoria, por parte dos auditores;

Hipótese 3: Todas as técnicas analíticas de auditoria proporcionam uma idêntica segurança ao auditor;

Hipótese 4: O principal objectivo pelo qual os auditores recorrem a procedimentos analíticos prende-se com a necessidade de reduzir a extensão de testes substantivos de detalhe;

Hipótese 5: As normas de auditoria fornecem indicações claras aos auditores no que concerne à utilização de procedimentos analíticos de auditoria.

⁵⁴ Para efeitos desta investigação, foram utilizadas três fases de auditoria, nos termos analisados nos capítulos 3 e 4 deste trabalho: Planeamento, Recolha de Evidências e Revisão Final.

⁵⁵ Foram utilizadas neste estudo catorze áreas de auditoria, nos termos do *Audit Approach* do software Dossier de Revisão e Auditoria Informatizado (DRAI II) da BDO - SROC. Trata-se de um número elevado de áreas, decorrente de uma considerável desagregação das rubricas ou classes de transacções sujeitas a auditoria. Baptista da Costa (2007) aborda, por exemplo, nove áreas de auditoria e Arens e Loebbecke (2000) conceptualizam oito áreas de auditoria. O número de áreas de auditoria não é, por isso, consensual e depende da abordagem procedimental efectuada às demonstrações financeiras.

5.2 – O Questionário

De modo a desenvolver o estudo empírico sobre a utilização de procedimentos analíticos de auditoria em Portugal, foi preparado um questionário (Anexo I), o qual foi sujeito a um pré-teste que consistiu na obtenção de 10 respostas de revisores oficiais de contas (ROC), que permitiram alguns ajustamentos na versão final do questionário, sobre questões adicionais que poderiam ser relevantes no âmbito desta investigação, ou sobre a clarificação de algumas questões de interpretação mais complexa. Em particular, procurou-se testar a ordenação lógica das questões, a linguagem, a reacção do inquirido e, em termos genéricos, a sua dimensão.

A versão final do questionário foi enviada via e-mail a todos os ROC em actividade, através da colaboração da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), a qual veiculou o envio dos mesmos.

O inquérito por questionário foi desenvolvido de forma a recolher informações sobre a utilização de procedimentos analíticos de auditoria por parte dos ROC em actividade. Assim, o universo em estudo é de cerca de 800 ROC em actividade, segundo os dados fornecidos no último Relatório e Contas publicado pela OROC (2008). Segundo Oppenheim (1996), uma questão que tem particular relevo neste tipo de abordagem é garantir que os respondentes têm um conhecimento adequado sobre as matérias em apreciação. Neste estudo, em particular, na medida em que apenas foram inquiridos ROC, com formação específica nesta matéria e experiência já comprovada pela própria OROC, que lhes permitiu a obtenção dessa qualificação profissional, admite-se que, de facto, os respondentes possuem um conhecimento profundo teórico e prático sobre a utilização de procedimentos analíticos de auditoria.

A recolha de respostas aos questionários foi efectuada de forma aleatória simples uma vez que o formulário com as questões foi enviado, com a colaboração da OROC, a todos os ROC em actividade. A escolha deste método deve-se sobretudo a questões práticas, atendendo ao facto de apenas o organismo regulador da profissão ter acesso

aos contactos de todos os ROC e, assim, por essa via, todos os ROC em actividade poderiam responder ao questionário.

Segundo Bacelar (1999), as amostras aleatórias simples apresentam algumas vantagens, como sejam os menores custos envolvidos e o facto de tenderem a assegurar amostras representativas e estatisticamente significativas. Para além destas vantagens, por vezes apresenta-se ao investigador como o único método possível. Em amostras grandes e representando populações homogéneas, este método é eficaz segundo Drew e Hardman (1995).

As suas desvantagens, por outro lado, decorrem do não conhecimento minucioso dos estratos da população à partida e, logicamente, da não distribuição equitativa destes na amostra formada (Bacelar, 1999). Verifica-se, ainda, que nas Ciências Sociais e Humanas se torna frequentemente difícil especificar os indivíduos na sua globalidade, nem tampouco fazê-lo de acordo com as suas categorias de pertença, ou seja, estratos.

De modo a obviar à repetição de respostas, era pedido, numa fase inicial do questionário, que o ROC indicasse o seu número profissional, pelo que, o questionário não é anónimo. O seu conteúdo está organizado em seis grupos distintos de questões, como segue:

A primeira parte, visa identificar o entrevistado ROC em termos forma de exercício da actividade profissional e, no caso de trabalhar numa sociedade de revisores oficiais de contas (SROC), foi solicitado que indicasse o volume de negócios da sociedade.

A segunda parte do questionário inclui duas questões destinadas a perceber com que frequência o ROC utiliza procedimentos analíticos de auditoria em cada fase do trabalho e, especificamente no que concerne à fase de recolha de evidências, em que áreas de auditoria os utiliza com maior frequência. Para efeitos de respostas foi introduzida uma escala de Likert com cinco categorias.

A terceira parte, contém duas questões relacionadas com as razões e objectivos subjacentes à escolha de procedimentos analíticos na fase de recolha de evidências por parte dos ROC.

Na quarta parte do questionário, composta por catorze questões (uma por cada área de auditoria), pretende-se conhecer quais os procedimentos analíticos utilizados em cada área de trabalho. Para o efeito foram utilizados os seis procedimentos analíticos mais comumente utilizados, previstos nos normativos em vigor.

Na quinta parte, composta por uma questão, pretende-se aferir sobre a influência de alguns factores na utilização de procedimentos analíticos de auditoria. Os factores introduzidos foram os que resultaram de investigações efectuadas até à data, tidos como relevantes neste âmbito, nos termos analisados nos capítulos III e IV deste trabalho.

Na sexta e última parte, também composta por uma questão, pretende-se aferir em que medida os normativos em vigor sobre a utilização de procedimentos analíticos de auditoria, são ou não relevantes na sua utilização prática em trabalhos de auditoria no sentido de proporcionar uma auditoria eficiente, sem comprometer a sua eficácia.

Para efeitos de tratamento estatístico dos dados obtidos através dos questionários foi utilizado o software de estatística SPSS (v.17).

No quadro 5.1 é feita uma relação entre os objectivos definidos para este trabalho de investigação e o questionário que corporiza o estudo empírico desenvolvido, de modo a clarificar a relação entre as conclusões sobre o tratamento dado ao questionário e os objectivos do trabalho desenvolvido.

Quadro 5.1 – Hipóteses e Grelha Analítica

Objectivo da Investigação	Hipótese a Testar	Variável	Indicador	Questionário
O modo como são utilizados os procedimentos analíticos de auditoria	Hipótese 1 Hipótese 2	V1 – Procedimentos analíticos utilizados	Grau de segurança proporcionado	Parte IV
Com que preponderância são utilizados os procedimentos analíticos de auditoria	Hipótese 1 Hipótese 2	V2 – Fases de auditoria em que são usados procedimentos analíticos	Frequência de utilização	Parte II
Qual o grau de segurança que na prática proporcionam ao auditor	Hipótese 3	V1 - Procedimentos analíticos utilizados V3 - Influência do ambiente de auditoria	Grau de segurança proporcionado Concordância / discordância factores	Parte IV Parte V
Razões que estão na base da sua utilização ao longo de um trabalho de auditoria	Hipótese 4	V4 - Factores determinantes para utilização de procedimentos analíticos	Concordância / discordância com factores determinantes	Parte III
A relevância dos normativos em vigor face à utilização ou não de tais procedimentos	Hipótese 5	V5 - Percepção sobre as Normas de Auditoria	Grau de concordância com factores normativos	Parte VI

5.3 – Composição da Amostra

5.3.1. Dimensão da Amostra

De acordo com Reis *et al.* (2007), a amostra corresponde a um subconjunto de indivíduos pertencentes a uma determinada população, neste caso, os revisores oficiais de contas em actividade em Portugal. De modo a garantir que a amostra recolhida não proporciona enviesamentos importa garantir que a mesma é relevante para efeitos da investigação a realizar, ou seja, de modo a permitir inferir as conclusões retiradas para a população em estudo. Para uma mesma população, podem-se retirar várias amostras a partir das quais se obtêm diferentes estimativas para um dado parâmetro, por exemplo, a média de uma dada característica dessa população.

Contudo, segundo Reis *et al.* (2007), se se repetir a extracção de várias amostras, analisando os resultados obtidos, poder-se-á concluir que os valores mais próximos do verdadeiro valor da média dessa característica se repetem mais vezes do que os valores mais distantes. No limite, a distribuição das várias médias de cada amostra seguiria uma distribuição normal. O teorema do limite central consiste nesse postulado. Mesmo que a população em estudo não siga uma distribuição normal, a distribuição da média amostral aproxima-se à distribuição normal à medida que a dimensão da amostra aumenta. Ou seja, à medida que a dimensão da amostra (n) aumenta:

– O valor esperado da média amostral $E[\bar{X}] = p$; e

– Desvio padrão $\sigma_x = \sqrt{\frac{p(1-p)}{n}}$

Em que p representa a proporção de indivíduos que respeitam a característica em estudo.

Este teorema do limite central permite estimar um dado parâmetro, por exemplo, a proporção (p) de indivíduos que verifica uma dada característica numa população, com um determinado grau de confiança. Um grau de confiança de 95%, normalmente o mais utilizado, significa que se tirar 100 amostras de uma mesma população, então 95 dessas amostras permitem construir um intervalo de confiança que contém o verdadeiro valor do parâmetro p .

Segundo Reis *et al.* (2007), para uma dimensão da amostra superior a 30, então tem-se que:

$$\frac{\bar{X} - p}{\sqrt{\frac{p(1-p)}{n}}} \cap N(0,1) \quad (5.1)$$

Logo, com 95% de probabilidade (para um grau de confiança de 95%):

$$-1,96 < \frac{x - p}{\sqrt{\frac{p(1-p)}{n}}} < 1,96 \quad (5.2)$$

Ou seja, pode ser construído um intervalo de confiança para o parâmetro p , como segue:

$$\bar{X} - 1,96 \frac{p(1-p)}{\sqrt{n}} < p < \bar{X} + 1,96 \frac{p(1-p)}{\sqrt{n}} \quad (5.3)$$

Em que:

- A semi-amplitude D do intervalo de confiança, corresponde ao nível de precisão da estimativa é dada por:

$$\pm D = \pm 1,96 \frac{p(1-p)}{\sqrt{n}} \quad (5.4)$$

- $Z_{\alpha/2} = 1,96$ representa o valor crítico que corresponde ao grau de confiança desejado, neste caso 95% em que $\alpha = 0,05$, ou seja $\alpha / 2 = 0,025$.

Resolvendo a expressão acima em ordem à dimensão da amostra (n), a determinação de uma amostra relevante para efeitos estatísticos, pode ser efectuada com recurso à seguinte expressão:

$$n = \frac{\left(Z_{\frac{\alpha}{2}} \right)^2 \times p \times q}{D^2} \quad (5.5)$$

Sendo:

n a dimensão da amostra

$Z_{\alpha/2}$ o valor crítico que corresponde ao grau de confiança desejado;

p a proporção da população que verifica a característica em estudo;

q a proporção da população que não verifica a característica em estudo, ou seja $(1-p)$; e

D a margem de erro ou erro máximo de estimativa que identifica a diferença máxima entre a média amostral (\bar{X}) e a verdadeira média populacional (p).

Contudo, para populações finitas, como é o caso⁵⁶, segundo Reis e Moreira (1993), deverá ser introduzido um factor de correcção, como segue:

⁵⁶ Neste caso, como já foi referido, trata-se de uma população de 800 ROC.

$$F = \sqrt{\frac{N-n}{N-1}} \quad (5.6)$$

Em que:

F é o factor de correcção;

N é a dimensão da população; e

n é o tamanho da amostra.

Nos casos em que a amostra é muito pequena face à dimensão da população, o factor de correcção tende para 1, pelo que não afecta a expressão inicial.

Assim, tendo em conta o factor de correcção para populações finitas, a amostra foi calculada tendo por base a seguinte expressão:

$$n = \frac{pq}{\frac{D^2}{\left(Z_{\frac{\alpha}{2}}\right)^2} + \frac{pq}{N}} \quad (5.7)$$

Foram obtidas 99 respostas ao inquérito, nas quais em 7 (correspondente a 7,1%) constatou-se a não utilização de procedimentos analíticos de auditoria por parte do ROC, pelo que apenas 92 inquéritos (correspondente a 92,9%) foram considerados no âmbito do estudo a realizar.

Para efeitos da determinação sobre se a dimensão da amostra era relevante para esta investigação assumiu-se então que:

- A proporção média de indivíduos que utilizavam procedimentos analíticos de auditoria era de 92,9%, de acordo a proporção resultante da amostra aleatória de 99 inquéritos recolhida a ROC;
- A população alvo era finita com dimensão de 800 ROC, de acordo com os dados disponibilizados pela OROC;
- A margem de erro admitida foi de 5%;
- O grau de confiança utilizado foi de 95%, a que corresponde uma significância de 5%,

Nesta perspectiva, a amostra estimada para este estudo virá:

$$n = \frac{0,929 \times 0,071}{\frac{0,05^2}{(1,96)^2} + \frac{0,929 \times 0,071}{800}} = 89 \quad (5.8)$$

Conclui-se assim que a dimensão da amostra para efeitos desta investigação ($n = 92$) é adequada dado que é superior ao resultado anterior, pelo que as conclusões retiradas podem ser inferidas para a população, neste caso os ROC em actividade em Portugal.

Contudo o valor médio da distribuição inclui a variância, pelo que o valor mínimo da amostra deverá permitir validar a hipótese quanto ao valor da variância. Segundo Reis *et al.* (2007), essa validação pode ser realizada com recurso ao teste do Qui-Quadrado com um nível de significância s_α e um número de graus de liberdade igual à dimensão da amostra deduzido de uma unidade, como segue:

$$T = \frac{(n-1)S^2}{\sigma_0^2} \cap \chi^2_{n-1} \quad (5.9)$$

Em que:

N representa a dimensão da amostra;

S^2 corresponde à variância da amostra;

σ^2 representa a verdadeira variância da distribuição; e

σ_0^2 representa a variância a testar.

A hipótese a testar será, então, $H_0 : \sigma^2 \leq \sigma_0^2$, que será aceite se:

$$T = \frac{(n-1)S^2}{\sigma_0^2} < \chi^2_{n-1,\alpha} \quad (5.10)$$

A função de distribuição do χ^2 para uma amostra $n = 92$ e $\alpha = 0,05$ permite obter o valor de 114,27, o qual é superior a $T = 93,42$ pelo que se aceita a hipótese de que variância da população é menor ou igual a 0,0651⁵⁷.

Em suma, a amostra de dimensão n deve simultaneamente, com um nível de significância aceitável, permitir não rejeitar:

- (i) a hipótese quanto ao valor médio da distribuição; e
- (ii) a hipótese quanto à variância da distribuição.

⁵⁷ A variância corresponde ao produto de p ($1-p$), neste caso $0,93 \times 0,07 = 0,0651$.

Neste caso, pode-se então concluir que a amostra é estatisticamente relevante.

A amostra retirada pode ser descrita com base nos elementos caracterizadores dos entrevistados incluídos na primeira parte do questionário, nos termos expostos no ponto seguinte.

5.3.2. Quanto à Forma de Exercício da Profissão

Relativamente à forma de exercício da actividade, a amostra recolhida é composta como segue (Quadro 5.2):

Quadro 5.2 – Forma como ROC exerce actividade

	Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid Individual	40	43,5	43,5	43,5
Sócio SROC	38	41,3	41,3	84,8
Colaborador	14	15,2	15,2	100,0
Total	92	100,0	100,0	

Verifica-se que os ROC que exercem a profissão como colaboradores apresentam uma percentagem particularmente menor (15,2%) em relação aos sócios de SROC (41,3%) ou aqueles que exercem a profissão a título individual (43,5%).

De acordo com a informação disponibilizada pela OROC⁵⁸, na população em estudo, exercem a título individual cerca de 350 ROC, ou seja cerca de 43,7%, sendo os restantes sócios ou colaboradores de SROC. Estes dados são consistentes com as frequências relativas da amostra retirada (43,5%).

⁵⁸ Relatório & Contas da OROC - 2008

5.3.3. Quanto à Dimensão

Relativamente à dimensão medida em termos de volume de facturação⁵⁹, a amostra recolhida é composta como segue (Quadro 5.3):

Quadro 5.3 – Volume Facturação ROC / SROC

	Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid < 500 k	58	63,0	63,0	63,0
> 500 k < 1500 k	12	13,0	13,0	76,1
> 1500 k	22	23,9	23,9	100,0
Total	92	100,0	100,0	

A utilização desta característica da população é relevante para efeito desta investigação, na medida em que de acordo com a revisão bibliográfica efectuada, verificou-se que o perfil de utilização de procedimentos analíticos de auditoria difere em função da dimensão da empresa de auditoria em causa.

Na amostra recolhida verifica-se particular concentração de respondentes cujos volumes de facturação de honorários relativos a auditoria são inferiores a 500 milhares de Euros (63%). Não foram disponibilizados por parte da OROC os dados relativos à população em função do seu volume de negócios.

Para efeitos do estudo a desenvolver, a dimensão da SROC será estabelecida em função do seu volume de negócios. Não foi possível agregar a informação com base noutra característica qualitativa da população por falta de informação da OROC para o efeito. Assim, à classe com menor volume de facturação, designar-se-á por *Pequenas SROC ou ROC*, à classe intermédia por *Médias SROC*, e à classe com maior volume de facturação por *Grandes SROC*.

⁵⁹ Por razões de operacionalidade no software estatístico, o valor monetário foi expresso em *k*, correspondente a milhares de Euros.

5.3.4. Quanto ao Exercício da Profissão / Dimensão

A análise conjunta das características da amostra pode ser visualizada no Quadro 5.4 seguinte:

Quadro 5.4 – Exercício da Actividade por Volume de Facturação

	FACTURAÇÃO			Total
	< 500 k	> 500 k < 1500 k	> 1500 k	
IDENT. Individual	40	0	0	40
Sócio SROC	18	12	8	38
Colaborador	0	0	14	14
Total	58	12	22	92

Os resultados da amostra apresentados no Quadro 5.4 são consistentes com a observação empírica do sector da auditoria. Os ROC que exercem a actividade a título individual têm um menor potencial de facturação, pelo que na amostra todos se inserem na classe de menor facturação.

Os ROC que exercem a sua actividade como colaboradores (não sócios), enquadram-se todos na classe com maior volume de facturação, uma vez que tal ocorre, por regra, em grandes empresas de auditoria, mormente nas *Big 4*.

O teste de independência relativo às duas características utilizadas para caracterizar a amostra (Quadro 5.5) conduz à rejeição da hipótese de independência das variáveis “*forma de exercício da actividade*” e “*volume de negócios*”, pelo que se conclui que estas variáveis não são independentes.

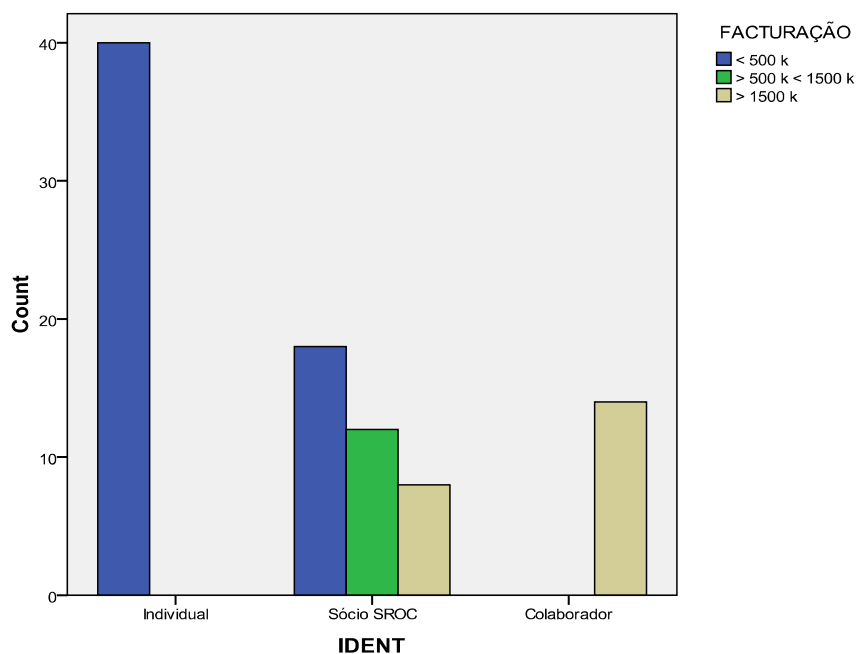
Quadro 5.5 – Teste Qui-Quadrado para Independência

	Value	df	Asymp. Sig. (2-sided)
Pearson Chi-Square	79,614 ^a	4	,000
Likelihood Ratio	85,860	4	,000
Linear-by-Linear Association	56,841	1	,000
N of Valid Cases	92		

a. 2 cells (20%) have expected count less than 5. The minimum expected count is 1,83.

O gráfico 5.1 explicita a distribuição dos ROC por dimensão da empresa de auditoria medida de acordo com o volume de facturação:

Gráfico 5.1 – Volume de Facturação / Exercício da Actividade



5.4 – Procedimentos Utilizados para Análise dos Dados

As conclusões retiradas baseiam-se em testes de hipóteses desenvolvidos em cada ponto de análise, procurando, sempre que possível desenvolver testes paramétricos.

Para análise das questões incluídas no questionário, foram desenvolvidas análises descritivas às respostas obtidas, por forma a verificar as tendências das mesmas, nomeadamente no que concerne à dimensão da empresa em causa e à forma como o ROC exerce a sua profissão.

Para a comparação entre médias de duas populações independentes foram desenvolvidos testes T, testando a igualdade de médias entre as populações (em função da igualdade ou não das variâncias das populações⁶⁰), aceitando a hipótese de igualdade das médias (H_0) sempre que a probabilidade associada ao resultado da estatística fosse superior ao nível de significância estabelecido. Segundo Reis *et al.* (2007), considerando que as medidas de ambas as populações tenham distribuição normal, a diferença entre elas também terá distribuição normal, portanto as distribuições *t de Student* são apropriadas para testar a hipótese nula de que a média das diferenças é igual a zero. A estatística T, é uma distribuição normal de média 0 e variância 1, como segue:

$$T = \frac{(\bar{X}_1 - \bar{X}_2) - (\mu_1 - \mu_2)}{\sqrt{\frac{S_1^2}{n_1} + \frac{S_2^2}{n_2}}} \cap N(0,1) \quad (5.11)$$

Em que:

T corresponde ao resultado da estatística;

⁶⁰ Teste de Levene para igualdade de variâncias

\bar{X}_1 corresponde à média amostral da população 1;

\bar{X}_2 corresponde à média amostral da população 2;

μ_1 corresponde à média da população 1;

μ_2 corresponde à média da população 2;

S_1 corresponde à variância estimada da população 1;

S_2 corresponde à variância estimada da população 2;

n_1 corresponde à dimensão da amostra da população 1; e

n_2 corresponde à dimensão da amostra da população 2.

No caso de não se verificarem os pressupostos fundamentais para validação do teste anterior⁶¹, foi utilizado o teste não paramétrico de Mann-Whitney para testar a igualdade das duas populações de onde provêm as amostras retiradas. De igual modo, foram aceites as hipóteses de igualdade (H_0) sempre que a probabilidade associada ao resultado da estatística fosse superior ao nível de significância estabelecido. As hipóteses nula e alternativa são as seguintes:

H_0 : amostras são provenientes da mesma população; e

H_a : amostras não são provenientes da mesma população.

⁶¹ Essas condições são (i) o tipo de variável em estudo constituir uma grandeza contínua; e (ii) as amostras para cada uma das populações serem de dimensão superior a 30 ou provenientes de populações com distribuição normal

Segundo Reis *et al.* (2007), a estatística do teste de Mann-Whitney para testar a igualdade das duas populações de onde provêm as amostras retiradas, é dada pela seguinte expressão:

$$U_1 = n_1 n_2 + \frac{n_1 (n_1 + 1)}{2} - R_1 \quad (5.12)$$

Onde:

n_1 é a dimensão da amostra 1;

n_2 é a dimensão da amostra 2; e

R_1 corresponde ao posto atribuído à i -ésima observação do grupo 1.

Uma alternativa para a realização prática deste teste consiste em colocar os dados dos dois grupos em ordem crescente. Às observações empatadas atribui-se a média dos postos correspondentes. Considerando n_1 o número de casos do grupo 1 e n_2 o número de casos do grupo 2 pode-se então calcular R_1 como a soma dos postos do grupo 1 e R_2 como a soma dos postos do grupo 2. O cálculo da estatística de Mann-Whitney (U), virá:

$$U = \sum R_1 - \left[\frac{n_1 (n_1 + 1)}{2} \right] \quad (5.13)$$

e

$$U = \sum R_2 - \left[\frac{n_2 (n_2 + 1)}{2} \right] \quad (5.14)$$

Finalmente escolhe-se o menor valor de U para ser utilizado no cálculo de z .

Para comparação de médias entre mais do que duas populações foram desenvolvidas análises de variância simples. Segundo Reis *et al.* (2007), este teste destina-se a comparar a soma de quadrados entre os grupos (que indica as diferenças entre os grupos), com a soma dos quadrados dentro dos grupos (que indica a variabilidade existente dentro dos grupos), após divisão pelos respectivos graus de liberdade, a que se dá o nome de somas médias de quadrados. Ou seja:

$$T = \frac{\frac{SSB}{(k-1)}}{\frac{SSW}{(n-k)}} = \frac{MSSB}{MSSW} \sim F_{(k-1, n-k)} \quad (5.15)$$

Sob a hipótese nula H_0 , T segue uma distribuição F de Snedecor com $(k-1, n-k)$ graus de liberdade.

Atente-se que para utilização do teste de análise de variância simples, deverão ser satisfeitos os pressupostos:

- (i) Os conjuntos de observações para os k grupos constituem amostras aleatórias entre si; e
- (ii) As populações de onde se retiram as k amostras seguem distribuições normais com variâncias iguais.

Aceita-se a hipótese nula (H_0) de igualdade de médias sempre que a probabilidade associada ao resultado da estatística for superior ao nível de significância estabelecido, ou seja, rejeita-se a hipótese nula para valores da estatística T elevados com probabilidades reduzidas. Segundo Reis *et al.* (2007), os resultados deste teste são habitualmente apresentados da seguinte forma (Quadro 5.6):

Quadro 5.6 – Resultados da análise de variância

Variação	Graus Liberdade	Somas de Quadrados	Somas Médias de Quadrados	T
Entre Grupos	(k - 1)	SSB	MSSB = SSB / (k - 1)	T= MSSB / MSSW
Dentro Grupos	(n - k)	SSW	MSSW = SSW / (n - k)	
Total	(n - 1)	SST		

Fonte: Adaptado de Reis et al. (2007)

No caso de não serem verificadas as duas referidas condições fundamentais para realização do teste paramétrico anterior, utilizou-se um teste não paramétrico de Kruskal-Wallis para testar a hipótese nula de que as populações em confronto no teste partilham a mesma distribuição, aceitando a hipótese nula sempre que a probabilidade associada ao resultado da estatística for superior ao nível de significância estabelecido.

Trata-se de um teste aplicável às situações em que k amostras ($k > 2$) sendo independentes, se pretende testar se essas mesmas amostras provêm de populações com médias iguais (H_0).

Segundo Reis et al. (2007), este teste só deve ser aplicado quando a amostra for pequena ou quando os pressupostos exigidos para proceder à análise de variância, estiverem severamente comprometidos. Tal como no teste de Mann-Whitney, esse teste também condiciona que a variável em análise seja medida em escala ordinal ou numérica.

A execução do teste de Kruskal-Wallis consiste em dispor, por ordem crescente, as observações de todos os k grupos, atribuindo-lhes postos de 1 a n. Assim pode-se determinar o valor da soma dos postos para cada um dos k grupos: R_i , $i = 1, 2, \dots, k$ e escolher uma variável em que, sob a hipótese nula (H_0), T tem aproximadamente distribuição Qui-Quadrado com $k - 1$ graus de liberdade (χ^2_{k-1}).

O teste a realizar é dado pela expressão:

$$T = \frac{12}{n(n+1)} \sum_{i=1}^K \frac{(R_i)^2}{n_i} - 3(n+1) \quad (5.16)$$

Em que:

n corresponde à dimensão da amostra; e

R_i corresponde ao somatório dos postos das observações da i -ésima amostra.

Rejeita-se a hipótese nula (H_0) se a estatística $T > t_{1-\alpha}$

Em algumas situações, houve necessidade de recorrer a um teste que validasse, ou não, a independência entre variáveis. Sempre que, num teste destinado a validar a igualdade de médias de duas ou mais amostras, se aceita a hipótese nula de que as médias de observação de uma dada característica dessas populações são iguais (H_0), pode-se concluir, para um dado nível de significância, que as variáveis em causa não influem na média das observações, ou seja, que existe independência entre os grupos da população e as observações de uma dada característica. Segundo Reis *et al.* (2007) a validação dessa independência pode ser efectuada com recurso ao teste de independência do Qui-Quadrado, com base em tabelas de contingência.

Nesta perspectiva, o teste do Qui-Quadrado testa a hipótese nula (H_0) de a variável descrita na tabela em linha e a variável descrita na tabela em coluna não estarem relacionadas, ou seja, que são independentes, versus a hipótese alternativa (H_a) de que as variáveis referidas são dependentes.

Quadro 5.7 – Tabela de Contingência

Variável 1	Variável 2				Total
	B_1	B_2	...	B_c	
A_1	O_{11}	O_{12}	...	O_{1c}	$O_{1.}$
A_2	O_{21}	O_{22}	...	O_{2c}	$O_{2.}$
...
A_r	O_{r1}	O_{r2}	...	O_{rc}	$O_{r.}$
Total	$O_{.1}$	$O_{.2}$...	$O_{.c}$	$O_{..}$

Fonte: Adaptado de Reis et al. (2007)

Se as variáveis forem independentes, então o valor esperado de cada observação E_{rc} corresponde a:

$$E_{rc} = \frac{O_{r.} \times O_{.c}}{O_{..}} \quad (5.17)$$

A estatística do teste será:

$$\chi^2 = \sum \frac{(O_{rc} - E_{rc})^2}{E} \quad (5.18)$$

O resultado da estatística acima deve ser comparado com o valor crítico obtido pela tabela de probabilidades do Qui-Quadrado, com $(r - 1)(c - 1)$ graus de liberdade para um determinado grau de significância (normalmente 0,05), onde r representa o número de linhas, e c representa o número de colunas, rejeitando-se a hipótese nula de independência (H_0) sempre que o resultado da estatística seja superior ao valor crítico, ou seja:

$$\chi^2 = \sum \frac{(O_{rc} - E_{rc})^2}{E} > \chi^2 [(0,05); (r-1)(c-1)] \quad (5.19)$$

O nível de significância utilizado em todos os testes estatísticos desenvolvidos no âmbito deste trabalho foi de 5%, a que corresponde um nível de confiança de 95%.

Em algumas questões houve necessidade de recorrer à análise de componentes principais que consiste num processo que permite projectar o espaço original de variáveis num espaço de dimensão mais reduzida. As variáveis derivadas das originais são designadas por componentes principais. Assim, esta técnica permite transformar um conjunto de variáveis originais, intercorrelacionadas, num novo conjunto de variáveis não correlacionadas, denominadas por componentes principais. Segundo Reis e Moreira (1993), o procedimento de análise de componentes principais faz uma partição da variância nos componentes principais sendo que cada componente principal é calculado de forma a reter a maior quantidade de variância presente nas variáveis originais.

A partir de um vector $\underline{X} = [X_1 \ X_2 \ X_3 \ \dots \ X_p]$ de médias μ e variância \sum pretende-se obter um novo conjunto de variáveis Y_1, Y_2, \dots, Y_p entre as quais não exista qualquer correlação, cujas variâncias sejam decrescentes, ou seja:

$$Var Y_1 \geq Var Y_2 \geq Var Y_3 \geq \dots \geq Var Y_p \quad (5.20)$$

Cada nova variável Y_j corresponde a uma combinação linear tal que:

$$Y_j = a_{1j}X_1 + a_{2j}X_2 + \dots + a_{pj}X_p = \underline{a}'_j \underline{X} \quad (5.21)$$

Assim, a primeira componente principal Y_1 é determinada de forma a que o vector de constantes a_1 lhe permita obter a máxima variância possível. Determinando-se λ como a variância de $[\underline{a}'_1 \underline{X}]$, então dever-se-ão escolher os parâmetros λ com

maiores valores, de modo a que o menor número de componentes principais expliquem a máxima variância possível do perfil de respostas obtidas.

Nesta perspectiva, a proporção da variância explicada pela j -ésima componente principal é dada por:

$$\frac{\lambda_j}{\sum_{j=1}^p \lambda_j} \quad (5.22)$$

Por defeito, o software estatístico utilizado para efeitos deste trabalho⁶², determina que devem ser retiradas as componentes principais em cujo $\lambda > 1$.

⁶² SPSS v.17.

5.5 – Análise dos Resultados do Questionário

Neste ponto, serão abordados os resultados sobre a análise dos dados recolhidos para cada questão inserida no questionário.

5.5.1. Utilização de Procedimentos Analíticos por Fase

a) Utilização de procedimentos analíticos de auditoria⁶³ na fase de planeamento

Os resultados obtidos para esta questão foram os seguintes:

Quadro 5.8 – Frequências utilização PA no Planeamento

	Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid Raramente	2	2,2	2,2	2,2
Algumas	2	2,2	2,2	4,3
Frequentemente	36	39,1	39,1	43,5
Sempre	52	56,5	56,5	100,0
Total	92	100,0	100,0	

Verifica-se uma clara tendência para que os ROC utilizem sempre (56,5%) ou frequentemente (39,1%) procedimentos analíticos de auditoria na fase de planeamento.

O resultado do teste de comparação de médias das respostas obtidas por forma de exercício de actividade (Quadro 5.9), permite concluir que não existem diferenças significativas no grau de utilização de procedimentos analíticos na fase de planeamento em função da forma como se exerce a actividade uma vez que a probabilidade associada ao resultado da estatística é superior à significância de 5%.

⁶³ Para efeitos de designação de títulos de quadros ou variáveis dos mesmos, o termo procedimentos analíticos poderá ser abreviado para PA.

Quadro 5.9 – ANOVA para Forma Exercício / utilização PA Planejamento

	Sum of Squares	Df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	,408	2	,204	,471	,626
Within Groups	38,592	89	,434		
Total	39,000	91			

O resultado do teste de comparação de médias das respostas obtidas por dimensão da SROC (Quadro 5.10), permite concluir que não existem diferenças significativas no grau de utilização de procedimentos analíticos na fase de planejamento em função da dimensão da SROC uma vez que a probabilidade associada ao resultado da estatística é superior à significância de 5%.

Quadro 5.10 – ANOVA para Dimensão / utilização PA Planejamento

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	,564	2	,282	,653	,523
Within Groups	38,436	89	,432		
Total	39,000	91			

b) Utilização de procedimentos analíticos de auditoria na fase de recolha de evidências

Os resultados obtidos para esta questão foram os seguintes:

Quadro 5.11 – Frequências utilização PA na Recolha Evidências

	Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid Algumas	22	23,9	23,9	23,9
Frequentemente	56	60,9	60,9	84,8
Sempre	14	15,2	15,2	100,0
Total	92	100,0	100,0	

Verifica-se que os ROC tendencialmente utilizam, em geral, frequentemente (60,9%) procedimentos analíticos de auditoria na fase de recolha de evidências, ao passo que a resposta “*sempre*” apenas foi observada em 15,2% dos casos, e a resposta “*algumas*” em 23,9% dos casos. Note-se que não foi observada nenhuma resposta “*nunca*” ou “*raramente*”.

O resultado do teste de comparação de médias das respostas obtidas por forma de exercício de actividade (Quadro 5.12) permite concluir que não existem diferenças significativas no grau de utilização de procedimentos analíticos na fase de recolha de evidências em função da forma como se exerce a actividade, uma vez que a probabilidade associada ao resultado da estatística é superior à significância de 5%.

Quadro 5.12 – ANOVA para Forma Exercício / utilização PA Recolha Evidências

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	,111	2	,056	,140	,869
Within Groups	35,193	89	,395		
Total	35,304	91			

O resultado do teste de comparação de médias das respostas obtidas por forma de exercício de actividade (Quadro 5.13) permite, de igual modo, concluir que não existem diferenças significativas no grau de utilização de procedimentos analíticos na fase de recolha de evidências em função da dimensão da SROC, uma vez que a probabilidade associada ao resultado da estatística é superior à significância estabelecida de 5%.

Quadro 5.13 – ANOVA para Dimensão / utilização PA Recolha Evidências

	Sum of Squares	Df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	,914	2	,457	1,182	,311
Within Groups	34,391	89	,386		
Total	35,304	91			

c) Utilização de procedimentos analíticos de auditoria na fase de revisão final

Os resultados obtidos para esta questão foram os seguintes:

Quadro 5.14 – Frequências utilização PA na Revisão Final

	Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid Raramente	10	10,9	10,9	10,9
Algumas	22	23,9	23,9	34,8
Frequentemente	32	34,8	34,8	69,6
Sempre	28	30,4	30,4	100,0
Total	92	100,0	100,0	

Na fase de revisão final do trabalho de auditoria, a utilização de procedimentos analíticos de auditoria é menos consensual do que a observada nas duas fases prévias. Contudo a maior parte dos ROC respondem “*frequentemente*” (34,8%) ou “*sempre*” (30,4%).

O resultado do teste de comparação de médias das respostas obtidas por forma de exercício de actividade (Quadro 5.15), permite concluir que não existem diferenças significativas no grau de utilização de procedimentos analíticos na fase de revisão final em função da forma como se exerce a actividade, uma vez que a probabilidade associada ao resultado da estatística é superior à significância de 5%.

Quadro 5.15 – ANOVA para Forma Exercício / utilização PA Revisão Final

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	3,161	2	1,580	1,660	,196
Within Groups	84,709	89	,952		
Total	87,870	91			

O resultado do teste de comparação de médias das respostas obtidas por dimensão da SROC (Quadro 5.16), permite concluir que não existem diferenças significativas no grau de utilização de procedimentos analíticos na fase de revisão final em função dimensão da SROC uma vez que a probabilidade associada ao resultado da estatística é superior à significância estabelecida de 5%. Contudo, verifica-se que o resultado desta estatística está particularmente mais próximo da zona de rejeição da hipótese nula (igualdade de médias), do que nos testes anteriores. Esta constatação é concordante com a já referida dispersão significativa dos resultados obtidos.

Quadro 5.16 – ANOVA para Dimensão / utilização PA Revisão Final

	Sum of Squares	Df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	4,789	2	2,395	2,565	,083
Within Groups	83,080	89	,933		
Total	87,870	91			

d) Utilização de procedimentos analíticos nas três fases da auditoria

Para verificar em que fase, globalmente e em média, os ROC recorrem mais frequentemente a procedimentos analíticos de auditoria, foi preparado um intervalo de confiança (Quadro 5.17) para a média de utilização em cada uma dessas fases do trabalho.

Quadro 5.17 – IC para Frequência Utilização PA em cada fase

	Mean	Variance	Lower Bound	Upper Bound
Planeamento	4,5	0,429	4,3655	4,6356
Recolha Evidências	3,9	0,388	3,7841	4,0420
Revisão Final	3,8	0,966	3,6443	4,0513

Constata-se, com um grau de confiança de 95%, que os ROC utilizam com maior frequência procedimentos analíticos na fase de planeamento de auditoria (em média *sempre*) comparativamente às duas outras fases (em média *frequentemente*).

Ao nível da dispersão das respostas, regista-se uma maior variabilidade ao nível da utilização de procedimentos analíticos na fase da revisão final do trabalho de auditoria, na medida em que a variância observada nesta fase é maior, pelo que o intervalo de confiança calculado com 95% de confiança tem uma amplitude maior do que nas duas outras fases do trabalho de auditoria.

5.5.2. Utilização de Procedimentos Analíticos por Área

a) Utilização de procedimentos analíticos de auditoria na área de Activos Fixos

Os resultados obtidos para esta questão foram os seguintes:

Quadro 5.18 – Frequências utilização PA na área Activos Fixos

	Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid Nunca	2	2,2	2,2	2,2
Algumas	26	28,3	28,3	30,4
Frequentemente	54	58,7	58,7	89,1
Sempre	10	10,9	10,9	100,0
Total	92	100,0	100,0	

Ao nível das frequências observadas, verifica-se que a maioria (58,7%) dos respondentes utiliza frequentemente procedimentos analíticos na área de activos fixos. Verifica-se também que uma percentagem significativa dos ROC utiliza apenas algumas vezes procedimentos analíticos nesta área.

Quadro 5.19 – ANOVA para Forma Exercício / utilização PA Activos Fixos

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	13,095	2	6,547	16,348	,000
Within Groups	35,644	89	,400		
Total	48,739	91			

Da análise do resultado do teste de comparação de médias das respostas obtidas por forma de exercício da actividade (Quadro 5.19), conclui-se que não se aceita a hipótese da igualdade do grau de utilização de procedimentos analíticos na área de activos fixos uma vez que a probabilidade associada ao resultado da estatística é inferior

à significância estabelecida de 5%. Tal deve-se ao facto de que os ROC que exercem a actividade a nível individual parecem utilizar menos este tipo de testes nesta área.

Quadro 5.20 – ANOVA para Dimensão / utilização PA Activos Fixos

	Sum of Squares	Df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	,088	2	,044	,081	,923
Within Groups	48,651	89	,547		
Total	48,739	91			

Ao nível da dimensão da SROC, tal parece não influir significativamente na utilização de procedimentos analíticos na área de activos fixos (Quadro 5.20), aceitando-se a igualdade de médias entre as populações em análise para esta área.

b) Utilização de procedimentos analíticos de auditoria na área de Inventários

Os resultados obtidos para esta questão foram os seguintes:

Quadro 5.21 – Frequências utilização PA na área Inventários

	Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid Nunca	2	2,2	2,2	2,2
Raramente	8	8,7	8,7	10,9
Algumas	6	6,5	6,5	17,4
Frequentemente	56	60,9	60,9	78,3
Sempre	20	21,7	21,7	100,0
Total	92	100,0	100,0	

Verifica-se a este nível uma clara concentração de respostas “frequentemente” e “sempre” (82,6%).

Quadro 5.22 – ANOVA para Forma Exercício / utilização PA Inventários

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	29,960	2	14,980	29,402	,000
Within Groups	45,344	89	,509		
Total	75,304	91			

A frequência de utilização de procedimentos analíticos na área de existências é significativamente diferente em função da forma de exercício da actividade, rejeitando-se a hipótese de igualdade entre os grupos, uma vez que os colaboradores apresentam uma menor utilização deste tipo de testes nesta área (Quadro 5.22).

Quadro 5.23 – ANOVA para Dimensão / utilização PA Inventários

	Sum of Squares	Df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	8,834	2	4,417	5,914	,004
Within Groups	66,470	89	,747		
Total	75,304	91			

Ao nível da dimensão da SROC, também se verificam diferenças significativas uma vez que as maiores empresas tendem a utilizar menos este tipo de procedimentos (dada a rejeição da hipótese de igualdade nos termos do Quadro 5.23). Tal prende-se eventualmente com o facto de as maiores empresas de auditoria terem um maior número de colaboradores, o que lhes permite realizar mais intensivamente testes de inventariação de existências, dispensando o recurso a procedimentos analíticos para obtenção de evidência nesta área.

c) Utilização de procedimentos analíticos de auditoria na área de *Vendas / Clientes*

Os resultados obtidos para esta questão foram os seguintes:

Quadro 5.24 – Frequências utilização PA na área Vendas / Clientes

	Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid Algumas	2	2,2	2,2	2,2
Frequentemente	50	54,3	54,3	56,5
Sempre	40	43,5	43,5	100,0
Total	92	100,0	100,0	

Na área de Vendas / Clientes, existe uma quase unanimidade de respostas “frequentemente” ou “sempre”, nos termos das frequências observadas no Quadro 5.24 (97,8%).

Quadro 5.25 – ANOVA para Forma Exercício / utilização PA Vendas / Clientes

	Sum of Squares	Df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	,605	2	,303	1,048	,355
Within Groups	25,699	89	,289		
Total	26,304	91			

Neste caso particular, não existem diferenças significativas no grau de utilização de procedimentos analíticos, quer em função da forma de exercício da actividade (Quadro 5.25), quer em função da dimensão da SROC (Quadro 5.26), aceitando-se a hipótese de igualdade de médias em ambos os cenários.

Quadro 5.26 – ANOVA para Dimensão / utilização PA Vendas / Clientes

	Sum of Squares	Df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	,838	2	,419	1,465	,237
Within Groups	25,466	89	,286		
Total	26,304	91			

d) Utilização de procedimentos analíticos de auditoria na área de Compras / Fornecedores

Os resultados obtidos para esta questão foram os seguintes:

Quadro 5.27 – Frequências utilização PA na área Compras / Fornecedores

	Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid Algumas	2	2,2	2,2	2,2
Frequentemente	54	58,7	58,7	60,9
Sempre	36	39,1	39,1	100,0
Total	92	100,0	100,0	

Na área de Compras / Fornecedores, existe uma clara concentração de respostas “frequentemente” ou “sempre”, nos termos das frequências observadas no Quadro 5.27 (97,8%).

Quadro 5.28 – ANOVA para Forma Exercício / utilização PA Compras / Fornecedores

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	,136	2	,068	,238	,788
Within Groups	25,299	89	,284		
Total	25,435	91			

Tal como na área de Vendas / Clientes, nesta área de Compras / Fornecedores não existem diferenças significativas no grau de utilização de procedimentos analíticos, quer em função da forma de exercício da actividade (Quadro 5.28), quer em função da dimensão da SROC (Quadro 5.29), aceitando-se a hipótese de igualdade de médias em ambos os casos.

Quadro 5.29 – ANOVA para Dimensão / utilização PA Compras / Fornecedores

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	,658	2	,329	1,183	,311
Within Groups	24,776	89	,278		
Total	25,435	91			

e) Utilização de procedimentos analíticos de auditoria na área de **Outros Devedores e Credores**

Os resultados obtidos para esta questão foram os seguintes:

Quadro 5.30 – Frequências utilização PA na área Outros Devedores e Credores

	Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid Nunca	2	2,2	2,2	2,2
Raramente	30	32,6	32,6	34,8
Algumas	30	32,6	32,6	67,4
Frequentemente	28	30,4	30,4	97,8
Sempre	2	2,2	2,2	100,0
Total	92	100,0	100,0	

Na área de Outros Devedores e Credores existe uma dispersão acentuada nas respostas obtidas. 65,2% dos respondentes referem que apenas utilizam raramente ou algumas vezes procedimentos analíticos nesta área.

Quadro 5.31 – ANOVA para Forma Exercício / utilização PA Outros Devedores e Credores

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	8,784	2	4,392	5,997	,004
Within Groups	65,173	89	,732		
Total	73,957	91			

Nesta área, rejeitam-se as hipóteses de igualdade na média de utilização de procedimentos analíticos na área de Outros Devedores e Credores, quer em função da forma de exercício da actividade (Quadro 5.31), quer em função da dimensão da SROC (Quadro 5.32), particularmente porque os colaboradores pertencentes, em regra, a maiores SROC, utilizam com muito menor frequência este tipo de testes nesta área de auditoria.

Quadro 5.32 – ANOVA para Dimensão / utilização PA Outros Devedores e Credores

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	7,741	2	3,871	5,203	,007
Within Groups	66,215	89	,744		
Total	73,957	91			

f) Utilização de procedimentos analíticos de auditoria na área de Estado e Outros Entes Públicos

Os resultados obtidos para esta questão foram os seguintes:

Quadro 5.33 - Frequências utilização PA na área Estado

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Nunca	6	6,5	6,5	6,5
	Raramente	22	23,9	23,9	30,4
	Algumas	30	32,6	32,6	63,0
	Frequentemente	26	28,3	28,3	91,3
	Sempre	8	8,7	8,7	100,0
Total		92	100,0	100,0	

Na área de Estado, a dispersão de respostas é igualmente significativa, sendo que cerca de 63% das respostas obtidas dividem entre nunca e algumas vezes (Quadro 5.33).

Quadro 5.34 – ANOVA para Forma Exercício / utilização PA Estado

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	,911	2	,456	,396	,674
Within Groups	102,393	89	1,150		
Total	103,304	91			

Ao nível da forma de exercício da actividade, nos termos do Quadro 5.34, aceita-se a hipótese de igualdade na frequência de utilização de procedimentos analíticos na área de Estado, na medida em que o resultado do teste de igualdade das médias é superior à significância de 5% utilizada.

Quadro 5.35 – ANOVA para Dimensão / utilização PA Estado

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	12,262	2	6,131	5,993	,004
Within Groups	91,043	89	1,023		
Total	103,304	91			

Ao nível da dimensão da SROC, conclui-se que esta variável influi significativamente no grau de utilização de testes analíticos na área de Estado, na medida em que as maiores SROC, utilizam menos este tipo de procedimentos nesta área, rejeitando-se a hipótese de igualdade de médias (Quadro 5.35).

g) Utilização de procedimentos analíticos de auditoria na área de Provisões

Os resultados obtidos para esta questão foram os seguintes:

Quadro 5.36 – Frequências utilização PA na área Provisões

	Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid Nunca	6	6,5	6,5	6,5
Raramente	24	26,1	26,1	32,6
Algumas	24	26,1	26,1	58,7
Frequentemente	22	23,9	23,9	82,6
Sempre	16	17,4	17,4	100,0
Total	92	100,0	100,0	

Ao nível da utilização de procedimentos analíticos na área de Provisões, é manifesta a dispersão dos resultados obtidos por parte dos respondentes (Quadro 5.36). Com exceção da resposta “nunca”, todas as outras classes revelam equilíbrio ao nível da utilização deste tipo de procedimentos.

Quadro 5.37 – ANOVA para Forma Exercício / utilização PA Provisões

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	3,585	2	1,793	1,257	,289
Within Groups	126,893	89	1,426		
Total	130,478	91			

Apesar da dispersão significativa das respostas obtidas, não se observam, diferenças significativas das médias obtidas quer em função da forma de exercício da profissão (Quadro 5.37), quer ao nível das médias obtidas em função da dimensão da SROC (Quadro 5.38).

Quadro 5.38 – ANOVA para Dimensão / utilização PA Provisões

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	2,580	2	1,290	,898	,411
Within Groups	127,899	89	1,437		
Total	130,478	91			

h) Utilização de procedimentos analíticos de auditoria na área de Acréscimos e Diferimentos

Os resultados obtidos para esta questão foram os seguintes:

Quadro 5.39 – Frequências utilização PA na área Acréscimos e Diferimentos

	Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid Nunca	6	6,5	6,5	6,5
Raramente	8	8,7	8,7	15,2
Algumas	24	26,1	26,1	41,3
Frequentemente	34	37,0	37,0	78,3
Sempre	20	21,7	21,7	100,0
Total	92	100,0	100,0	

Relativamente à área de Acréscimos e Diferimentos, existe uma clara tendência para uma utilização significativa de procedimentos analíticos, conforme descrito no Quadro 5.39.

Quadro 5.40 – ANOVA para Forma Exercício / utilização PA *Accruals*

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	9,084	2	4,542	3,842	,025
Within Groups	105,220	89	1,182		
Total	114,304	91			

Apesar da relativa reduzida dispersão das respostas obtidas, rejeitam-se as hipóteses de igualdade de médias ao nível da forma de exercício da actividade (Quadro 5.40), dado que os ROC individuais revelam uma menor tendência para recorrer a testes analíticos nesta área.

Quadro 5.41 – ANOVA para Dimensão / utilização PA *Accruals*

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	33,468	2	16,734	18,424	,000
Within Groups	80,836	89	,908		
Total	114,304	91			

De igual modo, nos termos do Quadro 5.41, rejeita-se a hipótese de igualdade da grau de utilização de procedimentos analíticos em função da dimensão da SROC, dado que as de mais reduzida dimensão apresentam uma tendência menor para utilização destes procedimentos na área de Acréscimos e Diferimentos.

i) Utilização de procedimentos analíticos de auditoria na área de Disponibilidades / Empréstimos

Os resultados obtidos para esta questão foram os seguintes:

Quadro 5.42 – Frequências utilização PA na área Disponibilidades / Empréstimos

	Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid Nunca	8	8,7	8,7	8,7
Raramente	24	26,1	26,1	34,8
Algumas	10	10,9	10,9	45,7
Frequentemente	26	28,3	28,3	73,9
Sempre	24	26,1	26,1	100,0
Total	92	100,0	100,0	

No âmbito da área de Disponibilidades / Empréstimos, a dispersão de respostas obtidas é também significativa. Contudo as respostas “frequentemente” e “sempre” representam mais de 50% das respostas obtidas (Quadro 5.42).

Quadro 5.43 – ANOVA para Forma Exercício / utilização PA Disponibilidades

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	21,609	2	10,805	6,686	,002
Within Groups	143,826	89	1,616		
Total	165,435	91			

Verifica-se neste caso a rejeição da hipótese da igualdade de médias no grau de utilização de procedimentos analíticos nesta área em função da forma de exercício da profissão, na medida que, em média, os colaboradores de SROC utilizam menos este tipo de procedimentos nesta área (Quadro 5.43).

Quadro 5.44 – ANOVA para Dimensão / utilização PA Disponibilidades

	Sum of Squares	Df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	18,021	2	9,010	5,440	,006
Within Groups	147,414	89	1,656		
Total	165,435	91			

É igualmente rejeitada a hipótese de igualdade de médias em função da dimensão da SROC, apresentado as SROC médias uma menor tendência para a utilização de procedimentos analíticos na área de Disponibilidades / Empréstimos (Quadro 5.44).

j) Utilização de procedimentos analíticos de auditoria na área de Capital Próprio

Os resultados obtidos para esta questão foram os seguintes:

Quadro 5.45 – Frequências utilização PA na área Equity

	Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid Nunca	28	30,4	30,4	30,4
Raramente	20	21,7	21,7	52,2
Algumas	16	17,4	17,4	69,6
Frequentemente	16	17,4	17,4	87,0
Sempre	12	13,0	13,0	100,0
Total	92	100,0	100,0	

Verifica-se nesta área uma dispersão significativa das respostas obtidas, sendo contudo que a resposta “nunca” se observou em 30,4% dos casos (Quadro 5.45).

Quadro 5.46 – ANOVA para Forma Exercício / utilização PA Equity

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	21,806	2	10,903	6,061	,003
Within Groups	160,108	89	1,799		
Total	181,913	91			

Quanto à média de utilização de procedimentos analíticos em função da forma de exercício da profissão, rejeita-se a igualdade de médias, dado que a probabilidade associada à estatística (0,003) é inferior ao nível de significância estabelecido (0,05).

Tal deve-se ao facto de os ROC individuais recorrerem significativamente com maior frequência a procedimentos analíticos nesta área, do que sócios ou colaboradores de SROC (Quadro 5.46).

Quadro 5.47 – ANOVA para Dimensão / utilização PA Equity

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	14,503	2	7,252	3,855	,025
Within Groups	167,410	89	1,881		
Total	181,913	91			

A hipótese de igualdade de médias em função da dimensão da empresa é também rejeitada, na medida em que as SROC de menor dimensão tendem a utilizar com mais frequência procedimentos analíticos na área do Capital Próprio (Quadro 5.47).

k) Utilização de procedimentos analíticos de auditoria na área de **Gastos com Pessoal**

Os resultados obtidos para esta questão foram os seguintes:

Quadro 5.48 – Frequências utilização PA na área Pessoal

	Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid Algumas	8	8,7	8,7	8,7
Frequentemente	38	41,3	41,3	50,0
Sempre	46	50,0	50,0	100,0
Total	92	100,0	100,0	

Na área de Gastos com Pessoal, observa-se uma nítida concentração de respostas ao nível do “frequentemente” e “sempre”, que globalmente representam 91,3% das respostas obtidas.

Quadro 5.49 – ANOVA para Forma Exercício / utilização PA Pessoal

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	1,002	2	,501	1,195	,307
Within Groups	37,302	89	,419		
Total	38,304	91			

Nesta área de trabalho, aceita-se a hipótese de igualdade de médias quer em função da forma de exercício da actividade (Quadro 5.49), quer em função da dimensão da empresa de auditoria (Quadro 5.50), uma vez que o resultado associado à estatística é superior à significância estabelecida (0,05).

Quadro 5.50 – ANOVA para Dimensão / utilização PA Pessoal

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	1,800	2	,900	2,194	,117
Within Groups	36,505	89	,410		
Total	38,304	91			

D) Utilização de procedimentos analíticos de auditoria na área de **Outros réditos / Outros Gastos**

Os resultados obtidos para esta questão foram os seguintes:

Quadro 5.51 – Frequências utilização PA na área Outros Réditos / Gastos

	Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid Nunca	2	2,2	2,2	2,2
Raramente	8	8,7	8,7	10,9
Algumas	24	26,1	26,1	37,0
Frequentemente	38	41,3	41,3	78,3
Sempre	20	21,7	21,7	100,0
Total	92	100,0	100,0	

Na área de Outros Réditos / Gastos, é possível observar que existe uma clara tendência para a utilização frequente ou permanente de procedimentos analíticos, nos termos do Quadro 5.51, correspondente a 63% das observações.

Quadro 5.52 – ANOVA para Forma Exercício / utilização PA Outros Réditos / Gastos

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	3,729	2	1,864	2,001	,141
Within Groups	82,923	89	,932		
Total	86,652	91			

Relativamente, à área de Outros Réditos / Gastos, aceita-se a hipótese de igualdade de médias, quer em função da forma de exercício da actividade (Quadro 5.52), quer em função da dimensão da empresa de auditoria (Quadro 5.53), uma vez que o resultado associado à estatística é superior à significância estabelecida (0,05).

Quadro 5.53 – ANOVA para Dimensão / utilização PA Outros Réditos / Gastos

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	2,092	2	1,046	1,101	,337
Within Groups	84,560	89	,950		
Total	86,652	91			

m) Utilização de procedimentos analíticos de auditoria na área de Rendimentos / Gastos Financeiros

Os resultados obtidos para esta questão foram os seguintes:

Quadro 5.54 – Frequências utilização PA na área Rendimentos / Gastos Financeiros

	Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid Nunca	2	2,2	2,2	2,2
Raramente	2	2,2	2,2	4,3
Algumas	12	13,0	13,0	17,4
Frequentemente	52	56,5	56,5	73,9
Sempre	24	26,1	26,1	100,0
Total	92	100,0	100,0	

Verifica-se que a maioria dos respondentes utilizam procedimentos analíticos na área de Rendimentos / Gastos Financeiros frequentemente (56,5% das respostas obtidas) ou sempre (26,1% das respostas obtidas), nos termos expostos no Quadro 5.54.

Quadro 5.55 – ANOVA para Forma Exercício / utilização PA Rendimentos / Gastos Financeiros

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	4,188	2	2,094	3,226	,044
Within Groups	57,768	89	,649		
Total	61,957	91			

No âmbito desta área de trabalho, rejeita-se a hipótese de igualdade de médias em função da forma de exercício de actividade, uma vez que os sócios de SROC demonstraram uma maior tendência para utilizar procedimentos analíticos nesta área (Quadro 5.55).

Quadro 5.56 – ANOVA para Dimensão / utilização PA Rendimentos / Gastos Financeiros

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	1,017	2	,509	,743	,479
Within Groups	60,939	89	,685		
Total	61,957	91			

Contudo, em função dos resultados estatísticos do Quadro 5.56, não há razões para rejeitar a hipótese de igualdade de médias no grau de utilização de procedimentos analíticos nesta área em função da dimensão da empresa de auditoria, pelo que se pode assumir que estas duas variáveis são independentes.

n) Utilização de procedimentos analíticos de auditoria na área de Rendimentos / Gastos Extraordinários

Os resultados obtidos para esta questão foram os seguintes:

Quadro 5.57 – Frequências utilização PA na área Rendimentos / Gastos Extraordinários

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Nunca	12	13,0	13,0	13,0
	Raramente	14	15,2	15,2	28,3
	Algumas	24	26,1	26,1	54,3
	Frequentemente	32	34,8	34,8	89,1
	Sempre	10	10,9	10,9	100,0
	Total	92	100,0	100,0	

Na área de Rendimentos / Gastos Extraordinários a dispersão de respostas obtidas é significativa, sendo, contudo, a classe com maior número de respostas (34,8%) a dos ROC que afirmam recorrer frequentemente a procedimentos analíticos nesta área, nos termos do Quadro 5.57.

Quadro 5.58 – ANOVA para Forma Exercício / utilização PA Rendimentos / Gastos

Extraordinários

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	2,345	2	1,172	,806	,450
Within Groups	129,525	89	1,455		
Total	131,870	91			

Relativamente, ainda, à área de Rendimentos / Gastos Extraordinários, aceita-se a hipótese de igualdade de médias quer em função da forma de exercício da actividade (Quadro 5.58), quer em função da dimensão da empresa de auditoria (Quadro 5.59), uma vez que o resultado associado à estatística dos testes é superior à significância estabelecida (0,05).

Quadro 5.59 – ANOVA para Dimensão / utilização PA Rendimentos / Gastos

Extraordinários

	Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
Between Groups	7,766	2	3,883	2,785	,067
Within Groups	124,103	89	1,394		
Total	131,870	91			

De forma a avaliar de modo comparativo a frequência de utilização de procedimentos analíticos de auditoria por área de trabalho, o Quadro 5.60 apresenta os resultados compilados para uma melhor sistematização deste tema. Para esse efeito, foram preparados intervalos de confiança com um grau de confiança de 95% para a média de utilização em cada uma dessas áreas de auditoria:

Quadro 5.60 - IC para Frequência Utilização PA em cada área de auditoria

	Mean	Variance	Lower Bound	Upper Bound	Observações
Activos Fixos	3,761	0,536	3,609	3,912	ROC individuais usam menos
Inventários	3,913	0,828	3,725	4,101	Colaboradores usam menos SROC maiores usam menos
Vendas / Clientes	4,413	0,289	4,302	4,524	-
Compras / Fornecedores	4,367	0,280	4,260	4,479	-
Outros Devedores e Credores	2,987	0,813	2,792	3,165	Colaboradores usam menos SROC maiores usam menos
Estado	3,087	1,135	2,866	3,308	SROC maiores usam menos
Provisões	3,192	1,434	2,948	3,444	-
Acréscimos e Diferimentos	3,587	1,256	3,355	3,819	ROC individuais usam menos SROC pequenas usam menos
Disponibilidades	3,370	1,818	3,090	3,649	Colaboradores usam menos SROC médias usam menos
Capital Próprio	2,609	1,999	2,316	2,902	ROC individuais usam mais SROC pequenas usam mais
Gastos Pessoal	4,413	0,421	4,279	4,547	-
Outros Réditos e Gastos	3,717	0,952	3,515	3,919	-
Rendimentos / Gastos Financ.	4,022	0,681	3,851	4,193	-
Rendimentos / Gastos Extraord.	3,152	1,449	2,903	3,402	-

A título de resumo sobre a análise deste ponto, podem-se distinguir quatro grandes grupos de áreas de auditoria, nos quais a frequência de utilização de procedimentos analíticos como recolha de evidências apresenta perfis marcadamente distintos.

- Grupo I. Num primeiro grupo em que a média observada da amostra é superior a 4, ou seja, tende para a resposta sempre onde se incluem as áreas de Vendas / Clientes, Compras / Fornecedores, Gastos com Pessoal e Rendimentos / Gastos Financeiros. Sublinhe-se que, a este nível, a variância observada é também bastante reduzida, de onde se depreende um certo consenso no seio da profissão.
- Grupo II. Num segundo grupo, onde a média observada da amostra é inferior mas próxima de 4 (frequentemente), onde poderemos incluir as áreas de Activos Fixos, Inventários, Acréscimos e Diferimentos e Outros Réditos / Gastos. Note-se, neste âmbito, que neste grupo a variabilidade das respostas dos ROC é superior à do grupo anteriormente definido.
- Grupo III. Num terceiro grupo composto pelas áreas de auditoria Estado, Provisões, Disponibilidades e Rendimentos / Gastos Extraordinários, onde em média as respostas obtidas se aproximam da categoria “algumas”, embora superiores a 3. Nestas áreas a variância das respostas obtidas é também mais elevada comparativamente à do grupo I.
- Grupo IV. Finalmente, num quarto grupo composto pelas áreas de Outros Devedores e Credores e Capital Próprio, onde as respostas em média são inferiores à medida central, apresentando, contudo, este grupo um consenso elevado por parte dos ROC em face da reduzida variância das respostas obtidas, pelo que se conclui que nestas áreas existe uma certa unanimidade profissional em não recorrer a procedimentos analíticos de auditoria.

Nesta fase da investigação, definido que está o perfil de utilização de procedimentos analíticos por fase do trabalho e por área de auditoria, importa então avaliar quais os procedimentos analíticos que proporcionam maior segurança aos auditores. Essa análise será efectuada no ponto seguinte.

5.5.3. Segurança dos Procedimentos Analíticos

Para efeitos de realização do estudo na especialidade, ou seja, quais os procedimentos analíticos que proporcionam maior grau de segurança em cada uma das áreas, optou-se por analisar apenas as áreas em que, em média, os auditores recorrem com alguma frequência, ou seja, com uma média observada maior ou igual a 3, correspondente à resposta “algumas”.

Esta decisão prende-se com o facto de que, se os auditores não recorrem com frequência a procedimentos analíticos no âmbito da recolha de evidências numa determinada área de trabalho, então, será pouco relevante, no âmbito desta investigação, saber em detalhe quais os procedimentos que adoptam nessa mesma área, uma vez que os adoptam, decerto, um reduzido número de vezes e, nessa medida, não poderão atribuir grande segurança aos resultados proporcionados pelos mesmos, optando, em regra, por evidências provenientes de testes substantivos de detalhe.

Nesta perspectiva, em face da análise realizada no ponto anterior, não serão analisadas em detalhe as seguintes áreas que compõem o grupo IV atrás definido, na medida em que os auditores não recorrem com frequência significativa a procedimentos analíticos no âmbito do trabalho de recolha de evidências:

- Outros Devedores e Credores; e
- Capital Próprio.

a) Procedimentos usados na área de **Activos Fixos**

As observações colhidas nesta área, são compostas como segue:

Quadro 5.61 – Análise Descritiva de Natureza de PA - Área Activos Fixos

	Compar.	Scanning	Tendênc.	Rácios	Razoab.	Regressão
Ineficaz	6	32	18	10	8	42
Pouco	4	8	10	4	2	20
Razoável	6	35	25	20	33	22
Muito	51	17	29	51	43	8
Bastante	25	-	10	2	6	-
Mean	3,934	2,402	3,033	3,283	3,402	1,956
Variance	1,104	1,320	1,658	1,106	0,946	1,053
Confidence Int.	3,706 4,142	2,164 2,640	2,766 3,299	3,065 3,500	3,200 3,604	1,744 2,169

A análise do Quadro 5.61 permite concluir que na área de Activos Fixos, os procedimentos analíticos que proporcionam maior segurança aos ROC são as comparações, em que o limite inferior do intervalo de confiança com 5% de significância, ou seja um grau de confiança de 95%, é maior que os limites superiores dos intervalos de confiança de todos os outros procedimentos analíticos.

Num segundo grupo poder-se-ão classificar os testes de análise de tendências, rácios e testes de razoabilidade, sendo que os testes de *scanning* e de regressão são classificados pelos ROC como sendo, em média, pouco eficazes.

b) Procedimentos usados na área de **Inventários**

As observações colhidas nesta área, são compostas como segue:

Quadro 5.62 – Análise Descritiva de Natureza de PA – Área Inventários

	Compar.	Scanning	Tendênc.	Rácios	Razoab.	Regressão
Ineficaz	4	34	16	-	8	38
Pouco	-	8	8	-	18	18
Razoável	14	18	10	24	12	20
Muito	46	30	40	48	28	16
Bastante	28	2	18	20	26	-
Mean	4,022	2,544	3,391	3,957	3,500	2,152
Variance	0,857	1,789	1,867	0,482	1,747	1,317
Confidence Int.	3,830 4,213	2,266 2,820	3,108 3,674	3,813 4,100	3,226 3,744	1,915 2,389

A análise do Quadro 5.62 permite observar que relativamente à área de Inventários, os ROC atribuem maior eficácia aos testes de comparação e à análise de rácios, sendo que, em média, a resposta obtida é “muito”. Relativamente aos rácios, observa-se ainda uma variância particularmente reduzida, de onde se depreende um consenso generalizado sobre a segurança proporcionada por este procedimento na área de inventários.

Num segundo nível, surgem os testes de análise de tendências e testes de razoabilidade, nos quais se observa, em média, um nível de eficácia razoável, sendo que os testes de *scanning* e a análise de regressão registam, em média, uma eficácia pouco significativa.

c) Procedimentos usados na área de **Vendas / Clientes**

As observações colhidas nesta área, são compostas como segue:

Quadro 5.63 – Análise Descritiva de Natureza de PA - Área Vendas / Clientes

	Compar.	Scanning	Tendênc.	Rácios	Razoab.	Regressão
Ineficaz	4	16	4	-	-	26
Pouco	-	10	2	-	-	14
Razoável	8	34	14	10	22	16
Muito	36	30	48	52	50	26
Bastante	44	2	24	30	20	10
Mean	4,261	2,913	3,934	4,217	3,978	2,783
Variance	0,898	1,223	0,897	0,392	0,461	1,974
Confidence Int.	4,065 4,457	2,684 3,142	3,739 4,131	4,088 4,347	3,838 4,119	2,492 3,074

Observa-se no Quadro 5.63 que na área de Vendas / Clientes os ROC atribuem, em média, muita confiança aos testes de comparação, análise de tendências, análise de rácios e testes de razoabilidade. Conclui-se, pois, que nesta área os ROC recorrem com maior grau de segurança a um maior tipo de testes por forma a corroborar as asserções. Importa ainda sublinhar, neste âmbito, que a variância observada para estes testes é reduzida, de onde se pode depreender uma certa concentração das respostas obtidas.

Pelo contrário, os testes de *scanning* apresentam, em média, um grau de eficácia médio, tal como a análise de regressão.

d) Procedimentos usados na área de Compras / Fornecedores

As observações colhidas nesta área, são compostas como segue:

Quadro 5.64 – Análise Descritiva de Natureza de PA - Área Compras / Fornecedores

	Compar.	Scanning	Tendênc.	Rácios	Razoab.	Regressão
Ineficaz	4	28	-	-	4	26
Pouco	-	10	2	-	-	14
Razoável	10	22	12	8	30	18
Muito	42	30	58	60	46	24
Bastante	36	2	20	24	12	10
Mean	4,152	2,632	4,043	4,174	3,674	2,760
Variance	0,878	1,636	0,438	0,321	0,750	1,942
Confidence Int.	3,958 4,346	2,387 2,917	3,906 4,180	4,057 4,291	3,495 3,853	2,472 3,049

A análise do Quadro 5.64 permite concluir que o perfil de respostas observado nesta área é, em larga medida, idêntico à área de Vendas / Clientes, verificando-se que os ROC atribuem, em média, muita confiança aos testes de comparação, análise de tendências, análise de rácios e testes de razoabilidade. A variância registada em cada um destes procedimentos é também reduzida, permitindo inferir uma certa unanimidade nas respostas obtidas.

Por outro lado, os ROC atribuem uma eficácia média aos testes de *scanning* e à análise de regressão, nesta área.

e) Procedimentos usados na área de **Estado e Outros Entes Públicos**

As observações colhidas nesta área, são compostas como segue:

Quadro 5.65 – Análise Descritiva de Natureza de PA - Área Estado

	Compar.	Scanning	Tendênc.	Rácios	Razoab.	Regressão
Ineficaz	22	36	26	30	20	32
Pouco	4	18	8	14	8	32
Razoável	22	18	42	12	26	20
Muito	24	20	12	32	30	8
Bastante	20	-	4	4	8	-
Mean	3,174	2,239	2,565	2,630	2,978	2,044
Variance	2,123	1,415	1,347	1,862	1,648	0,921
Confidence Int.	2,872 3,476	1,993 2,485	2,325 2,806	2,348 2,913	2,712 3,244	1,845 2,242

A observação do Quadro 5.65 denota que os ROC atribuem maior confiança na área de Estado aos procedimentos de comparação, testes de razoabilidade e análise de rácios, sendo em média, um grau “razoável”. Relativamente a todos os outros procedimentos o grau médio de eficácia atribuído é reduzido (“pouco”).

f) Procedimentos usados na área de **Provisões**

As observações colhidas nesta área, são compostas como segue:

Quadro 5.66 – Análise Descritiva de Natureza de PA - Área Provisões

	Compar.	Scanning	Tendênc.	Rácios	Razoab.	Regressão
Ineficaz	10	36	20	10	18	36
Pouco	14	20	22	16	20	30
Razoável	22	16	24	36	16	18
Muito	34	16	20	18	24	4
Bastante	12	4	6	12	14	4
Mean	3,261	2,261	2,674	3,056	2,956	2,022
Variance	1,426	1,602	1,497	1,336	1,888	1,164
Confidence Int.	3,013 3,508	1,999 2,523	2,421 2,927	2,826 3,305	2,672 3,241	1,798 2,245

A análise do Quadro 5.66 permite constatar que em média os ROC atribuem uma eficácia razoável aos procedimentos de comparação, análise de rácios e testes de razoabilidade, em detrimento dos restantes a que, em média atribuem pouca eficácia. Note-se, contudo, que a variabilidade observada nas respostas é em geral superior a 1, o que denota perspectivas diferentes dos ROC no que concerne à utilização de procedimentos analíticos nesta área.

g) Procedimentos usados na área de Acréscimos e Diferimentos

As observações colhidas nesta área, são compostas como segue:

Quadro 5.67 – Análise Descritiva de Natureza de PA - Área Acréscimos e Diferimentos

	Compar.	Scanning	Tendênc.	Rácios	Razoab.	Regressão
Ineficaz	10	32	22	14	8	32
Pouco	8	20	14	22	10	32
Razoável	20	16	30	38	30	24
Muito	40	24	24	16	38	4
Bastante	14	-	2	2	6	-
Mean	3,435	2,348	2,674	2,674	3,261	2,000
Variance	1,391	1,460	1,365	1,013	1,074	0,791
Confidence Int.	3,191 3,679	2,098 2,598	2,432 2,916	2,465 2,882	3,046 3,475	1,816 2,184

Relativamente à área de Acréscimos e Diferimentos (Quadro 5.67), os ROC atribuem uma confiança razoável aos procedimentos de comparação e de razoabilidade. Relativamente às restantes técnicas analíticas, a confiança atribuída é em média reduzida, em especial no que concerne às análises de regressão, as quais apresentam uma variabilidade muito reduzida nas respostas obtidas.

h) Procedimentos usados na área de Disponibilidades

As observações colhidas nesta área, são compostas como segue:

Quadro 5.68 – Análise Descritiva de Natureza de PA - Área Disponibilidades

	Compar.	Scanning	Tendênc.	Rácios	Razoab.	Regressão
Ineficaz	6	36	28	14	32	32
Pouco	8	12	16	4	14	32
Razoável	20	28	32	42	38	22
Muito	40	16	16	24	6	6
Bastante	18	-	-	8	2	-
Mean	3,609	2,261	2,391	3,087	2,261	2,022
Variance	1,208	1,338	1,208	1,267	1,162	0,857
Confidence Int.	3,381 3,836	2,021 2,500	2,164 2,619	2,854 3,320	2,038 2,484	1,830 2,213

No que concerne à área de Disponibilidades (Quadro 5.68), os ROC atribuem muita eficácia aos testes de comparação e uma eficácia razoável à análise de rácios. Relativamente aos restantes procedimentos analíticos a confiança atribuída é reduzida, em especial relativamente aos testes de regressão.

i) Procedimentos usados na área de **Gastos com Pessoal**

As observações colhidas nesta área, são compostas como segue:

Quadro 5.69 – Análise Descritiva de Natureza de PA - Área Gastos com Pessoal

	Compar.	Scanning	Tendênc.	Rácios	Razoab.	Regressão
Ineficaz	4	18	-	6	-	22
Pouco	-	8	6	-	2	22
Razoável	2	30	16	14	12	20
Muito	40	32	52	46	42	20
Bastante	46	4	18	26	36	8
Mean	4,348	2,956	3,891	3,935	4,217	2,674
Variance	0,801	1,405	0,625	1,029	0,568	1,673
Confidence Int.	4,163 4,533	2,711 3,202	3,727 4,055	3,725 4,145	4,061 4,373	2,406 2,942

No que concerne à área de Gastos com Pessoal (Quadro 5.69), verifica-se que os ROC atribuem uma segurança elevada (“muita”) aos testes de comparação, análise de razoabilidade, análise de tendências e rácios, com especial enfoque nos dois primeiros, cuja média obtida é significativamente superior. Verifica-se também nesta área uma certa concentração das respostas obtidas, na medida em que as variâncias observadas para estes procedimentos são reduzidas (inferiores à unidade).

Relativamente aos procedimentos de *scanning* e análise de regressão, os mesmos fornecem segurança razoável aos ROC, mas significativamente inferior aos outros procedimentos.

j) Procedimentos usados na área de **Outros Réditos / Outros Gastos**

As observações colhidas nesta área, são compostas como segue:

Quadro 5.70 – Análise Descritiva de Natureza de PA - Área Outros Réditos / Outros Gastos

	Compar.	Scanning	Tendênc.	Rácios	Razoab.	Regressão
Ineficaz	4	30	6	6	14	30
Pouco	6	12	12	10	10	30
Razoável	26	18	44	40	40	12
Muito	32	28	22	22	14	16
Bastante	24	4	8	14	14	4
Mean	3,717	2,609	3,152	3,304	3,044	2,283
Variance	1,128	1,779	0,966	1,137	1,493	1,480
Confidence Int.	3,497 3,937	2,333 2,885	2,949 3,355	3,084 3,525	2,790 3,296	2,031 2,535

A análise do Quadro 5.70 permite concluir que relativamente à área de Outros Réditos / Gastos, os ROC atribuem uma eficácia muito elevada para os testes de comparação. Num segundo nível surgem os procedimentos de análise de tendências, razoabilidade e rácios, sendo que os testes de *scanning* e a análise de regressão têm associada uma eficácia em média reduzida.

k) Procedimentos usados na área de **Rendimentos / Gastos Financeiros**

As observações colhidas nesta área, são compostas como segue:

Quadro 5.71 – Análise Descritiva de Natureza de PA - Área Rendimentos / Gastos Financeiros

	Compar.	Scanning	Tendênc.	Rácios	Razoab.	Regressão
Ineficaz	4	30	14	2		30
Pouco	-	8	2	2	4	20
Razoável	10	20	22	16	30	18
Muito	42	26	34	40	26	12
Bastante	36	8	20	32	32	12
Mean	4,152	2,717	3,478	4,065	3,935	2,522
Variance	0,878	1,963	1,659	0,809	0,853	1,967
Confidence Int.	3,958 4,346	2,427 3,007	3,211 3,745	3,879 4,251	3,743 4,126	2,231 2,812

No que concerne à área de Rendimentos / Gastos Financeiros (Quadro 5.71), é possível observar que os ROC atribuem uma eficácia muito elevada aos testes de comparação de períodos consecutivos, análise de rácios e testes de razoabilidade. Observe-se, ainda, que a variância registada para estes testes é reduzida, revelando uma certa convergência ao nível das respostas obtidas.

Num segundo nível surgem a análise de tendências, os testes de *scanning* e a análise de regressão aos quais os ROC, em média, atribuem um grau de confiança razoável.

D) Procedimentos usados na área de **Rendimentos / Gastos Extraordinários**

As observações colhidas nesta área, são compostas como segue:

Quadro 5.72 – Análise Descritiva de Natureza de PA - Área Rendimentos / Gastos Extraordinários

	Compar.	Scanning	Tendênc.	Rácios	Razoab.	Regressão
Ineficaz	10	36	26	18	8	32
Pouco	20	16	32	28	18	36
Razoável	26	10	20	18	42	8
Muito	22	30	14	22	14	16
Bastante	14	-	-	6	10	-
Mean	3,109	2,369	2,239	2,673	3,000	2,087
Variance	1,505	1,686	1,063	1,497	1,143	1,135
Confidence Int.	2,855 3,363	2,101 2,639	2,026 2,453	2,421 2,927	2,778 3,221	1,866 2,307

Relativamente à área de Rendimentos / Gastos Extraordinários (Quadro 5.72), os ROC atribuem, em média, uma segurança razoável aos testes de comparação, análise de rácios e testes de razoabilidade, sendo que os procedimentos de *scanning*, análise de tendências e análise de regressão estão associados a uma segurança reduzida.

No Quadro 5.73, é feita uma análise comparativa relativa aos procedimentos analíticos utilizados em cada área, de modo a melhor poder sistematizar e visualizar as conclusões retiradas:

Quadro 5.73 – Proced. Analíticos com Maior Grau de Confiança por Área de Auditoria

Área	Testes	Grau de Confiança
Activos Fixos	Testes de Comparação	Muito
Inventários	Testes de Comparação, Análise Rácios	Muito
Vendas / Clientes	Testes de Comparação, Análise de Tendências, Análise de Rácios, Testes Razoabilidade	Muito
Compras / Fornecedores	Testes de Comparação, Análise de Tendências, Análise de Rácios, Testes Razoabilidade	Muito
Estado	Testes de Comparação, Análise de Rácios, Testes Razoabilidade	Razoável
Provisões	Testes de Comparação, Análise de Rácios, Testes Razoabilidade	Razoável
Acréscimos e Diferimentos	Testes de Comparação, Testes Razoabilidade	Razoável
Disponibilidades	Testes de Comparação	Muito
Gastos Pessoal	Testes de Comparação, Análise de Tendências, Análise de Rácios, Testes Razoabilidade	Muito
Outros Réditos e Gastos	Testes de Comparação	Muito
Rendimentos / Gastos Financ.	Testes de Comparação, Análise de Rácios, Testes Razoabilidade	Muito
Rendimentos / Gastos Extraord.	Testes de Comparação, Análise de Rácios, Testes Razoabilidade	Razoável

Para efeitos de simplificação da análise do Quadro 5.73, as áreas de auditoria que foram classificadas como pertencendo ao Grupo I atrás definido, ou seja, aquelas onde os auditores recorrem a procedimentos analíticos com frequência elevada, foram sombreadas.

Constata-se, pois, que;

- a) Em todas as quatro áreas nas quais os procedimentos analíticos são utilizados com frequência elevada (sombreadas no Quadro 5.73), os ROC atribuem, em qualquer caso, uma eficácia muito elevada a um maior leque de testes, nomeadamente, testes de comparação de rubricas em períodos consecutivos, análise de tendências, análise de rácios e testes de razoabilidade;
- b) Em todas as outras áreas de auditoria aqui analisadas, verifica-se que o leque de procedimentos analíticos a que os ROC recorrem é inferior, prevalecendo contudo, em todas elas, os testes de comparação e, em parte significativa, os testes de razoabilidade;
- c) Nas áreas de Estado, Provisões, Acréscimos e Diferimentos e Rendimentos e Gastos Extraordinários, os ROC atribuem, no máximo, uma eficácia razoável aos testes acima referenciados;
- d) Nas áreas de Activos Fixos, Disponibilidades e Outros Réditos e Gastos Operacionais, os ROC apenas atribuem uma eficácia elevada aos testes de comparação de rubricas em períodos consecutivos;
- e) Em nenhuma área de auditoria os ROC atribuem relevância significativa à eficácia dos testes de *scanning* e à análise de regressão, ou seja, a procedimentos ditos mais elaborados ou complexos.

5.5.4. Objectivos da Utilização de Procedimentos Analíticos

Os objectivos constantes do questionário eram os seguintes:

- a) Redução da extensão de testes substantivos;
- b) Detecção de erros (não intencionais);
- c) Detecção de fraudes (intencionais);
- d) Detecção de áreas em que terão de ser utilizados testes substantivos;
- e) Avaliação da veracidade e justeza das demonstrações financeiras;
- f) Aprofundar o conhecimento do cliente.

As frequências de respostas obtidas a esta questão foram as seguintes:

Quadro 5.74 – Análise Descritiva Objectivos de Utilização de PA

	Redução Testes Subs	Detecção Erros	Detecção Fraudes	Áreas para Testes Subst.	Veracidade Demonst. Financ.	Conhecimen to Clientes
Frequência	64	62	10	54	38	34
Mean	0,696	0,674	0,109	0,587	0,413	0,369
Variance	0,214	0,222	0,098	0,245	0,245	0,236
Confidence	0,600	0,576	0,044	0,484	0,310	0,269
Interval (5%)	0,791	0,771	0,173	0,689	0,516	0,470

Verifica-se que quase 70% dos ROC apontam a redução de testes substantivos e a detecção de erros como objectivos fundamentais associados à utilização de testes analíticos. Outro objectivo apontado com frequência significativa é a detecção de áreas onde é necessário efectuar mais procedimentos substantivos de detalhe (58,7%). A detecção de fraudes é o objectivo menos apontado pelos ROC neste âmbito (10,9% dos ROC respondentes).

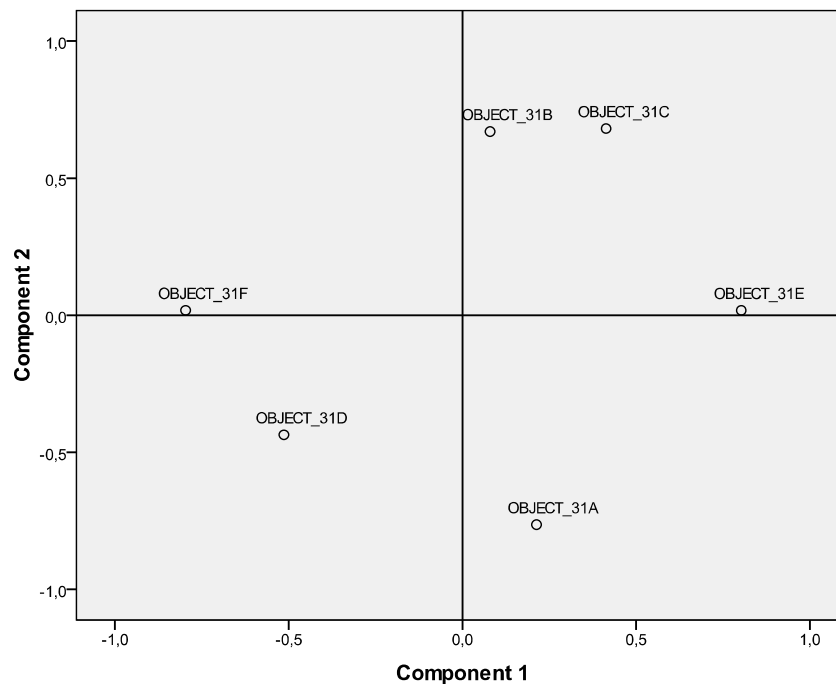
Foi efectuada uma análise de componentes principais para definição do conjunto de objectivos que explicariam a maior variância associada a esta questão tendo sido observado o seguinte:

Quadro 5.75 – Análise Componentes Principais para Objectivos PA

Comp.	Initial Eigenvalues			Rotation Sums of Squared Loadings		
	Total	% of Variance	Cumulative %	Total	% of Variance	Cumulative %
1	2,124	35,403	35,403	1,766	29,426	29,426
2	1,328	22,141	57,544	1,687	28,118	57,544
3	,888	14,801	72,344			
4	,754	12,569	84,913			
5	,545	9,081	93,995			
6	,360	6,005	100,000			

O gráfico 5.2 permite verificar quais os objectivos que corporizam as duas componentes principais retiradas (variância superior a 1):

Gráfico 5.2 – Rotação Varimax Determinação das Componentes Principais Questão 3.1



Desta forma, pode-se concluir que a Componente Principal 1 é composta fundamentalmente pelos objectivos relativos à veracidade das demonstrações financeiras e pela redução de testes substantivos, enquanto que a Componente Principal 2 está associada à detecção de erros e fraudes.

5.5.5. Razões para a Utilização de Procedimentos Analíticos

As razões constantes do questionário eram as seguintes:

- a) Pressão temporal para rápida execução do trabalho;
- b) Melhoria no entendimento das Normas aplicáveis;
- c) Maior sofisticação técnica dos Procedimentos Analíticos;
- d) Metodologia de auditoria apoiada no risco;
- e) Melhoria das ferramentas de auditoria ao seu dispor;
- f) Influência das Normas de Auditoria;

As frequências de respostas obtidas a esta questão foram as seguintes:

Quadro 5.76 – Análise Descritiva Razões para Utilização de PA

	Pressão Temporal	MelhorEnt Normas	Sofisticação PA's	Risk Based Approach	Ferrament.	Influência Normas
Frequência	22	6	38	74	50	22
Mean	0,239	0,065	0,413	0,804	0,543	0,239
Variance	0,184	0,062	0,245	0,159	0,251	0,184
Confidence	0,150	0,014	0,310	0,722	0,439	0,150
Interval (5%)	0,328	0,117	0,516	0,887	0,647	0,328

Ao nível das frequências observadas verifica-se que, de forma destacada, a abordagem de auditoria baseada no risco é apontada com maior incidência por parte dos ROC (80,4%), sendo a melhoria das ferramentas informáticas apontada como a segunda razão mais relevante (54,3% dos ROC respondentes). Curiosamente, quer as razões associadas aos normativos, quer a pressão temporal associadas aos custos da auditoria apresentam frequências bastante reduzidas, embora com variabilidades bastante elevadas.

Note-se, contudo, que quatro dos respondentes adicionaram às opções previstas para esta questão as seguintes razões:

- *“Geralmente é a forma mais eficiente de obter prova de revisão”;*
- *“Verificar que a prova obtida com os testes substantivos sustenta os procedimentos analíticos”;*
- *“Fiabilidade dos dados internos”;* e
- *“Eventuais variações de saldos face às previsões do planeamento e maior eficácia na detecção de variações significativas”.*

A primeira prende-se em substância com a questão da pressão temporal para efectivação do trabalho, pelo que se considerou incluída na primeira opção.

A segunda e quarta respostas têm a ver com o *risk based approach*, também considerado nas opções previstas.

Por fim, a resposta relativa à fiabilidade dos dados externos não foi considerada na medida em que tal se prende com o ambiente de auditoria, analisado numa questão posterior, mais do que uma razão em si mesma para *de per se* justificar o recurso a procedimentos analíticos de auditoria.

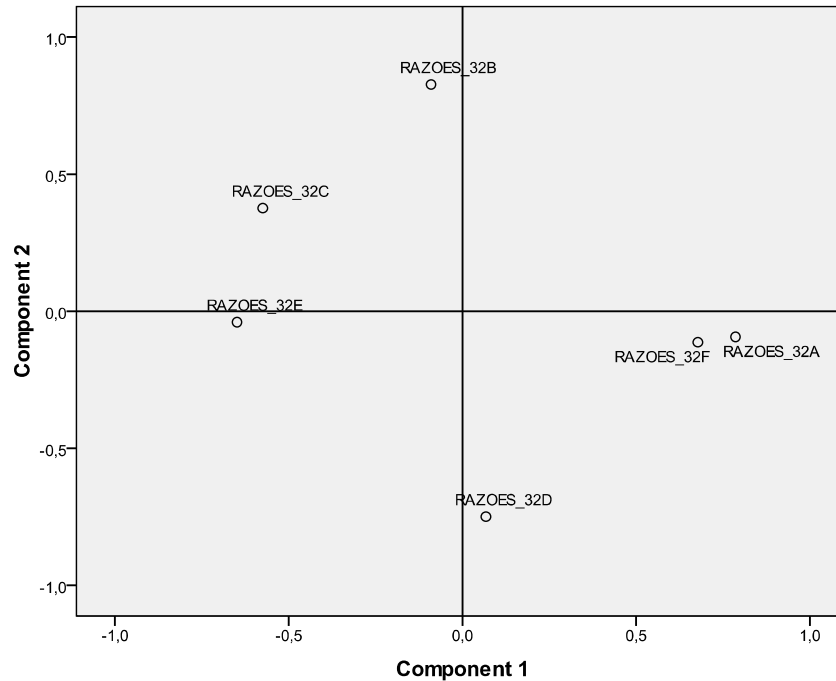
Em face destes resultados, foi desenvolvida uma análise de componentes principais para definição do conjunto de razões que explicariam a maior variância associada a esta questão, tendo sido observado o seguinte:

Quadro 5.77 – Análise Componentes Principais para Razões PA

Component	Initial Eigenvalues			Rotation Sums of Squared Loadings		
	Total	% of Variance	Cumulative %	Total	% of Variance	Cumulative %
1	2,139	35,648	35,648	1,841	30,682	30,682
2	1,112	18,537	54,186	1,410	23,503	54,186
3	,825	13,751	67,936			
4	,790	13,165	81,102			
5	,596	9,937	91,039			
6	,538	8,961	100,000			

O gráfico 5.3 permite verificar quais as razões que corporizam as duas componentes principais retiradas (variância superior a 1). Da análise deste gráfico, pode-se observar que a Componente Principal 1 é composta fundamentalmente pelas razões relativas à pressão temporal do trabalho de auditoria, enquanto que a Componente Principal 2 está associada à melhoria dos normativos em vigor.

Gráfico 5.3 – Rotação Varimax Determinação das Componentes Principais Questão 3.2



5.5.6. A Influência do Ambiente de Auditoria

No âmbito desta questão, as alternativas em avaliação eram as seguintes:

- a) Trata-se de uma auditoria feita pela 1ª vez;
- b) Relações de confiança entre auditor e cliente;
- c) Situação financeira do cliente;
- d) Bondade dos controlos internos implementados.

As frequências observadas e respectivos intervalos de confiança construídos para um nível de confiança de 95%, são descritos no Quadro 5.78:

Quadro 5.78 – Influência do Ambiente no Uso de PA

	1ª Audit	Confiança	Sit. Finac.	Controlos
Nenhuma	6	18	4	10
Pouca	4	6	6	4
Alguma	30	22	38	18
Muita	22	32	24	24
Bastante	30	14	20	36
Mean	3,717	3,196	3,544	3,783
Variance	1,348	1,785	1,086	1,710
Confidence Int.	3,477 3,958	2,919 3,472	3,328 3,759	3,512 4,054

Verifica-se uma ligeira preponderância dos factores relativos ao facto de ser uma auditoria realizada pela primeira vez (média de 3,7) e à bondade dos controlos internos implementados pela empresa auditada (média de 3,8).

Contudo, a observação dos intervalos de confiança permite observar um claro equilíbrio central nas médias das respostas obtidas. Ressalta, porém, a conclusão de que os ROC atribuem uma importância maior à robustez dos controlos internos implementados como factor com influência no recurso a procedimentos analíticos.

5.5.7. A Influência das Normas de Auditoria

No âmbito desta questão, as alternativas em avaliação eram as seguintes:

- a) As Normas são claras sobre a utilização de procedimentos analíticos;
- b) As Normas fomentam a utilização de procedimentos analíticos;
- c) As Normas fornecem orientações específicas.

As frequências observadas, e respectivos intervalos de confiança construídos para um nível de confiança de 95%, são descritos no Quadro 5.79:

Quadro 5.79 – Influência das Normas no Uso de PA's

	Clareza	Fomento	Orientações
Discordo Absoluto	-	2	22
Discordo em parte	20	18	22
Não concordo nem discordo	28	32	34
Concordo em parte	42	32	14
Concordo em absoluto	2	8	-
Mean	3,283	3,289	2,435
Variance	0,688	0,908	1,040
Confidence Int.	3,111 3,454	3,085 3,480	2,224 2,646

Da análise dos resultados do Quadro 5.79, observa-se uma tendência para respostas, em média, centralizadas quanto à clareza dos normativos que regulam os procedimentos analíticos e incentivos à sua utilização com base nesse mesmo quadro normativo.

Relativamente às orientações específicas fornecidas pelos normativos, os ROC, em média, discordam dessa preposição, de onde se pode inferir que, na sua opinião, os normativos revelam alguma imprecisão quanto ao uso prático de procedimentos analíticos de auditoria.

5.6 – Discussão dos Resultados Obtidos

Neste ponto serão debatidos os diversos aspectos em análise no presente estudo, em face dos resultados obtidos no estudo empírico descritos no ponto anterior, com vista à validação, ou não, das hipóteses que se pretendem testar.

5.6.1. Utilização por Fases

Os resultados obtidos apontam para o facto de os ROC em Portugal utilizarem mais frequentemente procedimentos analíticos na fase de planeamento, em detrimento das fases de recolha de evidências e de revisão final. Essa constatação verifica-se de forma homogénea entre os grupos analisados, ou seja, é independente quer da forma de exercício da actividade, quer da dimensão da empresa auditora.

Esta constatação conduz, assim à rejeição da hipótese 1 formulada:

Os procedimentos analíticos de auditoria são igualmente utilizados em todas as fases da auditoria, por parte dos auditores.

A rejeição desta hipótese colide, em certa medida, com o exposto na ISA 520, a qual prevê a utilização de procedimentos analíticos nas três fases de auditoria. Ameen e Strawser (1994), haviam igualmente concluído nesse sentido, ou seja, que deveria existir uma certa homogeneidade no grau de utilização de procedimentos analíticos ao longo das três fases da auditoria.

Contudo a rejeição desta hipótese é consistente com as conclusões retiradas por Fraser *et al.* (1997) e Lin e Fraser (2003), nas quais se observa que, respectivamente, no Reino Unido e no Canadá, os auditores tendem a utilizar com menor frequência procedimentos analíticos na fase de recolha de evidências e com maior frequência na

fase de planeamento e de revisão final. De igual modo, Loebbecke e Steinbart (1987), embora não suportados por estudos empíricos, defendem que é precisamente na fase de planeamento que os procedimentos analíticos são mais eficazes e, por isso, deverão ser mais utilizados por parte dos auditores.

A conclusão retirada colide, contudo, com o facto de outros estudos constatarem que as maiores empresas de auditoria utilizavam mais extensivamente procedimentos analíticos (Fraser *et al.*, 1997; Lin e Fraser, 2003; Mahathevan, 1999; Mulligan e Inkster, 1999), o que não foi observado neste estudo empírico, dado que foi aceite a hipótese de igualdade de médias para os três grupos definidos em função da dimensão da empresa auditora.

A utilização reforçada de procedimentos analíticos de auditoria na fase de planeamento, vai de encontro às teses defendidas por Glover *et al.* (2007) e por Houck (2003) os quais afirmam que o facto de não se recorrer a procedimentos analíticos nesta fase conduz, tendencialmente, à realização de auditorias não só ineficientes, uma vez que os auditores não despendem mais tempo nas áreas com risco de distorção material acrescido, como também ineficazes, dado que frequentemente estes procedimentos propiciam a detecção de erros não detectáveis em fases posteriores. Contudo, em face das conclusões retiradas por Lin e Fraser (2003) e Cohen (1994) no sentido de os procedimentos analíticos serem mais utilizados na fase de revisão final, os resultados observados não corroboram essa afirmação.

5.6.2. Utilização por Áreas

Os resultados obtidos apontam para o facto de que os ROC em Portugal recorrem a procedimentos analíticos de forma diferenciada em função da área a auditar. Verificou-se a este nível que os ROC tendem a usar mais frequentemente procedimentos analíticos como recolha de evidência nas áreas de:

- (i) Vendas / Clientes;
- (ii) Compras / Fornecedores;
- (iii) Gastos com Pessoal; e
- (iv) Rendimentos / Gastos Financeiros.

Por outro lado, verificou-se também que os ROC quase não recorrem a procedimentos analíticos nas áreas de:

- (i) Outros Devedores; e
- (ii) Credores e Capital Próprio.

Assim, estão reunidas evidências para rejeição da hipótese 2 formulada:

Os procedimentos analíticos de auditoria são igualmente utilizados em todas as áreas da auditoria, por parte dos auditores.

Pode-se afirmar que existe um denominador comum entre as áreas nas quais os ROC recorrem com maior frequência a procedimentos analíticos: são áreas onde, por regra, existe maior volume de transacções e volume documental, ou seja onde os procedimentos substantivos de detalhe a serem realizados extensivamente, conduziriam a trabalhos de auditoria ineficientes e decerto muito pouco *cost-effective*. Poder-se-á assumir, em face desta constatação, que um dos objectivos inerentes ao recurso a procedimentos analíticos é a redução da extensão no uso de procedimentos substantivos de detalhe (Fraser *et al.*, 1997 e Boynton *et al.* 2002).

Outra observação que se pode verificar é que as áreas em que os ROC mais recorrem a procedimentos analíticos são aquelas onde, por norma, existem *softwares* de apoio, como sejam compras e gestão de stocks, vendas e facturação e processamento de salários. Este facto é relevante na medida em que já Mulligan e Inkster (1999) e Blocher (2002) apontavam como factor determinante para o incremento do recurso a procedimentos analíticos o desenvolvimento de ferramentas informáticas, não só ao

nível dos auditores, como também ao nível dos sistemas de informação das entidades auditadas.

Pelo contrário, as áreas onde os ROC menos recorrem a procedimentos analíticos são, de acordo com o estudo empírico desenvolvido, aquelas onde, geralmente, o volume de transacções e registos é particularmente reduzido, pelo que o recurso a testes substantivos de detalhe se justifica plenamente não prejudicando a eficiência e a eficácia do trabalho de auditoria.

Importa ainda salientar que nas áreas onde os ROC recorrem com maior frequência a procedimentos analíticos, essa tendência é independente, quer da forma de exercício da actividade, quer da dimensão da empresa de auditoria, ou seja, existe um certo consenso entre os profissionais de que nestas áreas os procedimentos analíticos podem e devem ser utilizados com maior acuidade.

Já relativamente às áreas onde menos se utilizam testes analíticos, verificou-se que, no que concerne à área Capital Próprio, em média os ROC individuais e as menores empresas de auditoria tendem a utilizar mais frequentemente procedimentos analíticos nesta área, do que os outros grupos em estudo e, no que concerne à área de Outros Devedores e Credores, os colaboradores de SROC e as maiores empresas de auditoria tendem a utilizar menos procedimentos analíticos do que os outros grupos.

5.6.3. Técnicas Utilizadas

A análise dos resultados obtidos indicia que os ROC em Portugal atribuem maior eficácia e, como tal, maior grau de segurança a testes de comparação de rubricas em períodos consecutivos e a testes de razoabilidade. Num segundo nível surgem as análises de rácios e de tendências. Em todas as áreas estudadas, os ROC atribuem aos procedimentos de *scanning* e análise de regressão uma eficácia e segurança significativamente inferiores aos restantes testes.

Note-se, ainda, que de acordo com os resultados obtidos, nas áreas em que os ROC recorrem mais frequentemente a procedimentos analíticos de auditoria (Vendas / Clientes, Compras / Fornecedores, Gastos com Pessoal e Rendimentos / Gastos Financeiros), tendem a atribuir uma eficácia elevada a um maior número de testes, nomeadamente, testes de comparação de rubricas em períodos consecutivos, análise de tendências, análise de rácios e testes de razoabilidade.

Nos termos expostos no capítulo IV do presente trabalho, a complexidade dos testes foi segregada em duas categorias distintas, como segue:

Quadro 5.80 – Grau de Complexidade dos Procedimentos Analíticos

Testes menos complexos	Testes de comparação Análise de tendências Análise de rácios Testes de razoabilidade
Testes mais complexos	Testes de scanning Análise de regressão

Em face desta sistematização, pode-se então concluir que os ROC em Portugal atribuem maior eficácia e segurança a procedimentos analíticos de auditoria menos complexos e elaborados, em detrimento do recurso a testes mais complexos. Esta conclusão permite, então, a rejeição da hipótese 3 formulada:

Todas as técnicas analíticas de auditoria proporcionam uma idêntica segurança ao auditor.

As conclusões aqui retiradas convergem com Biggs e Wild (1984) que constata nas suas investigações que a eficácia dos testes analíticos não depende da sua

complexidade. Ameen e Strawser (1994), Fraser *et al.* (1997) e Mulligan e Inkster (1999) afirmam ainda neste contexto que os auditores tendem a utilizar procedimentos analíticos de menor complexidade. A explicação para tal facto parece adaptar-se ao contexto nacional atendendo a que se observa empiricamente no mercado de auditoria que:

- a) Os procedimentos analíticos durante a fase de recolha de evidências são aplicados por pessoal com reduzida experiência;
- b) Em geral os sistemas de informação das entidades auditadas são ainda rudimentares no que concerne à qualidade da informação facultada ao auditor, o que dificulta o recurso a técnicas mais elaboradas;
- c) Frequentemente a reduzida dimensão da entidade auditada não justifica o recurso a técnicas analíticas complexas podendo o auditor recorrer com relativa facilidade e eficiência a procedimentos substantivos de detalhe.

Atente-se contudo que estas conclusões não são universalmente aceites, na medida em que Wheeler e Pany (1990) defendem que os procedimentos mais complexos são mais eficientes e eficazes. Reforçando esta ideia, Loebbecke e Steinbart (1987) e Biggs *et al.* (1989) sublinham que, sobretudo na fase de recolha de evidências, os testes ditos mais complexos são mais fiáveis e, nessa medida, mais eficazes.

5.6.4. Razões e Objectivos

Os resultados obtidos apontam para o facto de os ROC em Portugal atribuírem maior importância aos seguintes factores:

- (i) Redução de testes substantivos de detalhe ou definição de áreas onde é necessário maior evidência substantiva; ou
- (ii) Detecção de erros e fraudes.

Em face dos resultados obtidos e da análise de componentes principais realizada, aceita-se a hipótese 4 formulada:

O principal objectivo pelo qual os auditores recorrem a procedimentos analíticos prende-se com a necessidade de reduzir a extensão de testes substantivos de detalhe.

Importa ainda referir que se constatou que a detecção de erros e fraudes desempenha igualmente um papel importante nesta matéria. Esta conclusão confirma os resultados da investigação de Fraser *et al.* (1997) e Mahathevan (1999) e as conclusões de Boynton *et al.* (2002), na medida em que estes autores afirmam que a pressão para maximização da rendibilidade das empresas de auditoria e a crescente tendência do uso da gestão por objectivos, conduz inevitavelmente à preocupação dos auditores com a optimização do tempo de trabalho, ou seja, à busca incessante de ganhos de eficiência.

Contudo, os auditores em Portugal não apontaram como objectivo fundamental que os compelia a utilizar procedimentos analíticos a pressão temporal, tendo-se, pelo contrário, verificado uma concentração de respostas superior a 80% no facto da nova abordagem da auditoria (*risk based audit*) a isso obrigar enquanto metodologia de trabalho como, aliás, já haviam sugerido Mulligan e Inkster (1999). Apesar dessa quase unanimidade de respostas, a análise de componentes principais aponta para que, de facto, a pressão temporal associada ao melhor entendimento dos normativos explicariam grande parte da variabilidade de respostas obtidas sobre esta temática.

Esta constatação vem em sentido idêntico às conclusões retiradas por Albrecht (1977), Hylas e Ashton (1982), Blocher e Willingham (1988) e Calderon e Green

(1994) que sublinham a grande utilidade inerente à utilização de procedimentos analíticos, defendendo que estes são uma forma comprovada de incrementar a eficiência e a eficácia do trabalho de auditoria, sendo em especial consideravelmente atractivos em termos de custos envolvidos, o que não é indiferente para os ROC, de acordo com os dados recolhidos.

Neste âmbito, sublinha-se ainda que a principal razão que suporta a confiança em procedimentos analíticos consiste na bondade e robustez dos controlos internos, em sintonia com o explicitado na ISA 520 e nas conclusões retiradas por Kinney (1979), em que os auditores tendem a não atribuir relevância às conclusões decorrentes destes procedimentos em cenários de risco de distorção material elevado (ISA 330).

5.6.5. Influência das Normas

Em face dos resultados obtidos no estudo empírico, observa-se uma tendência neutra (não concordam nem discordam) por parte dos ROC em Portugal para:

- (i) A clareza dos normativos que regulam os procedimentos analíticos; e
- (ii) Os incentivos à utilização de procedimentos analíticos.

Contudo, já em relação às orientações específicas fornecidas pelos normativos, os ROC, em média, discordam dessa proposição, afirmando que os normativos revelam alguma imprecisão quanto ao uso prático de procedimentos analíticos de auditoria.

Em face das constatações atrás descritas, estão reunidas as evidências que permitem a rejeição da hipótese 5 formulada:

As Normas de Auditoria fornecem indicações claras aos auditores no que concerne à utilização de procedimentos analíticos de auditoria.

Esta conclusão é consistente com as observações efectuadas por Lin e Fraser (2003), os quais haviam já manifestado a reduzida clareza dos normativos relacionados com procedimentos analíticos, não sendo aqueles uma das razões fundamentais para a adopção deste tipo de procedimentos na medida em que não forneciam orientações específicas e claras sobre metodologias e interpretação de resultados, como sejam, desvios significativos face ao esperado.

Importa ainda referir que se concluiu que, em Portugal, a dimensão da empresa de auditoria não influi no grau de utilização de procedimentos analíticos o que, em certa medida, não coincide com as conclusões de Fraser *et al.* (1997), de Lin e Fraser (2003), de Mahathevan, (1999) e de Mulligan e Inkster (1999) em que se observou que as maiores empresas de auditoria utilizavam mais extensivamente procedimentos analíticos.

Nessa medida estes autores inferem que o impacto das normas de auditoria relacionadas com procedimentos analíticos e o *risk based approach* terão especial efeito nas empresas de auditoria de menor dimensão. Não existindo diferenças significativas a esse nível em Portugal, não é de esperar que o mesmo venha a ocorrer nesse âmbito.

CAPÍTULO VI

Conclusões

6.1 - Verificação dos objectivos da investigação

6.2 - Recomendações

6.3 - Limitações do trabalho

6.4 - Investigações futuras

6.5 - Contributos da investigação

6.1 – Verificação dos Objectivos da Investigação

Em termos de síntese final, e revisitando os objectivos desta investigação definidos no capítulo introdutório, importa sublinhar os seguintes aspectos fundamentais que decorrem da interpretação dos resultados realizada no capítulo precedente. Assim:

(i) O modo como são utilizados os procedimentos analíticos de auditoria

De acordo com os dados obtidos, verificou-se, neste âmbito, que os ROC tendem a recorrer mais frequentemente a procedimentos analíticos em áreas onde:

- Existe um maior volume de transacções e de documentos;
- Existem habitualmente ferramentas informáticas de apoio à gestão e à contabilidade, capazes de fornecer dados para aplicação de procedimentos analíticos por parte dos auditores; e
- As transacções registadas são tendencialmente mais rotineiras.

As áreas onde se verificou que os ROC mais recorrem a procedimentos analíticos de auditoria que preenchem, por isso, os requisitos acima, foram as áreas de Vendas / Clientes, Compras / Fornecedores, Gastos com Pessoal e Rendimentos / Gastos Financeiros.

Por outro lado, os resultados do estudo revelam que os ROC tendem a não usar procedimentos analíticos em áreas onde os requisitos acima enunciados não se verificam, mormente, outros devedores e credores e capital próprio.

Por fim, importa ainda sublinhar que, em larga medida, os ROC recorrem a técnicas analíticas menos complexas, comparativamente a técnicas mais complexas, como sejam testes de *scanning* e análises de regressão. Esta constatação pode indiciar (i) que as primeiras são na realidade mais eficientes e eficazes enquanto técnica de auditoria destinada a fornecer evidências corroborativas das asserções contidas nas rubricas, classes de transacções, demonstrações financeiras e respectivas divulgações, ou que (ii) a complexidade dos testes de *scanning* e análises de regressão não permitem a sua utilização por parte dos ROC por desconhecimento técnico destes, ou por dificuldades em adaptar e formatar a informação disponível ao uso dessas técnicas.

(ii) Com que preponderância são utilizados os procedimentos analíticos de auditoria

De acordo com as conclusões retiradas, observa-se que os ROC em Portugal recorrem sempre a procedimentos analíticos de auditoria na fase de planeamento, sendo que nas fases de recolha de evidências e revisão final, o recurso a tais procedimentos é apenas frequente.

Assim, conclui-se que estas técnicas de auditoria são globalmente bastante utilizadas pelos ROC em todas as fases do trabalho de auditoria, com especial enfoque na fase do planeamento do trabalho onde, de acordo com a revisão bibliográfica efectuada, estes procedimentos apresentam de facto maior eficácia.

(iii) Qual o grau de segurança que os procedimentos analíticos, na prática, proporcionam ao auditor

De acordo com os resultados da investigação, observa-se que os ROC em Portugal atribuem uma eficácia e segurança muito elevada aos seguintes procedimentos:

- Testes de comparação de rubricas em períodos consecutivos;
- Testes de razoabilidade.

A utilização destas técnicas é praticamente transversal a todas as áreas de auditoria, pelo que se conclui que são procedimentos ditos imprescindíveis no contexto do trabalho de auditoria.

Num segundo patamar, os ROC atribuem em média uma segurança e eficácia razoáveis aos testes de:

- Análise de rácios;
- Análise de tendências.

Por fim, é atribuída uma confiança e eficácia reduzidas aos testes de adopção mais complexa e mais elaborados em termos de modelização, compostos por:

- Procedimentos de *scanning*;
- Análise de regressão.

Importa, contudo, salientar que nas áreas onde os ROC mais recorrem a técnicas analíticas (Vendas / Clientes, Compras / Fornecedores, Gastos com Pessoal e Rendimentos / Gastos Financeiros), a confiança elevada atribuída não se restringe aos testes de comparação e testes de razoabilidade, como é também extensiva à análise de rácios e à análise de tendências.

(iv) Razões que estão na base da utilização de procedimentos analíticos ao longo de um trabalho de auditoria

De acordo com os resultados do estudo empírico realizado, a utilização de técnicas analíticas de auditoria tem como fundamento basilar a redução de testes substantivos de detalhe ou definição de áreas onde é necessário maior evidência substantiva e a detecção de erros e fraudes.

Depreende-se desta observação que existe, por parte dos ROC, uma preocupação não só com a eficiência do trabalho de auditoria associada à redução do consumo de recursos proporcionada pela utilização de procedimentos analíticos, sem prejudicar a sua eficácia em face da adequação das opiniões emitidas.

(v) A relevância dos normativos em vigor face à utilização ou não de procedimentos analíticos de auditoria

Os resultados da investigação realizada apontam para o facto de os normativos existentes sobre técnicas analíticas serem imprecisos e fornecerem escassas orientações práticas quanto à sua utilização, quer ao nível da selecção destes procedimentos, quer ao nível da execução prática dos mesmos em determinadas áreas de trabalho.

Em termos de síntese final, revisitando a hipótese fundamental deste trabalho de investigação formulada no capítulo introdutório:

“A utilização de procedimentos analíticos de auditoria não compromete a sua eficácia em termos da adequação da opinião emitida pelo auditor”

pode-se concluir que a mesma não pode ser rejeitada em face das evidências recolhidas neste trabalho de investigação, na medida em que:

- (i) Os auditores em Portugal recorrem sempre a procedimentos analíticos na fase de planeamento e frequentemente nas fases de recolha de evidências e de revisão final;
- (ii) Existem áreas de trabalho onde os auditores consideram imprescindível o recurso a procedimentos analíticos, como sejam, as áreas de vendas / clientes, compras / fornecedores, gastos com pessoal e rendimentos / gastos financeiros;
- (iii) Existem procedimentos analíticos a que os auditores atribuem uma segurança elevada, nomeadamente testes de comparação de rubricas em períodos consecutivos e testes de razoabilidade;
- (iv) Existe uma preocupação crescente por parte dos auditores com a eficiência do trabalho de auditoria, não comprometendo, contudo, o seu fim último de proporcionar credibilidade à informação financeira que corporiza o interesse público da profissão; e
- (v) Em geral, os auditores consideram que as normas de auditoria deveriam fomentar de forma acrescida e desenvolver a utilização de procedimentos analíticos de auditoria, de onde se denota uma certa carência normativa.

6.2 – Recomendações

Em face dos resultados obtidos neste trabalho de investigação, julga-se pertinente fazer algumas considerações quanto à postura profissional sobre esta temática. Assim:

1ª Recomendação:

Os ROC devem fomentar junto das entidades auditadas a utilização de ferramentas informáticas de suporte às transacções que permitam a exportação de dados para análise, mormente em áreas onde tendencialmente se recorre com mais frequência a técnicas analíticas como sejam vendas / clientes, compras / fornecedores, gastos com pessoal e rendimentos / gastos financeiros, na medida em que existem ganhos evidentes ao nível da eficiência do trabalho, sem prejuízo da segurança proporcionada e da sua eficácia.

Decorre daqui que, em função dos resultados da investigação, segundo os ROC em Portugal, a adopção de procedimentos analíticos de auditoria em áreas relevantes, não condiciona a eficácia da mesma, promovendo a eficiência na utilização de recursos técnicos e humanos.

2ª Recomendação:

Os ROC devem fomentar no seio das suas empresas estilos de liderança cooperativos e disciplinados, promovendo a partilha de experiências e debates de grupo entre técnicos de auditoria, que tendam a resultar em trabalhos de auditoria mais eficientes, ou seja, com menos desvios face aos orçamentos temporais definidos. Estes mecanismos podem ser obtidos com recurso a acções de formação intra-empresa, ou

reuniões informais periódicas nas quais se debatam experiências e casos concretos observados nos trabalhos executados.

3ª Recomendação:

Devem ser promovidos mais extensivamente cursos de formação profissional nos quais os ROC apreendam na prática a utilidade do recurso a procedimentos analíticos em áreas onde os mesmos sejam aplicáveis, mormente no que concerne à sua utilização, não só na fase de planeamento (o que já ocorre), mas também como evidência corroborativa e ferramenta de apoio à tomada de decisão na fase de formulação da opinião.

Por outro lado existem ferramentas informáticas ao dispor dos ROC para realização de procedimentos deste tipo, mas cuja utilização é ainda escassa em Portugal, muitas vezes por falta de divulgação das mesmas e por alguma resistência à mudança por parte dos técnicos que realizam a recolha de evidências num trabalho de auditoria.

4ª Recomendação:

O estudo da disciplina de auditoria ao nível do ensino superior deve contemplar extensivamente o desenvolvimento prático de técnicas analíticas para áreas de trabalho onde as mesmas possam ser utilizadas sem comprometer a eficácia dos trabalhos.

Esta será, porventura, a forma mais sustentada de desmistificar a utilização deste tipo de procedimentos criando condições para minimizar a resistência à mudança face à utilização de técnicas substantivas de detalhe.

5ª Recomendação:

Os normativos em vigor parecem não fornecer orientação específica aos ROC. Em concreto, ao nível nacional não existe especificamente qualquer Directriz de Revisão / Auditoria (DRA) subordinada em particular a esta temática⁶⁴. Ao nível das normas internacionais, se por um lado a ISA 520 – Procedimentos Analíticos fomenta a utilização de procedimentos analíticos em todas as fases de auditoria, por outro condiciona a sua utilização como recolha de evidência destinada à aferição do risco de distorção material.

Acresce a este facto que a referida ISA 520 define que os procedimentos analíticos na fase de planeamento são bastante eficazes para detectar áreas onde é necessária maior evidência ao nível de procedimentos substantivos de detalhe, em face de desvios significativos face às expectativas do auditor. Contudo, não é definido o conceito de desvio significativo, podendo este ser sujeito à subjectividade do julgamento profissional de cada ROC. Impõe-se, por isso, que agregados aos conceitos fundamentais da ISA 520, os quais são indiscutivelmente imprescindíveis, surjam apêndices exemplificativos que concretizem alguns conceitos de teor universal.

Deste trabalho de investigação resulta claro que a implementação de forma homogénea e estandardizada de um qualquer procedimento de auditoria não passa apenas pela necessária emissão de normas de carácter genérico e universal. É necessário incorporar na sua concepção outras dimensões que não apenas a conceptual, sob pena de se fazerem sentir os efeitos potencialmente perversos da adaptação que os diversos profissionais fazem da norma a cada caso concreto em face da entidade a auditar. Não se pode ignorar também, neste âmbito, que muitas vezes a interpretação dos normativos por parte dos ROC é condicionada pelos recursos técnicos e humanos de que dispõe para realizar o trabalho.

⁶⁴ Embora tais procedimentos sejam abordados em várias normas nacionais, como sejam por exemplo a DRA 300 – Planeamento ou a DRA 400 – Avaliação do Risco de Revisão / Auditoria.

6ª Recomendação:

Enquanto entidade reguladora da profissão, compete à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) uma certa monitorização dos procedimentos adoptados pelos ROC para as diversas áreas, a qual pode resultar dos procedimentos regulares de controlo de qualidade levados a efeito. Sugere-se, assim, a criação no seio da OROC de um centro de estudos dedicado à investigação, monitorização e avaliação da eficácia das técnicas de auditoria utilizadas em cada sector de actividade, de modo a construir-se uma base de dados documentada e publicada que constitua fonte de informação prática e relevante para os profissionais ROC e respectivos técnicos ao nível dos procedimentos de auditoria adoptados.

6.3 – Limitações do Trabalho

No decurso da realização desta investigação importa ressaltar algumas dificuldades em obter informação caracterizadora das entidades que exercem auditoria em Portugal, como sejam:

- (i) A OROC, em função do processo de migração da informação para um novo *software*, não dispunha de dados compilados no que concerne à composição das sociedades de revisores oficiais de contas (SROC) ao nível do quadro de pessoal e respectivas qualificações académicas;
- (ii) A OROC não se disponibilizou a facultar a segmentação das entidades que exercem auditoria em função do seu volume de negócios ou número de entidades auditadas (conforme despacho em anexo⁶⁵);
- (iii) A OROC não se disponibilizou a facultar a segmentação das entidades que exercem auditoria em função da dimensão do quadro de pessoal (conforme despacho em anexo⁶⁶).

Importa, contudo, sublinhar que a OROC de imediato se disponibilizou para veicular por todos os ROC o questionário preparado no âmbito do estudo empírico realizado, o que concretizou com enorme celeridade, sem o que esta investigação não teria sido possível. Pelos factos expostos, houve necessidade de se recorrer a formas alternativas para dimensionar o universo em estudo, mormente segmentando a dimensão das entidades tendo em atenção apenas a facturação declarada no questionário. Decorrente do exposto, não foi possível realizar qualquer investigação em função do grau de formação dos quadros que colaboram com os ROC no seio das entidades que exercem a profissão de auditor em Portugal e a sua relação com as técnicas adoptadas.

⁶⁵ Anexo III.

⁶⁶ Anexo III.

6.4 – Investigações Futuras

As conclusões que foi possível retirar no âmbito da presente investigação, representam um ponto de partida para um elenco variado de linhas de investigação futura, dado o reduzido número de trabalhos produzidos nesta área. Assim, importará em particular, sem se pretender ser exaustivo, apontar os seguintes vectores de desenvolvimento desta temática:

- Concretizar algumas conclusões de carácter genérico decorrentes deste trabalho de investigação mormente através de análises sectoriais em áreas que apresentem especificidades inerentes ao próprio negócio;
- Desenvolver modelos analíticos aplicáveis a determinadas áreas de auditoria / sectores de actividade específicos, que possam ser adoptados pelos ROC com bons resultados ao nível da eficácia das conclusões;
- Aprofundar e concretizar alguns conceitos de carácter genérico constantes dos normativos aplicáveis aos procedimentos analíticos de auditoria, como seja, por exemplo, o conceito de desvio significativo;
- Desenvolver um modelo de ensino da disciplina de auditoria, ao nível do ensino superior, a estudantes desta área, potencialmente futuros técnicos de auditoria e / ou ROC, no qual se estudem, para as áreas relevantes, e apliquem em detalhe técnicas analíticas de auditoria em casos concretos.

6.5 – Contributos da Investigação

No contexto económico e social actual, se por um lado é inegável a relevância crescente do relato financeiro das entidades e a sua credibilidade, por outro, a complexidade, automatização e volume de transacções realizadas por essas entidades é também crescente. Este facto dificulta sobremaneira a actuação dos auditores enquanto função de interesse público.

Nesta perspectiva, a utilização de procedimentos de auditoria mais eficientes torna-se premente, sem que tal possa comprometer a eficácia dos trabalhos de auditoria. Nesta medida, a presente investigação procurou proporcionar uma visão ao nível nacional sobre a temática dos procedimentos analíticos de auditoria, nomeadamente definindo as fases onde pode e deve ser incrementando o recurso a técnicas analíticas, as áreas onde as mesmas podem ser usadas com maior grau de segurança e quais os procedimentos que se devem adoptar em cada uma, em face daquilo que é a realidade da profissão em Portugal.

Pretendeu-se, neste contexto, reforçar o contributo ao nível científico ao dispor dos ROC, sobre o grau de segurança com que podem ou não utilizar técnicas mais eficientes, sem colocar em causa a validade dos resultados obtidos no trabalho de auditoria ao nível da opinião emitida.

As recomendações efectuadas, que decorrem das conclusões que esta investigação permitiu retirar, visam, em última análise, a criação de um contexto profissional destinado a criar maior eficiência relativamente à actividade dos ROC, melhorando a qualidade do trabalho de auditoria e fomentando a visibilidade da profissão no âmbito do interesse público que a mesma encerra.

Referências Bibliográficas

- AAA - American Accounting Association (1966); *A Statement of Basic Accounting Theory*; ASOBAT.
- Albrecht, W. (1977). *Towards Better and More Efficient Audits*. Journal of Accountancy, Dezembro, pp. 48-50.
- Almeida, J. M. (2002). *A auditoria legal na União Europeia: enquadramento, debate actual e perspectivas futuras*. Revista Contabilidade & Finanças - USP, São Paulo, n. 28, pp. 29 – 38.
- Amacher, R., Ulbrich, H. (1992). *Principles of Economics*, Fifth Edition. Cincinnati, OH: South-Western Publishing Company.
- Amaral, C. (2001). *Processo de Harmonização Contabilística Internacional: Tendências Actuais*. Gestão e Desenvolvimento, 10, pp. 33-58.
- Ameen, E., Strawser, J. (1994). *Investigating the use of analytical procedures: an update and extension*; Auditing: A Journal of Practice & Theory, 13, pp. 69–76.
- American Institute of Certified Public Accountants (AICPA). (1988). *Analytical procedures*. SAS No. 56. New York, NY: AICPA.
- American Institute of Certified Public Accountants (AICPA). (1998). *Analytical procedures*. Auditing Practice Release. New York, NY: AICPA.
- American Institute of Certified Public Accountants (AICPA). (2001). *Proposed Statement on Auditing Statement, Audit Documentation*. New York, NY: AICPA.
- American Institute of Certified Public Accountants; *Audit Guide (2008)*, New York, NY: AICPA.
- Amorim, J. L. (1973). *Noções básicas de Contabilidade Geral*; Ed. Livraria Avis.
- Anderson, J., Jennings, M., Kaplan, S., Reckers, P. (1995). *The effects of using diagnostic decision aids for analytical procedures on judges' liability judgments*. Journal of Accounting and Public Policy, 14 (1), pp. 33–65.
- Anderson, U., Koonce, L. (1995). *Explanation as a method for evaluating client-suggested causes in analytical procedures*. Auditing: A Journal of Practice and Theory (Fall): pp. 124-132.
- Apostolou, B., Pasewark, W., Strawser, J. (1993). *The effects of senior internal auditor behaviour on staff performance and satisfaction*. Journal of Business Research, 23, pp. 110–122.

Arens, A., Loebbecke, J. (1997). *Auditing: An Integrated Approach*. Englewood Cliffs, New Jersey, Prentice Hall.

Arens, A., Loebbecke, J. (2000). *Auditing: An Integrated Approach*. New Jersey, Prentice Hall.

Arens, A., Raldal J., Beasley, M. (2005). *Auditing and Assurance Services: An Integrated Approach*. International Edition.

Arens, A., (2006), *Auditing and Assurance Services – An Integrated Approach*, 11th, pp. 208-216, Prentice Hall, New Jersey.

Arnold, B., Lange, P. (2004). *Enron: An Examination of Agency Problems*. *Critical Perspectives in Accounting* (August–October), pp 751–765.

Arrington, C., Francis, J. (1993). *Giving Economic Accounts; Accounting as a Cultural Practice*; *Accounting Organizations & Society*, Vol. 18 n.º 2/3, pp 104-107.

Asare, S.; Wright, A. (2001); *Design Considerations for Research on Analytical Procedures*; *International Journal of Auditing* 5: pp. 205-214.

Asare. S., Wright. A., Wright., S. (1998). *Utilizing Analytical Procedures as Substantive Evidence: The Impact of a Client Explanation on Hypothesis Testing*. *Advances in Accounting Behavioral Research*, pp. 13-31.

Bacelar, S. M. (1999). *Amostragem nas Ciências Sociais – Relatório de Aula Teórico-Prática*, Faculdade de Economia, Universidade do Porto.

Baptista da Costa, C. (2007). *Auditoria Financeira*; Editora Rei dos Livros – 8ª Edição.

Baptista da Costa, C. (1993). *Auditoria Financeira*; Editora Rei dos Livros – 4ª Edição.

Barros, C. (2006). *Dependência entre risco inerente e risco de controlo*. *Revisores e Empresas* (Abril / Junho 2006).

Barros, C. (2003). *Dependência entre Risco Inerente e Risco de Controlo: A Incidência de Factores de Risco Inerente na Avaliação do Risco de Controlo*; Tese de Mestrado, Universidade Aberta.

Bashkar, R. (1989). *Reclaiming Reality - a Critical Introduction to Contemporary Philosophy*; London Verso, 1989.

Bastos, N. (2007). *A Fase de Finalização do Processo de Revisão/Auditoria*; *Temas de Contabilidade, Fiscalidade, Auditoria e Direito das Sociedades*. Ed. Joaquim Guimarães, Manuela Malheiro e Mário Guimarães, SROC. pp. 161-179

- Baumol, W.J. and Blinder, A.S. (1994); *Economics: Principles and Policy*. Fort Worth, TX: The Dryden Press.
- Beattie V., Fearnley S., Brandt R., (2002). *Auditor independence and audit risk in the UK: a reconceptualization*. Apresentado no American Accounting Association Professionalism and Ethics Symposium.
- Belkaoui, A. R. (1992), *Accounting Theory*, 3rd Edition, The Dryden Press, London.
- Bell, T.; Peecher, M.; Solomon, I. (2002). *The Strategic Systems Approach to Auditing*; KPMG LLP.
- Bell, T.; Knechel, W.; Payne, J.; Willingham J. (1998), *An Empirical Investigation of the relationship Between the Computerization of Accounting Systems and the Incidence and Size of Audit Differences*; Auditing: A Journal of Practice & Theory; pp 13-18.
- Bell, T., Marrs, F., Solomon, I., Thomas, H. (1997). *Auditing Organizations Through a Strategic Systems Lens*; KPMG Peat Marwick LL.P, Montvale NJ.
- Benston, G. J., Hartgraves, A. L. (2002). *Enron: What happened and what we can learn from it*. Journal of Accounting and Public Policy, 21 (2), pp 105–127.
- Bernardi, R.A. (1993) *Fraud detection: the effect of client integrity and competence and auditor cognitive style*. Auditing: A Journal of Practice and Theory, 13 (Supplement), pp. 68–84.
- Bhattacharjee, S., Kida, T., and S. Hanno. (2000). *The impact of hypothesis set size on the time efficiency and accuracy of diagnostic decision makers*. Journal of Accounting Research (Spring): pp 83-100.
- Biggs, S., Mock, T.J. & Watkins, P.J. (1989). *Analytical review procedures and process in auditing*, Research Monograph No. 13, The Canadian Certified General Accountants' Research Foundation.
- Biggs, S., Mock, T., Watkins, P. (1988). Auditor's Use of Analytical Review in Audit Program Design; The Accounting Review Vol. 63, n.º 1 (January), pp- 148-161.
- Biggs, S., Wild, J. (1984). *A note on the practice of analytical review*; Auditing: A Journal of Practice & Theory, 3, Spring, pp. 68–79.
- Blaxter (2002), *How to Research*, Oxford University Press.
- Blocher, E., Willingham, J. (1988); *Analytical Review: A Guide to Analytical Procedures*, (2^a ed.), New York: Prentice Hall.
- Blocher, E. (2002). *Updating analytical procedures*. The CPA Journal. New York.

- Blocher, E. Loebbecke, J. (1992). *Research in analytical procedures: implications for establishing and implementing auditing standards*, AICPA, Auditing Standards Board Expectation Gap Roundtable.
- Boynton, W., Johnson, R. Kell, W. (2002). *Modern Auditing*. John Willey & Sons.
- Brown, P.; Tarca, A. (2005). *A Commentary on Issues Relating to the Enforcement of International Reporting Standards in the EU*. *European Accounting Review*, 1 (14). pp. 181-187.
- Burchell, S.; Clubb, C.; Hopwood, A. (1985). *The Roles of Accounting in Organizations and Society*; *Accounting Organizations and Society*, vol. 10,
- Burrell G., Morgan G. (1979). *Sociological Paradigms and Organizational Analysis*; London Heineman.
- Caldeira, M. (2000). *Critical Realism: A Philosophical Perspective for Case Study Research in Social Sciences*; *Episteme*, Ano II, Nos. 5-6, pp. 73-88.
- Calderon, T.G. and Green, B.P. (1994). *Signaling fraud by using analytical procedures*. *Ohio CPA Journal*, 53, April, pp. 27-38.
- Caramanis C. (1998). *Assessing the impact of 'liberalisation' on auditor behavior: accounting research in politically charged contexts*. *Accounting Auditing Accountability* 1998;11 (5); pp. 562–92.
- Carcello, J., Palmrose, Z., (1994). *Auditor litigation and modified reporting on bankrupt clients*. *Journal of Accounting Research (Supplement)*, pp 1–30.
- Chaney, P., Jeter, D., Shaw, P., (2003). *The impact on the market for audit services of aggressive competition by auditors*. *Journal of Accounting and Public Policy* (Novembro–Dezembro); pp. 487–516.
- Coate, C., Florence, R., Kral, K. (2002). *Financial Statement Audits, a Game of Chicken?* *Journal of Business Ethics* 41: pp 1–11
- Chen, K., Church, B., (1996). *Going concern opinions and the market's reaction to bankruptcy filings*. *The Accounting Review* (January), pp 117–128.
- Coakley, J.R. (1982). *Analytical review: A comparison of procedure and techniques used in auditing*, Ph.D dissertation, University of Utah.
- Cohen, J. (1994). *Further evidence of auditors' asymmetric reactions to analytical review results*. *Advances in Accounting*, 12, pp. 167–185.

- Cohen J.; Kida, T. (1989). *The Impact of Analytical Review Results, Internal Control Reliability, and Experience on Auditors' Using Analytical Review*; Journal of Accounting Research, Vol. 27 n.º 2.
- COSO (2004) - The Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission; *Enterprise Risk Management – Integrated Framework*.
- Costa, A. (2007). *A Importância Crescente dos Procedimentos Analíticos em Auditoria*; Revisores e Empresas; Jul/Set 2007.
- Cullinan, C. (2004); *Enron as a symptom of audit process breakdown: can the Sarbanes-Oxley Act cure the disease?* Critical Perspectives on Accounting 15, pp 853–864.
- Cullinan, C., Sutton S. (2002). *Defrauding the public interest: a critical examination of reengineered audit processes and the likelihood of fraud detection*. Critical Perspectives on Accounting 13: pp 297–310.
- Cushing, B., Loebbecke, J., (1986). *Comparison of Audit Methodologies of Large Accounting Firms*, Studies in Accounting Research 26, American Accounting Association.
- Cushing, B., Graham, L., Jr., Palmrose, Z., Roussey, R., Solomon, I (1995); *Risk Orientation, In Auditing Practice, Research and Education: A Productive Collaboration*, editado por Bell, T. B. E Wright, A. M., AICPA, Nova York: 11-54.
- Davis, J.T. (1996); *Experience and auditors selection of relevant information for preliminary control risk assessments*. Auditing: A Journal of Practice and Theory, n.º 15, pp. 16–37.
- Davis, J.S. and Solomon, I. (1989); *Experience, expertise and expert-performance research in public accounting*. Journal of Accounting Literature, 8, pp. 150–164.
- Decreto-Lei n.º 224/08, de 20 de Novembro, que introduz no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro, as alterações que decorrem da transposição para a ordem jurídica interna da Directiva n.º 2006/43/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio, relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas.
- Decreto-Lei n.º 225/08, de 20 de Novembro, que aprova a criação do Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria (CNSA).
- Decreto-Lei n.º 158/09, de 13 Julho, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística (SNC).

Decreto-Lei n.º 357-A/07, de 31 de Outubro, que altera e republica o Código dos Valores Mobiliários.

Decreto-Lei n.º 35/05, de 17 de Fevereiro – que altera o POC transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2003/51/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho.

Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro, que aprova o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro, que aprova o Código dos Valores Mobiliários.

Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade (POC).

Depoorter, B; De Mot, J. *Whistle Blowing*. *Economic Review* 14.1 (2004): pp. 134.

Deshmukh, A., Karim, K., Siegel, P. (1998). *An analysis of efficiency of auditing to detect management fraud: a signal detection theory approach*. *International Journal of Auditing*, July, pp. 127–138.

Directiva 78/660/CEE (4ª Directiva), relativa às contas anuais individuais, de certas formas de sociedades.

Directiva 83/349/CEE (7ª Directiva), relativa às contas consolidadas.

Directiva 2001/65/CE, que altera as Directivas 78/660/CEE, 83/349/CEE e 86/635/CEE relativamente às regras de valorimetria aplicáveis às contas anuais e consolidadas de certas formas de sociedades, bem como dos bancos e de outras instituições financeiras.

Directiva 2006/43/CE do Parlamento e do Conselho, relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas, que altera as Directivas 78/660/CEE e 83/349/CEE do Conselho e que revoga a Directiva 84/253/CEE do Conselho.

Dodd, P., Dopuch, N., Holthausen, R., Leftwich, R., (1984). *Qualified audit opinions and stock prices information content, announcement dates, and concurrent disclosures*. *Journal of Accounting and Economics* (Janeiro), pp 3–38.

Drake, P., Nigrini, M. (2000). *Computer assisted analytical procedures using Benford's Law*; *Journal of Accounting Education*, 18, pp. 127-146.

Drew, C., Hardman, M. (1995). *Designing and Conducting Research*, 2ª Edition, Allyn & Bacon.

Dutta S.; Harrison K., Srivastava R. (1998); *The Audit Risk Model Under The Risk Of Fraud*; Jai Press Inc., pp. 221-224.

Epstein, Barry J., and Abbas Ali Mirza (2002), *Interpretation and Application of International Accounting Standards*. John Wiley & Sons.

FEE, Fédération des Experts Comptables Européens, FEE (2004). *FEE Position Call for Global Standards: IFRS*.

FEE, Fédération des Experts Comptables Européens, FEE (2002). *The Role of Accounting And Auditing In Europe*.

FEE, Fédération des Experts Comptables Européens, FEE (2001). *The Conceptual Approach To Protecting Auditor Independence*.

Felix, W.L. Jr., Grimlund, R. A., Koster, F. J., Roussey, R. S.; (1990). *Arthur Andersen's new monetary sampling approach*. Auditing: A Journal of Practice and Theory (Fall), pp. 1–16.

Fischer, M.J. (1996). *Realizing the benefits of new technologies as a source of audit evidence: an interpretive field study*. Accounting, Organizations and Society, 21, pp. 219–242.

Fleming, P. (1999). *POB panel begins evaluation of audit process*. Journal of Accountancy, 188 (1), pp. 12–13.

Flint, D (1980). *The impact of Change in Accounting Profession*; Institute of Chartered Accountants, Scotland.

Fogarty, J., Graham, L., Schubert, D. (2007). *Risks in a Financial Statement Audit: Part II - Guidance for audit standards for nonissuers that took effect on or after December 15, 2006*; Journal of Accountancy (January), pp. 59-64.

Francis J. (2004). *What do we Know About Audit Quality*. The British Accounting Review n.º 36.

Francis, J., Krishnan, J., (2002). *Evidence on auditor risk-management strategies before and after the private securities litigation reform act of 1995*. Asia-Pacific Journal of Accounting and Economics (December), pp 135–157.

Fraser, I., Hatherly, D., Lin, K., (1997). *An empirical investigation of the use of analytical review by external auditors*. The British Accounting Review (March); pp 35–47.

Gaffikin, M. (2006), *The Critique of Accounting Theory*; School of Accounting and Finance, University of Wollongong.

- Glover, S.; Jiambalvo, J.; Kennedy, J. (2008); *Analytical Procedures and Audit Planning Decisions*; Auditing: A Journal of Practice and Theory.
- Glover, S.; Prawitt, D.; Wilks T. (2007); *Why do Auditors Over Rely on Weak Analytical Procedures? The Role of Outcome and Insensitivity to Precision*. School of Accountancy and Information Systems, Brigham Young University, Utah.
- Gonçalves, C. - PricewaterhouseCoopers (2009); *A adoção do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) - A caminho da convergência internacional*. PwC
- Graham, L. (1985). *Audit Risk - Part II*”, The CPA Journal, 55 (September): pp 34-40.
- Guerreiro, M. (2008). *A Harmonização Contabilística Internacional – Tendências Internacionais*; Revisores e Empresas, Dezembro 2008.
- Guimarães, C. (2007). *A Estrutura Conceptual da Contabilidade – do POC ao SNC*; Revista dos Técnicos Oficiais de Contas n.º 91, pp 42-56.
- Guimarães, C. (1998). *Auditoria Fiscal*; Revista de Contabilidade e Comércio n.º 217, de Fevereiro de 1998.
- Habermas, J. (1974). *Theory and Practice*; London Heineman.
- Haller, Axel (2002). *Financial accounting developments in the European Union: past events and future prospects*. The European Accounting Review. pp. 177-179.
- Haskins, M., Dirsmith M., (1995). *Control and Inherent Risk Assessments in Client Engagements: An Examination of Their Interdependencies*. Journal of Accounting and Public Policy.
- Healy, P., Palepu, K. (2003). *How the quest for efficiency corroded the market*. Harvard Business Review (Julho). pp. 76–85.
- Heinman-Hoffman, V., Moser D., Joseph, J., (1995). *The impact of an auditor’s initial hypothesis on subsequent performance at identifying actual errors*. Contemporary Accounting Research (Spring); pp. 763-767.
- Hicks, E., (1974). *Standards for the attest function*. Journal of Accountancy 2; pp. 39–45.
- Higson, A. (1997). *Developments in audit approaches: from audit efficiency to audit effectiveness?*; In Current Issues in Auditing, 3rd ed., editado por M. Sherer and S. Turley, London: Paul Chapman Publishing. pp. 198–215.
- Hirst, E.; Koonce, L. (1996). *Audit analytical procedures: a field investigation*. Contemporary Accounting Research 13 (2); pp. 457-486.

- Hollingshead, R.T. (1996). *Discussion of an empirical test of Bentham's theory of the persuasiveness of evidence*. Auditing: A Journal of Practice and Theory, 15(Supplement); pp. 33–36.
- Houck, T. P. (2003), *Why and How Audits Must Change- Practical Guidance to Improve Your Audits*, John Wiley & sons, Inc. – New Jersey.
- Houston, R., Peters, M., Pratt, J. (1999). *The Audit Risk Model, Business Risk and Audit-Planning Decisions*; The Accounting Review Vol. 74, No. 3 (July), pp. 281-298.
- Humphrey, C., Moizer, P., (1990). *From techniques to ideologies: an alternative perspective on the audit function*. Critical Perspectives on Accounting 1990;1(30): pp 217–38.
- Hylas, R., Ashton, R. (1982). *Audit Detection of Financial Statement Errors*; The Accounting Review Vol. LVII, No. 4 – pp 751-766.
- Imhoff, E. Jr. (2003). *Accounting quality, auditing, and corporate governance*. Accounting Horizons (Supplement), pp 117–128.
- International Federation of Accountants (IFAC); ISA 701 – Modificações ao Relatório do Auditor Independente - traduzida pela OROC (eficaz para relatórios de auditores datados de ou após 31 de Dezembro de 2006).
- International Federation of Accountants (IFAC); ISA 700 – O Relatório do Auditor Independente Sobre Um Conjunto Completo de Demonstrações Financeiras com Finalidade Geral - traduzida pela OROC (eficaz para relatórios de auditoria de demonstrações financeiras datados de ou após 31 de Dezembro de 2006).
- International Federation of Accountants (IFAC); ISA 520 – Procedimentos Analíticos - traduzida pela OROC (eficaz para auditorias de demonstrações financeiras para períodos que comecem em, ou após, 15 de Dezembro de 2004).
- International Federation of Accountants (IFAC); ISA 500 – Prova de Auditoria - traduzida pela OROC (eficaz para auditorias de demonstrações financeiras para períodos que comecem em, ou após, 15 de Dezembro de 2004).
- International Federation of Accountants (IFAC); ISA 330 – Os Procedimentos do Auditor em Resposta aos Riscos Avaliados - traduzida pela OROC (eficaz para auditorias de demonstrações financeiras para períodos que comecem em, ou após, 15 de Dezembro de 2008).
- International Federation of Accountants (IFAC); ISA 315 – Identificar e Avaliar os Riscos de Distorção Material por Meio da Compreensão da Entidade e do seu Ambiente - traduzida pela OROC (eficaz para auditorias de demonstrações financeiras para períodos que comecem em, ou após, 15 de Dezembro de 2008).

International Federation of Accountants (IFAC); ISA 300 – Planear Uma Auditoria de Demonstrações Financeiras - traduzida pela OROC (eficaz para auditorias de demonstrações financeiras para períodos que comecem em, ou após, 15 de Dezembro de 2008).

International Federation of Accountants (IFAC); ISA 200 – Objectivos e Princípios Gerais que Regem Uma Auditoria de Demonstrações Financeiras- traduzida pela OROC (eficaz para auditorias de demonstrações financeiras para períodos que comecem em, ou após, 15 de Dezembro de 2006).

International Federation of Accountants, IFAC (2007), *Guide to Using International Standards on Auditing in the Audits of Small- and Medium sized Entities*.

International Federation of Accountants, IFAC (2008), *Handbook of International Auditing, Assurance, and Ethics Pronouncements*.

International Accounting Standards Board (IASB); IAS 1 – Financial Statements.

Ismail, Z., K. Trotman. (1995). *The impact of the review process in hypothesis generation tasks*. Accounting, Organizations & Society (July): pp 345-357.

Johnson, P. (1995). *Towards an Epistemology for Radical Accounting: Beyond Objectivism and Relativism*; Critical Perspectives on Accounting.

Keat, R.; Urry, J. (1975); *Social Theory as Science*; London, Routledge and Keagan Paul.

Kinney, W. Jr.; (2000). *Information Quality Assurance and Internal Control for Management Decision Making*, McGraw-Hill, USA.

Kinney, W. Jr. (1987). *Attention-directing analytical reviews using accounting ratios: a case study*. Auditing: A Journal of Practice and Theory (Spring): pp 59-73.

Kinney, W. Jr. (1979). *The Predictive Power of Limited Information in Preliminary Analytical Review: An Empirical Study*; Journal of Accounting Research, vol. 17 Supplement.

Knechel, W. (2007); *The business risk audit: Origins, obstacles and opportunities*; Accounting, Organizations and Society 32. pp. 383–408.

Knechel, W. (1988;) *The effectiveness of statistical analytical review as a substantive auditing procedure: a simulation analysis*; The Accounting Review, 63(1), pp. 74–95.

Koo C., Sim H. (1999). *On the role conflict of auditors in Korea*. Accounting Auditing Accountability 1999;12 (2): pp 206–219.

- Koonce, L., Anderson U.; Marchant, G (1995). *Justification of Decisions in Auditing*; Journal of Accounting Research Vol. 33 No. 2.
- Kreutzfeldt, R., Wallace, W. (1986). *Error characteristics in audit populations: their profile and relationship to environmental factors*; Auditing: A Journal of Practice and Theory, 5(2), pp. 20–43.
- Kreutzfeldt, R.; Wallace, W. (1990). *Control risk assessment: Do they relate to errors?* Auditing: A Journal of Practice and Theory 9(Supplement): pp. 1-26.
- Lemon, M., Tatum, K., Turley, W. (2000), *Developments in the Audit Methodologies of Large Accounting Firms*. London, ABG Professional Information.
- Lennox, C., (1999); *Are large auditors more accurate than small auditors?* Accounting and Business Research 29 (3), pp 217–227.
- Libby, R.; D. Frederick. 1990. *Expertise and the ability to explain audit findings*. Journal of Accounting Research 28 (Autumn), pp 348-367.
- Libby, R. (1995); *The role of knowledge and memory in audit judgment*. In *Judgment and Decision-Making Research in Accounting and Auditing*, editado por R.H. Ashton and A.H. Ashton, Cambridge, UK: Cambridge University Press, pp. 176–206.
- Lin, K. ,Fraser, I. (2003). *The use of analytical procedures by external auditors in Canada*; Journal of International Accounting, Auditing & Taxation 12, pp. 153–168.
- Lin, K.; Fraser, I.; Hatherly, D. (2003); *Auditor analytical review judgement: a performance evaluation*. The British Accounting Review n.º 35, pp 19-34.
- Loebbecke, J.K. & Steinbart, P.J. (1987). *An investigation of the use of preliminary analytical review to provide substantive audit evidence*, Auditing: A Journal of Practice & Theory, 5, Spring, pp. 74–88.
- Loudder, M., Khurana, I., Sawyers, R., Cordery, C., Johnson, C., Lowe, J., Wunderle, R., (1992). *The information content of audit qualifications*. Auditing: a Journal of Practice and Theory (Spring), 69–82.
- Mahathevan, P. (1999); *Auditors' Use and Perception of Analytical Procedures: Evidence from Singapore*; International Journal of Auditing 1(3), pp 225 – 239.
- Manson, S., McCartney, S., Sherer, M., Wallace, W.A., (1998). *Audit automation in the UK and the US: a comparison study*. International Journal of Auditing 2, pp 233–246.
- Mautz, R., Sharaf, H. (1961). *The philosophy of auditing*. Sarasota, Florida.: American Accounting Association.

McDaniel, L.S. (1990); *The effects of time pressure and audit program structure on audit performance*; Journal of Accounting Research, 28, pp. 267–285.

McMillan, K. (2004); *Trust and the virtues: a solution to the accounting scandals?* Critical Perspectives on Accounting 15; pp 943–953.

Messier, W., Austen, L. (2000). *Inherent Risk and Control Risk Assessments: Evidence on the Effect of Pervasive and Specific Risk Factors*. Auditing: A Journal of Practice & Theory, (Fall, vol. 19, N.º 2), pp 119-131.

Messier, W., (1995). *Research in and development of audit-decision aids*. In *Judgment and Decision-Making Research in Accounting and Auditing*; Cambridge University Press, pp. 207–228.

Mulligan, C., Inkster, N. (1999). *The use of analytical procedures in the United Kingdom*. International Journal of Auditing, 3, pp 107–120.

Mutchler, J., Williams, D. (1990); *The relationship between audit technology, client risk profiles and the going concern opinion decision*. Auditing: A Journal of Practice and Theory(Fall); pp. 39–54.

Nobes, Christopher e Alexander, David (1994), *A European Introduction to Financial Accounting*. Prentice Hall (UK) International, Hertfordshire.

O'Donnel, E.; Schultz Jr, J. (2005); *The Halo Effect in Business Risks Audits: Can Strategic Risk Assessment Bias Auditor Judgement about Accounting Details?*; The Accounting Review Vol. 80 n.º 3 pp 921-939.

Ohta, Y. (2008); *On the Conditions under which Audit Risk Increases with Information*; European Accounting Review Vol. 17, N.º 3, pp. 559–585.

Ordem dos Revisores Oficiais de Contas – Directriz de Revisão Auditoria 701 – Relatório do Auditor Registado na CMVM sobre Informação Anual (Fevereiro de 2001).

Ordem dos Revisores Oficiais de Contas – Directriz de Revisão Auditoria 700 – Relatório de Revisão/Auditoria (Fevereiro de 2001).

Ordem dos Revisores Oficiais de Contas – Directriz de Revisão Auditoria 410 – Controlo Interno (Maio de 2000).

Ordem dos Revisores Oficiais de Contas – Directriz de Revisão Auditoria 400 – Avaliação do Risco de Revisão/Auditoria (Maio de 2000).

Ordem dos Revisores Oficiais de Contas – Directriz de Revisão Auditoria 320 – Materialidade de Revisão/Auditoria (Dezembro de 1999).

Ordem dos Revisores Oficiais de Contas – Directriz de Revisão Auditoria 310 – Conhecimento do Negócio (Outubro de 1999).

Ordem dos Revisores Oficiais de Contas – Relatório e Contas de 2008.

Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (2009); *A Adopção das Normas Internacionais de Auditoria da IFAC*. Revisores e Empresas, Janeiro – Março 2009.

Palmrose, Z., (2000). *Empirical research in auditor litigation: considerations and data*, Studies in Accounting Research. N.º 33. American Accounting Association, Sarasota, Florida

Palmrose, Z., (1988); *An analysis of auditor litigation and audit service quality*. The Accounting Review (Janeiro), pp. 55–73.

Pincus, K. (1990). *Auditor individual differences and fairness of presentation judgments*. Auditing: A Journal of Practice and Theory, 9(3), pp. 150–166.

Pincus, K., Bernardi, R., Ludwig, S., (1999). *Audit Effectiveness Versus Audit Efficiency: Are The Two in Conflict?* International Journal of Auditing 3: pp. 121–133.

Portaria n.º 1011/2009 do Ministério das Finanças e da Administração Pública, que aprova o Código de Contas do SNC.

Portaria n.º 986/2009 do Ministério das Finanças e da Administração Pública, que aprova os modelos de demonstrações financeiras do SNC.

Powell W., DiMaggio P., (1991). *The new institutionalism in organizational analysis*. Chicago: University of Chicago Press; 1991.

Power, M. (2003). *Auditing and the production of legitimacy*. Accounting, Organizations and Society, pp. 379–394.

Public Oversight Board Panel, (2000). *Report and Recommendations. The Panel on Audit Effectiveness*. Stamford, CT.

Raghunandan, K., (1993). *Predictive ability of audit qualifications for loss contingencies*. Contemporary Accounting Research (Spring), pp. 612–634.

Reis, E.; Melo, P.; Andrade, R.; Calapez, T. (2007) – *Estatística Aplicada Vol. 2*; Edições Sílabo.

Reis, E.; Moreira, R. (1993); *Pesquisa de Mercados - 1ª Edição*; Edições Sílabo

Regulamento 1606/2002 do Parlamento e do Conselho, de 19 de Julho de 2002, relativo à aplicação das normas internacionais de contabilidade.

Regulamento (CE) n.º 1725/2003 da Comissão, de 21 de Setembro de 2003, que adopta certas normas internacionais de contabilidade, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Regulamento (CE) n.º 1126/2008 da Comissão, de 3 de Novembro de 2008, que adopta determinadas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Richardson, A. (1987); *Accounting as a Legitimizing Institution*; Accounting, Organizations and Society, vol. 12.

Roberto, José Gonçalves (2000). *Enforcement – o que é? Qual a importância do ROC?* Revista Revisores & Empresas, 7. pp. 56-59.

Rocha, Armandino (1991); *Contributo da Contabilidade Multidimensional para a Análise e Informação Empresarial*; Ed. Edifurb

Rorty, R (1979); *Philosophy and the Mirror of Nature*; Princeton University Press

Rorty, R (1982); *Consequences of Pragmatism*; Minnesota University Press

Sayer, A. (1984); *Method in Social Science*, Londres Hutchinson, 1984.

Schmidt, M. (2005). “Whistle Blowing” *Regulation and Accounting Standards Enforcement in Germany and Europe - An Economic Perspective*. International Review of Law and Economics, 25. pp 164-165.

Schmutte, J.L. (1990); *Statistically based analytical procedures: the gap between research and practice*; The Ohio CPA Journal, 49(3), pp. 13–18.

Shortridge, R., Myring, M. (2004); *Defining Principles-Based Accounting Standards*. The CPA Journal, 74 (8), pp. 34-37

Sikka P., Puxty A., Willmott H., Cooper C., (1998). *The impossibility of eliminating the expectations gap: some theory and evidence*. Critical Perspectives on Accounting; pp 299–330

Simão, J. (2008), *O Sector Público e o Desenvolvimento Turístico Sustentável*. Tese de Doutoramento no Ramo de Gestão, Universidade Aberta, pp 31.

Solomons, D. (1991), *Accounting and Social Change, A Neutralist View*; Accounting Organizations and Society, Vol. 16

Sousa, A. (2009). IRC, *Alterações na Sequência da Adopção do SNC*; Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, Sebenta Curso On-Line, pp 13.

- Spires, E., Yardley, J. (1998). *Additional Evidence on Auditors' Risk Assessments*. Working paper, Ohio State University.
- Stringer, K. (1975); *A Statistical Technique for Analytical Review*; Journal of Accounting Research, Vol. 13, Studies on Statistical Methodology in Auditing (1975), pp. 1-9
- Sullivan, J., Gnospelius, R., Defliese, P., Jaenicke, H. (1985). *Montgomery's Auditing*, Tenth Edition. New York: John Wiley & Sons.
- Tabor, R.H. and Willis, J.T. (1985). *Empirical evidence on the changing role of analytical review procedures*. Auditing: A Journal of Practice and Theory, 4, pp. 93–109.
- Taylor, D., Glezen, G. (1994). *Auditing: Integrated Concepts and Procedures*, Sixth Edition New York: John Wiley & Sons.
- Toffler, B., Reingold, J. (2003). *Final accounting: Ambition, greed and the fall of Arthur Andersen*. Random House, Inc.
- Volker, P. (2002). *Prepared Statement*. Tweedie and Volker testify to US Congress – Fevereiro 2002.
- Waller, W. (1993). *Auditors' Assessments of Inherent and Control Risk in Field Settings*, The Accounting Review, 68 (Outubro), pp. 783-803.
- Walker S. (1995). *The genesis of professional organization in Scotland: a contextual analysis*. Acc Organ Society;20: pp 285–310.
- Weber, J., Willenborg, M., 2003. *Do expert informational intermediaries add value? Evidence from auditors in Microcap IPOs?* Journal of Accounting Research (Setembro), pp. 681–720.
- Wheeler, S., Pany, K. (1990). *Assessing the performance of analytical procedures: a best case scenario*. The Accounting Review, 65, pp. 557–577.
- Wilson, A., Colbert, J. (1989) *An analysis of simple and rigorous decision models as analytical procedures*. Accounting Horizons, 3(4), pp. 79–83.
- Wright, A. (1988). *The impact of prior working papers on auditor evidential planning judgments*. Accounting, Organizations and Society, 13, pp. 595–605.
- Wright, A., Ashton, R. (1989). *Identifying audit adjustments with attention-directing procedures*. The Accounting Review (October), pp 710-728.

Wright A, Wright S (1997); *An examination of factors affecting the decision to waive audit adjustments*. Journal of Accounting, Auditing & Finance 1997;12 (1), pp. 15–36

Wyatt, A. (2004). *Accounting professionalism – they just do not get it!* Accounting Horizons(March), pp 45–54.

Zeff, S. (2003). *How the US accounting profession got where it is today, Part I*. Accounting Horizons (September), pp 189–206.

Anexos

Anexo - I

Questionário

**Inquérito aos Revisores Oficiais de Contas
A Utilização de Procedimentos Analíticos de Auditoria**

Caro Colega:

Este inquérito insere-se no âmbito de uma investigação conducente à elaboração de uma tese de doutoramento subordinada ao tema: "A utilização de Procedimentos Analíticos de Auditoria – o Caso Português".

Para além de se destinar à elaboração de uma tese de doutoramento, os resultados deste questionário poderão ser de interesse para os Revisores Oficiais de Contas, uma vez que os seus resultados serão naturalmente comunicados à OROC.

Agradeço que as respostas sejam enviadas para o mail: carlos.pinho@sp-sroc.com.pt

ou ainda para o fax **21 382 65 29**

Agradeço, ainda, que inscreva o seu n.º de ROC, neste espaço:

ROC n.º _____

Muito Obrigado pela sua colaboração.

1. Identificação

Exerce a actividade como ROC Individual

Exerce a sua actividade como sócio de uma SROC

Exerce a sua actividade como colaborador de uma SROC

Outra situação. Qual? _____

Caso exerça a sua actividade numa SROC, como sócio ou colaborador, por favor indique:

Volume de facturação anual (último ano disponível):

Inferior ou igual a 500.000 euros

Entre 500.001 euros e 1.500.000 euros

Entre 1.500.001 euros e 2.500.000 euros

Superior ou igual a 2.500.001 euros

2. Frequência da utilização de Procedimentos Analíticos de Revisão

A utilização de procedimentos analíticos de revisão, nos termos da ISA 520 – Procedimentos Analíticos, pode fomentar a eficiência nos trabalhos de auditoria, dado que tendencialmente se consomem menos recursos.

Responda às questões 2.1. e 2.2. utilizando a escala seguinte:

1	2	3	4	5
Nunca	Raramente	Algumas Vezes	Frequentemente	Sempre

2.1. Com que frequência utiliza procedimentos analíticos de revisão em cada fase de auditoria?

	1	2	3	4	5
1. Na fase de planeamento					
2. Na fase de recolha de evidências					
3. Na fase de formulação da opinião					

2.2. Com que frequência utiliza procedimentos analíticos de revisão na fase de recolha de evidências em cada área de auditoria?

	1	2	3	4	5
a. Activos Fixos / Activos Intangíveis / Investimento					
b. Inventários					
c. Vendas / Clientes					
d. Compras, Fornec. Externos / Fornecedores					
e. Outros Devedores / Outros Credores					
f. Estado e Entes Públicos					
g. Provisões					
h. Acréscimos e Diferimentos					
i. Disponibilidades / Empréstimos Obtidos					
j. Capital Próprio					
k. Gastos com Pessoal					
l. Outros Réditos / Gastos					
m. Rendimentos / Gastos Financeiros					
n. Rendimentos / Gastos Extraordinários					

3. Frequência da utilização de Procedimentos Analíticos de Revisão

O juízo profissional do auditor e as circunstâncias em que é realizado o trabalho de auditoria condicionam bastante a utilização de Procedimentos Analíticos de Auditoria.

Responda às questões 3.1. e 3.2. assinalando no máximo 3 das opções existentes.

3.1. Quais os seus objectivos quando utiliza Procedimentos Analíticos de Revisão, na fase de recolha de evidências? (assinale com X no máximo 3 razões).

- a) Redução da extensão de testes substantivos
- b) Detecção de erros (não intencionais)
- c) Detecção de fraudes (intencionais)
- d) Detecção de áreas em que terão de ser utilizados testes substantivos
- e) Avaliação da veracidade e justeza das demonstrações financeiras
- f) Aprofundar o conhecimento do cliente
- g) Outra razão. Qual? _____

3.2. Quais as razões que o levam a utilizar Procedimentos Analíticos de Revisão, na fase de recolha de evidências? (assinale com X no máximo 3 razões).

- a) Pressão temporal para rápida execução do trabalho
- b) Melhoria no entendimento das Normas aplicáveis
- c) Maior sofisticação técnica dos Procedimentos Analíticos
- d) Metodologia da auditoria apoiada na avaliação do risco
- e) Melhoria das ferramentas de auditoria ao seu dispor
- f) Influência das normas de auditoria
- g) Outra razão. Qual? _____

4. Eficácia dos Procedimentos Analíticos de Auditoria

Como evidência de auditoria os Procedimentos Analíticos podem corroborar algumas asserções em cada rubrica ou classe de transações, no âmbito de um trabalho de auditoria.

Responda à questão 4.1. utilizando a seguinte escala:

1	2	3	4	5
Ineficaz	Pouco eficaz	Razoável eficácia	Muito eficaz	Bastante eficaz

4.1. Como ajuíza, na fase de recolha de evidência de auditoria, a eficácia / grau de segurança dos Procedimento Analíticos de Auditoria?

4.1.a) Na área dos Activos Fixos / Activos Incorpóreos e Investimentos

	1	2	3	4	5
1. Comparação de rubricas em exercícios consecutivos					
2. Scanning					
2. Análise de tendências					
3. Análise de rácios económicos / financeiros					
4. Testes de razoabilidade					
5. Análises de regressão					

4.1.b) Na área de Inventários

	1	2	3	4	5
1. Comparação de rubricas em exercícios consecutivos					
2. Scanning					
3. Análise de tendências					
4. Análise de rácios económicos / financeiros					
5. Testes de razoabilidade					
6. Análises de regressão					

4.1.c) Vendas / Clientes

	1	2	3	4	5
1. Comparação de rubricas em exercícios consecutivos					
2. Scanning					
3. Análise de tendências					
4. Análise de rácios económicos / financeiros					
5. Testes de razoabilidade					
6. Análises de regressão					

4.1.d) Na área de Compras, Fornecimentos e Serviços Externos / Fornecedores

	1	2	3	4	5
1. Comparação de rubricas em exercícios consecutivos					
2. Scanning					
3. Análise de tendências					
4. Análise de rácios económicos / financeiros					
5. Testes de razoabilidade					
6. Análises de regressão					

4.1.e) Na área de Outros Devedores / Outros Credores

	1	2	3	4	5
1. Comparação de rubricas em exercícios consecutivos					
2. Scanning					
3. Análise de tendências					
4. Análise de rácios económicos / financeiros					
5. Testes de razoabilidade					
6. Análises de regressão					

4.1.f) Estado

	1	2	3	4	5
1. Comparação de rubricas em exercícios consecutivos					
2. Scanning					
3. Análise de tendências					
4. Análise de rácios económicos / financeiros					
5. Testes de razoabilidade					
6. Análises de regressão					

4.1.g) Na área de Provisões

	1	2	3	4	5
1. Comparação de rubricas em exercícios consecutivos					
2. Scanning					
3. Análise de tendências					
4. Análise de rácios económicos / financeiros					
5. Testes de razoabilidade					
6. Análises de regressão					

4.1.h) Na área de Acréscimos e Diferimentos

	1	2	3	4	5
1. Comparação de rubricas em exercícios consecutivos					
2. Scanning					
3. Análise de tendências					
4. Análise de rácios económicos / financeiros					
5. Testes de razoabilidade					
6. Análises de regressão					

4.1.i) Na área de Disponibilidades

	1	2	3	4	5
1. Comparação de rubricas em exercícios consecutivos					
2. Scanning					
3. Análise de tendências					
4. Análise de rácios económicos / financeiros					
5. Testes de razoabilidade					
6. Análises de regressão					

4.1.j) Na área de Capital Próprio

	1	2	3	4	5
1. Comparação de rubricas em exercícios consecutivos					
2. Scanning					
3. Análise de tendências					
4. Análise de rácios económicos / financeiros					
5. Testes de razoabilidade					
6. Análises de regressão					

4.1.k) Na área de Gastos com Pessoal

	1	2	3	4	5
1. Comparação de rubricas em exercícios consecutivos					
2. Scanning					
3. Análise de tendências					
4. Análise de rácios económicos / financeiros					
5. Testes de razoabilidade					
6. Análises de regressão					

4.1.l) Na área de Outros Réditos / Gastos

	1	2	3	4	5
1. Comparação de rubricas em exercícios consecutivos					
2. Scanning					
3. Análise de tendências					
4. Análise de rácios económicos / financeiros					
5. Testes de razoabilidade					
6. Análises de regressão					

4.1.m) Na área de Rendimentos / Gastos Financeiros

	1	2	3	4	5
1. Comparação de rubricas em exercícios consecutivos					
2. Scanning					
3. Análise de tendências					
4. Análise de rácios económicos / financeiros					
5. Testes de razoabilidade					
6. Análises de regressão					

4.1.n) Na área de Outros Rendimentos / Gastos Extraordinários

	1	2	3	4	5
1. Comparação de rubricas em exercícios consecutivos					
2. Scanning					
3. Análise de tendências					
4. Análise de rácios económicos / financeiros					
5. Testes de razoabilidade					
6. Análises de regressão					

5. Influência do Ambiente de Auditoria na utilização de Procedimentos Analíticos

Muitas vezes a utilização de procedimentos analíticos de auditoria é largamente condicionado pelo ambiente em que a auditoria decorre.

Responda à questão 5.1. utilizando a seguinte escala

1	2	3	4	5
Nenhuma	Pouca	Alguma	Muita	Bastante

5.1. Qual a influência, na sua opinião, que cada um dos factores abaixo tem na utilização de Procedimentos Analíticos de Auditoria?

	1	2	3	4	5
1. Trata-se de uma auditoria feita pela 1ª vez					
2. Relações de confiança entre auditor e cliente					
3. Situação financeira do cliente					
4. Bondade dos controlos internos implementados					

6. A influência das Normas de Auditoria na utilização de Procedimentos Analíticos

Os normativos de Auditoria fornecem indicações sobre a utilização de P.A's

Responda à questão 6.1. utilizando a seguinte escala

1	2	3	4	5
Discordo em absoluto	Discordo em parte	Não concordo nem discordo	Concordo em parte	Concordo em absoluto

6.1. Em que medida concorda ou discorda das afirmações seguintes?

	1	2	3	4	5
1. As Normas são claras sobre a utilização de P.A's					
2. As Normas fomentam a utilização de P.A.'s					
3. As Normas fornecem orientações específicas					

MUITO OBRIGADO PELA SUA COLABORAÇÃO

Anexo - II

Despacho com decisão do Conselho Directivo da OROC em veicular o questionário por todos os ROC.

Comissão de Estágio

De: Santos Pinho & Associados - Carlos Pinho [carlos.pinho@sp-sroc.com.pt]
Enviado: sexta-feira, 13 de Março de 2009 16:52
Para: gabaprev@oroc.pt
Cc: cbcosta@cba-sroc.pt
Assunto: tese de doutoramento

*Caro V. João, agradeço a sua
para análise e proposta
de procedimento a adoptar em relação
relação a pontos de referência
16.3.09*

Boa tarde,

O meu nome é Carlos Santos Pinho, ROC n.º 1186.

No âmbito da minha tese de doutoramento, gostaria de veicular aos ROC's e SROC's inscritos na lista da OROC, um questionário, relativo à utilização de procedimento analíticos de revisão em trabalhos de auditoria.

Para tanto, gostaria de saber da disponibilidade da OROC, e da forma como poderei contar com a vossa colaboração para, por via electrónica, veicularem tal questionário à base de dados de ROC's, por forma a poder recolher evidência estatística para o meu trabalho.

Antecipadamente grato pela vossa atenção e disponibilidade, envio os meus melhores cumprimentos

Carlos Pinho

The above e-mail message (including all attachments) is intended solely for the named addressee. It is confidential and may be subject to legal or other professional privilege. If you receive it by mistake, please let us know by email, fax, or telephone, delete it from your system and destroy any copies.

Office Address:
Rua Castilho, 39 - 10º A
1250 - 068 Lisboa, Portugal,
Tel. 351-21-3826510 Fax: 351-21-3826529
E-Mail: carlos.pinho@sp-sroc.com.pt

*Poderei ser disponibilizado
a seu pedido, p/b de
Carlos Pinho.
23/3/09*

Anexo - III

Despacho com decisão do Conselho Directivo da OROC em não facultar segmentação das entidades que exercem auditoria em Portugal.



**ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS**

Integridade. Independência. Competência.

À
Santos Pinho & Associados, Sociedade de
Revisores Oficiais de Contas, LDA
A/c Dr. Carlos Pedro Ramos dos Santos Pinho
Rua Castilho, 39, 10.º A
1250 – 068 LISBOA

Proc.º 8.196

DCS/241/09

Lisboa, 22 de Maio de 2009

ASSUNTO: Tese de Doutoramento

Caro Colega,

Acusamos a recepção de seu *e-mail* de 5 do corrente, o qual mereceu a nossa melhor atenção.

Com efeito, não tem sido prática da OROC facultar dados quantitativos, ainda que segmentados, sobre a facturação dos seus membros.

Nestas condições, lamentamos não poder dar satisfação ao seu pedido.

Com os nossos melhores cumprimentos.

JOSE MARTINS CORREIA
Vogal do Conselho Directivo

Sede:
Rua do Salitre, nº 51
1250-198 Lisboa - PORTUGAL
T 21 353 61 58 F 21 353 61 49
secgeral@oroc.pt

Secção Regional do Norte:
Avenida da Boavista, nº 3477/3521, 2º
4100-139 Porto - PORTUGAL
T 22 616 81 17 F 22 610 21 58
sereoporto@oroc.pt

www.oroc.pt

Anexo - IV

E-mail da OROC enviado aos ROC contendo questionário.

Santos Pinho Associados - Carlos Pinho

De: Serviços Administrativos [sadministrativos@oroc.pt]
Enviado: quinta-feira, 4 de Junho de 2009 17:14
Para: carlos.pinho@sp-sroc.com.pt
Assunto: Inquérito - Tese de doutoramento do Roc nº 1186



Inquérito aos
OC_PA1.doc (213)

Colega,

A pedido do Colega Carlos Pinho, e para efeitos da sua tese de doutoramento, em anexo remetemos questionário, que após ser devidamente preenchido, solicitamos que proceda ao seu envio para um dos seguintes endereços:

Mail: carlos.pinho@sp-sroc.com.pt

Fax: 21 382 65 29

Carta: Carlos Santos Pinho
Rua Castilho, 39 e 10º A
1250-068 Lisboa

Com os melhores cumprimentos,

José de Azevedo Rodrigues
Vogal do Conselho Directivo
No virus found in this incoming message.
Checked by AVG - www.avg.com
Version: 9.0.707 / Virus Database: 270.14.72/2511 - Release Date: 11/18/09 07:50:00

Anexo - V

Normas Técnicas de Revisão / Auditoria da OROC.

Normas Técnicas Revisão/Auditoria

Prefácio Enquadramento

Nos termos do estatuto jurídico que regulamenta a profissão de revisor oficial de contas (ROC) constitui atribuição da Câmara dos Revisores Oficiais de Contas (CROC) definir normas e procedimentos técnicos de actuação profissional, tendo em conta os padrões geralmente aceites.

O referido estatuto estabelece que é da competência exclusiva dos ROC a revisão legal de empresas ou de outras entidades, a qual consiste no exame das contas em ordem à sua certificação legal, bem como o exercício de quaisquer outras funções de interesse público que a lei lhes atribua.

Por sua vez, a regulamentação do mercado de valores mobiliários instituiu a figura do auditor externo para a realização de trabalhos de auditoria e outros relacionados com o mercado de capitais, à qual têm acesso exclusivo as sociedades de revisores oficiais de contas (SROC) inscritas junto da entidade reguladora daquele mercado.

Consequentemente, nas Normas Técnicas de Revisão/Auditoria utiliza-se o termo revisor/auditor para designar tanto os ROC como as SROC como ainda os auditores externos, e o termo revisão/auditoria para designar tanto a revisão legal como a auditoria.

Documentação técnica anterior

São revogados as Normas Técnicas de Revisão Legal de Contas, aprovadas na Assembleia Geral de 17 de Maio de 1983 e publicadas no Diário da República, III série, n.º 204, de 5 de Setembro de 1983. Mantêm-se em vigor as Recomendações Técnicas actualmente vigentes, até à sua substituição por **Directrizes Técnicas**.

Mantêm-se também em vigor as Interpretações Técnicas emitidas até à data, na medida em que os assuntos nela versados conservem actualidade.

Introdução

Emissão e força das normas e outras tomadas de posição

1. As Normas Técnicas de Revisão/Auditoria, que compreendem as Normas Gerais, Normas de Trabalho de Campo e Normas de Relato, são de aplicação obrigatória depois de aprovadas em Assembleia Geral da CROC, e constituem os princípios básicos e os procedimentos essenciais a cumprir pelos revisores/ auditores no desenvolvimento dos trabalhos por elas abrangidos.

2. As Normas Técnicas são suplementadas e desenvolvidas por Directrizes de Revisão/Auditoria. Supletivamente, são aplicáveis as normas e recomendações de auditoria, emitidas pela Internacional Federation of Accountants (IFAC).

3. As Directrizes Técnicas são preparadas pela Comissão Técnica das Normas, submetidas a consulta aos revisores/auditores e aprovadas pelo Conselho Directivo, sendo de aplicação obrigatória, salvo se existirem razões fundamentadas para a sua não aplicação. Quando tal suceda, o revisor/auditor deve ter plena consciência que é de sua responsabilidade provar que a orientação e/ou os procedimentos alternativos utilizados proporcionam, pelo menos, segurança equivalente àquela que seria proporcionada pela disposição derogada.

4. As dúvidas que surjam ou os esclarecimentos que se tornem convenientes relativamente à aplicação das Directrizes de Revisão/Auditoria poderão dar lugar a Interpretações Técnicas, a emitir pela Comissão Técnica das Normas, quando forem de aplicação generalizada. Tais Interpretações Técnicas serão objecto de divulgação, para orientar os revisores/auditores na aplicação das Normas e Directrizes de Revisão/Auditoria e para promover a boa prática profissional.

Âmbito de aplicação

5. As Normas e Directrizes de Revisão/Auditoria aplicam-se ao exame completo (revisão/ auditoria) das demonstrações financeiras e a outras funções de interesse público, bem como a serviços relacionados, que compreendem exames simplificados ("reviews"), procedimentos de revisão/auditoria acordados com o cliente e trabalhos de compilação de informação financeira.

6. As Normas e Directrizes Técnicas não se aplicam a outros serviços prestados pelos revisores/auditores, tais como consultoria contabilística, financeira, fiscal e de gestão.

Normas Gerais

7. O revisor/auditor deve realizar o seu trabalho como diligência e zelo profissionais e cumprir as disposições do Código de Ética e Deontologia Profissional designadamente no tocante a independência, competência e sigilo profissional.

8. O revisor/auditor deve acordar com o seu cliente, e reduzir a escrito de forma clara e completa, os termos do seu compromisso, designadamente a natureza e âmbito do trabalho, o nível de segurança a proporcionar e o tipo de relatório a apresentar, quando tais termos não resultem expressamente da lei.

9. A segurança proporcionada pelo revisor/auditor, relativamente à credibilidade das asserções contidas na informação financeira, assenta na sua satisfação quanto à evidência recolhida em resultado dos procedimentos adoptados. O nível de segurança proporcionada pelo revisor/auditor pode ser aceitável (elevado, mas não absoluto), ou moderado, conforme se trate de uma revisão/auditoria ou de um exame simplificado.

10. Embora a detecção de fraudes e erros não seja normalmente um dos objectivos do seu trabalho, o revisor/auditor deve, no planeamento e execução deste, adoptar uma atitude de dúvida sistemática, tendo presente o risco da ocorrência de tais situações.

11. O revisor/auditor é responsável pela opinião que expressa, podendo contudo, para a formação dessa opinião, recorrer ao trabalho de outros revisores/auditores ou de outros peritos. Em caso algum pode o revisor/auditor recorrer a qualquer forma de subcontratação que vise derrogar ou limitar a sua responsabilidade.

Normas de Trabalho de Campo

Acções preparatórias

12. O revisor/auditor deve adquirir conhecimento suficiente da entidade e do seu negócio, através de uma prévia recolha e apreciação crítica de factos significativos, dos sistemas contabilístico e de controlo interno, e dos factores internos e externos que condicionam a estrutura organizativa e a actividade exercida pela entidade.

13. O revisor/auditor deve avaliar a forma como o sistema de controlo interno efectivamente funciona e, nos sistemas de informação computadorizados, tomarem consideração a forma como eles afectam a revisão/auditoria.

14. Na determinação do risco de revisão/auditoria, o revisor/auditor deve usar o seu julgamento tendo em conta a materialidade e o relacionamento desta com aquele risco. Considera-se que uma informação é materialmente relevante se a sua omissão ou distorção puder influenciar as decisões dos utilizadores das demonstrações financeiras.

Planeamento

15. O revisor/auditor deve planear o trabalho de campo e estabelecer a natureza, extensão, profundidade e oportunidade dos procedimentos a adoptar, com vista a atingir o nível de segurança que deve proporcionar e tendo em conta a sua determinação do risco da revisão/auditoria e a sua definição dos limites de materialidade.

16. A complexidade e o volume das operações levam, em regra, o revisor/auditor a fazer incidir os seus procedimentos de revisão/auditoria sobre amostras, as quais devem ser criteriosamente seleccionados.

17. O revisor/auditor deve identificar as pessoas singulares ou colectivas com as quais a entidade tenha uma relação de controlo ou de influência significativa ou outra qualquer relação especial, assim como as transacções com tais pessoas, adaptando os seus procedimentos às circunstâncias.

Coordenação, execução e supervisão do trabalho

18. O revisor/auditor deve assegurar adequadamente a coordenação e supervisão do trabalho, quando este for executado por técnicos auxiliares.

19. O revisor/auditor deve obter prova de revisão/auditoria apropriada e suficiente, através de inspecções, observações, indagações, confirmações, cálculos e procedimentos analíticos, cuja realização e conclusões devem ser adequadamente documentadas por forma a suportar a sua opinião.

20. Sendo da responsabilidade do órgão de gestão a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o resultado das operações e os fluxos de caixa da entidade, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado, deve o revisor/auditor solicitar àquele órgão que subscreva uma declaração confirmando tal responsabilidade, as asserções contidas nas demonstrações financeiras e as informações que prestou no decurso da revisão/auditoria.

21. O revisor/auditor deve tomar em consideração os acontecimentos significativos, favoráveis ou desfavoráveis, ocorridos posteriormente à data de referência das demonstrações financeiras, que se fossem conhecidos em devido tempo deveriam ter sido adequadamente relevados ou divulgados.

Normas de Relato

22. No documento final que emitir, o revisor/auditor deve, de uma forma clara e sucinta, além de expressar a sua opinião, se for caso disso, identificar a natureza e o objecto do trabalho e, tratando-se de relato de revisão/auditoria ou de exame simplificado, descrever as responsabilidades do órgão de gestão e as suas próprias e o âmbito do trabalho efectuado, bem como, eventualmente, apresentar as informações complementares que entenda necessárias.

23. Nos casos de revisão/auditoria conducente a uma certificação legal das contas ou a um relatório do auditor externo, porque o revisor/auditor proporciona um nível de segurança aceitável, a sua opinião deve ser expressa de uma forma positiva, isto é, declarando se as demonstrações financeiras, tomadas como um todo, apresentam, ou não, de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira, o resultado das operações e os fluxos de caixa da entidade, com referência a uma data e ao período nela findo, de acordo com o referencial adoptado na preparação das mesmas (princípios contabilísticos geralmente aceites ou os especificamente adoptados em Portugal para um dado sector de actividade).

24. Nos casos de exames simplificados, porque o revisor/auditor proporciona um nível de segurança moderado, a sua opinião deve ser expressa de forma negativa, isto é, declarando se nada, ou algo, chegou ao seu conhecimento que o leve a concluir que as demonstrações financeiras contêm distorções que afectem de forma materialmente relevante a sua conformidade com o referencial adoptado na preparação das mesmas.

25. As informações divulgadas nas demonstrações financeiras devem ser entendidas como razoavelmente adequadas face ao referencial adoptado na sua preparação, salvo declaração expressa do revisor/auditor noutra sentido.

26. Quando estiver perante situações que não lhe permitam expressar uma opinião, o revisor/auditor deve declarar expressamente as razões.

27. Quando o trabalho tenha um objecto, uma finalidade e/ou um âmbito específico ou limitados, tais circunstâncias devem ser claramente descritas no relatório e tidas em conta na opinião.

Publicadas no Diário da República N.º. 295/97 - III - Série de 23 de Setembro de 1997

Anexo - VI

ISA 520 – Procedimentos Analíticos da IFAC

NORMA INTERNACIONAL DE AUDITORIA 520 - PROCEDIMENTOS ANALÍTICOS

(Eficaz para auditorias de demonstrações financeiras
para períodos que comecem ou após 15 de Dezembro de 2004)

ÍNDICE

Parágrafo	
Introdução	1 - 3
Natureza e Finalidade dos Procedimentos Analíticos	4 - 7
Procedimentos Analíticos como Procedimentos de Avaliação do Risco	8 - 9
Procedimentos Analíticos como Procedimentos Substantivos	10 - 12
Procedimentos Analíticos na Revisão Global no Final da Auditoria	13
Extensão da Confiança nos Procedimentos Analíticos (os parágrafos 14-16 foram eliminados)	
A Investigação de Elementos Não Usuais	17 - 18

A Norma Internacional de Auditoria ISA 520, “Procedimentos Analíticos” deve ser lida no contexto do “Prefácio às Normas Internacionais de Controlo de Qualidade, de Auditoria, de Exame Simplificado, de Outras Garantias de Fiabilidade e de Serviços Relacionados”, que estabelece a aplicação e autoridade das ISAs.

Introdução

1. A finalidade desta Norma Internacional de Auditoria (ISA) é a de estabelecer normas e proporcionar orientação sobre a aplicação de procedimentos analíticos durante a auditoria.
2. O auditor deve aplicar procedimentos analíticos como procedimentos de avaliação do risco para obter a compreensão da entidade e do seu ambiente e na revisão geral no final da auditoria. Os procedimentos analíticos podem também ser aplicados como procedimentos substantivos.
3. "Procedimentos analíticos" significa avaliações de informação financeira feita por meio de um estudo de relacionamentos plausíveis não só entre dados financeiros como não financeiros. Os procedimentos analíticos também abrangem a investigação de flutuações e relacionamentos identificados que sejam inconsistentes com outra informação relevante ou que se desviem significativamente de quantias previstas.

Natureza e Finalidade dos Procedimentos Analíticos

4. Os procedimentos analíticos incluem a consideração de comparações da informação financeira da entidade com, por exemplo:
 - A informação comparável de períodos anteriores.
 - Os resultados antecipados da entidade, tais como orçamentos ou previsões, ou expectativas do auditor, tal como uma estimativa de depreciação.
 - A informação similar do sector, tal como a comparação do rácio vendas/contas a receber da entidade com as médias do sector ou com outras entidades de dimensão comparável dentro do mesmo sector.
5. Os procedimentos analíticos também incluem a consideração de relacionamentos:
 - Entre elementos da informação financeira que se esperaria que se conformassem com um modelo predizível baseado na experiência da entidade, tal como percentagens de margens brutas.
 - Entre informação financeira e informação não financeira relevante tal como custos das folhas de férias para número de empregados.
6. Podem ser usados vários métodos na execução dos procedimentos de auditoria atrás. Estes podem ir de meras comparações a análises complexas usando técnicas estatísticas avançadas. Os procedimentos analíticos podem ser aplicados a demonstrações financeiras consolidadas, demonstrações financeiras de componentes (tais como subsidiárias, divisões ou segmentos) e elementos individuais de informação financeira. A escolha pelo auditor dos procedimentos de auditoria, dos métodos e do nível de aplicação é uma matéria de juízo profissional.
7. Os procedimentos analíticos são usados para as seguintes finalidades:

- a) Como procedimentos de avaliação do risco para obter uma compreensão da entidade e do seu ambiente (Parágrafos 8-9).
- b) Como procedimentos substantivos quando o seu uso possa ser mais eficaz ou eficiente do que testes de pormenores na redução do risco de distorção material ao nível de asserção para um nível aceitavelmente baixo; e
- c) Como uma revisão global das demonstrações financeiras na fase final da auditoria.

Procedimentos Analíticos como Procedimentos de Avaliação do Risco

8. O auditor deve aplicar procedimentos analíticos como procedimentos de avaliação do risco para obter a compreensão da entidade e do seu ambiente. A aplicação de procedimentos analíticos pode indicar aspectos da entidade de que o auditor não estava ciente e ajudará na avaliação dos riscos de distorção material a fim de determinar a natureza, oportunidade e extensão de procedimentos de auditoria adicionais.

9. Os procedimentos analíticos aplicados como procedimentos de avaliação do risco tanto usam informação financeira como informação não financeira, por exemplo o relacionamento entre vendas e a área do espaço de vendas ou o volume dos bens vendidos. O parágrafo 10 da ISA 315, "Compreensão da Entidade e do Seu Ambiente e Avaliação dos Riscos de Distorção Material" contém orientação adicional na aplicação de procedimentos analíticos como procedimentos de avaliação de risco.

Procedimentos Analíticos como Procedimentos Substantivos

10. O auditor concebe e executa procedimentos substantivos para dar resposta à respectiva avaliação do risco de distorção material ao nível de asserção. Os procedimentos substantivos do auditor ao nível de asserção podem ser obtidos de testes de pormenores, de procedimentos analíticos substantivos, ou de uma combinação de ambos. A decisão acerca de quais os procedimentos a usar para atingir um determinado objectivo de auditoria baseia-se no juízo do auditor acerca da eficácia e eficiência esperadas dos procedimentos de auditoria disponíveis na redução do risco avaliado de distorção material ao nível de asserção para um nível aceitavelmente baixo.

11. O auditor normalmente indagará da gerência quanto à disponibilidade e credibilidade da informação necessária para aplicar procedimentos analíticos substantivos e aos resultados de quaisquer procedimentos executados pela entidade. Pode ser eficiente utilizar dados analíticos preparados pela entidade, contanto que o auditor fique satisfeito de que tais dados foram devidamente preparados.

12. Quando conceber e executar procedimentos analíticos, o auditor necessitará tomar em consideração uma variedade de factores, tais como os seguintes:

- A conveniência de usar procedimentos analíticos substantivos dadas as asserções (parágrafos 12a e 12b).
- A fiabilidade dos dados, quer internos ou externos, a partir dos quais foi desenvolvida a expectativa de rácios ou quantias registadas (parágrafos 12c e 12d).
- Se a expectativa é suficientemente precisa para identificar uma distorção material ao desejado nível de segurança (parágrafo 12e).
- A quantia de qualquer diferença de quantias registadas para os valores esperados que seja aceitável (parágrafo 12f).

Conveniência de Usar Procedimentos Analíticos Substantivos Dadas as Asserções

12a. Os procedimentos analíticos substantivos são geralmente mais aplicáveis a grandes volumes de transacções que tendam a ser previsíveis ao longo do tempo. A aplicação de procedimentos analíticos substantivos baseia-se na expectativa que existem relacionamentos entre dados e que continuam na ausência de condições conhecidas em contrário. A presença destes relacionamentos proporciona prova de auditoria quanto à plenitude, rigor e ocorrência das transacções recolhidas na informação produzida pelo sistema de informação da entidade. Contudo, a confiança nos resultados dos procedimentos analíticos substantivos dependerá na avaliação do risco de distorção material pelo auditor que os procedimentos analíticos podem identificar relacionamentos como esperado, quando, de facto, existe uma distorção material.

12b. Ao determinar a conveniência de procedimentos analíticos substantivos dadas as asserções, o auditor considera o seguinte:

- a) A avaliação do risco de distorção material. O auditor considera a compreensão da entidade e do seu controlo interno, a materialidade e a probabilidade de distorção dos itens envolvidos, e a natureza da asserção na determinação se os procedimentos analíticos substantivos são convenientes. Por exemplo, se os controlos sobre o processamento das encomendas de vendas são fracos, o auditor

pode depositar mais confiança em testes de pormenores de que em procedimentos analíticos substantivos para as asserções relacionadas com contas a receber. Um outro exemplo, quando os saldos de inventários sejam materiais, o auditor geralmente não confia apenas em procedimentos analíticos substantivos quando executar procedimentos de auditoria sobre a asserção de existência. A ISA 330, “Os Procedimentos do Auditor em Resposta a Riscos Avaliados” indica que, quando a abordagem a riscos significativos consiste apenas de procedimentos substantivos, os procedimentos de auditoria apropriados para tratar tais riscos significativos consiste somente de testes de pormenores, ou uma combinação de testes de pormenores e procedimentos analíticos substantivos.

- b) Quaisquer testes de pormenores dirigidos para a mesma asserção. Os procedimentos analíticos substantivos podem também ser considerado apropriados quando são executados testes de pormenores sobre a mesma a asserção. Por exemplo, ao auditar a cobrabilidade de contas a receber, o auditor pode aplicar procedimentos analíticos substantivos a contas a receber por idade além de testes de pormenores sobre os recebimentos de dinheiro subsequentes.

A Fiabilidade dos Dados

12c. A fiabilidade dos dados é influenciada pela sua fonte e pela sua natureza e está dependente das circunstâncias em que são obtidos. Ao determinar se os dados são fiáveis para finalidades de concepção de procedimentos analíticos substantivos, o auditor considera o seguinte:

- a) Fonte da informação disponível. Por exemplo, a informação é geralmente mais fiável quando é obtida a partir de fontes independentes fora da entidade.
- b) Comparabilidade da informação disponível. Por exemplo, dados sectoriais vastos podem necessitar de ser suplementados para serem comparáveis com os de uma entidade que produz e vende produtos especializados.
- c) Natureza e relevância da informação disponível. Por exemplo, se foram estabelecidos orçamentos como os resultados que se esperam e não como objectivos a serem atingidos.
- d) Controlos sobre a preparação da informação. Por exemplo, controlos sobre a preparação, revisão e manutenção de orçamentos.

12d. O auditor considera testar os controlos, se existirem, sobre a preparação pela entidade da informação usada pelo auditor na aplicação de procedimentos analíticos substantivos. Quando tais controlos são eficazes, o auditor tem maior confiança na fiabilidade da informação e, portanto, nos resultados dos procedimentos analíticos substantivos. Os controlos sobre a informação não financeira podem muitas vezes ser testados em conjugação com outros testes de controlos. Por exemplo, uma entidade ao estabelecer controlos sobre o processamento de facturas de venda pode incluir controlos sobre o registo de vendas individuais. Nestas circunstâncias, o auditor pode testar a eficácia operacional dos controlos sobre o registo de vendas individuais em conjugação com testes da eficácia operacional de controlos sobre o processamento de facturas de venda. Alternativamente, o auditor pode considerar se a informação foi sujeita a teste de auditoria no período corrente ou no anterior. Ao determinar os procedimentos de auditoria para aplicar à informação na qual se baseou a expectativa relativa a procedimentos analíticos substantivos, o auditor considera a orientação do parágrafo 11 da ISA 500, “Prova de Auditoria”.

Se a Expectativa é Suficientemente Precisa

12e. Ao apreciar se uma expectativa pode ser suficientemente desenvolvida para identificar uma distorção material ao desejado nível de asserção, o auditor considera factores tais como os seguintes:

- O rigor com que podem ser previstos resultados de procedimentos analíticos substantivos. Por exemplo, o auditor esperará geralmente maior consistência na comparação da margem do lucro bruto de um período para o outro do que na comparação de gastos discricionários, tais com pesquisa ou anúncios.
- O grau em que a informação pode ser desagregada. Por exemplo, os procedimentos analíticos substantivos podem ser mais eficazes quando aplicados a informação financeira sobre secções individuais de uma unidade operacional ou a demonstrações financeiras de componentes de uma entidade diversificada, do que quando aplicados às demonstrações financeiras da entidade como um todo.
- A disponibilidade da informação tanto financeira como não financeira. Por exemplo, o auditor considera se a informação financeira, tal como orçamentos ou previsões, e informação não financeira, tal como números de unidades produzidas ou vendidas, está disponível para conceber procedimentos analíticos substantivos. Se a informação estiver disponível, o auditor também considera a fiabilidade da informação conforme debatido nos parágrafos 12c e 12 d atrás.

Quantia de Diferença de Quantias Registadas de Valores Esperados que seja Aceitável

12f. Ao conceber e executar procedimentos analíticos substantivos, o auditor considera a quantia da diferença da expectativa que pode ser aceite sem investigação adicional. Esta consideração é influenciada principalmente pela materialidade e pela consistência com o nível desejado de segurança. A determinação desta quantia envolve considerar a possibilidade de que uma combinação de distorções em saldo de conta, classe de transacções, ou divulgação específicos podem agregar numa quantia inaceitável. O auditor aumenta o desejado nível de segurança à medida que o risco de distorção material aumenta reduzindo a quantia da diferença para a expectativa que pode ser aceite sem investigação adicional. Os parágrafos 17 e 18 adiante debatem a resposta do auditor quando a quantia da diferença entre o valor esperado e o valor relatado excede a quantias que pode ser aceite sem investigação adicional.

12g. Quando o auditor executa procedimentos analíticos substantivos numa data intercalar e planeia executar procedimentos analíticos substantivos com respeito ao período interveniente, o auditor considera como as matérias debatidas nos parágrafos 12a-12f afectam a capacidade de prova de auditoria apropriada suficiente para o período remanescente. Isto inclui considerar se os saldos finais do período das classes de transacções e saldos de conta particulares são razoavelmente predizíveis com respeito à quantia, significado relativo, e composição. Ver ISA 330, parágrafos 56-61, para orientação adicional.

Procedimentos Analíticos na Revisão Global no Final da Auditoria

13 O auditor deve aplicar procedimentos analíticos no ou próximo do final da auditoria quando formar uma conclusão global quanto a se as demonstrações financeiras como um todo são consistentes com a compreensão da entidade pelo auditor. As conclusões extraídas dos resultados de tais procedimentos destinam-se a corroborar as conclusões formadas durante a auditoria de componentes ou elementos individuais das demonstrações financeiras e ajudar a chegar à conclusão global quanto à razoabilidade das demonstrações financeiras. Porém, elas podem também identificar um risco de distorção material. Em tais circunstâncias, o auditor põe necessitar de reavaliar os procedimentos de auditoria planeados, com base na consideração revista dos riscos avaliados para todas ou algumas classes de transacções, saldos de conta, ou divulgações e respectivas asserções.

14-16 *Os parágrafos 14-16 foram eliminados quando as Normas de Risco de Auditoria se tornaram eficazes.*

A Investigação de Elementos Não Usuais

17. Quando os procedimentos analíticos identificarem flutuações ou relações significativas que sejam inconsistentes com outras informações relevantes ou que se desviem de quantias previstas, o revisor/auditor deve investigar e obter explicações adequadas e prova de auditoria corroborativa apropriada.

18. A investigação de flutuações e relações não usuais começa normalmente por indagações da gerência, seguidas por:

- a) Corroboração das respostas da gerência, por exemplo, comparando-as com o conhecimento do auditor do negócio e outra prova obtida de auditoria no decurso de auditoria; e
- b) Consideração da necessidade de aplicar outros procedimentos de auditoria baseados nos resultados de tais indagações, se a gerência não for capaz de proporcionar uma explicação ou se a explicação não é considerada adequada.

Perspectiva do Sector Público

1. As relações entre elementos da demonstração financeira individual tradicionalmente considerados na auditoria de entidades comerciais podem não ser sempre apropriadas na auditoria de governos ou de outras entidades do sector público não lucrativas; por exemplo, em muitas de tais entidades do sector público existe muitas vezes pouca relação directa entre réditos e dispêndios. Além disso, porque o dispêndio na aquisição de activos é frequentemente não capitalizado, pode não existir relacionamento entre dispêndios em, por exemplo, inventários e activos fixos e a quantia desses activos relatada nas demonstrações financeiras. Além disso, no sector público, podem não estar disponíveis dados ou estatísticas sectoriais para tais finalidades comparativas. Porém, podem ser relevantes outros relacionamentos, por exemplo, variações no custo por quilómetro de construção de estrada ou o número de veículos adquiridos comparado com o de veículos retirados. Sempre que apropriado, deve ser feita referência aos dados e estatísticas disponíveis do sector privado. Em determinados casos, pode também ser apropriado para o auditor criar uma base de dados interna com a informação de referência.